SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 29 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3385

**Expediente:**
**Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará**

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**

**Diretoria Executiva**
**Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho**
**Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre**
**Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara**
**1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé**
**Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo**
**1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró**
**Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza**
**Conselho Fiscal**
**Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia**
**Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira**
**Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro**
**Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz**
**Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê**
**Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca**
**Conselho Deliberativo**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
### EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 09/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público Nº 001/2022, considerando a Homologação do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ABAIARA – CE, CONVOCA e nomeia os candidatos Aprovados, relacionados nos Anexo I deste Edital, com vistas à posse para os cargos efetivos, observado as seguintes condições:

**I – DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer, pessoalmente entre os dias 05/02/2024 a 23/02/2024 de 08h às 12h (dias úteis), no Setor de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Abaiara, localizada a Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70, Bairro Centro, nesta cidade de Abaiara – CE, CEP: 63240-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no ANEXO II, parte integrante da presente convocação e na forma do item 13 do Edital nº 001/2022, retificado pelo ADITIVO Nº 01/2022 AO EDITAL Nº. 001/2022 EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer, pessoalmente, nos dias 08/02/2024 ou 22/02/2024 ás 14 horas, podendo ser prorrogado se houver comprovada necessidade, na sede do ESF Dr. Sebastião Cavalcante, localizada a Rua Padre José Leite Sampaio, s/n, nesta cidade de Abaiara – CE, CEP: 63240-000, portando os exames descritos no Anexo II, para realização de Exame Médico Admissional, na forma do item 13, XVII, do Edital nº 001/2022 incluído pelo ADITIVO Nº 01/2022 AO EDITAL Nº 001/2022 EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022 e artigo 42, § 2º da Lei Municipal nº 501/2021.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acarretará o não cumprimento de exigências constantes no Edital de abertura do certame.

O não comparecimento no prazo estabelecido neste Edital implicará a renúncia tácita do classificado convocado, e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o município de Abaiara-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

**II – DA POSSE**

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exame médico admissional para o preenchimento de vagas efetivas constantes no quadro da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, o candidato será informado do dia e hora em que deverá ser empossado no cargo para o qual foi aprovado.

**III – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Edital de Convocação será publicado no site do município de Abaiara – CE, https://abaiara.ce.gov.br/, no quadro de avisos da Prefeitura e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, aos 26 de janeiro de 2024.

***AFONSO TAVARES LEITE***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CANDIDATOS NOMEADOS E CONVOCADOS**
**EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 09/2024**

**QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**
**CÓDIGO: OPM**

| ORDEM | INSCRIÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 1º | 1003324 | DHAN KARLYS OLIVEIRA DE SOUSA |
| 2º | 1002561 | RAFAEL DOS SANTOS |
| 3º | 1004506 | LEVI ESDRAS GABRIEL LIMA |

**QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CARGO: ATENDENTE DE DENTISTA**
**CÓDIGO: ATD**

| ORDEM | INSCRIÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 2º | 1002716 | THOMAIS WEKKSON DA SILVA |
| 3º | 1002184 | MARIA IONALDA DOS SANTOS SILVA |
| 4º | 1002580 | ANA LÚCIA CORCINIO DANTAS |

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
**CÓDIGO: ASG-E**

| ORDEM | INSCRIÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 7º | 1002898 | ELIVANIA MARIA GOMES |
| 8º | 1003696 | ANTONIO ROBSON PEREIRA LEITE |

**CARGO: ATENDENTE MÉDICO**
**CÓDIGO: ATM**

| ORDEM | INSCRIÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 1º CR | 1000091 | MARIA EMANUELE DE SOUSA DO NASCIMENTO |

**CARGO: DENTISTA CEO II**
**CÓDIGO: CEO**

| ORDEM | INSCRIÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 1º CR | 1005239 | ANNA GABRIELLA DIAS DE LACERDA |

**CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D**
**CÓDIGO: ATM**

| ORDEM | INSCRIÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 3º | 1003637 | JOSÉ ACIRLÂNIO DE OLIVEIRA |

**CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM (SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO I)**
**CÓDIGO: ASG-E**

| ORDEM | INSCRIÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 9º CR | 1004268 | RANIELE RODRIGUES CIRINO |
| 10º CR | 1002263 | TAINARA CALIXTO DE SALES |

**QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CARGO: PROFESSOR TITULAR I FUNDAMENTAL MATEMÁTICA**
**CÓDIGO: PFM**

| ORDEM | INSCRIÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 2º - CR | 1003424 | GILVAN JOAO DO NASCIMENTO |
| 1º - CL | 1004512 | FRANCISCA VIVIA TEIXEIRA COSTA |

**CARGO: PROFESSOR TITULAR I FUNDAMENTAL PORTUGUÊS**

**CÓDIGO**: **PFP**

| ORDEM | INSCRIÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 2º CR | 1001530 | FRANCISCO CÍCERO VICTOR QUEIROS |

**CARGO: PROFESSOR TITULAR I FUNDAMENTAL HISTÓRIA**
**CÓDIGO: PFH**

| ORDEM | INSCRIÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 3º AP | 1002632 | THIAGO ALVES PEREIRA |
| 4º AP | 1003531 | GABRIEL ANSELMO TAVARES |

**CARGO: PROFESSOR TITULAR I FUNDAMENTAL CIÊNCIAS**
**CÓDIGO: PFC**

| ORDEM | INSCRIÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 1º - CR | 1004141 | RAIMUNDO SAMUEL LEITE SAMPAIO |

**CARGO: CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
**CÓDIGO: ASG-A**

| ORDEM | INSCRIÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 4º CL | 1002251 | MARIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA |
| 5º CL | 1001872 | CRISTIANA AMÂNCIO DE SOUZA |

**CARGO: CARGO: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO**
**CÓDIGO: AXN**

| ORDEM | INSCRIÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 3º CL | 1004203 | MARIA PAULINESIA NASCIMENTO DE MELO |

**ANEXO II**

**RELAÇÕES DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**
**(cópia autenticada ou acompanhadas dos originais)**

I - Original e cópia, ou cópia autenticada, do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
II. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Certidão de Nascimento ou Casamento;
III. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
IV. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
V. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
VI. Original e cópia, ou cópia autenticada, do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
VII. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
VIII. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
IX. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de endereço atualizado;
X. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual);
XI. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
XII. Declaração quanto ao exercício de cargo (s) ou emprego (s) público (s), se detentor de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa;
XIII. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
XIV. Original e cópia, ou cópia autenticada, da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
XV. Certidão de nascimento dos dependentes;
XVI. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
XVII. Comprovante de conta bancária no Banco Bradesco S/A

**RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS PARA EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL**

I. Hemograma completo com plaquetas;
II. Coagulograma;
III. Uréia;
IV. Glicemia de jejum;
V. Sumário de urina;
VI. Raios-X do tórax em PA com laudo;
VII. VDRL;
VIII. Eletrocardiograma com laudo;
IX. Laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra.

CR: Cadastro de Reserva

Para os operadores de máquinas será exigido conforme o Edital o certificado de curso para operar máquinas ou comprovação de experencia mínima de 02 anos.

**Publicado por:**
Maria Milene Leite de Caldas
**Código Identificador:**7A654A26

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ALTERA O DECRETO Nº 054/2023, QUE INSTITUIU A COMISSÃO TÉCNICA DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL – CTMIPB – DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 2.133, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, DESIGNANDO A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA DE MONIT**

**DECRETO 026/2024, ACOPIARA, 25 DE JANEIRO DE 2024.**

*Altera o Decreto nº 054/2023, que Instituiu a Comissão Técnica de Monitoramento dos Indicadores do Previne Brasil – CTMIPB – de que trata a Lei Municipal nº 2.133, de 29 de dezembro de 2022, designando a substituição de membro da Comissão Técnica de Monitoramento dos Indicadores do Previne Brasil – CTMIPB, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA**, em exercício, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 89, inciso I, alínea a,

**CONSIDERANDO** a necessidade da substituição de membro integrante da Comissão Técnica de Monitoramento dos Indicadores do Previne Brasil – CTMIPB, prevista na Lei Municipal nº 2.133/2022, a qual dispõe acerca da obrigatoriedade de pagamento do incentivo variável por desempenho do "Programa Previne Brasil" no âmbito municipal, resolve;

**DECRETA:**

**Art.1º -** A substituição de membro integrante da Comissão Técnica de Monitoramento dos Indicadores do Previne Brasil – CTMIPB – de que trata a Lei Municipal nº 2.133, de 29 de dezembro de 2022, passando a ser composta pelos seguintes membros:

I – Eryka Alves de Souza – CPF 824.495.383-72.
II - Dyego Alves Higino - CPF 026.660.663-63.

**Art.2º -** São atribuições da Comissão Técnica de Monitoramento dos Indicadores do Previne Brasil, nos termos do anexo único da Lei Municipal nº 2.133/2022:

I – participar de reuniões e capacitações organizadas pela SMS e/ou pela equipe, incluindo as campanhas (Ex: PSE, atividades coletivas) organizadas pela SMS.

II – cumprir pontualmente a carga-horária, com registro diário de entrada e saída;

III – monitorar os indicadores de cada UBS para a avaliação de repasse financeiro estabelecido;

IV – incentivar a constante melhora no desempenho das equipes;

V – cumprir os prazos de entrega dos relatórios ao setor pessoal e departamento financeiro para o correto repasse do recurso.

**Art.3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA,** em 25 de janeiro de 2024.

***ANA PATRÍCIA DE LIMA BARBOSA***
Prefeita Municipal de Acopiara em Exercício

**Publicado por:**
Karoline Nobrega de Araujo
**Código Identificador:**E7AC5C1A

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°058/2024/ERRATA**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO CONFORME EDITAL 003/2023, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e**
**CONSIDERANDO** o Edital N°003/2023/SME que dispõe sobre o Processo Seletivo para a composição dos bancos de gestores escolares tendo por objetivo o provimento dos cargos em comissão de diretor escolar e coordenador pedagógico para lotação nas unidades da rede pública municipal de ensino de Altaneira-CE;
**CONSIDERANDO** o resultado final do Processo Seletivo expedido pela Secretaria de Educação, em **16.01.2024**;
**CONSIDERANDO**, por fim, o Edital de convocação n°001/2024/SME.

**Resolve:**
**Art.1°. NOMEAR** a Sra. **YONARA BATISTA SOARES**, portadora de CPF n°. 026.728.003-32, RG: 99099034971, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR** lotado na **E.M.E.F.T.I. JOAQUIM SOARES DA SILVA** junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
**Art.2°.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 24 de janeiro de 2024

***FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES***
Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**
Sandy Thiemy Tabutti
**Código Identificador:**AAEA44E3

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Ordenador de Despesas do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste, o Sr. ANTONIO ROSENO FILHO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-CONCESTE** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS DIVERSAS CIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE,** conforme anexos do edital, parte integrante deste Processo, vem **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o presente processo administrativo de licitação **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-CONCESTE**, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO e**

**ADJUDICADO** em favor das empresas: **TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS LTDA**, CNPJ n° **26.627169/0001-60**, no valor total de **R$ 320.483,68 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, referente à prestação de serviços de construção da 1º Etapa do LOTE I da Central de Resíduos Sólidos – CMR da cidade de Araripe – CE, e o valor de **R$ 819.156,02 (oitocentos e dezenove mil, cento e cinquenta e seis reais e dois centavos),** referente à prestação de serviços de construção da 2º Etapa do LOTE I da Central de Resíduos Sólidos – CMR da cidade de Araripe – CE, representante legal: MARIA ALVES PONTES TELES inscrita no CPF: 826.599.403-63; **JOÃO NILTON DE SOUSA – LTDA**, CNPJ n° **35.600.495/0001-74**, no valor total de **R$ 289.995,37 (oitocentos e dezenove mil, cento e cinquenta e seis reais e dois centavos)**, referente à prestação de serviços de construção da 1º Etapa do LOTE II da Central de Resíduos Sólidos – CMR da cidade de Potengi – CE, o valor de **R$ 693.616,74 (seiscentos e noventa e três mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos)** referente à prestação de serviços de construção da 2º Etapa do LOTE II da Central de Resíduos Sólidos – CMR da cidade de Potengi – CE, representante legal: JOÃO NILTON DE SOUSA inscrito no CPF: 535.409.803-34; **ZETA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n° **15.832.903/0001-06**, no valor total de **R$ 298.563,00 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais)**, referente à prestação de serviços de construção da 1º Etapa do LOTE III da Central de Resíduos Sólidos – CMR da cidade de Antonina do Norte – CE, e o valor de **R$ 694.817,49 (seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos)**, referente à prestação de serviços de construção da 2º Etapa do LOTE III da Central de Resíduos Sólidos – CMR da cidade de Antonina do Norte – CE, representante legal: FRANCISCO EDGLE ARRAIS DE ANDRANDE inscrito no CPF: 223.351.703-25; **HE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n° 40.256.054/0001-37, no valor total de **R$ 297.360,14 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e sessenta reais e quatorze centavos)**, referente à prestação de serviços de construção da 1º Etapa do LOTE IV da Central de Resíduos Sólidos – CMR da cidade de Tarrafas – CE, e o valor total de **R$ 699.154,50 (seiscentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, referente à prestação de serviços de construção da 2º Etapa do LOTE IV da Central de Resíduos Sólidos – CMR da cidade de Tarrafas – CE, representante legal: HUGO LAVOR FERNNANDES inscrito no CPF: 024.738.893-92; **FAG CONSTRUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA- ME**, CNPJ n° **10.786.555/0001-64**, no valor total de **R$ 869.421,13 (oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e treze e centavos)**, referente à prestação de serviços de construção da 2º Etapa do LOTE V da Central de Resíduos Sólidos – CMR da cidade de Campos Sales – CE, representante legal: CICERO RAONNY CORDEIRO DE OLIVEIRA PALACIO GOMES inscrito no CPF: 046.852.353-71; **ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ n° **06.043.276/0001-33**, no valor total de **R$ 826.620,83 (oitocentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e três centavos)**, referente à prestação de serviços de construção da 2º Etapa do LOTE VI da Central de Resíduos Sólidos – CMR da cidade de Assaré – CE, representante legal: Dival Teles Carneiro inscrito no CPF: 195.278.883-87; **CONSTRUTORA NOVA LIDERANÇA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n° **17.302.916/001-07**, no valor total de **R$ 691.492,19 (seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dezenove centavos)**, referente à prestação de serviços de construção da 2º Etapa do LOTE VII da Central de Resíduos Sólidos – CMR da cidade de Salitre – CE, representante legal: CLAUDIO ALVES PALÁCIO inscrito no CPF: 307.981.753-20. Araripe – CE, 25 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Henrique Augusto Vieira de Matos
**Código Identificador:**1F86AC1B

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL 715.2024

**Lei Municipal nº 715/2024 Aratuba 25 de janeiro de 2024.**

Dispõe sobre a criação de cargos na Câmara Legislativa de Aratuba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
**Art. 1º -** Ficam criados na estrutura de pessoal da Câmara Municipal de Aratuba-CE, 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Vigia, com vencimentos, nível, escolaridade e atribuições, de conformidade com o disposto no Anexo Único.
**Art. 2 º -** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar contratação temporária de pessoal, para atender as necessidades de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, até que ocorra Concurso Público para os cargos.
**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2024.

***JOERLY RODRIGUES VICTOR***
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO I DA LEI MUNICIPAL Nº 715/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

| CARGO | QUANTIDADE | NOVO VENCIMENTO |
|---|---|---|
| VIGIA | 02 | R$ 1.412,00 |

**ESCOLARIDADE**: Ensino Fundamental incompleto. Idade mínima de dezoito anos. Trabalho diurno e noturno, sujeitos aos domingos e feriados. Uso de uniforme especial fornecido pela Câmara Municipal.
**JORNADA DE TRABALHO SEMANAL**: 40 horas
**ATRIBUIÇÕES:** Executar serviços de vigilância do edifício da Câmara Municipal, interna e externa e em toda a área a ela pertencente; realizar a vigilância sobre os portões e portas de acesso à Câmara Municipal; fazer inspeções de rotinas; zelar pela integridade da sede da Câmara Municipal e pelos bens pertencentes ao legislativo; tomar providências legais e cabíveis, quando necessárias, para evitar roubos, incêndios e danificações no edifício da Câmara Municipal, e em todos os materiais e bens sob sua responsabilidade; verificar as autorizações para o ingresso no recinto da Câmara Municipal, nos horários do seu trabalho e vedar a entrada de pessoas não autorizadas; quando no horário de trabalho prestar informações simples, verbal por telefone ou não; apagar ou acender as luzes nos horários determinados; levar ao conhecimento da autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas; zelar pela conservação dos bens, materiais e ferramentas, pertencentes a Câmara Municipal; cumprir normas e regulamentos da Câmara Municipal; executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições e as atividades atribuídas pela Presidência da Câmara; desempenhar outras tarefas afins.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**7C3041C0

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 716.2024

**Lei Municipal nº 716/2024 Aratuba 25 de janeiro de 2024.**

Dispõe sobre a recomposição salarial dos cargos que indica na Câmara Legislativa de Aratuba e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Municipal de Vereadores de Aratuba, de acordo com a competência descrita no seu Regimento Interno, vem propor o presente projeto de lei, nos termos que segue:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal de Aratuba autorizado a conceder recomposição salarial aos Servidores da

Câmara Municipal de Aratuba, na forma prevista no Anexo Único desta Lei, alterando-se os anexos I e II da Lei 526/2017, Anexo Único da Lei nº 588/2019 e o I do § Único do art. 1º da Lei nº 578/2019.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

| **ANEXO I** | | |
|---|---|---|
| PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2024 DE 18 DE JANEIRO 2024 | | |
| **CARGO** | **VENCIMENTO ATUAL** | **NOVO VENCIMENTO** |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS | R$ 1.320,00 | R$ 1.412,00 |
| ASSESSOR LEGISLATIVO | R$ 1.450,00 | R$ 1.550,00 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | R$ 1.450,00 | R$ 1.550,00 |

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**06DF9611

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 25.2024**

PORTARIA Nº 25/2024 Aratuba, 24 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
**Art. 1º -** Nomear a Sra. **TEREZINHA LIMA COLARES**, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico Escolar I - (EXE-7), criado pela Lei Municipal nº 656/2022 de 18/05/2022.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **03/01/2024** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

***JOERLY RODRIGUES VICTOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**3CBD35C2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 35.2024**

PORTARIA Nº 35/2024

Concede retorno às atividades do cargo que indica e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Conceder o retorno às atividades do cargo de INSTRUTOR DE MULTIMEIOS a Sra. MAYARA MARTINS DE LIMA SILVA, Matrícula nº 161318-9 ficando a mesma disponível à Secretaria de Turismo e Cultura para a devida lotação de acordo com a conveniência administrativa a partir de **01/01/2024**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/01/2024** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2024.

***JOERLY RODRIGUES VICTOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**0D534B08

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

**CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE**, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.01.26.1** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS (GED) PARA CAPTURA E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DE ARNEIROZ/CE** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site https://camaraarneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **01 de fevereiro de 2024 até as 13:00hs** para o e-mail camara_arneiroz@hotmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Travessa Dona Mozinha, 10, Centro, Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Arneiroz/CE, 26 de Janeiro de 2024

***FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA***
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Arneiroz/ce

**Publicado por:**
Roselino Feitosa Gonçalves Junior
**Código Identificador:**2929AFF8

**CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE**, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.01.26.2** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, TAIS COMO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, ROTEADORES WI-FI, SISTEMA DE REDE E INTERNET, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA INSTALAÇÃO E REPAROS EM SOFTWARES DE ESCRITÓRIOS, TAIS COMO: ANTIVÍRUS, SOFTWARES DE TEXTOS, PLANILHAS E APRESENTAÇÕES, LEITORES DE PDF, ENTRE OUTROS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DE ARNEIROZ/CE** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site https://camaraarneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **01 de fevereiro de 2024 até as 13:00hs** para o e-mail camara_arneiroz@hotmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Travessa Dona Mozinha, 10, Centro, Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Arneiroz/CE, 26 de Janeiro de 2024

***FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA***
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Arneiroz/ce

**Publicado por:**
Roselino Feitosa Gonçalves Junior
**Código Identificador:**306DBB7E

**CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE**, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.01.26.3** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA OPERACIONALIZAÇÃO E LOCAÇÃO DO SISTEMA DE SOM PARA FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DESSE SISTEMA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE**, a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site https://camaraarneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **01 de fevereiro de 2024 até as 13:00hs** para o e-mail camara_arneiroz@hotmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Travessa Dona Mozinha, 10, Centro, Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Arneiroz/CE, 26 de Janeiro de 2024

***FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA***
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Arneiroz/CE

**Publicado por:**
Roselino Feitosa Gonçalves Junior
**Código Identificador:**6119AAA8

**CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE**, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.01.26.4** para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARLAMENTAR RELATIVA ÀS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA JUNTO AO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÁMARA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE**, a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site https://camaraarneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **01 de fevereiro de 2024 até as 13:00hs** para o e-mail camara_arneiroz@hotmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Travessa Dona Mozinha, 10, Centro, Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Arneiroz/CE, 26 de Janeiro de 2024

***FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA***
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Arneiroz/CE

**Publicado por:**
Roselino Feitosa Gonçalves Junior
**Código Identificador:**906DD2AF

**CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE**, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.01.26.5** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE**, a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site https://camaraarneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **01 de fevereiro de 2024 até as 13:00hs** para o e-mail camara_arneiroz@hotmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Travessa Dona Mozinha, 10, Centro, Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Arneiroz/CE, 26 de Janeiro de 2024

***FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA***
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Arneiroz/CE

**Publicado por:**
Roselino Feitosa Gonçalves Junior
**Código Identificador:**385A040A

**CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE**, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.01.26.6** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL COM INTUITO DE ESTABELECER INSTRUMENTOS, PROCEDIMENTOS E DIRETRIZES QUE ORIENTAM E POSSIBILITAM A MELHORIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COM VISTAS AO ALCANCE DE RESULTADOS QUE ASSEGUREM SUA EFICIÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO DE ARNEIROZ-CE**, a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site https://camaraarneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **01 de fevereiro de 2024 até as 13:00hs** para o e-mail camara_arneiroz@hotmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Travessa Dona Mozinha, 10, Centro, Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Arneiroz/CE, 26 de Janeiro de 2024

***FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA***
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Arneiroz/CE

**Publicado por:**
Roselino Feitosa Gonçalves Junior
**Código Identificador:**E222D1D0

**CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE**, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.01.26.7** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ORGANIZAÇÃO, CATALOGAÇÃO E ARQUIVA-MENTO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS DESSE PODER LEGISLATIVO DE ARNEIROZ-CE**, a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site https://camaraarneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **01 de fevereiro de 2024 até as 13:00hs** para o e-mail camara_arneiroz@hotmail.com ou entregar na sala do Setor de

Licitação na Travessa Dona Mozinha, 10, Centro, Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Arneiroz/CE, 26 de Janeiro de 2024

***FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA***
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Arneiroz/CE

**Publicado por:**
Roselino Feitosa Gonçalves Junior
**Código Identificador:**88E3BBA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Aviso de ADJUDICAÇÃO E Homologação**: Tomada de Preços nº **2023.09.11.1**. **OBJETO:** CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa **V3I CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME,** pelo valor global de **R$ 225.363.05** (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e cinco centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. **Adjudico** e **Homologo** a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – **JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA**- Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Data da Adjudicação e Homologação:** 26 de janeiro de 2024

***JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA***
Ordenador de Despesas
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Jose Martins Sousa Junior
**Código Identificador:**8AA4366C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**LICENÇA AMBIENTAL**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA**
**RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL**

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO
**CRISTIANO ARAUJO ALVES GONÇALVES**
**CPF Nº 019.688.183-83**

Torna público que REQUEREU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença por Adesão e Compromisso - LAC de Processo Nº 2024.01.003 para atividade de CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE - OVINOCAPRINOCULTURA, localizado na Fazenda Abismo, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA**
**RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL**

RECEBIMENTO DA LICENÇA
**CRISTIANO ARAUJO ALVES GONÇALVES**
**CPF Nº 019.688.183-83**

Torna público que RECEBEU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença por Adesão e Compromisso – LAC de Nº 002/2024 com validade até 25/01/2026 para atividade de CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE - OVINOCAPRINOCULTURA, localizado na Fazenda Abismo, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

**Publicado por:**
Cibele Feitosa Alves
**Código Identificador:**982DEBE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**REQUERIMENTO DA LICENÇA**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA**
**RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL**

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO
**MUNICIPIO DE ARNEIROZ**
**CNPJ Nº 06.748.297/0001-54**

Torna público que REQUEREU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença por Adesão e Compromisso - LAC de Processo Nº 2024.01.004 para atividade de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE MUCUIM NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, localizada no Assentamento Mucuim, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA**
**RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL**

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO
**MUNICIPIO DE ARNEIROZ**
**CNPJ Nº 06.748.297/0001-54**

Torna público que REQUEREU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença por Adesão e Compromisso - LAC de Processo Nº 2024.01.005 para atividade de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE IRAJÁ NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, localizada no Sítio Irajá, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA**
**RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL**

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO
**MUNICIPIO DE ARNEIROZ**
**CNPJ Nº 06.748.297/0001-54**

Torna público que REQUEREU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença por Adesão e Compromisso - LAC de Processo Nº 2024.01.006 para atividade de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE FIGUEIREDO NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, localizada no Sítio Figueiredo, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA**
**RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL**

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO
**MUNICIPIO DE ARNEIROZ**
**CNPJ Nº 06.748.297/0001-54**

Torna público que REQUEREU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença por Adesão e Compromisso - LAC de Processo Nº 2024.01.007 para atividade de CONSTRUÇÃO DO MUSEU DO JUCÁ DE ARTE E CULTURA, localizado na Avenida Virgílio Távora, Bairro José Bastos de Oliveira, Zona Urbana. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

**Publicado por:**
Cibele Feitosa Alves
**Código Identificador:**2EFB15FA

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 156, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 156, de 23 de janeiro de 2024.**

*DISPÕE SOBRE O REPASSE DO DUODÉCIMO ALUSIVO AO EXERCICIO DE 2024, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Assaré/CE, e
***CONSIDERANDO*** *o que estabelece o Art-29-A, da Constituição Federal verbis:"Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior.I – 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes".*
***CONSIDERANDO****o que reza a Emenda Constitucional n.º 58/2009;*
***CONSIDERANDO*** *que o percentual máximo estabelecido na EC 58/2009, que é de 7% (sete por cento), superou o valor previsto no orçamento da Câmara Municipal de Assaré;*
***CONSIDERANDO*** *finalmente os dados contidos no Balancete Consolidado da Receita do mês de dezembro de 2023;* **DECRETA:**

**Art. 1º.**Fica fixado o valor a ser repassado à Câmara Municipal de Assaré, a título de duodécimo, durante o exercício financeiro de 2024, no montante de R$ 2.580.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), representando um valor mensal de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

**Art. 2º.** Os cálculos comprobatórios dos valores demonstrados no presente Decreto são oriundos do Balancete Consolidado da Receita, referente ao mês de dezembro de 2023, cuja demonstração da arrecadação está evidenciada no Anexo I deste decreto.

**Art. 3º.**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

***JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**AF975251

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 157, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 157, de 23 de janeiro de 2024.**

*Altera o Decreto nº 13/2023, que Regulamenta a Lei Municipal nº 130, de 19 de abril de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Assaré/CE, e
***CONSIDERANDO*** *a previsão constante no art. 11 da Lei Municipal 130, de 19 de abril de 2021, que estabelece que o Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei através de Decreto Municipal, estabelecendo as prioridades e os critérios para seleção de beneficiários, e possíveis omissões;*
***CONSIDERANDO*** *a quantidade de alunos carentes interessados na participação do programa;* **DECRETA**:

**Art. 1º.** O programa bolsa universitária será destinado prioritariamente aos estudantes de Curso Superior ou Curso Técnico Presencial de nível superior que estejam desempregados ou empregados na iniciativa pública e privada, com remuneração mensal de até 1 (um) salário mínimo e que se desloquem diariamente do Município de Assaré à instituição de ensino.

**Art. 2º.** Nos editais para renovação, as bolsas serão destinadas exclusivamente aos estudantes que se adequem ao critério estabelecido no art.1º.

**§1º.** Havendo vagas remanescentes não preenchidas no edital para renovação, será aberto aditivo para cadastramento novos estudantes que se adequem ao critério estabelecido no art.1º.

**§2º.** Havendo vagas remanescentes não preenchidas no aditivo para cadastramento de novos estudantes que se adequem ao critério estabelecido no art. 1º, será aberto aditivo para cadastramento de estudantes sem os critérios estabelecidos no art. 1º.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

***JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**1C54BE51

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04.003/2024-DL ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - A Secretária de Educação em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04.003/2024-DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ**. A partir do dia 29 de Janeiro de 2024, através do endereço eletrônico licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou no endereço: Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. 26 de Janeiro de 2024.

***PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES***
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**55E960C4

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº. 2024.01.23.03** - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº **11.001/2024-DL** - Contratante: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – Contratada: FIRME EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº. 13.864.742/0001-07** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA EM PARALELEPÍPEDO EXTRAÍDO DE ROCHA GRANÍTICA COM DIMENSÕES MÉDIAS 11X18CM E ALTURA APROXIMADA DE 12 CENTÍMETROS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAETRUTURA DO MUNICIPIO DE BANABUIU-CE. **Total: R$ 55.575,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**. DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA: 15.452.0015.2.115.0000**, Manutenção dos serviços gerais de utilidade pública. ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00**. VIGÊNCIA: **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024**. Data da assinatura: **23 de Janeiro de 2024.**

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**A7501AED

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO

**DECRETO Nº 25.01.001, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA**, **ESTADO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barbalha e no Decreto Federal n 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações da Lei n 2.786/56 e Lei n 6.602/78,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, um IMÓVEL constituído por um terreno encravado no Sítio Alta do Leitão, Município de Barbalha/CE, com área de 540m² a ser desmembrada do todo, sendo destinados 100,00m² para a preservação do Cemitério dos Marcelinos e 440,00m² para área de estacionamento e ponto de apoio para turistas.
**Art.2º-** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente caso necessário efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
**Art.3º-** O objetivo da desapropriação consiste em realizar a preservação histórico cultural do Município com a conservação do Cemitério dos Marcelinos e sua transformação em ponto turístico.
**Art.4º-** O valor da presente Desapropriação é de **R$ 1.971,00 (um mil, novecentos e setenta e um reais)**, conforme Laudo de Avaliação em anexo firmado pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada através da Portaria nº 25.01.003/2023.
**Art.5º -** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento público municipal, consignadas sob nº. 13.122.0052.2.127.0000 - 4.4.90.61.00.
**Art.6º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 25 de janeiro de 2024.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Publicado por:**
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
**Código Identificador:**FE09DFA9

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N° 040/2024 18 de janeiro de 2024
**Estabelece o Calendário de Reuniões do Plenário do Conselho Municipal de Educação de Barbalha para o Ano de 2024.**

O Conselho Municipal de Educação de Barbalha, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos nos arts. 11, III, 37, 38 e 97, II da Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e a Lei Municipal n° 2.165, de 21 de abril de 2015, com alterações pela Lei n° 2.274, de junho de 2017, que organiza

**RESOLVE:**

Art. 1. Esta resolução estabelece a previsão de Reuniões do Plenário do Conselho Municipal de Educação de Barbalha de 2024, na forma do Anexo.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha – CE, 18 de janeiro de 2024
**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se**

***TERESA ADRIANA FILGUEIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Barbalha

***JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO***
Secretário de Educação

**ANEXO**

| MÊS | DATA |
|---|---|
| Janeiro | 18 |
| Fevereiro | 28 |
| Março | 21 |
| Abril | 24 |
| Maio | 22 |
| Junho | 19 |
| Agosto | 21 |
| Setembro | 18 |
| Outubro | 23 |
| Novembro | 27 |
| Dezembro | 18 |

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**E36D1FC9

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### RESOLUÇÃO

| RESOLUÇÃO N° 041/2024 | 18 de janeiro de 2024 |
|---|---|

Estabelece o Calendário Letivo da Rede Municipal de Ensino de Barbalha para o ano de 2024

O Conselho Municipal de Educação de Barbalha, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos nos arts. 11, III, 37, 38 e 97, II da Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e a Lei Municipal n° 2.165, de 21 de abril de 2015, com alterações pela Lei n° 2.274, de junho de 2017, que o organiza

**RESOLVE:**

Art. 1. Esta resolução estabelece o Calendário Letivo da Rede Pública de Ensino de Barbalha para o ano de 2024, na forma do Anexo.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha – CE, 18 de janeiro de 2024
**Registre-se**

**Publique-se**
**Cumpra-se**

***TERESA ADRIANA FILGUEIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Barbalha

***JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO***
Secretário de educação

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**F6EC9AD7

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.10.01**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)**

Extrato de Aditivo ao Contrato. Dispensa de Licitação nº 2023.02.10.01. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI (UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA)**. Objeto: Contratação dos serviços operacionais e técnico - especializados na organização e execução do processo seletivo para a Composição dos Bancos de Gestores para as Escolas Regulares - EEF, Escolas de Tempo Integral - ETI, Centros de Educação Infantil – CEI, para o provimento dos Cargos em Comissão de Diretor e de Coordenador Escolar de Escolas da Rede Pública Municipal de Barbalha/CE. Contrato firmado em 15 de fevereiro de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 31 de outubro de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e Carlos Kleber Nascimento de Oliveira e Francisca Jeanne Sidrim de Figueiredo Mendonça.

Data de Assinatura do Aditivo: 29 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
José Ednaldo da Silva
**Código Identificador:**871CDE24

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 02.01.004/2024 02 de janeiro de 2024.**

O Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Francisco Sandoval Barreto de Alencar,** no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**
**Art. 1º-** Conceder a Sra. **Adriana Lopes dos Santos**, Diretora da Proteção Social Básica, portador do CPF: 256.463.648-92, 01 (uma) diária para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, no dia 03 de janeiro de 2024, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), com o objetivo de receber os brinquedos para as famílias contempladas no Ceará Sem Fome.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 02 de janeiro de 2024.

***FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR***
Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos
Portaria N° 03.01.023/2022

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**C949590F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 02.01.003/2024 02 de janeiro de 2024.**

O Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Francisco Sandoval Barreto de Alencar,** no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder ao Sr. **Marcelo Alves da Silva**, Motorista, portador do CPF: 000.490.243-29, 01 (uma) diária para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, no dia 03 de janeiro de 2024, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), com o objetivo de conduzir veículo que levará a Diretora Social Básica Adriana Lopes dos Santos, cujo objetivo é o recebimento de brinquedos para as famílias contempladas no Ceará Sem Fome.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 02 de janeiro de 2024.

***FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR***
Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos
Portaria N° 03.01.023/2022

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**0175A6D8

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.10.04.1**

**Estado do Ceará**
**Prefeitura Municipal de Barbalha**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO**. Tomada de Preços nº 2023.10.04.1. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos para atualização da base cadastral e cartográfica imobiliária, por meio de tecnologia de georreferenciamento e demais serviços correlatos, inclusos serviços de assessoria para atualização da legislação municipal atinente às normas urbanísticas e imobiliárias, com fornecimento de um conjunto de solução integrada de software SIG/CTM, Geo Web e Mobile Pesquisa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa G.I. GEOTECNOLOGIA , SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 2.450.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Arodo de Castro Macêdo - Ordenador de Despesas do Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Data da Homologação e Adjudicação:** 26 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
José Ednaldo da Silva
**Código Identificador:**7C5717A7

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.13.1**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO**. Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.1. **Objeto:** Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13, para atender as necessidades do Programa Gás do Povo,

vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante CARIRI COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRO inscrito no CNPJ nº 03.507.744/0001-95, classificado no Lote único - Recarga de gás GLP P-13, no valor global de R$ 839.916,00 (oitocentos e trinta e nove mil novecentos e dezesseis reais), de conformidade com a Ata da sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisco Sandoval Barreto de Alencar - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos.

**Data da Homologação e Adjudicação:** 26 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
José Ednaldo da Silva
**Código Identificador:**F12B89A0

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

### SETOR DE LICITAÇÃO
### AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - EXTRATO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS -** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.12.26.003, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.003. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE. **DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 25 DE JANEIRO DE 2024. **EMPRESA(S) REGISTRADA(S):** MT MARTINS BATISTA LTDA (ME) VALOR DE **R$ 258.540,04** (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e quarenta reais e quatro centavos). A(S) ATA(S) COM OS PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADA PARA CONSULTA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE NO SETOR DE LICITAÇÕES. BOA VIAGEM/CE, 25 DE JANEIRO DE 2024,

***RICARDO FERREIRA DA SILVA***
Ordenador(a) de Despesas da Casa de Saúde Adília Maria

**Publicado por:**
Artur Valle Pereira
**Código Identificador:**9A8023C2

### SETOR DE LICITAÇÃO
### AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - EXTRATO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS -** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.10.24.001 – 01, 2023.10.24.001 – 02, 2023.10.24.001 – 03 e 2023.10.24.001 – 04, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.24.001. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE. **DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 24 E 25 DE JANEIRO DE 2024. **EMPRESA(S) REGISTRADA(S):** NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (ME) VALOR DE **R$ 1.383.950,00** (um milhão e trezentos e oitenta e três mil e novecentos e cinquenta reais), LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (EPP) VALOR DE **R$ 175.000,00** (cento e setenta e cinco mil reais), CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA VALOR DE **R$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais) e CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS S.A. VALOR DE **R$ 236.899,00** (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos e noventa e nove reais). A(S) ATA(S) COM OS PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADA PARA CONSULTA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE NO SETOR DE LICITAÇÕES.

BOA VIAGEM/CE, 25 DE JANEIRO DE 2024,

***RICARDO FERREIRA DA SILVA***
Ordenador(a) de Despesas da Casa de Saúde Adília Maria

**Publicado por:**
Artur Valle Pereira
**Código Identificador:**B3AD193A

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 24.01.26.0001/2024.

EMENTA: RETIFICA A PORTARIA Nº. 24.01.18.0001/2024.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Retifica a Portaria nº. 24.01.18.0001/2024.

ONDE SE LÊ:

Art. 1ºConceder "afastamento sem remuneração", nos termos do art. 88, da Lei 225/2005, Estatuto dos Servidores Públicos de Campos Sales/CE, pelo período de 2 (dois) anos, a contar do dia 20 de dezembro de 2023 até 20 de dezembro de 2025, conforme parecer jurídico, ao servidor GEDEÃO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito sob a matrícula funcional nº 0001205433, lotado na Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, no cargo de PROFESSOR, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE.

LEIA-SE:

Art. 1ºConceder "afastamento sem remuneração", nos termos do art. 88, da Lei 225/2005, Estatuto dos Servidores Públicos de Campos Sales/CE, pelo período de 2 (dois) anos, a contar do dia 20 de dezembro de 2023 até 20 de dezembro de 2025, conforme parecer jurídico, ao servidor GEDEÃO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito sob a matrícula funcional nº 0001205433, lotado na Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, no cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE.

OS DEMAIS ITENS MANTÊM-SE INALTERADOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

***JOÃO LUIZ LIMA SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosalva Pereira de Sousa Lima
**Código Identificador:**61FFFD88

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 08

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A BÁRBARA LORRANY DA SILVA LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS, PARA ACOMPANHAR UMA CRIANÇA QUE SE ENCONTRA ACOLHIDA NA CASA DE ACOLHIMENTO MENINO EXPEDITO – CAME AO HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN, EM FORTALEZA/CE, NO PERÍODO DE 30/01/2024 À 30/01/2024, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 26 DE JANEIRO DE 2024.

***PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA***
Secretário

**Publicado por:**
Paulo Roberto Alves de Souza
**Código Identificador:**94025F26

---

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 09

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A MARCIANA ALEXANDRINA CAVALCANTE DE LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE ORIENTADORA SOCIAL, PARA ACOMPANHAR UMA CRIANÇA QUE SE ENCONTRA ACOLHIDA NA CASA DE ACOLHIMENTO MENINO EXPEDITO – CAME AO HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN, EM FORTALEZA/CE, NO PERÍODO DE 30/01/2024 À 30/01/2024 PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 26 DE JANEIRO DE 2024.

***PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA***
Secretário

**Publicado por:**
Paulo Roberto Alves de Souza
**Código Identificador:**C97CCFE8

---

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 10

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A CARLOS JEFERSON DA SILVA FERNANDES, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, PARA TRANSPORTAR SERVIDORAS QUE ACOMPANHARÃO UMA CRIANÇA QUE SE ENCONTRA ACOLHIDA NA CASA DE ACOLHIMENTO MENINO EXPEDITO – CAME AO HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN, EM FORTALEZA/CE, NO PERÍODO DE 30/01/2024 À 30/01/2024 PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 26 DE JANEIRO DE 2024.

***PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA***
Secretário

**Publicado por:**
Paulo Roberto Alves de Souza
**Código Identificador:**0D7F6341

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

**Estado do Ceará**
**Prefeitura Municipal de Campos Sales**

AVISO DE PROSSEGUIMENTO – CONCORRÊNCIA Nº2023.11.06.30-CP-SEDUC. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campos Sales/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório na modalidade Concorrência. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO - 12 SALAS - BAIRRO PORTAL DA CIDADE, EM CAMPOS SALES-CE, Data e Horário da Abertura das Propostas de Preços: 31 de janeiro de 2024 às 09:00 horas.

**Campos Sales/CE, 26 de janeiro de 2024.**

***LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Luclessian Calixto da Silva Alves
**Código Identificador:**078A1F19

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

**Estado do Ceará**
**Prefeitura Municipal de Campos Sales**

AVISO DE PROSSEGUIMENTO – CONCORRÊNCIA Nº2023.11.06.30-CP-SEDUC. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campos Sales/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório na modalidade Concorrência. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO - 12 SALAS - BAIRRO PORTAL DA CIDADE, EM CAMPOS SALES-CE, Data e Horário da Abertura das Propostas de Preços: 31 de janeiro de 2024 às 09:00 horas.

**Campos Sales/CE, 26 de janeiro de 2024.**

***LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Luclessian Calixto da Silva Alves
**Código Identificador:**B4F4A104

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - EDITAL 001/2023 – SEMAS

**PSS - EDITAL 001/2023 - SEMAS**

**TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023-SEMAS.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIÚS/CE**, por intermédio da sua Secretária, a Sra. Maria Ivone Palácio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e considerando a constatação de equívoco na publicação de convocação de candidato para contratação de Supervisor-Cadúnico, tendo em vista que a atual necessidade é apenas da contratação de Instrutor de Oficinas, **TORNA SEM EFEITO** a convocação para a função de Supervisor/Cadunico da candidata abaixo relacionada, que circulou na Edição 3383 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, datada de 25/01/2024**:**

| Candidato(a) | Inscrição | Classificação Final |
|---|---|---|
| PAMELA TEIXEIRA VIEIRA | 004 | 2º Lugar |

Secretaria Municipal de Assistência Social de Cariús/CE, 26 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

***MARIA IVONE PALÁCIO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Maria Ivone Palacio de Oliveira
**Código Identificador:**48329994

### SECRETARIO MEIO AMBIENTE
### REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Elias Neto De Oliveira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00814, localizado no Sítio Junco Dos Carneiros, Cariús - CE, referente a atividade de Bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 26 de Janeiro de 2024.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**03766C0A

### SECRETARIO MEIO AMBIENTE
### EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Elias Neto De Oliveira torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00814, localizado no Sítio Junco Dos Carneiros, Cariús - CE, referente a atividade de Bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 26 de Janeiro de 2024.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**DE254B60

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### AVISO DE RECEBIMENTO DE PESQUISAS DE PREÇOS

**A Prefeitura Municipal de Catunda-CE** comunica aos possíveis interessados que receberá pesquisas de preços para o objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para organização, planejamento e realização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Catunda, incluindo a elaboração, impressão e aplicação de provas para provimento de vagas e cadastro de reservas para cargos de nível fundamental, médio e superior.**

Tendo em vista que não houve encaminhamento de pesquisas de preços na primeira publicação e com o objetivo de dar maior possibilidade de fornecimento de preços para os potenciais fornecedores, promovemos alteração na planilha dos serviços, estimando a quantidade de inscritos por tipo de inscrição.

Os interessados deverão encaminhar suas pesquisas de preços a partir da data deste aviso até o dia **07 de fevereiro de 2024** para o endereço eletrônico: **setorcompras.catunda@gmail.com**.

Para subsidiar os interessados de maiores informações para a elaboração e fornecimento das pesquisas de preços, informamos que fora sancionada a Lei Municipal nº 425/2023/GAB que cria os cargos públicos e as vagas de provimento efetivo e autoriza a realização do concurso e que a mesma pode ser consultada, na íntegra, no endereço eletrônico:
https://catunda.ce.gov.br/arquivos/541/LEIS_425_2023_0000001.pdf.

As cotações/pesquisas de preços deverão ser encaminhadas **seguindo o modelo anexo a este aviso**, devidamente datadas e assinadas, com o valor total dos serviços, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser fornecidas com os dados e informações do proponente, tais como: Razão Social, endereço, número do CNPJ, dados do responsável pelas informações e CNAE constante do cartão de CNPJ compatível com o objeto dos serviços objeto da pesquisa de preços.

Informações adicionais poderão ser solicitadas através do e-mail: **setorcompras.catunda@gmail.com ou licitacaocatunda@outlook.com** ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Catunda-CE, situada à Rua Vila Nau, 715 – Centro – Catunda-CE.

Catunda-CE, 26 de janeiro de 2024.

***VITAL ARAÚJO DA SILVA***
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**
Vital Araújo da Silva
**Código Identificador:**5CE5D4DA

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO**

**Aviso de HOMOLOGAÇÃO**. Pregão Eletrônico n.º 2023.12.28.3. **Objeto:** Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias que compõem o Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) COMERCIAL MARTINS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 45.306.130/0001-95, classificada no Lote 01, com valor global de R$ 8.967,25 (oito mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), Lote 02, com valor global de R$ 35.376,40 (trinta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), Lote 03, com valor global de R$ 40.958,60 (quarenta mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), Lote 04, com valor global de R$ 99.505,00 (noventa e nove mil quinhentos e cinco reais), e Lote 05, com valor global de R$ 81.213,10 (oitenta e um mil duzentos e treze reais e dez centavos), e ANTÔNIO CÍCERO AURELIANO**,** inscrita no CNPJ n.º 35.143.703/0001-53, classificada no Lote 06, com valor global de R$ 207.351,54 (duzentos e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), Lote 07, com valor global de R$ 83.968,11 (oitenta e três mil novecentos e sessenta e oito reais e onze centavos), Lote 08, com valor global de R$ 86.814,43 (oitenta e seis mil oitocentos e quatorze reais e quarenta e três centavos), e Lote 09, com valor global de R$ 74.497,90 (setenta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 – Gregorio Alves da Cunha Filho - Ordenador(a) de Despesas do Fundo Geral. **Data da Homologação:** 26 de janeiro de 2024.

**Aviso de HOMOLOGAÇÃO**. Pregão Eletrônico n.º 2023.12.28.3. **Objeto:** Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) COMERCIAL MARTINS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 45.306.130/0001-95, classificada no Lote 01, com valor global de R$ 5.971,65 (cinco mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), Lote 02, com valor global de R$ 26.998,40 (vinte e seis mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), Lote 03, com valor global de R$ 40.171,10 (quarenta mil cento e setenta e um reais e dez centavos), Lote 04, com valor global de R$ 36.465,15 (trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos), e Lote 05, com valor global de R$ 67.479,37 (sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos), e ANTÔNIO CÍCERO AURELIANO**,** inscrita no CNPJ n.º 35.143.703/0001-53, classificada no Lote 06, com valor global de R$ 150.973,59 (cento e cinquenta mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos), Lote 07, com valor global de R$ 51.944,75 (cinquenta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), e Lote 08, com valor global de R$ 39.219,52 (trinta e nove mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior – Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação. **Data da Homologação:** 26 de janeiro de 2024.

**Aviso de HOMOLOGAÇÃO**. Pregão Eletrônico n.º 2023.12.28.3. **Objeto:** Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) COMERCIAL MARTINS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 45.306.130/0001-95, classificada no Lote 01, com valor global de R$ 5.013,80 (cinco mil treze reais e oitenta centavos), Lote 02, com valor global de R$ 22.270,20 (vinte e dois mil duzentos e setenta reais e vinte centavos), Lote 03, com valor global de R$ 36.601,30 (trinta e seis mil seiscentos e um reais e trinta centavos), Lote 04, com valor global de R$ 32.287,20 (trinta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), e Lote 05, com valor global de R$ 61.364,16 (sessenta e um mil trezentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), e ANTÔNIO CÍCERO AURELIANO**,** inscrita no CNPJ n.º 35.143.703/0001-53, classificada no Lote 06, com valor global de R$ 100.052,28 (cem mil cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), Lote 07, com valor global de R$ 48.721,80 (quarenta e oito mil setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos), e Lote 08, com valor global de R$ 38.046,07 (trinta e oito mil quarenta e seis reais e sete centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 – Maria Marcleide do Nascimento – Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. **Data da Homologação:** 26 de janeiro de 2024.

**Aviso de HOMOLOGAÇÃO**. Pregão Eletrônico n.º 2023.12.28.3. **Objeto:** Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) COMERCIAL MARTINS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 45.306.130/0001-95, classificada no Lote 01, com valor global de R$ 2.572,20 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos), Lote 02, com valor global de R$ 8.355,00 (oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais), Lote 03, com valor global de R$ 12.268,85 (doze mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), Lote 04, com valor global de R$ 7.212,49 (sete mil duzentos e doze reais e quarenta e nove centavos), e Lote 05, com valor global de R$ 21.968,66 (vinte e um mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos), e ANTÔNIO CÍCERO AURELIANO**,** inscrita no CNPJ n.º 35.143.703/0001-53, classificada no Lote 06, com valor global de R$ 51.576,21 (cinquenta e um mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos), Lote 07, com valor global de R$ 24.832,69 (vinte e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), e Lote 08, com valor global de R$ 19.305,16 (dezenove mil trezentos e cinco reais e dezesseis centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 – Antônia da Penha Sena Pierre – Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social. **Data da Homologação:** 26 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Tiago de Araújo Leite
**Código Identificador:**DF2FFAEE

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.01.04-01. CONCORRÊNCIA N.º 2023.06.07.1.** Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na pavimentação em pedra tosca em diversas localidades do Município de Farias Brito/CE, nos termos do Convênio n.º 010/2023 (Processo n.º 11376856/2022 – MAPP 2102), celebrado com a Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará – SOP-CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 4.069.508,87 (quatro milhões sessenta e nove mil quinhentos e oito reais e oitenta e sete centavos). Vigência Contratual: até 30/06/2024. Signatários: Gregorio Alves da Cunha Filho e Jose Arthur Xenofonte Gomes de Mattos. Data de Assinatura do Contrato: 04 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Tiago de Araújo Leite
**Código Identificador:**AFD17A2E

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.01.04-02. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.04.1.** Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA. Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.947.323,48 (hum milhão novecentos e

quarenta e sete mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2024. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento e Francisco Afonso Pinheiro Torres Júnior. Data de Assinatura do Contrato: 04 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.01.04-03. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.04.1.** Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA. Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 57.728,36 (cinquenta e sete mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2024. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento e José Sales Silveira D'Almeida. Data de Assinatura do Contrato: 04 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Tiago de Araújo Leite
**Código Identificador:**0F52B218

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.01.04-04. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.11.1.** Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Gabinete do Prefeito, e a empresa GH COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI. Objeto: Aquisição de combustível destinado ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados ao Gabinete do Prefeito do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Gregorio Alves da Cunha Filho e Antônia Maria da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 04 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.01.04-05. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.11.1.** Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a empresa GH COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI. Objeto: Aquisição de combustível destinado ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Gregorio Alves da Cunha Filho e Antônia Maria da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 04 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.01.04-06. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.11.1.** Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e a empresa GH COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 52.950,00 (cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Gregorio Alves da Cunha Filho e Antônia Maria da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 04 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.01.04-07. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.11.1.** Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa GH COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas vinculados à Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 897.000,00 (oitocentos e noventa e sete mil). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Gregorio Alves da Cunha Filho e Antônia Maria da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 04 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.01.04-08. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.11.1.** Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Transportes, e a empresa GH COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados à Secretaria de Transportes do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 177.900,00 (cento e setenta e sete mil e novecentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Gregorio Alves da Cunha Filho e Antônia Maria da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 04 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.01.04-09. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.11.1.** Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, e a empresa GH COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados à Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.224.300,00 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil e trezentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Antônia Maria da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 04 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.01.04-10. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.11.1.** Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa GH COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 552.450,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento e Antônia Maria da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 04 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.01.04-11. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.11.1.** Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa GH COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI. Objeto: Aquisição de combustível destinado ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Antônia Maria da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 04 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.01.04-12. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.11.1.** Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa FT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. Objeto: Aquisição de combustível destinado ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados à Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 897.400,00 (oitocentos e noventa e sete mil e quatrocentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Gregorio Alves da Cunha Filho e Raul de Oliveira Teixeira. Data de Assinatura do Contrato: 04 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.01.04-13. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.11.1.** Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, e a empresa FT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.. Objeto: Aquisição de combustível destinado ao atendimento das necessidades Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Valor Total do Contrato: R$ 769.200,00 (setecentos e sessenta e nove mil e duzentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Raul de Oliveira Teixeira. Data de Assinatura do Contrato: 04 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.01.04-14. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.11.1.** Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, e a empresa FT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.. Objeto: Aquisição de combustível destinado ao atendimento das necessidades Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 51.280,00 (cinquenta e um mil duzentos e oitenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Raul de Oliveira Teixeira. Data de Assinatura do Contrato: 04 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Tiago de Araújo Leite
**Código Identificador:**D2D32BC5

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.01.04-15. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.12.27.4**. **Partes:** o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa SANITEC COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na implantação do programa de Controle Integrado de Pragas - CIP, junto ao Hospital Geral no Município de Farias Brito/CE. **Valor Total:** R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Maria Marcleide do Nascimento e Antônio Anastácio de Lima Júnior.

Farias Brito/CE, 04 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Tiago de Araújo Leite
**Código Identificador:**E03C4D38

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.01.08-01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.15.1.** Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Gabinete do Prefeito, e a empresa SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustível no Perímetro Fortaleza destinado ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados ao Gabinete do Prefeito do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.830,00 (cinco mil oitocentos e trinta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Carlos Augusto Dantas Sampaio. Data de Assinatura do Contrato: 08 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.01.08-02. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.15.1.** Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, e a empresa SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis no Perímetro Fortaleza destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados à Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 36.030,00 (trinta e seis mil e trinta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Carlos Augusto Dantas Sampaio. Data de Assinatura do Contrato: 08 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.01.08-03. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.15.1.** Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis no Perímetro Fortaleza destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 112.520,00 (cento e doze mil quinhentos e vinte reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento e Carlos Augusto Dantas Sampaio. Data de Assinatura do Contrato: 08 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.01.08-04. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.15.1.** Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustível no Perímetro Fortaleza destinado ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital 20.405,00 (vinte mil quatrocentos e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Carlos Augusto Dantas Sampaio. Data de Assinatura do Contrato: 08 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Tiago de Araújo Leite
**Código Identificador:**1D4604FF

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.01.08-05. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.07.1.** Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA. Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 734.594,00 (setecentos e trinta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2024. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento e José Inácio de Oliveira Filho. Data de Assinatura do Contrato: 08 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.01.08-06. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.07.1.** Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA. Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 432.726,42 (quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2024. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento e Francisco Afonso Pinheiro Torres Júnior. Data de Assinatura do Contrato: 08 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Tiago de Araújo Leite
**Código Identificador:**7771ABD9

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.01.08-07. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.15.3.** Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,, e a empresa JOSEANE MOREIRA DE OLIVEIRA - ME. Objeto: Aquisição de derivados de petróleo destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.555,00 (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Gregorio Alves da Cunha Filho e Joseane Moreira de Oliveira. Data de Assinatura do Contrato: 08 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.01.08-08. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.15.3.** Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa JOSEANE MOREIRA DE OLIVEIRA - ME. Objeto: Aquisição de derivados de petróleo destinados ao atendimento das

necessidades dos veículos e máquinas pesadas vinculados à Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 158.490,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Gregorio Alves da Cunha Filho e Joseane Moreira de Oliveira. Data de Assinatura do Contrato: 08 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.01.08-09. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.15.3.** Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Transportes, e a empresa JOSEANE MOREIRA DE OLIVEIRA - ME. Objeto: Aquisição de derivados de petróleo destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados à Secretaria de Transportes do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 4.370,00 (quatro mil trezentos e setenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Gregorio Alves da Cunha Filho e Joseane Moreira de Oliveira. Data de Assinatura do Contrato: 08 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.01.08-10. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.15.3.** Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, e a empresa JOSEANE MOREIRA DE OLIVEIRA - ME. Objeto: Aquisição de derivados de petróleo destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados à Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 125.250,00 (cento e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Joseane Moreira de Oliveira. Data de Assinatura do Contrato: 08 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.01.08-11. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.15.3.** Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa JOSEANE MOREIRA DE OLIVEIRA - ME. Objeto: Aquisição de derivados de petróleo destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 35.894,00 (trinta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento e Joseane Moreira de Oliveira. Data de Assinatura do Contrato: 08 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.01.08-12. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.15.3.** Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa JOSEANE MOREIRA DE OLIVEIRA - ME. Objeto: Aquisição de derivados de petróleo destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 6.475,00 (seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Joseane Moreira de Oliveira. Data de Assinatura do Contrato: 08 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Tiago de Araújo Leite
**Código Identificador:**A33D1590

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.01.08-13. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.12.2.** Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral, e a empresa BRAZ FERREIRA DE MENEZES. Objeto: Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias que compõem o Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 100.665,00 (cem mil seiscentos e sessenta e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Gregorio Alves da Cunha Filho e Braz Ferreira de Menezes. Data de Assinatura do Contrato: 08 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.01.08-14. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.12.2.** Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria de Educação, e a empresa BRAZ FERREIRA DE MENEZES. Objeto: Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo destinados ao atendimento das necessidades Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 210.038,20 (duzentos e dez mil trinta e oito reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Braz Ferreira de Menezes. Data de Assinatura do Contrato: 08 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.01.08-15. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.12.2.** Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa BRAZ FERREIRA DE MENEZES. Objeto: Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 105.634,20 (cento e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento e Braz Ferreira de Menezes. Data de Assinatura do Contrato: 08 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.01.08-16**. Pregão Eletrônico n.º 2023.12.12.2. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa BRAZ FERREIRA DE MENEZES. Objeto: Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 35.774,50 (trinta e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Braz Ferreira de Menezes. Data de Assinatura do Contrato: 08 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Tiago de Araújo Leite
**Código Identificador:**41BDB07C

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.01.09-01. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023.12.28.5** (Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 2023.12.21.1, originária do Pregão Eletrônico n.º 2023.10.26.1 do(a) Secretaria de Educação do Município de Crato/CE). **Partes:** o Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa ANA PATRÍCIA AGUIAR DOS SANTOS. **Objeto:** Aquisição de livros didáticos para os alunos da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Farias Brito/CE. **Valor Total:** R$ 253.602,00 (duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e dois reais). **Vigência do Contrato:** Até 31 de dezembro de 2024. **Signatários:** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Ana Patrícia Aguiar dos Santos. Farias Brito/CE, 09 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Tiago de Araújo Leite
**Código Identificador:**07F0E805

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.01.09-02. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.05.1.** Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA. Objeto: Aquisição de fraldas destinadas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 94.208,00 (noventa e quatro mil duzentos e oito reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2024. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento e

José Sales Silveira D'Almeida. Data de Assinatura do Contrato: 09 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.01.09-03. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.05.1.** Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA. Objeto: Aquisição de produtos de nutrição destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 216.499,72 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2024. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento e Francisco Afonso Pinheiro Torres Júnior. Data de Assinatura do Contrato: 09 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Tiago de Araújo Leite
**Código Identificador:**40A876AF

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.01.09-04. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.12.1.** Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa OXIGÊNIO PADRE CÍCERO EIRELI. Objeto: Aquisição de oxigênio gasoso medicinal destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 427.305,00 (quatrocentos e vinte e sete mil trezentos e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento e Herculano Fagundes Nobre. Data de Assinatura do Contrato: 09 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Tiago de Araújo Leite
**Código Identificador:**DDD2279B

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2023.01.13-01. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.01.12.2**. **Partes:** o Município de Farias Brito/CE, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a pessoa física ROSALBA BILRO E SÁ. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Humberto de Campos, 441, Bairro São João do Tauape, município de Fortaleza/CE, destinado ao funcionamento da casa de acolhimento às famílias em tratamento fora do domicílio, atendidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **Do Fundamento Legal:** Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Vigência:** 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2024. **Signatários:** Maria Marcleide do Nascimento e ROSALBA BILRO E SÁ. Farias Brito/CE, 08 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Tiago de Araújo Leite
**Código Identificador:**9B198CD6

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.10.06.1. OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2022.01.05-01, firmado em 05 de janeiro de 2022, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento no Distrito de Cariutaba, Vila Lamaju e Vila Umari, no Município de Farias Brito/CE, nos termos do Convênio n.º 036/CIDADES/2021, celebrado com o Estado do Ceará, através da Secretaria das Cidades. **VIGÊNCIA:** até 05 de setembro de 2024, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Infraestrutura – Gregorio Alves da Cunha Filho. **CONTRATADO(A):** MERITUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - Cícero Kleber Correia Marinho. **DATA:** 03 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Tiago de Araújo Leite
**Código Identificador:**2B33F088

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS**

**2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.01.12-01. TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.12.22.1**. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato n.º 2022.01.12-01, firmado em 12 de janeiro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa para especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Farias Brito/CE, na formalização, execução e acompanhamento de convênios e instrumentos congêneres firmados com o Governo Federal e Estadual, visando o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias e na elaboração e acompanhamento da respectiva prestação de contas. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Gregorio Alves da Cunha Filho. **CONTRATADO(A):** LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - Marcos Ronny Moura Saldanha. **DATA:** 27 de dezembro de 2023.

**2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.01.12-02. TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.12.22.1**. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato n.º 2022.01.12-02, firmado em 12 de janeiro de 2022, oriundo do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.12.22.1, cujo objeto é a contratação de empresa para especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada junto à Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, na formalização, execução e acompanhamento de convênios e instrumentos congêneres firmados com o Governo Federal e Estadual, visando o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias e na elaboração e acompanhamento da respectiva prestação de contas. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.- Marcos Ronny Moura Saldanha. **DATA:** 27 de dezembro de 2023.

**2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.01.12-03. TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.12.22.1**. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato n.º 2022.01.12-03, firmado em 12 de janeiro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa para especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada junto ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, na formalização, execução e acompanhamento de convênios e instrumentos congêneres firmados com o Governo Federal e Estadual, visando o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias e na elaboração e acompanhamento da respectiva prestação de contas. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento. **CONTRATADO(A):** LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - Marcos Ronny Moura Saldanha. **DATA:** 27 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Tiago de Araújo Leite
**Código Identificador:**B7327EA4

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**ATO REVISOR DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**
**Nº 2601.01/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, art. 40, § 7º, Inciso II, Lei Complementar Municipal 003/2011, antiga Lei Municipal 183/2000, art. 202 a 215, que institui o Regime Jurídico Único, e art. 43 da Lei Municipal 758/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Fortim;

Resolve conceder PENSÃO POR MORTE com percentual de 50% (cinquenta por centos) cota familiar, acrescida de cotas de 10% (dez por cento) cota por dependente, a menor GEOVANNA SOUZA DA SILVA, filha da ex-servidora, Sra. GEORGIA DA SILVA SOUZA, com o cargo de Professora, matrícula nº 0612383, falecida em 20/06/2020. A menor é representada por sua guardiã, Sra. GEANE SOUZA DA SILVA.

Os proventos de Pensão por Morte:

| **Proventos/Benefícios da Pensão** | **Percentual** | **Valor R$** |
|---|---|---|
| Salário Base | **100%** | **3.390,41** |
| Cota familiar | **50%** | 1.695,21 |
| Cota por dependente ( dois dependentes) 10% cada | **10%** | 339,04 |
| **Valor Total dos Proventos/Benefícios** | | **2.034,25** |

As despesas decorrentes deste ATO REVISOR CONCESSIVO DE PENSÃO POR MORTE, correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público de Fortim - SUPSSP, a qual entrou em vigor desde 20/06/2020, conforme data da Certidão de Óbito, fls. 03, e que deverá ser homologada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, 26 de janeiro de 2024.

***NASELMO DE SOUSA FERREIRA***
Prefeito Municipal de Fortim

***EVERARDO PAULA DA SILVA***
Diretor Geral do SUPSSP de Fortim

**Publicado por:**
Janaína Simões da Silva
**Código Identificador:**16E8BF53

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 1021/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Fortim para a Legislatura de 2025/2028 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:
**Art. 1º.** O Subsídio mensal dos Vereadores para a legislatura de 2025 a 2028, fica fixado nos seguintes valores;
I – R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2025;
II – R$ 10.430,00 (dez mil, quatrocentos e trinta reais), a partir de 1º de fevereiro de 2025.
**Art. 2º.** É assegurada a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores no mesmo índice e no mesmo percentual da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos municipais, conforme previsto no art. 37, X, da Constituição Federal.
I - O total do subsídio de que trata a presente lei não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, conforme art. 29, VII, da Constituição Federal.
II - O subsídio individual do Vereador ficará limitado ao percentual estabelecido no art. 29, VI, da Constituição Federal em relação ao subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do Município.
III - O subsídio individual do Vereador submete-se ao limite estipulado no art. 37, XI da Constituição Federal.
**Parágrafo único.** Caso necessário, o Presidente da Câmara poderá editar Decreto Legislativo, reduzindo o valor do subsídio dos Vereadores, objetivando adequar o total da despesa com pessoal ao que determina os preceitos constitucionais, em especial o art. 29-A e § 1º-A do mesmo artigo.
**Art. 3º.** Fica assegurado aos Vereadores do Município de Fortim os direitos constitucionais de um terço de férias e décimo terceiro, previstos no art. 7º, VIII e XVII e art. 39, §3º da Constituição Federal de 1988, com base no valor integral do subsídio.
**§ 1º.** Os Vereadores farão jus ao recebimento de décimo terceiro e férias proporcionais, em caso de finalização de seus mandatos antes de completado o período de doze meses conforme o ano civil.
**§ 2º.** A fruição das férias deve ocorrer, preferencialmente, no período de recesso parlamentar.
**§ 3º.** A Vereadora gestante poderá licenciar-se por até 180 (cento e oitenta dias) sem prejuízo da sua remuneração, que será devida conforme a legislação vigente.
**Art. 4º.** A ausência injustificada do Vereador às sessões determinará o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) no subsídio, por sessão.
**Art. 5º.** No caso de vaga, licença ou investidura do Vereador no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, o suplente será convocado pelo Presidente no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
**Parágrafo único.** O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração da vereança.
**Art. 6º.** As sessões extraordinárias e solenes não serão remuneradas, conforme art. 57, § 7º da Constituição Federal.
**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.
**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, em 26 de janeiro de 2024.

***NASELMO DE SOUSA FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaína Simões da Silva
**Código Identificador:**3614F39B

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 1020/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

Altera o anexo V da Lei Municipal nº 950/2023, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Fortim/CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:
**Art. 1º.** Estabelece novos valores para o Anexo V da Lei Municipal nº 950/2023, de 8 de maio de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 955/2023, de 7 de junho de 2023.
**Art. 2º.** Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual.
**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 1º de janeiro de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, em 26 de janeiro de 2024.

***NASELMO DE SOUSA FERREIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO V**

**1. TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO POR NÍVEL/SIMBOLOGIA:**

| SÍMBOLO | REMUNERAÇÃO TOTAL | VENCIMENTO BASE | GRATIFICAÇÃO / REPRESENTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| CC-1 | R$ 4.500,00 | R$ 1.800,00 | R$ 2.700,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CC-2 | R$ 3.500,00 | R$ 1.400,00 | R$ 2.100,00 |
| CC-3 | R$ 3.100,00 | R$ 1.240,00 | R$ 1.860,00 |
| CC-4 | R$ 2.800,00 | R$ 1.120,00 | R$ 1.680,00 |
| CC-5 | R$ 2.500,00 | R$ 1.000,00 | R$ 1.500,00 |
| CC-6 | R$ 1.800,00 | R$ 720,00 | R$ 1.080,00 |
| CC-7 | R$ 1.600,00 | R$ 640,00 | R$ 960,00 |
| CC-8 | R$ 1.412,00 | R$ 565,00 | R$ 847,00 |

**2. TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE EFETIVOS POR NÍVEL/SIMBOLOGIA:**

| SIMBOLOGIA | REMUNERAÇÃO |
|---|---|
| CE-1 | R$ 1.500,00 |
| CE-2 | R$ 1.412,00 |

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, em 26 de janeiro de 2024.

***NASELMO DE SOUSA FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaína Simões da Silva
**Código Identificador:**C25319ED

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 1019/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

Fixa o vencimento mínimo dos servidores públicos do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Esta Lei fixa o vencimento mínimo para os servidores públicos do Município de Fortim.
**Art. 2º**. O vencimento mínimo a ser pago aos servidores do Município de Fortim é de **R$ 1412,00** (Hum mil quatrocentos e doze reais).
**Parágrafo único.** Ficam imediata e automaticamente substituídos nos anexos de todas as leis municipais que fixam os vencimentos dos cargos públicos os valores que estiverem abaixo do estabelecido no caput deste artigo.
**Art. 3º**. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, as quais serão suplementadas, se necessário.
**Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, em 26 de janeiro de 2024.

***NASELMO DE SOUSA FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaína Simões da Silva
**Código Identificador:**47BD81CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 1205.01/2021 – SMAS - 03° ADITIVO CONTRATUAL - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1105.01/2021 – SMAS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 1205.01/2021 – SMAS - 03° ADITIVO CONTRATUAL** - referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1105.01/2021 – SMAS**. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; **OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel localizado na Av. Joaquim Crisóstomo, n° 1216, Bairro Centro, para funcionamento do Conselho Tutelar, vinculado à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Fortim/CE; **CONTRATADO:** CONCEIÇÃO DE MARIA MOURA GUIMARÃES, inscrita no CPF sob o n° 188.923.533-49; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** De 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024. **ORDENADORA DE DESPESAS:** TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania. Fortim/CE, 26 de Janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Janaína Simões da Silva
**Código Identificador:**F5269696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 1003.01/2023 – FMDCA - 01° ADITIVO CONTRATUAL - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0903.01/2023 - FMDCA**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 1003.01/2023 – FMDCA - 01° ADITIVO CONTRATUAL** - referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0903.01/2023 - FMDCA**. **PARTES:** Município de Fortim, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel localizado na Av. Joaquim Crisóstomo, n° 1218, Bairro Centro, para o "Jangada" projeto municipal apoiado pelo Programa Amigo do Valor, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortim/CE; **CONTRATADO:** JOÃO PORTO GUIMARÃES, inscrito no CPF sob o n° 000.027.123-34; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** De 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Ordenadora de Despesas:
***TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO -***
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Fortim/CE, 26 de Janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Janaína Simões da Silva
**Código Identificador:**CAF7CCF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 1203.01/2020 – SMS - 04° ADITIVO CONTRATUAL - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1203.04/2020 – SMS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 1203.01/2020 – SMS - 04° ADITIVO CONTRATUAL** - referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1203.04/2020 – SMS**. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde; **OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel localizado no Sitio Flora, s/n, Estrada de Pontal de Maceió, para funcionamento como ponto de apoio para PSF da Barra, junto a Secretaria de Saúde do Município de Fortim/CE; **CONTRATADO:** FLORENTINA FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n° 042.754.463-72; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** De 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024. **ORDENADORA DE DESPESAS:** KATIANE GONDIM DA COSTA - Secretária Municipal de Saúde. Fortim/CE, 26 de Janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Janaína Simões da Silva
**Código Identificador:**CE4774D4

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**

**COMISSAO DE LICITACAO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.08.01 – ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 230323/PE01. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA(O): ANTONIO DE PADUA GONCALVES DOS SANTOS. OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE INSUMO 027.1 DA SEINFRA/CE (COM DESONERAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0301.04.122.0007.2.010. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.08.02 – ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 230323/PE01. CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO. CONTRATADA(O): ANTONIO DE PADUA GONCALVES DOS SANTOS. OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE INSUMO 027.1 DA SEINFRA/CE (COM DESONERAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.04.122.0007.2.027. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.08.03 – ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 230323/PE01. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA(O): ANTONIO DE PADUA GONCALVES DOS SANTOS. OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE INSUMO 027.1 DA SEINFRA/CE (COM DESONERAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1101.10.122.0007.2.084 e 1102.10.301.0181.2.093. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.08.04 – ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 230323/PE01. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. CONTRATADA(O): ANTONIO DE PADUA GONCALVES DOS SANTOS. OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE INSUMO 027.1 DA SEINFRA/CE (COM DESONERAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. VALOR TOTAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1001.12.122.0007.2.052, 1001.12.362.0221.2.055 e 1003.12.361.0068.2.075. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.08.05 – ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 230323/PE01. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE. CONTRATADA(O): ANTONIO DE PADUA GONCALVES DOS SANTOS. OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE INSUMO 027.1 DA SEINFRA/CE (COM DESONERAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. VALOR TOTAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0501.15.122.0007.2.018. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.08.06 – ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 230323/PE01. CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA(O): ANTONIO DE PADUA GONCALVES DOS SANTOS. OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE INSUMO 027.1 DA SEINFRA/CE (COM DESONERAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1201.08.122.0007.2.108 e 1201.08.244.0148.2.135. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

Setor de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
**Código Identificador:**B5E8F792

**COMISSAO DE LICITACAO**
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO –** A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado de julgamento da habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-291223-TP01**, cujo objeto é a **REFORMA DO MERCADO PÚBLICO VANDICK CUSTÓDIO DE AZEVEDO NA RUA NORBERTO RODRIGUES NO CENTRO DE FRECHEIRINHA-CE**, com o seguinte resultado: **HABILITADO(S):** 1. CONSBRAL CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA; 2. CONSTRUTORA & SERVICOS SOBRALENSE LTDA; 3. CONSTRUVASP CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA; 4. ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA; 5. IMPERIUS SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA; 6. MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA; 7. PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA; 8. R S M PESSOA LTDA; 9. REAL SERVICOS LTDA; 10. RVP CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA; 11. SAVIRES ILUMINACAO E CONSTRUCOES LTDA e 12. TECTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. **INABILITADO(S):** 1. CLEZINALDO CONSTRUCOES LTDA. Fica aberto o prazo recursal, conforme previsto no Art. 109, alínea “a”, da Lei 8.666/93.

***BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA*** **-**
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
**Código Identificador:**AE3DAC93

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 002/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

Convoca os candidatos aprovados no Concurso Público, e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto n.º72/2020, conforme itens do Edital nº 001/2020, de 06 de março de 2020 - **CONCURSO PÚBLICO** destinado ao provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE, bem como a

classificação divulgada pelo Decreto n° 72/2020, de 31/12/2020, vem por meio deste, **CONVOCAR** os candidatos relacionados no Anexo Único deste, nos termos seguintes:

**Art. 1º** – Os candidatos nominados no ANEXO ÚNICO deste Edital ficam devidamente convocados a fim de se apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Groaíras, munidos da documentação relacionada no item 18 do Edital nº 001/2020, de 06 de março de 2020, de acordo com seu cargo, a fim de serem nomeados e empossados em seus respectivos cargos.

**Art. 2º** – Os candidatos terão um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para atender a presente convocação. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo Candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, observado o disposto no item 18.3 do referido edital.

**Art. 3º** – A lotação, carga horária e remuneração obedecerão ao disposto nas leis municipais que tratam da matéria.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, em 26 de janeiro de 2024.

***ADAIL ALBUQUERQUE MELO***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**
**(EDITAL Nº 002/2024)**

**Candidatos convocados:**

| NOME DO CANDIDATO (A) | CARGO | Nº INSCRIÇÃO | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|---|
| DANIEL PINHEIRO DUARTE | AGENTE ADMINISTRATIVO | 1370344 | 7º |
| DANILO DE ALMEIDA TORRES | AGENTE ADMINISTRATIVO | 1370421 | 8° |
| SILVIO RÔNEI VASCONCELOS RODRIGUES | AGENTE ADMINISTRATIVO | 1284192 | 9° |
| GELISON JUNIOR DE SOUSA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 1313630 | 10° |

**Publicado por:**
Márcio Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**B927FDCC

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 03/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta o inciso VII docaputdo art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal de Groaíras.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Groaíras;

**CONSIDERANDO** art. 12,caput, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta oinciso VII docaputdo art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Art. 3°, inciso XI, do Decreto Municipal n° 040/2023, de 19 de dezembro de 2023, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual, no âmbito da Administração Pública Municipal de Groaíras.

**Definições**

**Art. 2º** - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata oart. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI – Comissão de Planejamento - unidade responsável pela fase preparatória (planejamento), pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas ao Plano Anual de Contratações, no âmbito da Prefeitura Municipal de Groaíras e:

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III docaput.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II
DO FUNDAMENTO

**Objetivos**

**Art. 3º** - A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Municipal de Groaíras tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO

**Diretrizes**

**Art. 4º** - Até a primeira quinzena de agosto de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nosart. 74eart. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021;e

II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.

§ 1º Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.

§ 2º O período de que trata o**caput**compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

**Exceções**

**Art. 5º** - Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as hipóteses previstas nosincisos VI,VIIeVIII docaputdo art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;e

II - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o§ 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Procedimentos**

**Art. 6º** -Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Administração, Finanças e Controle do Município de Groaíras;
V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.
Parágrafo único. Para cumprimento do disposto nocaput, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo federal.
**Art. 7º** - O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.
**Art. 8º** - As informações de que trata o art. 6º serão formalizadas até 1º de julho do ano de elaboração do plano de contratações anual.

**Consolidação**
**Art. 9º** - Encerrado o prazo previsto no art. 10, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:
I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 5º; e
III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do**caput**.
§ 2ºO processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.
§ 3ºO setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de julho do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO
**Autoridade competente**
**Art. 10** -Até a primeira quinzena de agosto do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 9º.
§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto nocaput.
§ 2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 14, salvo as exceções previstas no Art. 176 da Lei n° 14.133/2021.

**Unidades de execução descentralizada**
**Art. 11** -A aprovação do plano de contratações anual de órgãos ou entidades com unidades de execução descentralizada poderá ser delegada à autoridade competente daquela unidade a que se refere, observado o disposto no art. 12.

CAPÍTULO V
DA PUBLICAÇÃO
**Divulgação**
**Art. 12** - O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, salvo as exceções previstas no Art. 176 da Lei n° 14.133/2021.
§ 1º. A Prefeitura Municipal de Groaíras disponibilizará, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.
§ 2º Excepcionalmente, o Plano Anual de Contratações referente ao ano de 2024, poderá ser publicado até 29 de fevereiro de 2024.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO
**Inclusão, exclusão ou redimensionamento**
**Art. 13** - Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:
I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e
II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.
Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II docaput.
**Art. 14** - Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.
Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 14.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO
**Compatibilização da demanda**
**Art. 15** - A Comissão de Planejamento verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.
Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 16.
**Art. 16** - As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do**caput**do art. 8º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 11.

**Relatório de riscos**
**Art. 17** - A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, os setores de contratações elaborarão, de acordo com as orientações da Secretaria de Administração, Finanças e Controle, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.
§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.
§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.
§ 3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
**Orientações gerais**

**Art. 18** - A Central de Compras da Prefeitura de Groaíras poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.
**Art. 19** - A Secretaria de Administração, Finanças e Controle poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

**Vigência**

**Art. 20** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, em 25 de janeiro de 2024.

***ADAIL ALBUQUERQUE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**645BB392

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 04/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

Cria a Comissão de Planejamento, suas funções e atribuições no âmbito da Administração Pública Municipal de Groaíras.
**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Groaíras;
**CONSIDERANDO** 18 e 19, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DECRETA:**
**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta oArts. 18 e 19, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a Comissão de Planejamento, no âmbito da Administração Pública Municipal de Groaíras.
**Art. 2°** Caberá ao Secretário de Administração, Finanças e Controle a designação da Comissão de Planejamento composta por no mínimo 03 (três) membros, divididos nas funções de Presidente, Secretário e Coordenador, com as seguintes atribuições:
I. Fomentar a cultura do planejamento no âmbito da Administração Municipal de Groaíras;
II. Acompanhar e dar impulso aos trâmites das fases de planejamento das Unidades Administrativas Municipais;
III. Coordenar e acompanhar os prazos relativos as fases de planejamento junto as diversas Unidades Administrativas;
IV. Auxiliar as diversas Unidades Administrativas em todas das fases do Planejamento das Contratações;
V. Auxiliar todos os agentes públicos envolvidos nos processos de contratação em tudo se relacionar a fase de Planejamento das Contratações;
VI. Promover e acompanhar a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços, recebendo os documentos de formalização de demandas de cada Unidade Administrativa e consolidando os Estudos Técnicos Preliminares e os Termos de Referências;
VII. Criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal;
VIII. Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de atos administrativos padronizados e de outros documentos, referentes a fase preparatória, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal;
IX. Elaborar com auxílio das unidades requisitantes de cada Unidades Administrativa e os demais setores envolvidos no processo de contratação, o Plano de Contratações Anual previsto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei 14.133/2021.
§ 1º O catálogo referido no inciso IV do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.
§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso IV do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso V do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.
**Art. 3°**- A Comissão de Planejamento da Prefeitura de Groaíras poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.
**Art. 4°**- A Secretaria de Administração, Finanças e Controle poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.
**Art. 5°** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, em 25 de janeiro de 2024.

***ADAIL ALBUQUERQUE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**1BAB5322

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 032/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras.
**CONSIDERANDO** as disposições legais estabelecidas no art. 6°, inciso L, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** – **ALTERAR**a composição da Comissão Permanente de Licitação (Comissão de Contratação), designando os servidores abaixo relacionados:

1 – **PRESIDENTE**: ADRIANA PAIVA SOUZA
2 – **SECRETÁRIA**: SILVANA PAIVA RODRIGUES
3 – **MEMBRO**: FRANCISCO DYOGENES BRAGA PRADO
4 – **SUPLENTE**: CAROLINY ALBUQUERQUE MESQUITA
**Art. 2º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.
**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, em 26 de janeiro de 2024.

***ADAIL ALBUQUERQUE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**0CB29A64

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 033/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras.
**CONSIDERANDO**a Lei N° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE:**
**Art. 1°** – **Alterar a composição** da equipe de apoio para atuarem nos trabalhos atinentes as licitações na modalidade pregão, de interesse da Administração Municipal, a saber:
**PREGOEIRA:** ADRIANA PAIVA SOUZA
**EQUIPE DE APOIO:** SILVANA PAIVA RODRIGUES E FRANCISCO DYOGENES BRAGA PRADO

**SUPLENTE:** CAROLINY ALBUQUERQUE MESQUITA
**Art. 2°** – A investidura dos membros acima designados pregoeiro e equipe de apoio – não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.
**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, em 26 de janeiro de 2024.

***ADAIL ALBUQUERQUE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**C6C5E06E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 031/2024**

**OPREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento apresentado para ampliação temporária de carga horária;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 13, §1º da Lei Municipal nº 739/2017 que autoriza, temporariamente, a ampliação da jornada de professores efetivos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** PRORROGAR A AMPLIAÇÃO temporária de carga horária concedida a professora efetiva **DAIANE XIMENES MELO**, matrícula 3965, CPF nº 047.210.813-16 instituída através da Portaria 057/2023.

**Art. 2º.** Encaminha-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias.

**Art. 3º** -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, em 26 de janeiro de 2024.

***ADAIL ALBUQUERQUE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**4CB28C85

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE**
**PORTARIA Nº 01/2024 – SAFC**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE DE GROAÍRAS** – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Groaíras;
**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 2° do Decreto Municipal N° 04/2024, de 26 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** – DESIGNAR a **Comissão de Planejamento** de Licitações a seguir:
FLÁVIA FERREIRA MELO - Presidente
EDVANI GONÇALVES SILVA – Secretária
MARIA EDUARDA GONÇALVES SILVA – Coordenadora

JESSICA MARIA LOIOLA FEIJÃO – Membro

MARCO AURELIO DE SOUZA – Membro

EDSON MATEUS AGOSTINHO MENDES – Membro

**Art. 2º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.
**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, em 26 de janeiro de 2024.

***MÁRCIO MACIEL DE OLIVEIRA***
Secretário de Administração, Finanças e Controle

**Publicado por:**
Márcio Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**1FA61943

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº022/SMS/2024**

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS** – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e da outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ARLANDO MENDES LIRA**, RG **20071176130**, CPF: **072.101.253-10**, motorista do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (uma meia diária) no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 29 de janeiro de 2024 para transportar os pacientes, Maria de Fátima Rodrigues para o Hospital Walter Cantídio, Maria Auxiliadora Martins Amorim para a Clinica Harmony, Isabel Martins Maciel para o Hospital Uniclínica, Mariana Pereira Ribeiro para o HGF – Hospital Geral de fortaleza e Pedro Emanuel Melo Rodrigues para o Hosp. Albert Sabin.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

**PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE**, em 26 de janeiro de 2024.

***RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS***
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

**Publicado por:**
Márcio Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**ECDCC8DC

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº023/SMS/2024**

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS** – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências; diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **JOSÉ LEONEL DA SILVA**, RG **20020310588512**, CPF: **026.514.183-40**, motorista da Secretaria da Saúde do Município, ½ (meia diária) no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 29 de janeiro de 2024 para transportar os pacientes, Maria da Conceição Lopes Matos para o ICC – Instituto do Câncer do Ceará.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

**PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE**, em 26 de janeiro de 2024

***RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS***
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

**Publicado por:**
Márcio Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**A7C789C1

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

### COMISSAO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2023-SEINFRA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE CE – AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2023-SEINFRA – O Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Guaraciaba do Norte-CE, julga por bem, no exercício de novo juízo de conveniência, fundado em fatos supervenientes, e em prol do interesse público, REVOGAR, nos termos do disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a Tomada de Preços nº 026/2023-SEINFRA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada construção de praça de eventos na sede do município de Guaraciaba do Norte-CE. Fica a partir desta data assegurado o prazo previsto no artigo 109, I, "c", da Lei nº 8.666/93. Guaraciaba do Norte-Ce, 25 de janeiro de 2024.

***ANTÔNIO EDSON ARAÚJO PIRES –***
Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**DDE58B49

### COMISSAO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS – Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 2024.01.26/001– Processo Originário: 030/2023-SESA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO AO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Contratante: Secretaria de Saúde – Beneficiária: SUPER GASES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, CNPJ nº 25.975.554/0001-35, valor total de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais); - Perfazendo o Valor Global de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) – Data da Ata de Registro de Preços: 26/01/2024 – Vigência: 12 (doze) meses a contar dessa publicação – Fundamentação Legal: Lei Federal no 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 001/2019 – Signatários: Ana Maíra Ximenes Oliveira, Ordenadora/Secretária de Saúde; (CONTRATANTE); Rodrigo de Brito Nicoletti; (BENEFICIÁRIOS).

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**44224876

### COMISSAO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº0201-2401/19– Processo Originário: CARONA Nº CAR/181223/01/SEDUC Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de eventos artísticos e festividades de interesse da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Guaraciaba do Norte/CE. – Contratante: Secretaria de Educação e Cultura– Contratada: F C CUNHA RUFINO EPP, CNPJ nº 10.587.062/0001-03 – Valor global: R$ 528.021,98 (Quinhentos e vinte e oito mil, vinte e um reais e noventa e oito centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 02/01/2024 – Vigência: 02/04/ 2024 – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: (CONTRATANTE); Francisco Carlos Cunha Rufino (CONTRATADA). Antônia Evani Araújo Teles Gomes

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**82B3E20B

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO 011/2024

Regulamenta o inciso VII do***caput***do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da administração pública municipal de Ibiapina-CE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibiapina, e tendo em vista o disposto no art. 12,***caput***, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**Decreta:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta oinciso VII do***caput***do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Art. 28 do Decreto Municipal n° 31/2023, de 01/06/2023, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual, no âmbito da administração pública municipal de Ibiapina-CE.

**Definições**

**Art. 2º.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
**I - autoridade competente:** o agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata oart. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II – requisitante:** o agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
**III - área técnica:** o agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
**IV - documento de formalização de demanda:** documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
**V - plano de contratações anual:** documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
**VI – Comissão de Planejamento:** unidade responsável pela fase preparatória (planejamento), pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas ao Plano Anual de Contratações, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ibiapina-CE; e
**§1º.** Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do***caput***.
**§2º.** A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

**CAPÍTULO II**
**DO FUNDAMENTO**
**Objetivos**

**Art. 3º.** A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Municipal de Ibiapina-CE tem como objetivos:
**I -** racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
**II -** garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
**III -** subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
**IV -** evitar o fracionamento de despesas; e
**V -** sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

**CAPÍTULO III**
**DA ELABORAÇÃO**
**Diretrizes**
**Art. 4º.** Até 01 de julho de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:
**I -** as contratações diretas, nas hipóteses previstas nosart. 74eart. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021;e
**II -** as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.
**§1º.** Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.
**§2º.** O período de que trata o***caput***compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

**Exceções**
**Art. 5º.**Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
**I -** as hipóteses previstas nosincisos VI,VIIeVIII do***caput***do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;e
**II -** as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o§2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Procedimentos**
**Art. 6º.**Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:
**I -** justificativa da necessidade da contratação;
**II -** descrição sucinta do objeto;
**III -** quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
**IV -** estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Ibiapina-CE;
**V -** indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
**VI -** grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
**VII -** indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
**VIII -** nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.
**Parágrafo único.** Para cumprimento do disposto no***caput***, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo federal.

**Art. 7º.** O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

**Art. 8º.** As informações de que trata o art. 6º serão formalizadas até 1º de julho do ano de elaboração do plano de contratações anual.

**Consolidação**
**Art. 9º.** Encerrado o prazo previsto no art. 8º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:
**I -** agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
**II -** adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 5º; e
**III -** elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
**§1º.** O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do***caput***.
**§2º.**O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.
**§3º.**O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de julho do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

**CAPÍTULO IV**
**DA APROVAÇÃO**

**Autoridade competente**
**Art. 10.**Até a primeira quinzena de agosto do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 9º.
**§1º.** A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no***caput.***
**§2º.** O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 14, salvo as exceções previstas no Art. 176 da Lei n° 14.133/2021.

**Unidades de execução descentralizada**
**Art. 11.**A aprovação do plano de contratações anual de órgãos ou entidades com unidades de execução descentralizada poderá ser

delegada à autoridade competente daquela unidade a que se refere, observado o disposto no art. 12.

**CAPÍTULO V**
**DA PUBLICAÇÃO**

**Divulgação**
**Art. 12.**O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, salvo as exceções previstas no Art. 176 da Lei n° 14.133/2021.
**§1º.** A Prefeitura Municipal de Ibiapina-CE disponibilizará, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.
**§2º.** Excepcionalmente, o Plano Anual de Contratações referente ao ano de 2024, poderá ser publicado até 29 de fevereiro de 2024.

**CAPÍTULO VI**
**DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO**

**Inclusão, exclusão ou redimensionamento**
**Art. 13.**Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:
**I** - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e
**II** - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.
**Parágrafo único.** Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do**caput**.

**Art. 14**Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.
**Parágrafo único.** O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 14.

**CAPÍTULO VII**
**DA EXECUÇÃO**

**Compatibilização da demanda**
**Art. 15.**A Comissão de Planejamento verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.
**Parágrafo único.** As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 16.

**Art. 16.**As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do***caput***do art. 8º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 11.

**Relatório de riscos**
**Art. 17.**A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, os setores de contratações elaborarão, de acordo com as orientações da Secretaria de Administração e Finanças, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.
**§1º.** O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.
**§ 2º.** O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.
**§3º.** Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

**CAPÍTULO VIII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Orientações gerais**
**Art. 18.**A Central de Compras da Prefeitura de Ibiapina-CE poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

**Art. 19.**A Secretaria de Administração e Finanças poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

**Vigência**
**Art. 20.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, 25 de janeiro de 2024.**

***MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA***
Prefeito de Ibiapina

**Publicado por:**
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
**Código Identificador:**53D15FD4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 011/2024**

Dispõe sobre a designação de comissão sindicante para apurar possíveis irregularidades junto ao Departamento de Trânsito do Município de Ibiapina – Ceará, DEMUTRAN.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

**CONSIDERANDO** a determinação do Ministério Público do Estado do Ceará, constante no ***procedimento extrajudicial nº: 09.2019.00002835-1***;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 130, da Lei Municipal nº 470/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiapina.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designada a comissão sindicante para apurar fatos concernentes a possíveis irregularidades junto ao Departamento Municipal de Trânsito de Ibiapina – Ceará, DEMUTRAN.

**§1º.** A comissão prevista no caput deste artigo fica designada com os seguintes membros:
Marcelo da Silva – Agente de Trânsito e Diretor do DEMUTRAN – Presidente;
Ricardo Ribeiro Fernandes – Agente de Trânsito – Membro;
Wilker de Paula Feijó – Guarda Civil Municipal – Membro.

**§2º.** A comissão designada terá acesso a todas as informações que sejam necessárias para apuração do fato indicado no caput deste artigo, desde que respeitada a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

**§3º.** Para apuração do fato, a comissão utilizar-se-á da Lei Municipal nº 470/2010, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos da Ibiapina, e demais legislações que regulem o assunto.

**Art. 2º.** A comissão sindicante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão de seus trabalhos e apresentação de relatório, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme art. 132, parágrafo único da Lei nº 470/2010.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE.**
**PUBLIQUE-SE.**
**DÊ CIÊNCIA.**
**CUMPRA-SE**.

**Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 25 de janeiro de 2024.**

***MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA***
Prefeito de Ibiapina

**Publicado por:**
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
**Código Identificador:**E68BE076

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 012/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença, sem remuneração, para tratamento de assunto particular ao servidor que especifica.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo servidor através do ofício nº 11/2024;

**CONSIDERANDO** o parecer **nº 005/2024** expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibiapina;

**CONSIDERANDO** o art. 80 da Lei Municipal nº 470/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiapina), alterado pela Lei Municipal nº 750/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **CONCEDER** licença, sem remuneração, para tratamento de assuntos particulares ao servidor **FLÁVIO AUGUSTO DE SOUSA FÉLIX**, servidor efetivo ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo período 02 (dois) anos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**.

**Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 26 de janeiro de 2024.**

***MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA***
Prefeito de Ibiapina

**Publicado por:**
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
**Código Identificador:**CF0A31AB

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2501.01-2024-SRP-PE**
**Lei nº 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 08 de fevereiro de 2024 **às 09:00 horas**, pelo endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2501.01-2024-SRP-PE. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. Maiores informações via Plataformas: https://compras.m2atecnologia.com.br/; https://www.gov.br/pncp/pt-br ; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ ; licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br ; ou Presencial na sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

Ibicuitinga - CE, 25 de janeiro de 2024.

***LUZIA AGUIAR LOPES***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Maria do Socorro Barros Rabelo
**Código Identificador:**0A822FDC

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**
**PORTARIA Nº 001/2024**

**Portaria Nº 001/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE PARA O SERVIDOR PEDRO PAULO RODRIGUES FERNANDES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Icapuí.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Servidor Sr. **Pedro Paulo Rodrigues Fernandes**, Licença Paternidade pelo período de 15 dias, compreendidos de 01/01/2024 a 15/01/2024, nos termos do art. 10. VI, da Lei n° 641/2014, do Município de Icapuí, em razão do nascimento de sua filha.

**Art. 2º -** O Servidor fará jus ao salário no período da licença, a ser pago pela Câmara Municipal com recursos próprios.

**Art. 3º -** Faça-se acostar aos assentamentos do Servidor a Certidão de Nascimento da menor dependente, para fins de Imposto de Renda.

**Art. 4º** Durante o período de licença do Servidor acima citado suas funções como Diretor do Setor de Contabilidade serão desempenhadas pelo Sr. Hartur Bruno Silva de Souza, e suas funções como membro da Comissão de Avaliação, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga e Supervisão do patrimônio público serão desempenhadas pela Sra. Joctânia Alves Pereira.

**Art. 5º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 02 de janeiro de 2024.

***FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS***
Presidente

**Publicado por:**
Vilda Maria de Alcântara
**Código Identificador:**21CF6CF4

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**
**PORTARIA Nº 002/2024**

**Portaria Nº 002/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA JESSICA REBOUÇAS DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Icapuí.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à Servidora Sra. **Jéssica Rebouças da Silva**, Licença Maternidade pelo período de 180 dias, compreendidos de 03/01/2024 a 30/06/2024, nos termos da Constituição Federal de 1998, em razão de atestado médico assinado pelo Dr. Manoel de Freitas Nobre, CRM-2704, emitido em 03/01/2024.

**Art. 2º -** A Servidora fará jus ao benefício do salário maternidade a ser pago pela Câmara Municipal com recursos das Contribuições Previdenciárias devidas ao INSS, pelo período de 120 dias, e com recursos próprios referente ao período de 60 dias.

**Art. 3º -** Faça-se acostar aos assentamentos da Servidora a Certidão de Nascimento da menor dependente, para fins de Imposto de Renda.

**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 03 de janeiro de 2024.

***FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS***
Presidente

**Publicado por:**
Vilda Maria de Alcântara
**Código Identificador:**DEFE9448

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**
**PORTARIA Nº 003/2024**

**Portaria Nº 003/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias ao Servidor Sr. Francisco Jardel Pereira da Silva, ocupante do cargo de Agente Administra, matrícula nº 1200372, do quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Icapuí.

**Parágrafo Único:** As férias referem-se ao período de aquisição de janeiro de 2022 a janeiro de 2023, que serão gozadas de 08/01/2024 a 27/01/2024, voltando às atividades a partir do dia 28/01/2024.

**Art. 2º**. Fica convertido 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, a que faz jus o Servidor supracitado, conforme o art. 78º, § 1º e 2º, do Regime do Servidor Municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 05 de janeiro de 2024.

***FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS***
Presidente

**Publicado por:**
Vilda Maria de Alcântara
**Código Identificador:**C5CB3F39

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**
**PORTARIA Nº 004/2024**

**Portaria Nº 004/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 09/01/2024, com a finalidade de tratar sobre recurso para aprimoramento do cenário esportivo em Icapuí, com investimento em material esportivo e projeto de introdução de caratê nas instituições de ensino do município, junto ao Gabinete do Secretário do Esporte do Estado do Ceará.

**Art. 2º** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 08 de janeiro de 2024.

***FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS***
Presidente

**Publicado por:**
Vilda Maria de Alcântara
**Código Identificador:**2E3CFBA7

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**
**PORTARIA Nº 005/2024**

**Portaria Nº 005/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 16/01/2024, com a finalidade de tratar sobre a liberação de recursos para a compra de equipamentos para o Hospital do Município de Icapuí, junto ao Secretário de Articulação Política da Casa Civil do Governo do Estado, Sr. Waldemir Catanho de Sena Júnior.

**Art. 2º** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 15 de janeiro de 2024.

***FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS***
Presidente

**Publicado por:**
Vilda Maria de Alcântara
**Código Identificador:**7F39BE13

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**
**PORTARIA Nº 006/2024**

**Portaria Nº 006/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Icapuí, e, de acordo com o que disciplina a Lei Municipal nº 724/2017, alterada pela Lei Complementar 107/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Icapuí e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor Sr. **Tarcísio Rebouças Braga Filho**, servidor público municipal desta Casa Legislativa, matrícula nº 1200437, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, a progressão vertical, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 724/2017.

**Art. 2º -** Restou demonstrado o cumprimento de todos os requisitos legais e apresentados os documentos necessários para Progressão Vertical, ficando o servidor enquadrado, para a Classe III, Referência III, Tabela Técnico Legislativo.

**Art. 3º -** Ficam os efeitos desta portaria retroagidos a 09 de janeiro de 2024.

Icapuí – Ceará, 16 de janeiro de 2024.

***FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS***
Presidente

**Publicado por:**
Vilda Maria de Alcântara
**Código Identificador:**CAB35EA8

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**
**PORTARIA Nº 007/2024**

**Portaria Nº 007/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Icapuí, e, de acordo com o que disciplina a Lei Municipal nº 724/2017, alterada pela Lei Complementar 107/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Icapuí e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor Sr. **Pedro Paulo Rodrigues Fernandes**, servidor público municipal desta Casa Legislativa, matrícula nº 1200429, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática, a progressão vertical, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 724/2017.

**Art. 2º -** Restou demonstrado o cumprimento de todos os requisitos legais e apresentados os documentos necessários para Progressão Vertical, ficando o servidor enquadrado, para a Classe III, Referência III, Tabela Técnico Legislativo.

**Art. 3º -** Ficam os efeitos desta portaria retroagidos a 15 de janeiro de 2024.

Icapuí – Ceará, 18 de janeiro de 2024.

***FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS***
Presidente

**Publicado por:**
Vilda Maria de Alcântara
**Código Identificador:**9DD9180D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº. 030/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.10.01 – PI - OBJETO: contratação de apresentação da artística "**WALKIRIA SANTOS**" para realização de show no dia 18 de janeiro de 2024, no evento "Semana do Município 2024", com duração de 1h, com início às 00h30min. e término a 1h30min, na Praça Adauto Róseo. CONTRATANTE: Município de Icapuí, através da Secretaria de Cultura e Turismo. CONTRATADA: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS - EPP - CNPJ Nº. 27.388.469/0001-04. VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio do Município de Icapuí. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.13.122.0002.2.094. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024.

***RIANA JÉSSICA DA ROCHA ARAÚJO.***
Secretária de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Edinardo de Oliveira Pereira
**Código Identificador:**CA922087

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº. 031/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.10.02 – PI - OBJETO: contratação de apresentação artística da banda "**Forró Meu Vício**" para realização de show no dia 18 de janeiro de 2024, no evento "Semana do Município 2024", com duração de 2h, com início às 22h30min. e término a 00h30min, na Praça Adauto Róseo. CONTRATANTE: Município de Icapuí, através da Secretaria de Cultura e Turismo. CONTRATADA: R MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. EPP - CNPJ Nº. 47.686.359/0001-28. VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio do Município de Icapuí. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.13.122.0002.2.094. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024.
***RIANA JÉSSICA DA ROCHA ARAÚJO.***
Secretária de Cultura e Turismo.

**Publicado por:**
Edinardo de Oliveira Pereira
**Código Identificador:**33FE2F84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº. 032/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.11.01 – PI - OBJETO: contratação de apresentação artística da dupla "**JEFFERSON & SUELLEN**" para realização de show no dia 21 de janeiro de 2024, no evento "Semana do Município 2024", com duração de 1h30min., com início às 20h e término a 21h30min, na Praça Adauto Róseo. CONTRATANTE: Município de Icapuí, através da Secretaria de Cultura e Turismo. CONTRATADA: LL VILAS EVENTOS LTDA. - CNPJ Nº. 27.673.878/0001-44. VALOR GLOBAL: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio do Município de Icapuí. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.13.122.0002.2.094. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024.

***RIANA JÉSSICA DA ROCHA ARAÚJO.***
Secretária de Cultura e Turismo.

**Publicado por:**
Edinardo de Oliveira Pereira
**Código Identificador:**85DC9CE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº. 033/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.11.02 – PI - OBJETO: contratação de apresentação artística da "**JARLY ALMEIDA**" para realização de show no dia 19 de janeiro de 2024, no evento "Semana do Município 2024", com duração de 1h30min., com início às 22h30min. e término a 00h, na Praça Adauto Róseo. CONTRATANTE: Município de Icapuí, através da Secretaria de Cultura e Turismo. CONTRATADA: AP PRODUÇÕES LTDA. ME - CNPJ Nº. 49.996.112/0001-33. VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio do Município de Icapuí. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.13.122.0002.2.094. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024. Riana Jéssica da Rocha Araújo. **Secretária de Cultura e Turismo.**

**Publicado por:**
Edinardo de Oliveira Pereira
**Código Identificador:**75A430DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº. 034/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.12.01 – PI - OBJETO: contratação de apresentação artística do "TOCA DO VALE" para realização de show no dia 19 de janeiro de 2024, no evento "Semana do Município 2024", com duração de 1h30min., com início às 00h30min. e término a 1h30min, na Praça Adauto Róseo. CONTRATANTE: Município de Icapuí, através da Secretaria de Cultura e Turismo. CONTRATADA: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA. ME - CNPJ Nº. 15.484.236/0001-18. VALOR GLOBAL: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio do Município de Icapuí. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.13.122.0002.2.094. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. DATA DE ASSINATURA: 17 de janeiro de 2024. Riana Jéssica da Rocha Araújo. **Secretária de Cultura e Turismo.**

**Publicado por:**
Edinardo de Oliveira Pereira
**Código Identificador:**F10DEB69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº. 035/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.12.02 – PI - OBJETO: contratação de apresentação artística do "GUILHERME DANTAS" para realização de show no dia 20 de janeiro de 2024, no evento "Semana do Município 2024", com duração de 1h, com início às 23h e término a 00h, na Praça Adauto Róseo. CONTRATANTE: Município de Icapuí, através da Secretaria de Cultura e Turismo. CONTRATADA: GUILHERME DANTAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME - CNPJ Nº. 27.854.746/0001-19. VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio do Município de Icapuí. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.13.122.0002.2.094. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. DATA DE ASSINATURA: 17 de janeiro de 2024. Riana Jéssica da Rocha Araújo. **Secretária de Cultura e Turismo.**

**Publicado por:**
Edinardo de Oliveira Pereira
**Código Identificador:**F71B6570

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI**
**AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Fundação de Saúde Pública de Iguatu. Aviso de Continuação de Licitação. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2023.12.05.01-PMI/FUSPI. Objeto:** Aquisição futura e parcelada de insumos e materiais de limpeza e higiene, material de proteção individual (EPI), descartáveis e equipamentos de cozinha, para suprir as necessidades do Hospital Regional de Iguatu. **Data da Sessão:** 31 de janeiro de 2024, às 14h:00m. **Local:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n°, Esplanada II, Iguatu-Ce. **Fase:** Abertura dos envelopes de propostas de preços. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br.

Iguatu-CE, 26 de janeiro de 2024.

***GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA -***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Gilderlandio Duarte da Costa
**Código Identificador:**B59181B7

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 582/2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VACÂNCIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso VI do artigo 36 da Lei Complementar Nº 2.092 de 16 de maio de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a **VACÂNCIA** do cargo de provimento efetivo de Vigia, ocupado pelo servidor ROBERTO LIMA MOURAO, matrícula N°: 65900, inscrito no CPF Nº: 050.047.333-17 e RG Nº: 20073181026 da Secretaria da Segurança Pública - SPM, com efeitos a partir de 24 de janeiro de 2024.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu-CE

**Publicado por:**
Daisy de Souza Menezes
**Código Identificador:**7E00C432

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

**GABINETE DA PREFEITA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012, DE 26 DE JANEIRO DE 2024 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **07.683.188/0001-69**, por sua Prefeita, a Sra. **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO,** no uso de suas atribuições legais e etc;
**CONSIDERANDO** disposto na Lei Orgânica do Município de Irauçuba;
**CONSIDERANDO** os dispositivos da Lei Municipal nº 507/2006 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba);

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Edital de Concurso Público nº 001/2022, o resultado final devidamente homologado pelo Decreto Municipal nº 135 de 22 de novembro de 2022;
**COMUNICA:** O Município de Irauçuba estará convocando os candidatos relacionados no anexo único, devidamente aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2022, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis compareçam ao Departamento de Recursos Humanos, situado à Rua Walmar Braga, nº 1.299, Centro, de posse da documentação exigida no **Capítulo XIII itens 9** e **9.1** do Edital de Concurso Público nº 001/2022, estando submetidos a inspeção médica conforme os itens mencionados anteriormente.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita do Município de Irauçuba

**ANEXO ÚNICO**

**Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais**
RAIMUNDO GUILHERME SOUSA DE MELO
LEOCASIA BARROSO OLIVEIRA
RAIMUNDO LIMA GOMES
ADRIANA MESQUITA RODRIGUES
JOVANE TAVEIRA LIMA

**Cargo: Professor do Ensino Fundamental - Pedagogia**
KAMILA DE ANDRADE ASSIS
MARIA LUIZA DA CRUZ PINTO
REGINALDA AZEVEDO BRAGA
FRANCISCA ALINE ARAUJO ASEVEDO
JULIANA DA SILVA MOTA
BENEDITA KATIA DOS SANTOS RIBEIRO
AGLAIRIAN BARROSO CAETANO
WASHINGTON BRANDAO PINHEIRO
GENIR ARAUJO TEIXEIRA
MARIA NEURICILANE COSTA GOMES CAMELO

**Cargo: Professor do Ensino Fundamental – Letras/Português**
TALITA BRUNO ALMEIDA ARAUJO
WANDERLEY COSTA RIPARDO
CARLA SAMIA BEZERRA LOPES

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**9969500A

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA GAB/PMI N° 90 DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
**CONSIDERANDO** a viagem que se realizará no dia 19 de Janeiro de 2024, pelo Servidor Júlio Cesar Costa Brasil Sobrinho, exercente no cargo de Secretário da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Fortaleza, para Visita a sede do Projeto Primeiro Passo, para entrega de documentos referentes à demanda de qualificação da linha de ação Jovem Bolsista.
**CONSIDERANDO** comprovação da viagem realizada.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder o Servidor Júlio Cesar Costa Brasil Sobrinho, uma diária reduzida no valor de R$ 102,00 (Cento e Dois Reais).
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**A3ED8223

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA GAB/PMI N° 92 DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **LIVIA SAMARA MOTA FERNANDES,** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO**, pertencente a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**0BFD7581

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA GAB/PMI N° 93 DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** erro material apresentado nos expedientes que seguem relação abaixo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar as seguintes Portarias:
N° 17/2024 que exonera a Sra**. GABRIELLE MATOS ANDRADE,** do cargo em comissão de **DIRETORA DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba,
N° 18/2024 que exonera a Sra. **RAFAELA BRAGA DE MESQUITA**, do cargo em comissão de **DIRETORA DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS**, pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba,
N° 19/2024 que exonera o Sr., **JOSE SALOMÃO LOPES MELO**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS**, pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba,
N° 20/2024 que exonera o Sr., **FRANCISCO EURIAN NEGREIROS GOMES**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL**, pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba,
N° 21/2024 que exonera o Sr., **RAIMUNDO NONATO BRAGA AZEVEDO**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS**, pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 12 de Janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**3BAFFBE1

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA GAB/PMI N° 94 DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** erro material apresentado nos expedientes que seguem relação abaixo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar as seguintes Portarias:
N° 17/2024 que exonera a Sra**. GABRIELLE MATOS ANDRADE,** do cargo em comissão de **DIRETORA DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba,
N° 18/2024 que exonera a Sra. **RAFAELA BRAGA DE MESQUITA**, do cargo em comissão de **DIRETORA DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS**, pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba,
N° 19/2024 que exonera o Sr., **JOSE SALOMÃO LOPES MELO**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS**, pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba,
N° 20/2024 que exonera o Sr., **FRANCISCO EURIAN NEGREIROS GOMES**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL**, pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba,
N° 21/2024 que exonera o Sr., **RAIMUNDO NONATO BRAGA AZEVEDO**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS**, pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 15 de Janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**4884C1B7

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA GAB/PMI N° 95 DE 22 JANEIRO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **ANTONIA BEZERRA SOUZA**, do cargo em comissão de **ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO I,** pertencente à **CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de Janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 12 de Janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**BC647118

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA GAB/PMI N° 97 DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os seguintes Servidores pertencentes à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, conforme relação abaixo:

a Sra**. MARIA AGLAÍIRES BEZERRA GOMES,** do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS,**
a Sra. **ELENITA MATOS LUCIANO**, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS**,
a Sra., **FLAVIA SILVA SOUSA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS**,
a Sra., **FRANCISCA ELENILDA ARAÚJO BARRETO**, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS**,
a Sra., **FRANCISCA ELIANE ÁVILA BASTOS**, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS**,
a Sra., **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES BRAGA**, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS ACIMA DE 400 ALUNOS**,
a Sra., **LEOCASSIA BARROSO CUNHA**, do cargo em comissão de **DIRETORA DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS**,
a Sra., **LINEIDA LORENA FERNANDES FIRMINO**, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS**,
a Sra., **ALEX SANDRA BRANDÃO LIMA**, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS**,
a Sra., **MARIA VANUZIA NEGREIROS GOMES**, do cargo em comissão de **DIRETORA DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS,**

a Sra., **ANTONIA DE FÁTIMA BRAGA LOPES**, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS**,
a Sra., **RINA MACIA LOPES RODRIGUES** do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS**,
o Sr., **FRANCISCO LÉU DOS SANTOS PINTO**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL – CIÊNCIAS EXATAS**,
a Sra., **REGINALDA AZEVEDO BRAGA**, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL – LINGUAGENS E CÓDIGOS**,
a Sra., **MARIA SIMÊNIA ARAÚJO SOUSA**, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL – CIÊNCIAS HUMANAS**,
a Sra., **MARIA DO CARMO ÁVILA OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS ACIMA DE 400 ALUNOS**,
a Sra., **ROGEANE MARIA TEIXEIRA VIANA**, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS ACIMA DE 400 ALUNOS**,
a Sra., **ANTONIA BEZERRA SOUZA**, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS ACIMA DE 400 ALUNOS**,
a Sra., **MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUSA**, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS**,
o Sr., **JOSUÉ DUARTE RODRIGUES**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS**,
o Sr., **MISAEL PINTO DE MESQUITA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ESCOLAS ACIMA DE 400 ALUNOS**,
a Sra., **MARIA DALIA TEIXEIRA DA MATA**, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS ACIMA DE 400 ALUNOS**,
a Sra., **ROSA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL - CIÊNCIAS HUMANAS**,

a Sra., **REJANE LIMA CAVALCANTE**, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL – CIÊNCIAS EXATAS**,

a Sra., **ANA REGINA KACH LEZERE**, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS**
a Sra., **VANISSE BRAGA DE SOUSA**, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS**
a Sra., **VERA LÚCIA BRAGA BARBOSA**, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL – LINGUAGENS E CÓDIGOS**,
o Sr., **MARCOS PAULO PEREIRA BARROSO**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL – CIÊNCIAS HUMANAS**,
o Sr., **ERIVELTON COELHO RODRIGUES**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL – CIÊNCIAS EXATAS**,
o Sr., **RAIMUNDO NONATO BRAGA AZEVEDO**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL**,
o Sr., **TIAGO AGUIAR BRAGA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL – CIÊNCIAS EXATAS**,
o Sr., **JOSÉ CLÉBIO AZEVEDO ALVES**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL – LINGUAGENS E CÓDIGOS**
a Sra., **MARIA SILMARA MOTA CHAVES**, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS**,
a Sra., **SARAH CUNHA ARAÚJO**, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL – LINGUAGENS E CÓDIGOS**,
a Sra., **EMANUELA LIMA LUTIF PINTO**, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL – CIÊNCIAS HUMANAS**,
a Sra., **GABRIELLE MATOS ANDRADE**, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS,**
a Sra., **NAIARA MESQUITA DOS SANTOS DE ANDRADE**, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS**,

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15 de Janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**E932E4F9

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA GAB/PMI N° 96 DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar os seguintes Servidores pertencentes à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, conforme relação abaixo:

a Sra**. GABRIELLE MATOS ANDRADE,** do cargo em comissão de **DIRETORA DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS,**
Sra. **RAFAELA BRAGA DE MESQUITA**, do cargo em comissão de **DIRETORA DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS**,
o Sr., **JOSE SALOMÃO LOPES MELO**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS**,
o Sr., **FRANCISCO EURIAN NEGREIROS GOMES**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL**,
o Sr., **RAIMUNDO NONATO BRAGA AZEVEDO**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS**.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 12 de Janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**4285C524

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA GAB/PMI N° 99 DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **SEBESTIÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR,** do cargo em comissão de **ASSESOR DE APOIO E ARTICULAÇÃO II,** pertencente ao **GABINETE DA PREFEITA,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Leis Municipais nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023 e 1.910 de 26 de Outubro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**22390EA5

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA GAB/PMI N° 100 DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **VITOR MOTA RODRIGUES,** do cargo em comissão de **OUVIDOR MUNICIPAL,** pertencente à **CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Leis Municipais nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023 e 1.910 de 26 de Outubro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**0620314F

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA GAB/PMI N° 101 DE 24 DE JANEIRO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei

Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **JANAELLE MOTA OLIVEIRA,** para ocupar o cargo em comissão de **OUVIDORA MUNICIPAL,** pertencente à **CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Leis Municipais nº 1.817 de 31 de Janeiro de 2023 e 1.910 de 26 de Outubro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**61D6BC9D

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA GAB/PMI N° 102 DE 24 DE JANEIRO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **VITOR MOTA RODRIGUES,** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I**, pertencente a **CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**5EFC2A37

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA GAB/PMI N° 103 DE 24 DE JANEIRO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
**CONSIDERANDO** a viagem que se realizará no dia 25 de janeiro de 2024, pelo Servidor Jonary Duarte Gomes, exercente no cargo de Diretor de Departamento de Promoção da Cidadania, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Fortaleza, para levar equipamento do Departamento de Promoção da Cidadania para o Vapt Vupt no Antônio Bezerra, para instalação do novo Sistema da Carteira de Identidade Nacional (CIN).
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Jonary Duarte Gomes, uma diária reduzida no valor de R$ 51,00 (Cinquenta e Um Reais).
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**79361C87

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA GAB/PMI N° 104 DE 24 DE JANEIRO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar Portaria n° 88 de 18 de Janeiro de 2024 que nomeia o Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA COELHO,** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO E ARTICULAÇÃO I**, pertencente a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18 de Janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**CA91D225

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA GAB/PMI N° 106 DE 24 DE JANEIRO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
**CONSIDERANDO** a viagem que se realizará no dia 25 de Janeiro de 2024, pelo Servidor Antonio Genilton Lopes Martins, exercente no cargo Diretor de Departamento Técnico de Vigilância Socioassistencial, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Fortaleza, para recebimento de 200 Cestas Básicas doadas para a Secretaria de Inclusão e Promoção Social através da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC), para serem distribuídas a Famílias em situação de Vulnerabilidade Social no Município de Irauçuba.
**CONSIDERANDO** comprovação da viagem realizada.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Antonio Genilton Lopes Martins, uma diária reduzida no valor de R$ 51,00 (Cinquenta e Um Reais).
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**4842070A

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA GAB/PMI N° 107 DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA COELHO,** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR DE**

**APOIO E ARTICULAÇÃO I**, pertencente a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**4D435222

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA GAB/PMI N° 108 DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

"ALTERA A PORTARIA Nº 1451/2023 QUE NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMBATE A POBREZA DE IRAUÇUBA".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990, e por esta Portaria:

**RESOLVE**

**Art. 1°. Alterar** Portaria n° 1451/2023 que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Combate à Pobreza do Município de Irauçuba/CE, em atendimento ao Art. 6º da Lei 1.207/2017 de 22 de maio de 2017, com prazo de 02 (dois) anos, conforme descritos abaixo:

**1 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:**
Titular: Francisco Henrique Sousa Coelho Mota
Suplente: Francimarques Gomes dos Santos Mota

**2 - SECRETARIA DE FINANÇAS:**
Titular: Luiz Avelino Costa Ramos
Suplente: Fernando Martins da Cunha

**3 – ASSOCIAÇÕES CLASSISTAS:**
Titular: Sandra Mara Carneiro Braga (Associação dos dos Agentes Comunitários de Saúde)
Suplente: Stenio Rodrigues Ferreira (Associação dos Mototaxistas de Irauçuba)

**4 – ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS**
Titular: Antonio Marcos Pereira Alves
Suplente: Maria Aparecida Ferreira de Souza

**5 – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE IRAUÇUBA**
Titular: Juliana Pereira da Silva
Suplente: Reginalda Pedrosa de Paula

**6 – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**
Titular: Hercules Mota Cavalcante
Suplente: Maria Sandy Matos Rodrigues

**7 – REPRESENTANTES DOS COMERCIANTES E EMPRESÁRIOS**
Titular: Valdenir Pinto Gomes
Suplente: Rita de Cássia da Silva Mota

**8 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Titular: Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa
Suplente: Nelson Willer Mota Cavalcante

**Art. 2º** - Fica nomeada a mesa diretora composta por:
**PRESIDENTE:** Francisco Henrique Sousa Coelho Mota
**SUPLENTE:** Francimarques Gomes dos Santos Mota
**SECRETÁRIO:** Hercules Mota Cavalcante

**Art. 3º.** As funções que lhe são atribuídas serão exercidas gratuitamente e consideradas de relevante serviço prestado à população do Município.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**1A317EC4

---

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria da Educação de Irauçuba/CE, em cumprimento à **HOMOLOGAÇÃO** por ele mesmo procedida, faz publicar o extrato resumido do termo de Homologação a seguir aduzido:

**OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios do PNAE, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Irauçuba/CE.

**CONTRATADAS:**

**MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 35.043.876/0001-08, com o valor global de **R$ 1.224.898,00 (um milhão e duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais),** referente ao Lote 01;

**R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 12.622.231/0001-16, com o valor global de **R$ 6.230.244,00 (seis milhões e duzentos e trinta mil e duzentos e quarenta e quatro reais),** referente aos Lotes 02, 03 e 05;

**JACQUELINE SILVA FROTA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 46.763.015/0001-02, com o valor global de **R$ 232.060,00 (duzentos e trinta e dois mil e sessenta reais),** referente ao Lote 04;

**ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - APAF,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 43.458.048/0001-50, com o valor global de **R$ 186.750,00 (cento e oitenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais),** referente ao Lote 06;

**FUNDAMENTO LEGAL**: LEI FEDERAL 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações e ainda PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.21.01.

Extrato de **HOMOLOGAÇÃO** emitido pela Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE.

Irauçuba/CE, 24 de janeiro de 2024.

***ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA***
Secretária da Educação

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**94C26EE5

---

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO**

**Pregão Eletrônico de Nº 2023.11.21.01. Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios do PNAE, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal, de

responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Irauçuba/CE. **Órgão Gerenciador:** Secretaria da Educação. **ATAS DE Nºs (RESPECTIVAMENTE): 2024.01.24.01; 2024.01.24.02; 2024.01.24.03 e 2024.01.24.04. CONTRATADAS(RESPECTIVAMENTE): MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 35.043.876/0001-08, com o valor global de **R$ 1.224.898,00 (um milhão e duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais),** referente ao Lote 01; **R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 12.622.231/0001-16, com o valor global de **R$ 6.230.244,00 (seis milhões e duzentos e trinta mil e duzentos e quarenta e quatro reais),** referente aos Lotes 02, 03 e 05; **JACQUELINE SILVA FROTA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 46.763.015/0001-02, com o valor global de **R$ 232.060,00 (duzentos e trinta e dois mil e sessenta reais),** referente ao Lote 04; **ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - APAF,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 43.458.048/0001-50, com o valor global de **R$ 186.750,00 (cento e oitenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais),** referente ao Lote 06. **Assina pela Contratada (Respectivamente):** Marilene de Carvalho Vasconcelos; Rivaldo Dantas Bandeira Neto; Jacqueline Silva Frota e Anderson Silva Rodrigues. **Data de Assinatura da Ata:** 24 de janeiro de 2024. Irauçuba/CE, 24 de janeiro de 2024. Alexsandra Braga de Sousa – Secretária da Educação.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**23E2E27F

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO

**Pregão Eletrônico Nº. 2023.11.21.01 – Referente as Ata de Registro de Preços Nº 2024.01.24.01, 2024.01.24.02, 2024.01.24.03 e 2024.01.24.04. Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios do PNAE, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Irauçuba/CE. **Contratada: MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 35.043.876/0001-08, com o valor global de **R$ 612.449,00 (seiscentos e doze mil e quatrocentos e quarenta e nove reais),** referente ao Lote 01; **R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 12.622.231/0001-16, com o valor global de **R$ 3.115.122,00 (três milhões e cento e quinze mil e cento e vinte e dois reais),** referente aos Lotes 02, 03 e 05; **JACQUELINE SILVA FROTA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 46.763.015/0001-02, com o valor global de **R$ 116.030,00 (cento e dezesseis mil e trinta reais),** referente ao Lote 04; **ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - APAF,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 43.458.048/0001-50, com o valor global de **R$ 93.375,00 (noventa e três mil e trezentos e setenta e cinco reais),** referente ao Lote 06; **Data de Assinatura do Contrato:** 24 de janeiro de 2024. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2024. **Contratante:** Secretaria da Educação. **Assina pela Contratante:** Alexsandra Braga de Sousa. **Dotações Orçamentárias:** 0604 12 306 0005 2.028 – Manut. Programa de Alimentação Escolar – PNAE; Próprio (Fonte 1500100100), PNAE (Fonte 1552000000); **Elemento/Subelemento de Despesa**: 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.07. Irauçuba/CE, 24 de janeiro de 2024.

***ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA –***
Secretária da Educação.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**B0F5042B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA SEAD/PMI Nº 025 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei Municipal Nº 1817 de 31 de janeiro de 2023 e Decreto Municipal GAB/PMI Nº 03 de 02 janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a **COMISSÃO** para Elaboração e Acompanhamento do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 02 de 24 de janeiro de 2024, para contratação temporária de excepcional interesse público na Administração Pública Municipal de Irauçuba/Ce.

**Artigo 2º -** A Comissão que dispõe o art. 1º fica composta pelos seguintes membros:
**Marta Melila Barroso Ramos ( Presidente)**
Diretora do Departamento do Centro de Apoio Pedagógico e Educação Complementar
**Antônio José Rodrigues Mota ( Membro)**
Professor Ensino Fundamental III
**Jovane Taveira Lima ( Membro)**
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 26 de janeiro de 2024.

***TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**3C45A619

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DOS CONTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022.11.29.03 – Objeto:** Aquisição de Material Gráfico, destinados a manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADAS: 1. SALAZAR PRIMO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF com o nº 08.641.499/0001-28, referente a Ata de Registro nº 2023.01.02.02, com o valor global de R$ 253.390,25 (duzentos e cinquneta e três mil, trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), referente aos Lotes 03, 04 e 05; **2. AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF com o nº 11.383.230/0001-01, referente a Ata de Registro nº 2023.01.02.03, com o valor global de R$ 12.580,00 (doze mil, quinhentos e oitenta reais), referente ao Lote 07; **3. SALAZAR PRIMO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF com o nº 08.641.499/0001-28, referente a Ata de Registro nº 2023.01.23.01, com o valor global de **R$ 266.891,50** (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquneta centavos), referente aos Lotes 01, 02 e 06. **Assina pelas Contratadas (Respectivamente):** Paulo Salazar Primo Júnior; Roney da Rocha Brum Júnior. **Data de Assinatura do Contrato:** 02 de janeiro de 2024. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2024. **Contratantes:** Gabinete da Prefeita e as Secretarias de Administração, Finanças, Saúde, Educação, Inclusão e Promoção Social, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Rural, Desenvolvimiento Econômico, Infraestrutura, Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária, Governo e Planejamento e Controladoria. **Assinam pelas Contratantes (Respectivamente):** Paulo Henrique de Vasconcelos Araújo, Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa, Márcia Helena Santos Barreto, Hérica Oliveira Pinheiro, Alexsandra Braga de Sousa, Júlio César Costa Brasil Sobrinho, Ana Leila Facundo da Silva, Valéria Maria Bastos Maia Vaz, Francisco Henrique Sousa Coelho Mota, Marcos Thiago Ferreira da Silva, Francisco das Chagas Alves Filho, Maria Erilene Mota de Souza e Natália Venâncio Calixto. **Dotações Orçamentárias de Nº:** 0201 04 122 0003 2.002 – Gabinete, 1901 04 122 0002 2.059 – Administração, 2001 04 123 0002 2.061 – Finanças, 0506 10 122 0002 2.006 – Saúde, 0506 10 302 0006 2.021 – CAPS, 0604 12 122 0002 2.027 – Educação, 0506 0604 12 361 0005 2.030 – Ens. Fundamental, 0604 12 365 0005 2.043 – Ens. Infantil; 2101 08 122 0002 2 .062 – Inclusão Social, 2102 08 243 0007 1.077 – C. Feliz, 2102 08 244 0007 2.067 – IGD/PBF, 2102 08 244 0007 2.069 – CRAS, 2102 08 244 0007 2.071 – CREAS; 2501 20 122 0002 2.079 – Secretaria, 0901 23 122 0002 2.049 – Econômico, 2601 13 122 0002 2.083 – Juventude, 1001 15 122 0002 2.051 – Infraestrutura, 2401 04 122 0002 2.076 – Seg. Pública, 1501 04 121 0002 2.057 – Governo, 1601

04 124 0002 2.058 – Controladoria, recurso Próprio (Fonte 1500000000), Próprio (Fonte 1500100200), SUS (Fonte 1600000000), Próprio (Fonte 1500100100), FUNDEB 30% (Fonte1540000000), Próprio (Fonte 1500000000) e FNAS (Fonte 1660000000). **Elemento/Subelemento de Despesa:** 3.3.90.30.00/3.3.90.30.41 Irauçuba/CE, 02 de janeiro de 2024.

***TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA –***
Secretário de Administração.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**34D218EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMI Nº 025 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei Municipal Nº 1817 de 31 de janeiro de 2023 e Decreto Municipal GAB/PMI Nº 03 de 02 janeiro de 2024.

**RESOLVE:**
**Artigo 1º** - Nomear a **COMISSÃO** para Elaboração e Acompanhamento do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 03 de 26 de janeiro de 2024, para contratação temporária de excepcional interesse público na Administração Pública Municipal de Irauçuba/Ce.

**Artigo 2º -** A Comissão que dispõe o art. 1º fica composta pelos seguintes membros:
**Marta Melila Barroso Ramos ( Presidente)**
Diretora do Departamento do Centro de Apoio Pedagógico e Educação Complementar
**Antônio José Rodrigues Mota ( Membro)**
Professor Ensino Fundamental III
**Jovane Taveira Lima ( Membro)**
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**B74CDDB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GAB/PMI N° 91 DE 19 DE JANEIRO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 507/2006 – Estatuto e Regime Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba/CE, no seu art. 116, III, c/c com a Lei nº 954/2013 de 26 de fevereiro de 2013.

**CONSIDERANDO** que através do Convênio nº 102/2021 que celebram entre si o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará com a Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, solicita as cessões de servidores municipais para prestar serviços junto aquele juízo.

**RESOLVE**,

**Art. 1º** - Fica cedido a Prefeitura Municipal de Uruburetama, a servidora **QUEILA MARIA DE SOUSA FEITOSA**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, matrícula 0916466.

**Art. 2º** - A devida cessão foi realizada mediante Termo de Cessão, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE e a Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE amparado pelas disposições do convênio n° 001/2024, bem como no disposta no art. 184 da Lei n° 14.133/2021.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da cessão correrão por conta do Município de Uruburetama, conforme disciplina cláusula primeira parágrafo único

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**4ADE749F

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

As Secretarias de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Irauçuba, em cumprimento à **HOMOLOGAÇÃO** por elas mesmas procedida, faz publicar o extrato resumido do termo de Homologação a seguir aduzido:

**OBJETO**: Registro de Preço consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades das Secretarias de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Irauçuba/CE.

**VENCEDORAS:**

**E R DA SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 50.583.421/0001-60, com valor global de **R$ 2.367.853,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais),** referente aos LOTES 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16.

**AVO COMERCIO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 50.338.620/0001-03, com valor global de **R$ 39.099,07 (trinta e nove mil, noventa e nove reais e sete centavos),** referente ao LOTE 04.

**LUIZ MAURO FERREIRA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.397.622/0001-68, com valor global de **R$ 190.724,69 (cento e noventa mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos),** referente ao LOTE 12.

**FUNDAMENTO LEGAL**: LEI FEDERAL 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações e ainda o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.23.01.

Extrato de **HOMOLOGAÇÃO** emitido pelas Secretarias de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Irauçuba/CE.

Irauçuba/CE, 23 de janeiro de 2024.

| ***MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA*** | ***FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES*** |
|---|---|
| Secretário de Infraestrutura | Secretário de Recursos Hídricos |

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**EB3BBE05

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

**Extrato da Ata de Registro – Pregão Eletrônico de Nº 2023.06.23.01. Objeto:** Registro de Preço consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades das Secretarias de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Irauçuba/CE. **Órgão Gerenciador:** Secretaria de Infraestrutura. **ATA Nº**

**2024.01.24.01. CONTRATADA: E R DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **50.583.421/0001-60**, com valor global de **R$ 2.367.853,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais)**, referente aos LOTES 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16. **ATA Nº 2024.01.24.02. CONTRATADA: AVO COMERCIO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **50.338.620/0001-03**, com valor global de **R$ 39.099,07 (trinta e nove mil, noventa e nove reais e sete centavos)**, referente ao LOTE 04. **ATA Nº 2024.01.24.03. CONTRATADA: LUIZ MAURO FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **01.397.622/0001-68**, com valor global de **R$ 190.724,69 (cento e noventa mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, referente ao LOTE 12. **Data de Assinatura da Ata:** 24 de janeiro de 2024. Irauçuba/CE, 24 de janeiro de 2024.

***MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA -***
Secretária de Infraestrutura.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**46E73989

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DOS CONTRATOS**

**Extrato do Contrato – Pregão Presencial de Nº 2023.06.23.01 - Objeto:** Registro de Preço consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades das Secretarias de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADAS: E R DA SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 50.583.421/0001-60, com valor global de **R$ 986.936,65 (novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos),** referente aos LOTES 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16; **AVO COMERCIO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 50.338.620/0001-03, com valor global de **R$ 19.972,72 (dezenove mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos),** referente ao LOTE 04 e **LUIZ MAURO FERREIRA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.397.622/0001-68, com valor global de **R$ 100.271,43 (cem mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos),** referente ao LOTE 12. **Assinam pelas Contratadas:** Camilo Neto Rodrigues Duarte - E R DA SILVA LTDA; Adamo Vasconcelos de Oliveira - AVO COMERCIO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA e Luis Mauro Ferreira - LUIZ MAURO FERREIRA**. CONTRATANTES:** Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Recursos Hídricos. **Assinam pelos Contratantes**: Marcos Thiago Ferreira da Silva - Secretaria de Infraestrutura e Francisco das Chagas Alves - Secretaria de Recursos Hídricos. **Data de Assinatura do Contrato:** 24 de janeiro de 2024. Irauçuba/CE, 24 de janeiro de 2024.

***MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA -***
Secretário de Infraestrutura e

***FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES -***
Secretário de Recursos Hídricos.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**85C6869B

**SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

As Secretarias de Recursos Hídricos e Educação do Município de Irauçuba, em cumprimento à **HOMOLOGAÇÃO** por elas mesmas procedida, faz publicar o extrato resumido do termo de Homologação a seguir aduzido:

**OBJETO**: Contratação de pessoa física para prestar os serviços de fornecimento de água potável, para atender as necessidades das Escolas Municipais e Comunidades Rurais do Município de Irauçuba/CE, de responsabilidade das diversas Secretarias.

**CONTRATADA:**
**BRENDO BRAGA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o Nº. 062.060.393-31, com o valor global de **R$ 135.450,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL**: LEI FEDERAL 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações e ainda o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.27.01.

Extrato de **HOMOLOGAÇÃO** emitido pelas Secretarias de Recursos Hídricos e Educação do Município de Irauçuba/Ce.

Irauçuba/CE, 11 de janeiro de 2024.

| *FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES* | *ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA* |
|---|---|
| Secretário de Recursos Hídricos | Secretária da Educação |

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**962C4FC5

**SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Extrato do Contrato – Pregão Presencial de Nº 2023.11.27.01 - Objeto:** Contratação de pessoa física para prestar os serviços de fornecimento de água potável, para atender as necessidades das Escolas Municipais e Comunidades Rurais do Município de Irauçuba/CE, de responsabilidade das diversas Secretarias. **CONTRATADA:** BRENDO BRAGA RODRIGUES, inscrita no CPF sob o Nº. 062.060.393-31, com o valor global de **R$ 135.450,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais). Assina pela Contratada:** Brendo Braga Rodrigues**. CONTRATANTES:** Secretaria de Recursos Hídricos e Secretaria de Educação. **Assinam pelos Contratantes**: Francisco das Chagas Alves – Secretaria de Recursos Hídricos e Alexsandra Braga de Sousa - Secretaria de Educação. **Data de assinatura do Contrato:** 11 de janeiro de 2024. Irauçuba/CE, 11 de janeiro de 2024.

***FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES -***
Secretário de Recursos Hídricos e

***ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA -***
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**332EC3A5

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/24-DL**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público que realizará as 10:00, do dia 31 de janeiro de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 002/24-DL. Objeto: AQUISIÇÃO DE ABADÁS DESTINADOS A ATIVIDADES DO CARNAVAL CULTURAL DA PESSOA IDOSA DO SCFV, NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: https://compras.m2atecnologia.com.br/ e https://www.itaicaba.ce.gov.br/licitacao.php#.

Itaiçaba/CE, 26 de janeiro de 2024.

***RANIELA DE SOUZA SANTOS -***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Raniela de Souza Santos
**Código Identificador:**DCF304F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/24-DL**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 00006.20240112/0003-40 - Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS PERSONALIZADOS, CONTENDO: BOLSA, AGENDA, GARRAFA TÉRMICA, BLUSA E CANETA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO, DESTINADOS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA SEMANA PEDAGÓGICA DE 2024, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 24 de janeiro de 2024. ANA MARIA DE LIMA. ORDENADOR DE DESPESAS. Proponente: MF PRODUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 26.772.490/0001-23, Valor Global: R$ 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais); e GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ/MF: 31.748.439/0001-20, Valor Global: R$ 16.445,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

**Publicado por:**
Raniela de Souza Santos
**Código Identificador:**F51DA93B

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 20210244**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
A SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 3° Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20210244 resultante do Pregão, na forma Presencial, Nº 2021020302-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Locação de Veículos diversos destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Gestão de Jaguaretama-CE.

**VIGÊNCIA:** a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR TOTAL ADITIVO **R$ 34.200,00** (Trinta e quatro mil e duzentos reais)

CONTRATADA (O): P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 41.420.837/0001/77;

ASSINA PELO CONTRATADO: PAULO HENRIQUE FERNANDES GUEDES, portador do CPF sob o nº 047.050.203-75;

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO, portador do CPF sob o nº. 135.511.833-68;

***DATA DA ASSINATURA:*** *26 de Dezembro de 2023*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023

***JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO***
Secretaria de Governo e Gestão
Contratante

**Publicado por:**
Maria Fernanda Martins Lopes
**Código Identificador:**43244863

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 049/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 049/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

Exonera a Senhora **Maria Katiana Fernandes Miguel** do cargo em comissão, ocupado **interinamente** da **Secretaria Municipal de Governo e Gestão**.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** a senhora **MARIA KATIANA FERNANDES MIGUEL**, Secretária Municipal do Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos, do cargo em comissão, ocupado **interinamente,** na **Secretaria Municipal de Governo e Gestão**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE,**
**REGISTRE-SE,**
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2024, 158º ano de emancipação política.

***FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Fernanda Martins Lopes
**Código Identificador:**B1CF5867

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 050/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 050/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

Nomear o senhor José Alzimar Peixoto, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo e Gestão de Jaguaretama e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o senhor **JOSÉ ALZIMAR PEIXOTO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO – CC-1.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE,**
**REGISTRE-SE,**
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2024, 158º ano de emancipação política.

***FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Fernanda Martins Lopes
**Código Identificador:**F3B6D911

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 20210556**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
A SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 4° Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20210556 resultante do Pregão, na forma Presencial, Nº 2021020302-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Locação de Veículos diversos destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Jaguaretama-CE.

**VIGÊNCIA:** a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR TOTAL ADITIVO **R$ 170.280,00** (Cento e setenta mil duzentos e oitenta reais.)

CONTRATADA (O): P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 41.420.837/0001/77;

ASSINA PELO CONTRATADO: PAULO HENRIQUE FERNANDES GUEDES, portador do CPF sob o nº 047.050.203-75;

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER, portador do CPF sob o nº. 285.590.453-68;

***DATA DA ASSINATURA:*** *26 de Dezembro de 2023*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023

***JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER***
Secret de Infraet.urbanismo e Serviços Públicos
Contratante

**Publicado por:**
Maria Fernanda Martins Lopes
**Código Identificador:**52986E0F

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 20210557**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
A SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 3° Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20210557 resultante do Pregão, na forma Presencial, Nº 2021020302-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Locação de Veículos diversos destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Jaguaretama-CE.

**VIGÊNCIA:** a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR TOTAL ADITIVO **R$ 81.600,00**(Oitenta e um mil e seiscentos reais)

CONTRATADA (O): C V TOME SERVIÇOS - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 41.420.837/0001/77;

ASSINA PELO CONTRATADO: CHARLES VICENTE TOME, portador do CPF sob o nº 009.042.233-37;

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER, portador do CPF sob o nº. 285.590.453-68;

***DATA DA ASSINATURA:*** *26 de Dezembro de 2023*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023

***JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER***
Secret de Infraet.urbanismo e Serviços Públicos
Contratante

**Publicado por:**
Maria Fernanda Martins Lopes
**Código Identificador:**A17C1738

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO DA PESCA**
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 20210855**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
A SEC. DO M. AMBIENTE, PESCA E REC HIC do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 3º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20210855 resultante do Pregão, na forma Presencial, Nº 2021020302-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC. DO MEIO AMBIENTE, PESCA E REC HIC.

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Locação de Veículos diversos destinado atender as necessidades da Sec. do M. Ambiente, Pesca e Rec Hic de Jaguaretama-Ce.

**VIGÊNCIA:** a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR DO TOTAL DO PRESENTE ADITIVO R$ 20.400,00(Vinte mil e quatrocentos reais).

CONTRATADA (O): CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI- ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.930.208/0001-23

ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO DE SOUSA MAIA NETO, portador do CPF sob o nº 878.901.943-15

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** MARIA KATIANA FERNANDES MIGUEL, portador do CPF sob o nº. 048.747.373-66

***DATA DA ASSINATURA:*** *26 de Dezembro de 2023*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023

***MARIA KATIANA FERNANDES MIGUEL***
Sec. do M. Ambiente, Pesca e Rec Hic
Contratante

**Publicado por:**
Maria Fernanda Martins Lopes
**Código Identificador:**A2BA2E56

**SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE**
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 20211857**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
A SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E JUVENTUDE do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 4° Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20211857 resultante do Pregão, na forma Presencial, Nº 2021020302-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E JUVENTUDE

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Locação de Veículos diversos destinado atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E JUVENTUDE de Jaguaretama-CE.

**VIGÊNCIA:** a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR TOTAL ADITIVO **R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)**

CONTRATADA (O): P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 41.420.837/0001/77;

ASSINA PELO CONTRATADO: PAULO HENRIQUE FERNANDES GUEDES, portador do CPF sob o nº 047.050.203-75;

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES, portador do CPF sob o nº. 892.425.303-44;

***DATA DA ASSINATURA:*** *26 de Dezembro de 2023*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023

***FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES***
Secretaria Municipal Dos Esportes e Juventude
Contratante

**Publicado por:**
Maria Fernanda Martins Lopes
**Código Identificador:**31CC444E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 20211129**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
A SEC. MUN. ASSIST. SOC. CIDAD. EMPREEND do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 3° Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20211129 resultante do Pregão, na forma Presencial, Nº 2021020302-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC. MUN. ASSIST. SOC. CIDAD. EMPREEND

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Locação de Veículos diversos destinado atender as necessidades da Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empeend.

**VIGÊNCIA:** a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2023.

O VALOR TOTAL ADITIVO **R$ 9.960,00** (Nove mil, novecentos e sessenta reais)

CONTRATADA (O): CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI- ME - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 41.420.837/0001/77;

ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO DE SOUSA MAIA NETO, portador do CPF sob o nº 878.901.943-15;

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** PRICILA CUNHA CORDEIRO, portador do CPF sob o nº. 285.590.453-68;

***DATA DA ASSINATURA:*** *26 de Dezembro de 2023*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023

***PRICILA CUNHA CORDEIRO***
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend
Contratante

**Publicado por:**
Maria Fernanda Martins Lopes
**Código Identificador:**9022ECFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 20211130**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 3° Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20211130 resultante do Pregão, na forma Eletrônica, N° 023/2021-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Locação de Veículos diversos destinado atender as necessidades da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Jaguaretama-CE.

**VIGÊNCIA:** a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR TOTAL ADITIVO **R$ 47.880,00 (Quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais)**

CONTRATADA (O): P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 41.420.837/0001/77;

ASSINA PELO CONTRATADO: PAULO HENRIQUE FERNANDES GUEDES, portador do CPF sob o nº 047.050.203-75;

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** PRICILA CUNHA CORDEIRO, portador do CPF sob o nº. 027.048.233-40;

***DATA DA ASSINATURA:*** *26 de Dezembro de 2023*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023

***PRICILA CUNHA CORDEIRO***
Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

**Publicado por:**
Maria Fernanda Martins Lopes
**Código Identificador:**CC48CE7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 20210759**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 3° Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20210759 resultante do Pregão, na forma Presencial, Nº 2021020302-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Locação de Veículos diversos destinado atender as necessidades da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Jaguaretama-CE.

**VIGÊNCIA:** a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR TOTAL ADITIVO **R$16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)**

CONTRATADA (O): P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 41.420.837/0001/77;

ASSINA PELO CONTRATADO: PAULO HENRIQUE FERNANDES GUEDES, portador do CPF sob o nº 047.050.203-75;

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF sob o nº. 285.590.453-68;

***DATA DA ASSINATURA:*** *26 de Dezembro de 2023*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023

***JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Fundo Municipal de Educação
Contratante

**Publicado por:**
Maria Fernanda Martins Lopes
**Código Identificador:**AF060C13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 20210692**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
A FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 5° Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20210692 resultante do Pregão, na forma Eletrônica, N° 023/2021-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Locação de Veículos diversos destinado atender as necessidades da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaguaretama-CE.

**VIGÊNCIA:** a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR TOTAL ADITIVO R$ 135.560,00 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)

CONTRATADA (O): P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 41.420.837/0001/77;

ASSINA PELO CONTRATADO: PAULO HENRIQUE FERNANDES GUEDES, portador do CPF sob o nº 047.050.203-75;

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, portador do CPF sob o nº. 786.663.503-00;

***DATA DA ASSINATURA:*** *26 de Dezembro de 2023*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023

***FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA***
Fundo Municipal da Saúde
Contratante

**Publicado por:**
Maria Fernanda Martins Lopes
**Código Identificador:**02CF23CC

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.20.1**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.12.20.1. Objeto: Aquisição de Alimentos para a Merenda Escolar destinada a cada modalidade de ensino, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), incluindo também os alimentos destinados a APAE de Jardim-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Jardim -CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: o licitante FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado(a) no(s) Lote 02 - Alimentos Matinais, no valor global de R$ 52.716,95 (cinqüenta e dois mil setecentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), Lote 03 - Biscoitos e Massas, no valor global de R$ 167.993,00 (cento e sessenta e sete mil novecentos e noventa e três reais), Lote 04 - Carnes, no valor global de R$ 279.958,90 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e cinqüenta e oito reais e noventa centavos), Lote 06 - Laticínios, no valor global de R$ 417.477,50 (quatrocentos e dezessete mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos), Lote 08 - Ovo, no valor global de R$ 19.990,60 (dezenove mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93
***INÊS SAMPAIO NEVES AIRES*** **-**
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 25 de Janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Jerre Aurelio Neves da Cruz
**Código Identificador:**A371C01F

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.20.1**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.12.20.1. Objeto: Aquisição de Alimentos para a Merenda Escolar destinada a cada modalidade de ensino, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), incluindo também os alimentos destinados a APAE de Jardim-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Jardim -CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: o licitante DIEGO PEREIRA FECHINE inscrito no CNPJ nº 33.634.178/0001-43 classificado no Lote 01 - Alimentos IN Natura e Polpa de Fruta, no valor global de R$ 92.260,00 (noventa e dois mil duzentos e sessenta reais), Lote 05 - Cereais e farináceos, no valor global de R$ 228.747,00 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e quarenta e sete reais), Lote 07 - Outros, no valor global de R$ 11.424,00 (onze mil quatrocentos e vinte e quatro reais), Lote 09 - Temperos e Óleos, no valor global de R$ 147.575,60 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 Inês Sampaio Neves Aires - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 25 de Janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Jerre Aurelio Neves da Cruz
**Código Identificador:**1D4A1E0F

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.20.1**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.12.20.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de Alimentos para a Merenda Escolar destinada a cada modalidade de ensino, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), incluindo também os alimentos destinados a APAE de Jardim-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Jardim - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 480.006,60 (quatrocentos e oitenta mil, seis reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Inês Sampaio Neves Aires e Diego Pereira Fechine.

Data de Assinatura do Contrato: Jardim/CE, 26 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Jerre Aurelio Neves da Cruz
**Código Identificador:**FB61962F

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.20.1**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.12.20.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Aquisição de Alimentos para a Merenda Escolar destinada a cada modalidade de ensino, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), incluindo também os alimentos destinados a APAE de Jardim- CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Jardim -CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 938.136,95 (novecentos e trinta e oito mil, cento e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Inês Sampaio Neves Aires e Cicero Samuel de Sousa Luna.

Data de Assinatura do Contrato: Jardim/CE, 26 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Jerre Aurelio Neves da Cruz
**Código Identificador:**1663F20D

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI**
**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI 14.133/21.**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 002/2024**

**EMENTA:** dispõe sobre a nomeação e atribuições da comissão, agente de contratação, conforme a lei 14.133/21.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JATI**, Estado do Ceará, **MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal de 1988, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a qual demanda regulamentação em âmbito local,

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;
**CONSIDERANDO** que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;
**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
**CONSIDERANDO** que conforme artigo art. 8 a Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Jati-CE, a Comissão de Contratação composta pelos servidores efetivos, para, sob a presidência do primeiro, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. EDSON VIDAL DOS SANTOS – **membro,** portador da cédula de identidade nº 2000099135265 – SSP/CE e CPF 011.433.323-85;

2. FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA – **membro**, portador da cédula de identidade nº 1531774202 - SSP/CE e CPF de nº 400.690.953-53;

3. JUAREZ NOGUEIRA DOS SANTOS NETO – **membro,** portador da cédula de identidade nº 99029002264 SSP/CE e CPF 644.965.113-04;

**Art. 2º -** Designa o servidor EDSON VIDAL DOS SANTOS – membro, portador da cédula de identidade nº 2000099135265 – SSP/CE e CPF 011.433.323-85, como AGENTE DE CONTRATAÇÃO para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 3º -** Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

**§ 1º -** O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**§ 2º -** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos noart. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 4º -** Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

**Art. 5º -** Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

**I -** conduzir a sessão pública;
**II -** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
**III -** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
**IV -** coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
**V -** verificar e julgar as condições de habilitação;
**VI -** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
**VII -** receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
**VIII -** indicar o vencedor do certame;
**IX -** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
**X -** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
**XI -** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**§ 1º -** A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

**§ 2º -** Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

**Art. 6º -** A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico/e ou técnicos e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

**Art. 7º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jati-CE, 26 de janeiro de 2024.

***MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Francisco Henrique Gomes Sobreira
**Código Identificador:**FE3EC2B4

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0712.01/2023 – PMM**

A Comissão de Seleção da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, a **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO,** para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº. 0512.01/2023 – PMM, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0712.01/2023 – PMM,** cujo objeto é **SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO QUE OBJETIVA A CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A CRIAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO, VISANDO MELHORAR O NÍVEL DE INSTRUÇÃO TÉCNICA NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRATIVA, AGRICULTURA, ESPORTE, CULTURA E INFRAESTRUTURA, MEDIANTE EXECUÇÃO DE AÇÕES COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE EXTENSÃO PRESENCIAIS E/OU À DISTANCIA E ATIVIDADES PRÁTICAS OBRIGATÓRIAS, PARA PARTICIPANTES PREVIAMENTE SELECIONADOS ATRAVÉS DE PROCESSO DE SELEÇÃO A SER REALIZADO EM CONJUNTO COM A PREFEITURA, MONITORAMENTO E CONTROLE DAS ATIVIDADES CURRICULARES E AVALIADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** ao respectivo vencedor, a saber: **FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FUNCEPE** - Inscrita no CNPJ. Nº 09.628.053/0001-26 - com o valor global de R$ 3.283.471,65 (três milhões, duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**,** por ter atendido a todas as exigências editalícias **– DIEGO ROCHA FONSECA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - **JOSÉ EURINALDO VIEIRA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - **MARCOS VENICIO DA SILVA LIMA** - SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - **CRISPIANO BARROS UCHOA** - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO - **ADAUTO MACIEL BARROS** - SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE - **MARA MARILIA ALVES DA SILVA** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **MARIA LÚCIA VITORIANO DE LIMA** - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**. Madalena/Ce, 26 de Janeiro de 2024.**

**Publicado por:**
Cláudio Arthur Sousa Lopes
**Código Identificador:**A7CF88A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

**CHAMADA PÚBLICA N° *2111.02/2023 – SME - CP***, cujo objeto foi **AQUISIÇÃO DE ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MADALENA/CE**, devidamente fundamentada no que preceitua o ART. 14, §1° DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, NA RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021. **CONVOCAMOS OS AGRICULTORES HABILITADOS**: COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRARIA DO SERTÃO CENTRAL DO CEARÁ COOPERASC LTDA - COOPPERATIVA AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS NOSSA SENHORA APARECIDA – COOPAAGRO - COOPERATIVA SERTANEJA CEARENSE – FAPE - SILVIA HELENA DOS SANTOS BARBOSA - AZENATE ANSELMO DA SILVA BASTOS - LUIS ALBERTO DA SILVA - ANTÔNIO OCELIO SILVA DOS SANTOS - MARILIA PINHO BARROS - HERMANO JOSÉ DE SOUSA - JOSÉ EVILANE ANDRÉ DOS SANTOS - FRANCINÉ DOS SANTOS BARROS - MARIA ANGÉLICA ALMEIDA BARROS - JOSÉ VALDEMIR MARREIRO DOS SANTOS - CRISTIANA MARIA FERREIRA LEMOS, A CUMPRIR O PRAZO PREVISTO NO EDITAL ITEM (**8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS – SUBITEM** - 8.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no almoxarifado da merenda escolar com sede na **Rua Maria Armênia Barbosa, N° 309 – Bairro Santa Terezinha**, até 02 úteis subsequentes após a data da publicação do resultado da seleção, até as 16:00horas**,** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 05 dias úteis após o prazo da apresentação das amostras. **PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**. Madalena/CE, 26 de Janeiro de 2024.

Atenciosamente,

***CRISPIANO BARROS UCHOA***
Secretário de Educação
Município de Madalena

**Publicado por:**
Cláudio Arthur Sousa Lopes
**Código Identificador:**C01F7D62

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 79 /GP/2024**

**PORTARIA Nº 79 /GP/2024**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO AO CARGO DE ENGENHEIRO ELÉTRICO, VINCULADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**

**CONSIDERANDO** VACÂNCIA DO CARGO DE ENGENHEIRO ELÉTRICO, QUE DISPÕE SOBRE A LEI Nº 1512/2018.
**RESOLVE**

**ART. 1º** - DESIGNAR, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **JOSÉ GENEFLIDES MARANHÃO, CPF Nº 224.216.103-20, COM O REGISTRO NACIONAL DE N° 06007208-8, COM DATA EM 19/01/1989, SENDO A EMISSÃO EM 30/01/2012 NO CREA – CE,** AO CARGO DE ENGENHEIRO ELÉTRICO DO MUNICÍPIO DE MAURITI.

**ART. 2º** - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA, DEVENDO SER PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, 26 DE JANEIRO DE 2024.

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito Municipal de Mauriti/ce

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**56E6CD0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.26.05/SME.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.26.05/SME.** Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da **Secretaria de Educação** e a empresa **GRÁFICA E EDITORA EXITO LTDA**. OBJETO: contratação de serviços a serem prestados na confecção de Material Gráfico destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. VALOR GLOBAL: (**R$ 14.185,00)**. Prazo de vigência: até 31/12/2024. Mauriti/CE, 26 de janeiro de 2024. Signatários: Gilberto Juca da Silva e Ricardo Carvalho Gadelha Filho.

**Publicado por:**
Iarinda Franca de Almeida
**Código Identificador:**8EE8CD41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.23.02/SME.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.23.02/SME.** Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Educação e a empresa **M.I.M Oliveira Informática - ME**. Objeto: Aquisição de material permanente e de consumo de informática, destinados ao atendimento da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. Valor Global: (R$ 4.284,00). PRAZO: 31/12/2024. Mauriti/CE, 23 de janeiro de 2024. Signatários: Gilberto Juca da Silva e Maria Izabelly Mesquita Oliveira.

**Publicado por:**
Iarinda Franca de Almeida
**Código Identificador:**88B6854E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.08/SEINFRA.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.08/SEINFRA.** Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: **Aquisição de Água Mineral e vasilhames, destinados ao abastecimento da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do município de Mauriti/CE,** Valor: (**R$ 12.333,86**).

Mauriti/CE, 22 de janeiro de 2024.

Signatários: José Henrique Carneiro e Cícero Samuel de Sousa Luna.

**Publicado por:**
Iarinda Franca de Almeida
**Código Identificador:**C7E121D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.23.01/SMS.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.23.01/SMS.** Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Saúde e a empresa **M.I.M Oliveira Informática - ME**. Objeto: Aquisição de material permanente e de consumo de informática, destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Valor Global: (R$ 171.420,00). PRAZO: 31/12/2024. Mauriti/CE, 23 de janeiro de 2024. Signatários: Maria Izabelly Mesquita Oliveira e Maria Evânia Sousa Furtado.

**Publicado por:**
Iarinda Franca de Almeida
**Código Identificador:**BBF6D42A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.01.24.07/SMS.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.01.24.07/SMS.** Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa **GOLDEN GRAFICA LTDA.** Objeto: contratação de Serviços de Material Gráfico, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Valor total (R$ 65.540,30) Prazo: 31/12/2024. Mauriti/CE, 24 de janeiro de 2024. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Glailton Bezerra da Cruz.

**Publicado por:**
Iarinda Franca de Almeida
**Código Identificador:**36E7F735

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.02/SMS.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.02/SMS.** Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa **PONTO OTICO COMERCIO E SERVIÇOS DE OTICA LTDA,** Objeto: aquisição de lentes e armações de óculos de grau, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Valor total (R$ 29.500,00) Prazo: 31/12/2024. Mauriti/CE, 22 de janeiro de 2024. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Geraldo Maximiniano Bezerra Júnior.

**Publicado por:**
Iarinda Franca de Almeida
**Código Identificador:**518FE69F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.26.03/SPST.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.26.03/SPST**. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho e a empresa **INOVVE TURISMO LTDA**. OBJETO: contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias, para atender as necessidades da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho do Município de Mauriti/CE: (R$ 10.000,00). Mauriti/CE, 26 de janeiro de 2024. Signatários Cláudia Fernanda Moreira e Matheus Alexandre Grando.

**Publicado por:**
Iarinda Franca de Almeida
**Código Identificador:**3FD1EA5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.26.02/SPST.**

Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho e a empresa **M.I.M Oliveira Informática - ME**. Objeto: Aquisição de material permanente e de consumo de informática, destinados ao atendimento da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho do Município de Mauriti/CE. Valor Global: (R$ 53.116,50). PRAZO: 31/12/2024. Mauriti/CE, 26 de janeiro de 2024. Signatários: Maria Izabelly Mesquita Oliveira e Cláudia Fernanda Moreira.

**Publicado por:**
Iarinda Franca de Almeida
**Código Identificador:**D1B9B688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.25.04/SPST**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.25.04/SPST.** Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Proteção Social e do Trabalho e a Empresa STENIO PIERRE COSTA SILVA. Objeto: Contratação de serviços e aquisição de materiais para realização, organização e execução das campanhas educativas, tais como: semana do município, mês da primeira infância, combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, agosto lilás, natal das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, semana da mulher em situação de vulnerabilidade e risco social, semana da criança, dia do idoso, combate ao trabalho infantil, por intermédio da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho do Município de Mauriti/CE. Valor: (R$ 47.608,00). Prazo: 31/12/2024. Signatários: Cláudia Fernanda Moreira e Stenio Pierre Costa Silva. Mauriti/CE, 25 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Iarinda Franca de Almeida
**Código Identificador:**1FDA6F90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.25.01/SPST.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.25.01/SPST.** Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho e a empresa **A R EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos, organização e montagem em diversos eventos, para atender as necessidades da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho do município de Mauriti/CE.** Valor: (R$ 29.000,00). Mauriti/CE, 25 de janeiro de 2024. Signatários: Cláudia Fernanda Moreira e Allamo Edgar Fernandes Rolim.

**Publicado por:**
Iarinda Franca de Almeida
**Código Identificador:**594F001F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.25.02/SPST.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.25.02/SPST.** Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho e a empresa **PRISMA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos, organização e montagem em diversos eventos, para atender as necessidades da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho do município de Mauriti/CE.** Valor: (R$ 29.323,98). Mauriti/CE, 25 de janeiro de 2024. Signatários: Cláudia Fernanda Moreira e Jose Vandenilson Fernandes dos Santos.

**Publicado por:**
Iarinda Franca de Almeida
**Código Identificador:**21C853E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.25.03/SPST.**

Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Proteção Social e do Trabalho e a Empresa**COMERCIAL CANAA LTDA**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios que irão compor cestas básicas destinadas à distribuição gratuita às famílias em situação temporárias de vulnerabilidade social cadastradas no Município de Mauriti/CE. Valor: (R$ 202.460,00). Prazo: 31/12/2024 Signatários: Cláudia Fernanda Moreirae Ezequiel da Silva.

Mauriti/CE, 25 de Janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Iarinda Franca de Almeida
**Código Identificador:**55B77BEB

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 1512.01/2023-01
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca, Sr. Francisco Aldir Lima Pereira, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1512.01/2023-01, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n° 1512.01/2023, tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, onde os preços foram consignados em favor da empresa: JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 41.380.220/0001-75, no valor global de R$ 1.251.041,40 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, quarenta e um reais e quarenta centavos). Prazo: 12 meses a partir da assinatura da Ata de registro de Preços. Ordenador de Despesas: Francisco Gilvan Miguel Santos. Representante da empresa: Clistenes Jalber Vieira de Souza. A Ata de Registro de Preços, bem como toda documentação na integra poderá ser solicitada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, à Av. Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca – Ce. Tel: (88) 3649-1136.

Meruoca – Ce, 26 de janeiro de 2024.

***FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -***
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

**Publicado por:**
Francisco Aldir Lima Pereira
**Código Identificador:**DB0A08C2

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 1512.01/2023-02
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca, Sr. Francisco Aldir Lima Pereira, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1512.01/2023-02, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n° 1512.01/2023, tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, onde os preços foram consignados em favor da empresa: MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.043.876/0001-08, no valor global de R$ 49.463,20 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos). Prazo: 12 meses a partir da assinatura da Ata de registro de Preços. Ordenador de Despesas: Francisco Gilvan Miguel Santos. Representante da empresa: Marilene De Carvalho Vasconcelos. A Ata de Registro de Preços, bem como toda documentação na integra poderá ser solicitada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, à Av. Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca – Ce. Tel: (88) 3649-1136.

Meruoca – Ce, 26 de janeiro de 2024.

***FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -***
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

**Publicado por:**
Francisco Aldir Lima Pereira
**Código Identificador:**297DCEE7

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 1512.01/2023-03
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca, Sr. Francisco Aldir Lima Pereira, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1512.01/2023-03, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n° 1512.01/2023, tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, onde os preços foram consignados em favor da empresa: R G MOREIRA SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.268.603/0001-02, no valor global de R$ 137.065,90 (cento e trinta e sete mil, sessenta e cinco reais e noventa centavos). Prazo: 12 meses a partir da assinatura da Ata de registro de Preços. Ordenador de Despesas: Francisco Gilvan Miguel Santos. Representante da empresa: Ana Cristina Pinto de Aguiar Moreira. A Ata de Registro de Preços, bem como toda documentação na integra poderá ser solicitada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, à Av. Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca – Ce. Tel: (88) 3649-1136.

Meruoca – Ce, 26 de janeiro de 2024.

***FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA***
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca

**Publicado por:**
Francisco Aldir Lima Pereira
**Código Identificador:**0CB7D022

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 1512.01/2023-04
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca, Sr. Francisco Aldir Lima Pereira, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1512.01/2023-04, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n° 1512.01/2023, tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, onde os preços foram consignados em favor da empresa: COMERCIAL CANAÃ LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 43.773.533/0001-19, no valor global de R$90.764,00 (noventa mil, setecentos e sessenta e quatro reais). Prazo: 12 meses a partir da assinatura da Ata de registro de Preços. Ordenador de Despesas: Francisco Gilvan Miguel Santos. Representante da empresa: Ezequiel Da Silva. A Ata de Registro de Preços, bem como toda documentação na integra poderá ser solicitada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, à Av. Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca – Ce. Tel: (88) 3649-1136. Meruoca – Ce, 26 de janeiro de 2024.

***FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -***
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

**Publicado por:**
Francisco Aldir Lima Pereira
**Código Identificador:**39668CD3

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Meruoca torna público o extrato do Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 0104.01/2019, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE QUADRAS NOS DISTRITOS DE SÃO JOÃO DAS ALMAS E FLORESTA; REVITALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS EM SÃO FRANCISCO, PALESTINA E ANIL E REESTRUTURAÇÃO DO GINÁSIO MIGUEL BINGA, JUNTO A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDEDO MUNICÍPIO DE MERUOCA, CONFORME PT 1000750-66, JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE. CONTRATANTE: Secretaria de Esporte e Juventude. CONTRATADA: RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Rômulo Vasconcelos Ponte. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. Meruoca-CE, 25 de janeiro de 2024.

***FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Francisco Aldir Lima Pereira
**Código Identificador:**90509C76

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**
**EXTRATO TERMO DE ADITIVO**

**XTRATO DO 2° ADITIVO DE CONTRATO Nº 07.06.002/2023**

Extrato de 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2022.27.12.1. **Partes:** o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Esportes e Qualidade de Vida e a empresa R M CLEMENTE CANDIDO. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na reforma e melhoria de quadras esportivas, nas localidades do Sítio Barreiros e Sítio Feijão na Zona Rural do Município de Milagres/CE, nos termos do Contrato de Repasse nº 904968/2020, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório. **Fundamento Legal:** : Art. 65, inciso I, alínea "a" c/c § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que diz o artigo 65, inciso I, alínea "a" c/c § 1º da Lei nº. 8.666/93, ACORDAM em acrescer em R$ 20.861,47 (vinte mil e oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos) ao valor do contrato original pactuado, conforme justificativa técnica apresentada pelo setor de engenharia responsável do município, bem como planilha orçamentária anexada aos autos, a contar da data de sua assinatura. **Dos Valores:** O valor global do contrato atualizado passará de R$ 220.532,05 (duzentos e vinte mil quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos), para 241.393,52 (Duzentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos)**. Signatários:** José Wêdes Honorato Rodrigues e Régia Maria Clemente Candido. Milagres/CE, 26 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Luan Dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**29EB6F33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**
**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO**

OBJETO: Celebração de termo de parceria com o Instituto Semente de Promoção da Cidadania e Inclusão Social (ISPCIS), CNPJ nº 13.505.265/0001-93, sediado em Milagres – CE, visando à transferência de recursos financeiros para o Projeto Cozinha Comunitária.

JUSTIFICATIVA: A dispensa de chamamento público, respaldada pelo Art. 30 da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 035/2023, fundamenta-se na natureza da atividade voltada aos serviços de assistência social, especificamente o Projeto Cozinha Comunitária. O destaque do INSTITUTO SEMENTE na promoção de políticas públicas desde 2011 e a prévia instalação de cozinhas comunitárias em áreas vulneráveis justificam a dispensa. A parceria busca apoiar atividades sociais, conforme Justificativa de Dispensa e demais documentos do processo 001/2024-SPS.

IMPUGNAÇÃO: O ato poderá ser impugnado no prazo de 5 dias após publicação no sítio eletrônico oficial, conforme §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 035/2023, por meio de Ofício, protocolado presencialmente ou via e-mail protecaosocial@milagres.ce.gov.br.

Vilauba Figueiredo Bernardo Ribeiro
Secretária de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos
Portaria nº. 038/2022

**Publicado por:**
Israel de Oliveira Santos
**Código Identificador:**E5CAA106

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 14022001FINA**

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 14022001FINA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 14022001FINA.PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS 001/2020FINA-TP -SECRETARIA DE FINANÇAS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS JUNTOS AOS GRANDES CONTRIBUINTES (GRANDES OBRAS, BANCOS, EMPRESAS ENERGIA ELÉTRICA, DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS), VISANDO A EXECUÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E APURAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS DE ISSQN, TAXAS DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO, ALÉM DA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO REFERENTES À CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENERGIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS, IMPOSTOS INCIDENTES DIRETOS E INDIRETOS SOBRE CONTAS DE ENERGIA E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PROPORCIONANDO A EFETIVA RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS EVENTUALMENTE DEVIDOS AO MUNICÍPIO E O INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será prorrogado por 12 (DOZE) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: O valor do presente aditivo importa no valor global de R$ 406.052,13 (quatrocentos e seis mil, cinquenta e dois reais e treze centavos).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0401.04.122.0002.2.009, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.05, com Recursos não vinculados de Imposto. ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCIGLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR - Secretária de Orçamento e Finanças. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANA MARIA FELIPE DIAS (Sócia Administradora) da empresa INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Mombaça - CE, 28 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Karoline Andrade Abrante
**Código Identificador:**EE82F102

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230599 - SEINFRA**

**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2023 - SEINFRA

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS DIVERSAS RUAS, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

**CONTRATADA:** ZENEDINI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES - EPP
CNPJ Nº 46.159.038/0001-87

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

**OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação do **Prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias**, a contar do **dia 31 de dezembro de 2023**, encerrando-se em **28 de junho de 2024,** relativo ao **CONTRATO Nº 20230599 - SEINFRA.**

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2023.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Marcondes Nobre de Oliveira (Secretário Municipal)

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Zenedini Zidane Sampaio Cavalcante (Proprietário)

***JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal da Infraestrutura
Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA
Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**9B07ABD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230068 - FMAS, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIA NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-002/2023-SAS, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO Á RUA CIPRIANO MAIA, Nº 303, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA**: SRA. PALOMA DAVID BAHIA FAÇANHA – CPF: 998.124.603-49, RESIDENTE À RUA JOAQUIM CHAGAS FILHO, N° 208, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**DATA DO ADITIVO:** 10 DE JANEIRO DE 2024

**ASSINA PELA CONTRATADA:** PALOMA DAVID BAHIA FAÇANHA

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANA CRISTINA GIRÃO

MORADA NOVA - CE, EM 10 DE JANEIRO DE 2024

***ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO***
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**68F4ED29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.689.874/0001-02. **CONTRATADA**: MAVI DISTRIBUIDORA LTDA, COM SEDE À RUA MANOEL LUIS DE FREITAS, Nº 2817, BOA FÉ, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.027.677/0001-89**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 - SAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, DESENVOLVIDOS PELOS EQUIPAMENTOS DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE FORMA CONTINUADA, ATENDENDO AS NORMATIVAS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS, VIABILIZANDO AS FAMILIAS E INDIVIDUOS A GARANTIA DE DIREITOS E ACESSO DIRETO AS POLITICAS PUBLICAS SOCIAIS NO MUNICIPIO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **DO VALOR DO LOTE VI: R$ 9.129,12**(NOVE MIL E CENTO E VINTE E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1001 08 122 0137 **2.035** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS; 1002 08 243 0131 **2.039** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ; 1002 08 244 0136 **2.043** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB; 1002 08 244 0136 **2.044** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (PSEMAC); 1002 08 244 0136 **2.045** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO ACESSUAS; 1002 08 244 0136 **2.042**– GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IGD – PROGRANA AUXÍLIO BRASIL /PAB; 1003 08 243 0011 **2050** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO / VINICIUS CUNHA BATISTA.

MORADA NOVA - CE, 11 DE JANEIRO DE 2024.

***WALLISON RABELO CRUZ***
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**FD6E5E07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.689.874/0001-02. **CONTRATADA**: FRANCISCO SÉRGIO MAIA RABELO - ME, COM SEDE À LAGOA DAS CARNAÚBAS, S/N, JUAZEIRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.089.095/0001-31**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 - SAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, DESENVOLVIDOS PELOS EQUIPAMENTOS DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE FORMA CONTINUADA, ATENDENDO AS NORMATIVAS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS, VIABILIZANDO AS FAMILIAS E INDIVIDUOS A GARANTIA DE DIREITOS E ACESSO DIRETO AS POLITICAS PUBLICAS SOCIAIS NO MUNICIPIO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 32.929,35**; DO VALOR DO LOTE II:** R$ 87.924,74**; DO VALOR GLOBAL:** R$ 120.854,09 (CENTO E VINTE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1001 08 122 0137 **2.035** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS; 1002 08 243 0131 **2.039** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ; 1002 08 244 0136 **2.043** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB; 1002 08 244 0136 **2.044** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (PSEMAC); 1002 08 244 0136 **2.045** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO ACESSUAS; 1002 08 244 0136 **2.042**– GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IGD – PROGRANA AUXÍLIO BRASIL /PAB; 1003 08 243 0011 **2050** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO /FRANCISCO SERGIO MAIA RABELO.

MORADA NOVA - CE, 11 DE JANEIRO DE 2024.

***WALLISON RABELO CRUZ***
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**5E20F590

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.689.874/0001-02. **CONTRATADA**: MERCADINHO VITORIA ALIMENTOS LTDA EPP, COM SEDE À RUA CORONEL TIBÚRCIO, Nº 428, BAIRRO GIRILÂNDIA, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.604.544/0001-50**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 - SAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, DESENVOLVIDOS PELOS EQUIPAMENTOS DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE FORMA CONTINUADA, ATENDENDO AS NORMATIVAS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS, VIABILIZANDO AS FAMILIAS E INDIVIDUOS A GARANTIA DE DIREITOS E ACESSO DIRETO AS POLITICAS PUBLICAS SOCIAIS NO MUNICIPIO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 48.768,19; **DO VALOR DO OTE IV:** 40.148,58; **DO**

**VALOR DO LOTE V**: 94.553,97; **DO VALOR DO LOTE VII**: R$ 81.310,82; **DO VALOR DO LOTE VIII**: 61.842,20; **DO VALOR TOTAL**: R$ 326.630,27 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL E SEICENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS); **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1001 08 122 0137 **2.035** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS; 1002 08 243 0131 **2.039** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ; 1002 08 244 0136 **2.043** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB; 1002 08 244 0136 **2.044** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (PSEMAC); 1002 08 244 0136 **2.045** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO ACESSUAS; 1002 08 244 0136 **2.042**– GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IGD – PROGRANA AUXÍLIO BRASIL /PAB; 1003 08 243 0011 **2050** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO / EDNA MARIA FREIRE DA SILVA.

MORADA NOVA - CE, 11 DE JANEIRO DE 2024.

***WALLISON RABELO CRUZ***
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**AC9EF838

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO. MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA N.º **CP-002/2024-DIVERSAS. OBJETO**: INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE, MARKETING OU QUEM ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA CONSTRUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA JULGAMENTO NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – DIVERSAS, TIPO: "TÉCNICA E PRELO", A SER POROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, A COMPRA DE MÍDIA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, ATRAVPES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMNISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, NOS TERMOS DO ART. 37, PARÁGRAFO 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI 12.232 DE 29/04/2010 E DO DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO Nº 11.878/2024 AO QUAL REGULAMENTA O ART. 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE INTERESSADOS **DAR-SE-Á ATÉ O DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 08:00 HORAS**.
***ADRIANO LUÍS LIMA GIRÃO –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**DBB3191B

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**SECRETARIA DE CULTURA**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE - SC-IN005/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DECULTURA, torna público que realizará as 09:00 do dia 30 de janeiro de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Inexigibilidade Eletrônica nº SC-IN005/2024. Objeto: Contratação da apresentação de show musical do Artista/Banda "IVO BROWN" no dia 13 de fevereiro de 2024, durante o Carnaval Chame Gente, patrimônio imaterial da cultura, no município de Nova Russas/Ce. Aviso de Inexigibilidade Eletrônica à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas - Ce e no endereço eletrônico: http://licitacoes.tce.ce.gov.br, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php; . Informações pelo telefone (88) 3672-1920 ou pelo email cultura@novarussas.ce.gov.br.

**Publicado por:**
Maria Luisa de Azevedo
**Código Identificador:**0B06D235

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

**LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.26.01**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.26.01**

A Prefeitura Municipal de ORÓS/CE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesa da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação, a seguir:

**OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, COM APRESENTAÇÃO DA BANDA MUNY SANTOS, A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024.

**FAVORECIDA: ROOSEVELT BARROS SANTOS 67313477520 - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.458.450/0001-04

**VALOR GLOBAL:** R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida e ***RATIFICADA*** pelo Ordenador de Despesa da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE.

---
----- Orós/CE, 26 DE JANEIRO DE 2024.
.

***JOAO ANDRADE SANTANA***
Ordenador de Despesas da Secretaria de Turismo e Cultura

**Publicado por:**
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
**Código Identificador:**59227E7B

**LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.26.02**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.26.02**

A Prefeitura Municipal de ORÓS/CE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesa da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação, a seguir:

**OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, COM APRESENTAÇÃO DA BANDA PRABALÁ, A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024.

**FAVORECIDA: GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.430.571/0001-66

**VALOR GLOBAL:** R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida e ***RATIFICADA*** pelo Ordenador de Despesa da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE.

---
----- Orós/CE, 26 DE JANEIRO DE 2024.
.

***JOAO ANDRADE SANTANA***
Ordenador de Despesas da Secretaria de Turismo e Cultura

**Publicado por:**
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
**Código Identificador:**9E7A3F28

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, HOMOLOGA o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, processo licitatório na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2023.12.22.01, que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO PLANEJAMENTO E DEFINIÇÕES DE DEMANDAS DE BENS E SERVIÇOS OBJETIVANDO PROMOVER A GOVERNANÇA DOS PROCESSOS DE COMPRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE PENAFORTE - CE, possuindo o seguinte vencedor, a saber: **AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 24.994.347/0001-65, com o valor global R$ 48.000.00 (Quarenta e oito mil reais)**.
Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.
Ciência aos interessados.
Publique-se.
Penaforte – CE, 26 de Janeiro de 2024.

***DIEGO FERREIRA ANGELO***
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Patrícia Taveira Carvalho
**Código Identificador:**433B9487

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, HOMOLOGA o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, processo licitatório na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2023.12.22.03, que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO PLANEJAMENTO E DEFINIÇÕES DE DEMANDAS DE BENS E SERVIÇOS OBJETIVANDO PROMOVER A GOVERNANÇA DOS PROCESSOS DE COMPRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE PENAFORTE - CE, possuindo o seguinte vencedor, a saber: **AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 24.994.347/0001-65, com o valor global R$ 48.000.00 (Quarenta e oito mil reais)**.
Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.
Ciência aos interessados.
Publique-se.
Penaforte – CE, 26 de Janeiro de 2024.

***ANA MARIA DE QUEIROZ FERREIRA ANGELO***
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Assistência Social

**Publicado por:**
Ana Patrícia Taveira Carvalho
**Código Identificador:**1F7BFC52

### SECRETARIA DE CULTURA
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 12/02/2024, DE SHOW ARTISTICO DO (a) CANTOR (a) "ERIKA DINIZ", NO PENAFOLIA, NO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE, os festejos carnavalescos denominado PENAFOLIA 2024, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.
**RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO** a contratação da Pessoa Jurídica TRIADE CONSULTORIA SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 12/02/2024, DE SHOW ARTISTICO DO (A) CANTOR (A) "ERIKA DINIZ", NO PENAFOLIA, NO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE, sediada na Rua José Saraiva Correia nº. 264 - Centro - Araripina/PE, inscrita no CNPJ n° 24.278.882/0001-10, neste ato representada pelo Representante Legal Sr. Airton David Pereira Lucas, portador do CPF sob o nº 24.278.882/0001-10, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 8.000,00 (oito mil reais), com pagamento a ser efetuado em parcela única, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Penaforte/CE, 25 de janeiro de 2024.

***DIEGO FERREIRA ÂNGELO***
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Ana Patrícia Taveira Carvalho
**Código Identificador:**87F4C858

### SECRETARIA DE CULTURA
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 10/02/2024, DE SHOW ARTISTICO DO (a) CANTOR (a) "ANDERSON E O VEI DA PISADINHA", NO PENAFOLIA, NO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE, os festejos carnavalescos denominado PENAFOLIA 2024, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.
**RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO** a contratação da Pessoa Jurídica EDILSON DE S. AQUINO PRODUÇÕES MUSICAIS - ME, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 10/02/2024, DE SHOW ARTISTICO DO (A) CANTOR (A) "ANDERSON E O VEI DA PISADINHA", NO PENAFOLIA, NO MUNICÍPIO DE

PENAFORTE/CE, sediada na Rua São Sebastião nº. 85 - Vila Carnaúba - Jati/CE, inscrita no CNPJ n° 42.380.310/0001-29, neste ato representada pelo Representante Legal Sr. Edilson de Sousa Aquino, portador do CPF sob o nº 42.380.310/0001-29, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), com pagamento a ser efetuado em parcela única, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Penaforte/CE, 25 de janeiro de 2024.

***DIEGO FERREIRA ÂNGELO***
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Ana Patrícia Taveira Carvalho
**Código Identificador:**AFE2CCB9

**SECRETARIA DE CULTURA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 10/02/2024, DE SHOW ARTISTICO DO (a) DA BANDA "ZUM ZUM BAMBA", NO PENAFOLIA, NO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE, os festejos carnavalescos denominado PENAFOLIA 2024, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.
**RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO** a contratação da Pessoa Jurídica 49.251.957 NAYANE VASCONCELOS DOS SANTOS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 10/02/2024, DE SHOW ARTISTICO DO (A) DA BANDA "ZUM ZUM BAMBA", NO PENAFOLIA, NO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE, sediada na Rua Mário Filgueira Soares 76 - Cohab - Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ n° 49.251.957/0001-08, neste ato representada pelo Representante Legal Sr. Nayane Vasconcelos dos Santos, portador do CPF sob o nº 49.251.957/0001-08, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com pagamento a ser efetuado em parcela única, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Penaforte/CE, 26 de janeiro de 2024.

***DIEGO FERREIRA ÂNGELO***
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Ana Patrícia Taveira Carvalho
**Código Identificador:**AD8858C9

**SECRETARIA DE CULTURA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 13/02/2024, DE SHOW ARTISTICO DO (a) CANTOR (A) "DAM ALEIXO", NO PENAFOLIA, NO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE, os festejos carnavalescos denominado PENAFOLIA 2024, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.
**RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO** a contratação da Pessoa Jurídica MARCELO NOVAES ATAÍDE 00755987446, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 13/02/2024, DE SHOW ARTISTICO DO (A) CANTOR (A) "DAM ALEIXO", NO PENAFOLIA, NO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE, sediada na Avenida Manoel dos Arroz nº 185 - Bloco 14 - Andar 1 - Vila Moco - Petrolina/PE, inscrita no CNPJ n° 28.614.911/0001-28, neste ato representada pelo Representante Legal Sr. Marcelo Novaes Ataíde, portador do CPF sob o nº 28.614.911/0001-28, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), com pagamento a ser efetuado em parcela única, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Penaforte/CE, 26 de janeiro de 2024.

***DIEGO FERREIRA ÂNGELO***
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Ana Patrícia Taveira Carvalho
**Código Identificador:**1813FDD6

**SECRETARIA DE CULTURA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 11/02/2024, DE SHOW ARTISTICO DO (a) BANDA "AXÉ MEU REI", NO PENAFOLIA, NO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE, os festejos carnavalescos denominado PENAFOLIA 2024, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.
**RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO** a contratação da Pessoa Jurídica 48.366.204 ANA PAULA CALDEIRA DANTAS PIMENTEL, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 11/02/2024, DE SHOW ARTISTICO DO (A) BANDA "AXÉ MEU REI", NO PENAFOLIA, NO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE, sediada na Rua Estevam Barbosa Alves nº 12 - Quadra F - Itapuã - Salvador/BA, inscrita no CNPJ n° 48.366.204/0001-77, neste ato representada pelo Representante Legal Sr. Ana Paula Caldeira Dantas Pimentel, portador do CPF sob o nº 48.366.204/0001-77, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com pagamento a ser efetuado em parcela única, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Penaforte/CE, 26 de janeiro de 2024.

***DIEGO FERREIRA ÂNGELO***
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Ana Patrícia Taveira Carvalho
**Código Identificador:**06C329CD

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, HOMOLOGA o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, processo licitatório na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2023.12.22.04, que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO PLANEJAMENTO E DEFINIÇÕES DE DEMANDAS DE BENS E SERVIÇOS OBJETIVANDO PROMOVER A GOVERNANÇA DOS PROCESSOS DE COMPRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE PENAFORTE - CE, possuindo o seguinte vencedor, a saber: **B P ANTUNES EMPREENDIMENTOS - ME, CNPJ Nº 13.681.839/0001-84, com o valor global R$ 47.000.00 (Quarenta e sete mil reais)**.
Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.
Ciência aos interessados.
Publique-se.
Penaforte – CE, 26 de Janeiro de 2024.

***MIRTANE DE CASSIA JORGE PEREIRA***
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

**Publicado por:**
Ana Patrícia Taveira Carvalho
**Código Identificador:**7AE9DC20

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, HOMOLOGA o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, processo licitatório na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2023.12.22.02, que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO PLANEJAMENTO E DEFINIÇÕES DE DEMANDAS DE BENS E SERVIÇOS OBJETIVANDO PROMOVER A GOVERNANÇA DOS PROCESSOS DE COMPRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE PENAFORTE - CE, possuindo o seguinte vencedor, a saber: **AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 24.994.347/0001-65, com o valor global R$ 48.000.00 (Quarenta e oito mil reais)**.
Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.
Ciência aos interessados.
Publique-se.
Penaforte – CE, 26 de Janeiro de 2024.

***FABIOLA PEREIRA GOMES***
Ordenador de Despesas da Secretaria de saúde

**Publicado por:**
Ana Patrícia Taveira Carvalho
**Código Identificador:**7EF172B4

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**FUNDEB**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240055 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.14.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20240055

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2023.03.14.01

**CONTRATANTE.....:** F.MAN.DESENV.EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO

**CONTRATADA(O).....:** HF PNEUS EIRELI - ME

**OBJETO.....:** Aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos doFund. Man. Des. Educ. Básica Val. Prof.- FUNDEB do município de Piquet Carneiro-CE.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 53.635,96 (cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2024 Atividade 0502.123610541.2.026 Manutenção e Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 53.635,96
**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2024

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**A6F7D84D

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240040 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.04.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20240040

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2023.01.04.01

**CONTRATANTE.....:** GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATADA(O).....:** OLÍRIO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

**OBJETO.....:** Fornecimento de combustível em posto localizado em Fortaleza, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados do Gabinete do Prefeito de Piquet Carneiro-CE.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 163.760,00 (cento e sessenta e três mil, setecentos e sessenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2024 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 163.760,00

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2024

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**7EB76A3A

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240058 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.14.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20240058

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2023.03.14.01

**CONTRATANTE.....:** GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATADA(O).....:** HF PNEUS EIRELI - ME

**OBJETO.....:** Aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos do Gabinete do Prefeito do município de Piquet Carneiro-CE.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 17.427,59 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2024 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 17.427,59

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2024

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**8339C4D1

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240034 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.04.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20240034

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2023.01.04.01

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** OLÍRIO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

**OBJETO.....:** Fornecimento de combustível em posto localizado em Fortaleza, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados da Secretaria Municipal de Saúde de Piquet Carneiro-CE.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2024 Atividade 0601.101220112.2.049 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 277.050,00, Exercício 2024 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 361.950,00

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2024

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**AB5A28B4

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240052 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.14.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20240052

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2023.03.14.01

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** HF PNEUS EIRELI - ME

**OBJETO.....:** Aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro-CE.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 150.996,12 (cento e cinquenta mil, novecentos e noventa e seis reais e doze centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2024 Atividade 0601.101220112.2.049 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 27.515,00, Exercício 2024 Atividade 0601.103010633.2.059 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 87.368,72, Exercício 2024 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 36.112,40

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2024

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**D92F7E4F

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240061 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.05.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20240061

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2023.01.05.01

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** INFORSISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO.....:** Aquisição de materiais permanentes diversos e materiais de processamento de dados para atender à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piquet Carneiro-CE.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 53.750,00 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2024 Atividade 0601.101220112.2.049 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 53.750,00

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2024

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**014DBAEB

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240062 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.05.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20240062

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2023.01.05.01

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** A.S.C. SERVIÇOS E COM. DE EQUIP. ELETROELETRÔNICOS EIRELI-ME

**OBJETO.....:** Aquisição de materiais permanentes diversos e materiais de processamento de dados para atender à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piquet Carneiro-CE.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 27.752,59 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2024 Atividade 0601.103010633.2.059 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 27.752,59

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2024

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**007306C9

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240063 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.05.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20240063

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2023.01.05.01

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO ME

**OBJETO.....:** Aquisição de materiais permanentes diversos e materiais de processamento de dados para atender à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piquet Carneiro-CE.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 106.142,00 (cento e seis mil, cento e quarenta e dois reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2024 Atividade 0601.101220112.2.049 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 45.050,00, Exercício 2024 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 5.212,00, Exercício 2024 Atividade 0601.101220112.2.049 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 18.070,00, Exercício 2024 Atividade 0601.101220112.2.049 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 4.750,00, Exercício 2024 Atividade 0601.101220112.2.049 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 380,00, Exercício 2024 Atividade 0601.101220112.2.049 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 32.680,00

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2024

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**54D00F94

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240068 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.05.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20240068

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2023.01.05.01

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** COMERCIAL SOARES NS LTDA

**OBJETO.....:** Aquisição de materiais permanentes diversos e materiais de processamento de dados para atender à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piquet Carneiro-CE.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 42.671,94 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2024 Atividade 0601.101220112.2.049 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 25.878,43, Exercício 2024 Atividade 0601.101220112.2.049 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 3.185,00, Exercício 2024 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 290,01, Exercício 2024 Atividade 0601.101220112.2.049 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.30, no valor de R$ 13.318,50

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2024

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**197A2630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240038 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.04.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20240038

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2023.01.04.01

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA

**CONTRATADA(O).....:** OLÍRIO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

**OBJETO.....:** Fornecimento de combustível em posto localizado em Fortaleza, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar de Piquet Carneiro-CE.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 88.860,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2024 Atividade 0702.206080312.2.081 Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assist. a Agricultura Famil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 88.860,00

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2024

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**986BBC97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240056 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.14.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20240056

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2023.03.14.01

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA

**CONTRATADA(O).....:** HF PNEUS EIRELI - ME

**OBJETO.....:** Aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos da Secretaria de Agrigultura Familiar de Piquet Carneiro-CE.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 601.116,35 (seiscentos e um mil, cento e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2024 Atividade 0701.201220112.2.073 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 601.116,35

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2024

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**23AA0E1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240091 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.05.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20240091

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2023.01.05.01

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA

**CONTRATADA(O).....:** INFORSISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO.....:** Aquisição de materiais permanentes diversos e materiais de processamento de dados para atender à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar do Município de Piquet Carneiro-CE.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 16.554,16 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2024 Atividade 0701.201220112.2.073 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 16.554,16

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2024

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**751868AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240092 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.05.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20240092

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2023.01.05.01

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA

**CONTRATADA(O).....:** ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO ME

**OBJETO.....:** Aquisição de materiais permanentes diversos e materiais de processamento de dados para atender à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar do Município de Piquet Carneiro-CE.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 16.499,00 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2024 Atividade 0701.201220112.2.073 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 14.840,00, Exercício 2024 Atividade 0701.201220112.2.073 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 1.659,00

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2024

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**E591D3E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240093 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.05.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20240093

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2023.01.05.01

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA

**CONTRATADA(O).....:** COMERCIAL SOARES NS LTDA

**OBJETO.....:** Aquisição de materiais permanentes diversos e materiais de processamento de dados para atender à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar do Município de Piquet Carneiro-CE.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 9.243,18 (nove mil, duzentos e quarenta e três reais e dezoito centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2024 Atividade 0701.201220112.2.073 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento

4.4.90.52.42, no valor de R$ 4.836,34, Exercício 2024 Atividade 0701.201220112.2.073 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 363,24, Exercício 2024 Atividade 0701.201220112.2.073 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.30, no valor de R$ 2.719,86, Exercício 2024 Atividade 0701.201220112.2.073 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.29, no valor de R$ 136,96, Exercício 2024 Atividade 0701.201220112.2.073 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 1.186,78

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2024

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**D5BC98DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240037 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.04.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20240037

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2023.01.04.01

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA(O).....:** OLÍRIO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

**OBJETO.....:** Fornecimento de combustível em posto localizado em Fortaleza, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados da Secretaria Municipal de Assistência Social de Piquet Carneiro-CE.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 78.625,00 (setenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2024 Atividade 1102.081220112.2.106 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 78.625,00

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2024

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**3F1A1797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240054 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.14.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20240054

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2023.03.14.01

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA(O).....:** HF PNEUS EIRELI - ME

**OBJETO.....:** Aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos da Secretaria de Assistência Social do município de Piquet Carneiro-CE.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 16.707,32 (dezesseis mil, setecentos e sete reais e trinta e dois centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2024 Atividade 1102.081220112.2.106 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 14.963,04, Exercício 2024 Atividade 1102.082440222.2.117 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 1.744,28

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2024

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**65D7A545

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240087 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.05.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20240087

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2023.01.05.01

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA(O).....:** INFORSISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO.....:** Aquisição de materiais permanentes diversos e materiais de processamento de dados para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Piquet Carneiro-CE.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 6.566,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2024 Atividade 1102.082440222.2.117 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 1.030,00, Exercício 2024 Atividade 1102.082440225.2.121 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 355,00, Exercício 2024 Atividade 1102.081220112.2.106 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 2.670,50, Exercício 2024 Atividade 1102.082430225.2.111 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 255,00, Exercício 2024 Atividade 1102.082440225.2.123 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 830,50, Exercício 2024 Atividade 1102.081220112.2.106 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento

4.4.90.52.35, no valor de R$ 90,00, Exercício 2024 Atividade 1102.082430225.2.111 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.06, no valor de R$ 225,00, Exercício 2024 Atividade 1102.082440222.2.117 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.06, no valor de R$ 70,00, Exercício 2024 Atividade 1102.081220112.2.106 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.06, no valor de R$ 70,00

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2024

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**F44FCFCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240088 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.05.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20240088

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2023.01.05.01

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA(O).....:** A.S.C. SERVIÇOS E COM. DE EQUIP. ELETROELETRÔNICOS EIRELI-ME

**OBJETO.....:** Aquisição de materiais permanentes diversos e materiais de processamento de dados para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Piquet Carneiro-CE.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 11.042,08 (onze mil, quarenta e dois reais e oito centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2024 Atividade 1102.082440222.2.117 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 3.975,98, Exercício 2024 Atividade 1102.081220112.2.106 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 3.533,05, Exercício 2024 Atividade 1102.082430225.2.111 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 2.882,07, Exercício 2024 Atividade 1102.082440225.2.123 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 650,98

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2024

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**7B19599C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240089 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.05.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20240089

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2023.01.05.01

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA(O).....:** ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO ME

**OBJETO.....:** Aquisição de materiais permanentes diversos e materiais de processamento de dados para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Piquet Carneiro-CE.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 35.484,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2024 Atividade 1102.082440225.2.121 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.06, no valor de R$ 180,00, Exercício 2024 Atividade 1102.082440222.2.117 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 5.800,00, Exercício 2024 Atividade 1102.082440225.2.121 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 10.200,00, Exercício 2024 Atividade 1102.081220112.2.106 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 4.600,00, Exercício 2024 Atividade 1102.082440222.2.117 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 551,00, Exercício 2024 Atividade 1102.081220112.2.106 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 2.566,00, Exercício 2024 Atividade 1102.082440225.2.123 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 720,00, Exercício 2024 Atividade 1102.082440222.2.117 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R$ 2.011,00, Exercício 2024 Atividade 1102.081220112.2.106 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 950,00, Exercício 2024 Atividade 1102.082440225.2.123 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 950,00, Exercício 2024 Atividade 1102.082440225.2.123 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 1.416,00, Exercício 2024 Atividade 1102.082430225.2.111 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 380,00, Exercício 2024 Atividade 1102.082440222.2.117 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 4.300,00, Exercício 2024 Atividade 1102.081220112.2.106 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 680,00

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2024

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**23DCDD67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240089 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.05.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20240089

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2023.01.05.01

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA(O).....:** ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO ME

**OBJETO.....:** Aquisição de materiais permanentes diversos e materiais de processamento de dados para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Piquet Carneiro-CE.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 35.484,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2024 Atividade 1102.082440225.2.121 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.06, no valor de R$ 180,00, Exercício 2024 Atividade 1102.082440222.2.117 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 5.800,00, Exercício 2024 Atividade 1102.082440225.2.121 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 10.200,00, Exercício 2024 Atividade 1102.081220112.2.106 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 4.600,00, Exercício 2024 Atividade 1102.082440222.2.117 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 551,00, Exercício 2024 Atividade 1102.081220112.2.106 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 2.566,00, Exercício 2024 Atividade 1102.082440225.2.123 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 720,00, Exercício 2024 Atividade 1102.082440222.2.117 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R$ 2.011,00, Exercício 2024 Atividade 1102.081220112.2.106 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 950,00, Exercício 2024 Atividade 1102.082440225.2.123 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 950,00, Exercício 2024 Atividade 1102.082440225.2.123 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 1.416,00, Exercício 2024 Atividade 1102.082430225.2.111 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 380,00, Exercício 2024 Atividade 1102.082440222.2.117 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 4.300,00, Exercício 2024 Atividade 1102.081220112.2.106 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 680,00

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2024

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**4AD68470

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240090 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.05.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20240090

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2023.01.05.01

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA(O).....:** COMERCIAL SOARES NS LTDA

**OBJETO.....:** Aquisição de materiais permanentes diversos e materiais de processamento de dados para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Piquet Carneiro-CE.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 24.537,29 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2024 Atividade 1102.082440222.2.117 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 10.106,79, Exercício 2024 Atividade 1102.082440225.2.123 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 5.512,45, Exercício 2024 Atividade 1102.082440222.2.117 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 682,50, Exercício 2024 Atividade 1102.082440225.2.123 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 455,00, Exercício 2024 Atividade 1102.081220112.2.106 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 227,50, Exercício 2024 Atividade 1102.082440222.2.117 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 477,50, Exercício 2024 Atividade 1102.081220112.2.106 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 250,00, Exercício 2024 Atividade 1102.082440225.2.123 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 500,00, Exercício 2024 Atividade 1102.081220112.2.106 Gerenciamento e

Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 1.305,75, Exercício 2024 Atividade 1102.081220112.2.106 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R$ 2.509,90, Exercício 2024 Atividade 1102.082440225.2.123 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R$ 2.509,90

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2024

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**D1359353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240036 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.04.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20240036

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2023.01.04.01

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA(O).....:** OLÍRIO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

**OBJETO.....:** Fornecimento de combustível em posto localizado em Fortaleza, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Piquet Carneiro-CE.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 205.680,00 (duzentos e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2024 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 205.680,00

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2024

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**917A019C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240053 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.14.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20240053

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2023.03.14.01

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA(O).....:** HF PNEUS EIRELI - ME

**OBJETO.....:** Aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Piquet Carneiro-CE.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 330.350,67 (trezentos e trinta mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2024 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 294.085,31, Exercício 2024 Atividade 0501.123650551.2.022 Manutenção e Gerenciamento do Ensino Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 36.265,36

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2024

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**552E0835

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240073 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.05.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20240073

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2023.01.05.01

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA(O).....:** INFORSISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO.....:** Aquisição de materiais permanentes diversos e materiais de processamento de dados para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Piquet Carneiro-CE.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 42.353,74 (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2024 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 35.640,74, Exercício 2024 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.06, no valor de R$ 1.019,00, Exercício 2024 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.06, no valor de R$ 5.694,00
**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2024

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**1B71BF1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240084 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.05.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20240084

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2023.01.05.01

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA(O).....:** A.S.C. SERVIÇOS E COM. DE EQUIP. ELETROELETRÔNICOS EIRELI-ME

**OBJETO.....:** Aquisição de materiais permanentes diversos e materiais de processamento de dados para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Piquet Carneiro-CE.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 68.190,01 (sessenta e oito mil, cento e noventa reais e um centavo)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2024 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 20.586,88, Exercício 2024 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 47.603,13

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2024

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**18941AAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240085 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.05.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20240085

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2023.01.05.01

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA(O).....:** ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO ME

**OBJETO.....:** Aquisição de materiais permanentes diversos e materiais de processamento de dados para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Piquet Carneiro-CE.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 174.740,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2024 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 73.860,00, Exercício 2024 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 15.800,00, Exercício 2024 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R$ 6.561,00, Exercício 2024 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R$ 22.666,00, Exercício 2024 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 6.850,00, Exercício 2024 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 36.200,00, Exercício 2024 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 4.750,00, Exercício 2024 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.06, no valor de R$ 1.140,00, Exercício 2024 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.04, no valor de R$ 3.190,00, Exercício 2024 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 3.723,00

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2024

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**364BF907

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240086 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.05.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20240086

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2023.01.05.01

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA(O).....:** COMERCIAL SOARES NS LTDA

**OBJETO.....:** Aquisição de materiais permanentes diversos e materiais de processamento de dados para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Piquet Carneiro-CE.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 36.670,18 (trinta e seis mil, seiscentos e setenta reais e dezoito centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2024 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 5.571,04, Exercício 2024 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 1.226,00, Exercício 2024 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 1.625,00, Exercício 2024 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento

4.4.90.52.34, no valor de R$ 2.665,00, Exercício 2024 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 5.687,50, Exercício 2024 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 505,02, Exercício 2024 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.30, no valor de R$ 1.821,32, Exercício 2024 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R$ 2.509,90, Exercício 2024 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R$ 15.059,40

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2024

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**04A97177

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240041 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.04.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20240041

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2023.01.04.01

**CONTRATANTE.....:** SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

**CONTRATADA(O).....:** OLÍRIO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

**OBJETO.....:** Fornecimento de combustível em posto localizado em Fortaleza, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Piquet Carneiro-CE.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 70.390,00 (setenta mil, trezentos e noventa reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2024 Atividade 1001.151220112.2.098 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 70.390,00

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2024

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**31199BE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240059 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.14.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20240059

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2023.03.14.01

**CONTRATANTE.....:** SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

**CONTRATADA(O).....:** HF PNEUS EIRELI - ME

**OBJETO.....:** Aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do município de Piquet Carneiro-CE.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 213.956,99 (duzentos e treze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2024 Atividade 1001.151220112.2.098 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 213.956,99

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2024

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**6DC70944

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240046 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.09.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20240046

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2023.08.09.01

**CONTRATANTE.....:** SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

**CONTRATADA(O).....:** LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

**OBJETO.....:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Piquet Carneiro-CE.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 1.971.244,80 (um milhão, novecentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2024 Atividade 1001.151220112.2.098 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R$ 1.971.244,80

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2024

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**85BA77D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240042 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.04.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20240042

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2023.01.04.01

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**CONTRATADA(O).....:** OLÍRIO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

**OBJETO.....:** Fornecimento de combustível em posto localizado em Fortaleza, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Piquet Carneiro-CE.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 78.625,00 (setenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2024 Atividade 1201.041220112.2.127 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 78.625,00

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2024

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**9D76A9FC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240060 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.14.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20240060

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2023.03.14.01

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**CONTRATADA(O).....:** HF PNEUS EIRELI - ME

**OBJETO.....:** Aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos da Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Piquet Carneiro-CE.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 5.362,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2024 Atividade 1201.041220112.2.127 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 5.362,00

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2024

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**3C1F9E29

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240094 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.05.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20240094

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2023.01.05.01

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**CONTRATADA(O).....:** INFORSISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO.....:** Aquisição de materiais permanentes diversos e materiais de processamento de dados para atender à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Piquet Carneiro-CE.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 37.641,16 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2024 Atividade 1201.041220112.2.127 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 37.431,16, Exercício 2024 Atividade 1201.041220112.2.127 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.06, no valor de R$ 210,00

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2024

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**5968FB1A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240095 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.05.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20240095

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2023.01.05.01

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**CONTRATADA(O).....:** A.S.C. SERVIÇOS E COM. DE EQUIP. ELETROELETRÔNICOS EIRELI-ME

**OBJETO.....:** Aquisição de materiais permanentes diversos e materiais de processamento de dados para atender à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Piquet Carneiro-CE.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 5.206,19 (cinco mil, duzentos e seis reais e dezenove centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2024 Atividade 1201.041220112.2.127 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 5.206,19

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2024

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**32825646

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240097 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.05.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20240097

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2023.01.05.01

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**CONTRATADA(O).....:** ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO ME

**OBJETO.....:** Aquisição de materiais permanentes diversos e materiais de processamento de dados para atender à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Piquet Carneiro-CE.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 39.393,00 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e três reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2024 Atividade 1201.041220112.2.127 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 30.877,00, Exercício 2024 Atividade 1201.041220112.2.127 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 6.426,00, Exercício 2024 Atividade 1201.041220112.2.127 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 950,00, Exercício 2024 Atividade 1201.041220112.2.127 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 1.140,00

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2024

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**AA986AEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240099 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.05.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20240099

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2023.01.05.01

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**CONTRATADA(O).....:** COMERCIAL SOARES NS LTDA

**OBJETO.....:** Aquisição de materiais permanentes diversos e materiais de processamento de dados para atender à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Piquet Carneiro-CE.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 18.551,26 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2024 Atividade 1201.041220112.2.127 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 10.252,20, Exercício 2024 Atividade 1201.041220112.2.127 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 1.222,00, Exercício 2024 Atividade 1201.041220112.2.127 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.30, no valor de R$ 4.190,06, Exercício 2024 Atividade 1201.041220112.2.127 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.29, no valor de R$ 273,92, Exercício 2024 Atividade 1201.041220112.2.127 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 2.613,08

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2024

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**30795C67

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240039 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.04.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20240039

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2023.01.04.01

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMA

**CONTRATADA(O).....:** OLÍRIO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

**OBJETO.....:** Fornecimento de combustível em posto localizado em Fortaleza, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Piquet Carneiro-CE.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 70.390,00 (setenta mil, trezentos e noventa reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2024 Atividade 0802.185410421.2.097 Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00

Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 70.390,00

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2024

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**5AC97535

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240057 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.14.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20240057

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2023.03.14.01

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMA

**CONTRATADA(O).....:** HF PNEUS EIRELI - ME

**OBJETO.....:** Aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos da Secretaria do Meio Ambiente do município de Piquet Carneiro-CE.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 15.109,62 (quinze mil, cento e nove reais e sessenta e dois centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2024 Atividade 0801.181220112.2.082 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 15.109,62

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2024

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**3876E8B9

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

Aviso de Chamada Pública nº 001/2024. O Secretário Municipal de Educação de Potengi, Estado do Ceará, torna público que estará realizando Chamada Pública n° 001/2024, cujo objeto, é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Potengi - CE, conforme especificações presentes no respectivo edital. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de 29 de janeiro à 19 de fevereiro de 2024, das 08h00min às 16h00min, na sede da Secretaria Municipal da Educação, localizada à Rua Francisco Rodrigues da Fonseca, S/N, Potengi – CE, CEP: 63160 – 000, considerando os dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas na referida secretaria, no setor de Alimentação Escolar. Potengi - CE, 26 de janeiro de 2024.

***CÍCERO RICARDO FERREIRA LIMA -***
Secretário Municipal de Educação de Potengi - CE.

**Publicado por:**
Joyce Teixeira da Silva
**Código Identificador:**DC148F4F

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO N° **2024012301 ,** TOMADA DE PREÇO Nº **2023.11.20.01 – SEINFRA –** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - IP COM A UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE IP E REALIZAÇÃO DA EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POTENGI – CE, representado pelo seu Secretário Municipal de infraestrutura, Obras e Serviços Públicos Sr. GILVAN TENORIO DE ALENCAR, VALOR: R$ 3.173.083,51 (Três milhoes cento e setenta e três mil, oitenta e três reais e cinquenta e um centavos); Signatário: Do outro lado a **Empresa: HJ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **28.263.332/0001 - 88**, **representado** pelo Sr. FRANCISCO HENRIQUE CAVALCANTE JUNIOR CPF nº 892.801.133-72, Vigência do Contrato: **12 (doze) meses**. Data da Assinatura do Contrato: 23 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Joyce Teixeira da Silva
**Código Identificador:**E6B32304

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 004/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

**"DISPÕE SOBRE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DO PREFEITO MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SOBRE A RENOVAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA SANDRA MARIA GOMES MELO".**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS** – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e;
**CONSIDERANDO** a Lei N° 01/1993 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Quiterianópolis - que prevê em seu art. 111, a possibilidade de concessão de cessão do servidor para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em outros órgãos ou entidades dos Municípios;
**CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Quiterianópolis afirma que a cessão funcional não trará ônus para o Município de origem;
**RESOLVE:**
**Art. 1°.** DEFERIR o pedido do Prefeito Municipal de Ji-Paraná, concedendo a Renovação de Cessão da servidora **SANDRA MARIA GOMES MELO**, para servir outro órgão pelo período de tempo de 01 (um) ano, correspondendo período de 01°/01/2024 a 31/12/2024;
**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
**REGISTRE-SE.**
**PUBLIQUE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – CE, EM 26 DE JANEIRO DE 2024.**

***FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Ítalo Alves Costa
**Código Identificador:**F7D0FB4A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 005/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

**"DISPÕE SOBRE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DO PREFEITO MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SOBRE A RENOVAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA MARIA AGLECIANE MARQUES DA COSTA".**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**– Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e;
**CONSIDERANDO**a Lei N° 01/1993 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Quiterianópolis - que prevê em seu art. 111, a possibilidade de concessão de cessão do servidor para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em outros órgãos ou entidades dos Municípios;
**CONSIDERANDO**que o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Quiterianópolis afirma que a cessão funcional não trará ônus para o Município de origem;
**RESOLVE:**
**Art. 1°.**DEFERIR o pedido do Prefeito Municipal de Ji-Paraná, concedendo a Renovação de Cessão da servidora **MARIA AGLECIANE MARQUES DA COSTA,**para servir outro órgão pelo período de tempo de 01 (um) ano, correspondendo período de 01°/01/2024 a 31/12/2024;
**Art. 2°.**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
**REGISTRE-SE.**
**PUBLIQUE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – CE, EM 26 DE JANEIRO DE 2024.**

***FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Ítalo Alves Costa
**Código Identificador:**9ACB2BDE

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023.01**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023.01**. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2023**, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS TÉCNICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA VISANDO A REGULARIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO FISCO/FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, AUXILIANDO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS, PROJETOS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO VISANDO CONTRAIR OPERAÇÃO DE CRÉDITO EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERNA E/OU EXTERNA PARA O MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** SILVEIRA & MOREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, **CNPJ:** 19.498.466/0001-97. **VALOR GLOBAL**: R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais). **DATA DO CONTRATO:** 24/01/2024, **PRAZO VIGÊNCIA**: 24/01/2025. **SIGNATÁRIO**: Paulo Felipe Saboia Dino, CPF: 027.581.823-35. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 26 de janeiro de 2024.

***ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES***
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Finanças

**Publicado por:**
José Ítalo Alves Costa
**Código Identificador:**4702A7FC

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021.01**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, através da Secretaria de Governo. CNPJ Nº 07.551.179/0001-14. **CONTRATADOS**: HÍBRIDA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, CNPJ: 36.944.489/0001-05. **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 057/2021.01, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS DIGITAIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir do dia 19 de janeiro de 2024. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas e Patrícia de Castro Viana - Sócia Administradora.

Quiterianópolis - CE, 26 de janeiro de 2024.

***ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES***
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo

**Publicado por:**
José Ítalo Alves Costa
**Código Identificador:**F298B88C

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATOS Nº 040/2022.05; 040/2022.06; 040/2022.07 E 040/2022.08**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATOS Nº 040/2022.05; 040/2022.06; 040/2022.07 e 040/2022.08**. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contratos acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADAS:** R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME, **CNPJ:** 12.622.231/0001-16. **VALOR TOTAL:** Lote 01: R$ 180.000,00; CENTRAL ATACADISTA LTDA, **CNPJ:** 48.048.893/0001-71. **VALOR TOTAL:** Lote 02: R$ 142.500,00 e Lote 04: R$ 699.700,00; DAVILLA COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS E DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, **CNPJ:** 26.806.267/0001-64. **VALOR TOTAL:** Lote 03: R$ 386.970,00; Lote 05: R$ 1.243.500,00; Lote 07: R$ 172.000,00; Lote 08: R$ 222.000,00 e Lote 09: R$ 136.000,00 e FERNANDES ATACAREJO LTDA - EPP, **CNPJ:** 38.333.439/0001-09. **VALOR TOTAL:** Lote 06: R$ 217.500,00. **DATA DO CONTRATO**: 25/01/2024. **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2024. **SIGNATÁRIOS**: Rivaldo Dantas Bandeira Neto, CPF: 661.644.943-20; Francisco Rafael Leonardo de Souza Vieira, CPF: 108.303.633-51; Deoclecio Barbosa Ferro Neto, CPF: 400.528.503-15 e Jefferson Fernandes Barbosa, CPF: 057.764.933-74. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 26 de janeiro de 2024.

***ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES***
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

**Publicado por:**
Tiago Souza de Moura
**Código Identificador:**ABEC4624

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFÍCIO CMEQ Nº041/12/2023**

OFÍCIO CMEQ Nº041/12/2023 Quixadá – Ceará, 05 de dezembro de 2023.

**A sua Senhoria a Senhora Secretária Municipal da Educação**

**Assunto:** Solicitação de Nomeação de Conselheiros Eleitos para a Segunda Turma (2024 -2026)

Fundamentados no pálio da Lei Municipal nº 2.329/2008, no Edital nº 001/2023 e no Regimento Interno, deste conselho, encaminhamos a Vossa Senhoria, para que sejam realizados os atos de nomeação dos conselheiros municipais eleitos, para a composição da segunda turma (período 2024 -2026), nos termos abaixo:

**SEGUNDA TURMA – Mandatos (2024 a 2026)**

a)Representante do Segmento de **Professor do Quadro Efetivo da Educação de Jovens e Adultos** da Rede Municipal de Ensino de Quixadá.
1º Membro Titular: Emídia Gláucia Tavares Gonçalves
Suplente 1: Neísa Mary Lopes Holanda
Suplente 2: Maria do Carmo Ferreira

b)Representante do Segmento **Professor do Quadro Efetivo da Educação Especial** da Rede Municipal de Ensino de Quixadá.
2º Membro - Titular: Maria Eliene da Silva
Suplente 1: Francisco Nazareno Torres Nobre
Suplente 2: Maria Lusilânia Romualdo Silva Almino de Lucena

c)Representante do Segmento **Professor do Quadro Efetivo do Ensino Fundamental** da Rede Municipal de Ensino de Quixadá.
3º Membro: Titular: Francisco Carlos Saraiva de Brito
Suplente 1: Antonio Daniel Sousa Freitas
Suplente 2: João Paulo de Oliveira

Sem mais para o momento, agradecemos a parceria da Secretaria Municipal de Educação, no processo eletivo de composição da Segunda Turma (2024-2026) para a composição de Conselheiros Municipais de Educação.

Cordialmente,

***AILA MARIA HOLANDA ALBUQUERQUE***
Vice Presidente em exercício

Ilma. Sra

***VERÚZIA JARDIM QUEIROZ***
Secretaria Municipal de Educação de Quixadá-CE

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**9520E062

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo torna público o extrato das Atas de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 12.002/2023-PERP: **ATA Nº 12.002/2023-A-SRP** – Valor global: R$ 1.794.032,00 – **CONTRATADA:** Saniq Locação de Banheiros Químicos e Toldos LTDA - ME, através de seu representante legal, o Sr. Elpídio Luiz Pereira Neto; **ATA Nº 12.002/2023-B-SRP** – Valor global: R$ 1.840.000,00 – **CONTRATADA:** Guiatelli Publicidade Eventos LTDA - EPP, através de seu representante legal, o Sr. Edilson César Cardoso de Araújo; **ATA Nº 12.002/2023-C-SRP** – Valor global: R$ 1.224.396,00 – **CONTRATADA:** Carlos Henrique Brito Rolim, através de seu representante legal, o Sr. Carlos Henrique Brito Rolim; **ATA Nº 12.002/2023-D-SRP** – Valor global: R$ 793.992,00 – **CONTRATADA:** Prisma Produção Musical LTDA, através de seu representante legal, o Sr. José Vandenilson Fernandes dos Santos. **OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de eventos por ocasião de comemorações, inaugurações, solenidades, datas comemorativas de interesse público municipal, seminários, palestras, treinamentos, eventos em geral, com fornecimento de estrutura, incluindo transporte, montagem e desmontagem para eventos realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Quixadá-CE. Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados a partir de suas assinaturas. Assina pela contratante: Secretário, o Sr. Raimundo Fabiano de Oliveira Lopes. Data da assinatura das Atas de Registro de Preços: 25 de janeiro de 2024

**Publicado por:**
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
**Código Identificador:**0AA520E7

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. A Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação torna público a Homologação e Adjudicação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 08.001/2023 – CP. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ-CE**. EMPRESAS**: **JL Empreendimentos e Construções EIRELI**, ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, Nº 817, ANDAR A SALA 01, CENTRO, CRATEÚS-CE, CNPJ: 14.026.525/0001-00 - VALOR GLOBAL: R$ 9.685.695,52; **Medeiros Construções e Serviços LTDA – ME, ENDEREÇO:** RUA CELESTE MARIA DE JESUS, Nº 171, SALA 01, CHICO LEANDRO, PEDRA BRANCA-CE, CNPJ: 07.615.710/0001-75 – VALOR GLOBAL: 1.314.252,97**.** Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

***VERÚZIA JARDIM DE QUEIROZ***

**Publicado por:**
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
**Código Identificador:**ED1AF106

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO: 2023.12.19.1

**AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO: 2023.12.19.1** A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico: 2023.12.19.1, sendo o seguinte: empresa **DW DISTRIBUIDORA LTDA,** vencedora junto aos Lotes 01, 02, 03. 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 22, empresa **CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA,** vencedora junto ao Lote 21 e Empresa **VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA,** vencedora junto ao Lote 23. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprirem integralmente as exigências Editalíssimas. **Informações:** Na sala da Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210.

Quixelô/CE, 26 de Janeiro de 2024.

***FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**E99A2A73

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2912.39/2023** resultante de contratação direta, a saber:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.13.122.1306.2.072

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO DE EVENTOS DOS CALENDÁRIOS ESPORTIVO E CULTURAL DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE NAS PLATAFORMAS DIGITAIS E REDES SOCIAIS COMO FACEBOOK, INSTAGRAM E YOUTUBE, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE.

**VALOR GLOBAL:** R$ 17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** JOSÉ MACIEL DE SENA JUNIOR.

**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** JOÃO DE ARAUJO COSTA.

Quixeré – CE, 29 de dezembro de 2023

***JOÃO DE ARAUJO COSTA***
Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Jose Eucimar de Lima
**Código Identificador:**FA80F98C

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **1801.01/2023**, cujo objeto é a **Locação de 1 (um) imóvel situado na rua Mestre Isidório, S/N, no distrito de Lagoinha, para o funcionamento do SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO (SPA), junto a Secretaria de Saúde.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde.

**CONTRATADO(A):** JOSÉ ZIMAR DE LIMA

**VALOR GLOBAL:** R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

**PRAZO DE DURAÇÃO:** até 31 de dezembro de 2024.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** JOSÉ ZIMAR DE LIMA.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré – CE, 02 de janeiro de 2024

***JOSÉ EUCIMAR DE LIMA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Jose Eucimar de Lima
**Código Identificador:**581CCDCC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR N° 046/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE REVISÃO REMUNERATÓRIA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E MUDA O CONSELHO TUTELAR PARA O GABINETE DO PREFEITO NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal (referência inicial das Tabelas de Vencimentos), conforme expresso no **Anexo I**, Quadro A, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – O Quadro A consta do Anexo I da Lei Complementar nº 026/2017, de 29 de setembro de 2017.

Art. 2o. - Ficam reajustadas as funções do Quadro Provisório de Funções - Quadro Especial de Funções, conforme **Anexo II**, Quadro D, D1, D2 e D3, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – As funções do Quadro Provisório de Funções - Quadro Especial de Funções consta do Anexo IV, IV.1, IV.2 e IV.3, da Lei Complementar nº 026/2017, de 29 de setembro de 2017.

Art. 3o. - Ficam reajustados os Quadros constantes do Anexo I do Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré que integram a Administração e o Sistema Municipal de Saúde, constante da Lei Complementar N° 035/2018, conforme **Anexo III**, parte integrante desta Lei.

Art. 4o. - Ficam reajustadas as Tabelas de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente e do Quadro Provisório de Funções do Poder Executivo Municipal dos Grupos Ocupacionais da Administração e Saúde do Anexo II do Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré que integram a Administração e o Sistema Municipal de Saúde, constante da Lei Complementar N° 035/2018, conforme **Anexo IV**, parte integrante desta Lei.

§1º – As Tabelas de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente e do Quadro Provisório de Funções do Poder Executivo Municipal dos Grupos Ocupacionais da Administração e Saúde do Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré, constam do Anexo II da Lei Complementar nº 035/2018, de 28 de dezembro de 2018.

§2º – As Tabelas de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente e do Quadro Provisório de Funções do Poder Executivo Municipal dos Grupos Ocupacionais da Administração e Saúde do Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré foram reajustadas em **4,72%**, na referência 1, na Classe A e o restante das tabelas obedecem às regras do Plano de Carreira, conforme constam do Anexo II da Lei Complementar nº 035/2018, de 28 de dezembro de 2018.

§3º – As Tabelas de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente e do Quadro Provisório de Funções do Poder Executivo Municipal dos Grupos Ocupacionais da Administração e Saúde do Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré que foram reajustadas na forma prevista no parágrafo anterior, para os cargos abaixo descritos serão pagos da seguinte forma:

I - Cargos com valor de vencimento inferior a R$ 1.412,00, cujo valor nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal; com a tabela trazendo o valor de vencimento decorrente do reajuste; as referências inferiores ao valor acima, deverão ser pagos o referido valor, constante nos Anexos I e III, visto que nenhum servidor pode receber valor menor.

§4º – Os cargos Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE tem duas Tabelas de Vencimentos, no

Anexo IV, parte integrantes desta Lei, uma (Tabela de Vencimentos I) com a vigência constante no artigo 8º desta Lei, e outra (Tabela de Vencimentos II), com vigência a partir de 01/07/2024.

Art. 5o. - Ficam reajustados os cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal do Grupo Ocupacional do Magistério, MAG – I, cargos Pedagogo, Orientador Educacional e Psicopedagogo, e cargos PEB-I e II, conforme **Anexo V e V.1**, parte integrante desta Lei.

I – As Tabelas de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente do Grupo Ocupacional do Magistério, MAG – I, II e III do Plano de Carreira e Remuneração constam do Anexo II da Lei Complementar nº 014, de 20 de fevereiro de 2010.

II – O cargo com piso salarial Professor Educação Básica I, MAG - III, carga horária 20 horas, com a tabela trazendo como vencimento o valor proporcional do piso na referência inicial; conforme constante nos Anexos V e V.1.

Art. 6o. - Ficam reajustados os Quadros "B" e "C", que contém os cargos de provimento em comissão, em conformidade com o Anexo VI, respectivamente, partes integrantes desta Lei.

I – Anexo VI: contempla o Quadro C, Quadro dos Cargos Comissionados – Quadro Resumo;

II – Anexo VI.1: contempla o Quadro C, com o Detalhamento por Secretaria e Quadro B, com Funções de Confiança da Secretaria de Administração;

III – O Quadro C, no Detalhamento por Secretaria teve modificação na Estrutura do Gabinete do Prefeito, que recebeu o Quadro do Conselho Tutelar, conforme determinou a lei orçamentária para 2024, Lei n o 958, de 31 de outubro de 2023, publicada em 14/11/2023, saindo da estrutura da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 7º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e dos Fundos respectivos das Secretarias que permitem esse tipo de despesa e FUNDEB, que serão suplementadas se insuficientes.

Art. 8º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024, exceção da Tabela de Vencimentos II dos cargos ACS e ACE, com vigência a partir de 01/07/2024.

Art. 9º. - Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**1155E34D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO N.º 001/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO E O (A) SR.(A) GÊRDO LEÃO GONÇALVES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Gabinete do Prefeito, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Chefe de Gabinete Sra. JESUINA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.491.303-XX e o(a) Sr.(a) GERDO LEÃO GONÇALVES, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE e CPF n.° XXX.322.663-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar de Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Unidade Mediante Covenio – Núcleo da Perícia Forense da Região do Vale do Jaguaribe e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta..

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais) de vencimento e R$ 282,40 (Duzentos e oitenta e dois reais e quarento centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***GERDO LEÃO GONÇALVES***
Contratado(a)

***JESUINA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA***
Chefe de Gabinete

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**C1EC1861

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 001.03.01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DAS DORES DOS SANTOS, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 041307-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 03 de janeiro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**43FA2AE8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 001.05.01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JARLENE PINHEIRO DIOGENES, Cargo Auxiliar de Laboratório, Matrícula 123746-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de janeiro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**D88FE1CD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 001.08.01.2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 08.01.2024 a 06.02.2024:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período da Licença | Período aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| 122000-4 | Maria Silvana Lima | Agente Comunitário de Saúde | 30 dias | 01.06.2016 a 31.05.2021 |

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 08 de janeiro de 2024.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**3ACA5E89

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 001.09.01/2024**

**O PREEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.° 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Exonerar a Sra. ROSEMARA FATIMA DE JESUS, do cargo de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, simbologia DESP13, cargo criado pela Lei Complementar N.° 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017 alterado pela Lei Complementar N.° 037/2019 de 19 de junho de 2019, publicada em 21 de junho de 2019. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2024.

**CENTRO ADMINSTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTÔNO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Quixeré - CE

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**EAE37650

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 001.10.01/2024**

**O PREEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.° 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear o Sr. FRANCISCO DAUTIÉLIO RODRIGUES para o cargo de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, simbologia DESP13, cargo criado pela Lei Complementar N.° 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017 alterado pela Lei Complementar N.° 037/2019 de 19 de junho de 2019, publicada em 21 de junho de 2019. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

**CENTRO ADMINSTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTÔNO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Quixeré - CE

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**D926689D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 001.12.01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° **035/2018**, de 28 de dezembro de 2018

(Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré, Capítulo III, Seção III, **RESOLVE** conceder Promoção por Via Acadêmica, por conclusão de curso em nível de Pós-Graduação, com Certificado expedido pelo Centro Universitário Christus, , em Ortodontia, expedido em 06 de novembro de 2023, registrado sob o n.° 1152, livro 03, fls.116, com data de 15/12/2023, promoção concedida ao(à) servidor(a) **HANNA ISA DE OLIVEIRA BEZERRA**, matricula 123.624-5, cargo **CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA**, Grupo Ocupacional Especialista em Saúde, Padrão EES – IV, Classe "A", referência "01", para a **Classe "B", Referência "01",** em conformidade com o que prevê o § 1º do artigo 18 da Lei supra citada, sendo lotado(a) na Secretaria da Saúde, na unidade de exercício USF Lagoinha 3. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à data do recebimento do pedido, 05 de janeiro de 2024.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**FD8178DB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 001.15.01.2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, inciso II, Art. 112, Capítulo VI, **RESOLVE** conceder 03 dias de ausência por falecimento do Pai da Servidora Comissionada ANA CLEIDE MAIA LIMA, cargo Chefe Divisão de Transportes DAS-7, Matrícula 124256-3, a contar de 10 de janeiro de 2024.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**94F6F25A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 001.17.01.2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar o Sr. FRANCISCO GILDENILDO LEMOS LIMA, do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula 123490-0 cargo criado pela Lei Complementar N.º 006/2006, de 21 de fevereiro de 2006, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros a data do pedido 17 de janeiro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 17 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**85451384

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 001.18.01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 50 incisos I e III, RESOLVE fazer o desconto de 04 faltas ocorridas nos dias 08, 09, 10, 11, 12, 15 e 16 de janeiro de 2024.**

| Matrícula | Nome | Cargo | Falta (ausências)+descanso remunerado |
|---|---|---|---|
| 123490-0 | Francisco Gildenildo Lemos Lima | Auxiliar Administrativo | 09 faltas |

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**C38D001C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 001.19.01/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE notificar a concessão de Salário Maternidade à servidora contratada DEBORAH KARYNNYNY VIANA GRANJA, cargo de Cirurgião Dentista da Família, matricula 125877-0 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, pelo prazo de 180 dias, a ser pago pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS (120 dias) e pelo Orçamento Municipal (60 dias) no período de 16.01.2024 a 13.07.2024. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 16 de janeiro de 2024.

CENTRO ADMINSTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**4E8F4A16

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 001.22.01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001, de 28 de novembro de 1997, em seu Capítulo IV, Seção VI, Artigo 105, alterado pela Lei Complementar n° 044, de 09 de dezembro de 2021, publicada em 10/12/2021, e republicação da Lei Complementar n° 001, de 28 de novembro de 1997, com todas as suas alterações em 21/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Notificar o retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular concedida, mediante Portaria n°001.20.01.2022, de 20/01/2022, publicada em 27/01/2022, de MARIA NÍVIA NOGUEIRA FERNANDES, cargo Enfermeiro, matrícula 123546-0, lotado(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, com retorno comunicado/informado mediante requerimento padrão.

**Art. 2º -** A licença citada acima se encerrou em 19/01/2024, agora retornando a partir de 20/01/2024 por desejo expresso do(a) servidor(a), informado em requerimento.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário, devendo seu teor ser registrado em seus assentamentos funcionais, inclusive o tempo de gozo restante da Licença para Tratar de Interesse Particular.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**7E066DF5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 001.23.01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 50 incisos I e III, RESOLVE fazer o desconto de 07 faltas ocorridas nos dias 01, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, e 29 de dezembro de 2023.**

| Matrícula | Nome | Cargo | Falta (ausências)+descanso remunerado |
|---|---|---|---|
| 125958-0 | Maria Otaniza do Nascimento Oliveira | Auxiliar Serviços Gerais | 24 faltas |

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**BBC3B060

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 001.25.01.2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 25.01.2024 a 23.02.2024:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período da Licença | Período aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| 060186-1 | Susana Pinheiro de Castro | Auxiliar Administrativo | 30 dias | 01.08.2011 a 31.07.2016 |

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 25 de janeiro de 2024.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**1BC06516

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 001.26.01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 50 incisos I e III, RESOLVE fazer o desconto de 07 faltas ocorridas nos dias 22, 23, 24, 25, e 26 de janeiro de 2024.**

| Matrícula | Nome | Cargo | Falta (ausências)+descanso remunerado |
|---|---|---|---|
| 123486-2 | Fabio Henryque Borges Morais | Motorista | 06 faltas |

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**8479B4B2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 002.02.01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) FRANCISCO PAULO GONÇALVES OLIVEIRA, cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 124051-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 02 de janeiro de 2024 a 05 de janeiro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**1B2E4FB0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 002.03.01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) DEBORAH KARYNNYNY VIANA GRANJA HOLANDA, Cargo Cirurgião Dentista da Família, Matrícula 125877-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 03 de janeiro de 2024 a 05 de janeiro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**3416488C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 002.08.01/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.02.2024 a 01.03.2024.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 060262-0 | Misaelia Melo Vidal | Técnico em Enfermagem | 01.08.2022 a 31.07.2022 |
| 060189-6 | Ana Claudia Xavier Ribeiro | Auxiliar Administrativo | 01.08.2022 a 31.07.2023 |
| 060222-1 | Hamilton da Silva Sales | Motorista | 01.08.2021 a 31.07.2022 |
| 041463-8 | Antonio Wilson Santiago | Motorista | 01.07.2021 a 30.06.2022 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 123585-0 | Ellen dos Santos Lima | Auxiliar Administrativo/Chefe Divisão de Vigilância Sanitária | 01.08.2022 a 31.07.2023 |
| 124560-0 | Micaele Melo Vidal | Auxiliar em Saúde Bucal | 05.04.2021 a 04.04.2022 |

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**BB65DBAB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 002.09.01/2024**

**O PREEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.° 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Exonerar a Sra. GILIANE LOPES VIDAL, do cargo de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, simbologia DESP13, cargo criado pela Lei Complementar N.° 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017 alterado pela Lei Complementar N.° 037/2019 de 19 de junho de 2019, publicada em 21 de junho de 2019. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2024.

**CENTRO ADMINSTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTÔNO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Quixeré - CE

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**F00C290A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 002.10.01/2024**

**O PREEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.° 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear o Sr. ROSEMARA FATIMA DE JESUS para o cargo de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, simbologia DESP13, cargo criado pela Lei Complementar N.° 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017 alterado pela Lei Complementar N.° 037/2019 de 19 de junho de 2019, publicada em 21 de junho de 2019. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

**CENTRO ADMINSTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTÔNO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Quixeré - CE

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**1FF866BB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°. 002.11.01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 582/2012, de 06 de fevereiro de 2012, alterada pela Lei n.º 940/2023 de 22 de maio de 2023, publicada em 23 de maio de 2023, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Motorista no mês de janeiro de 2024.

| Matrícula | Nome | Cargo | Plantão Sobreaviso |
|---|---|---|---|
| 060220-5 | Alexandre Marcio de Brito | Motorista | 12P |
| 070590-0 | Antonio Edson Nogueira Lima | Motorista | 12P |
| 041463-8 | Antonio Wilson Santiago | Motorista | 14P |
| 123484-6 | Filipe Vieira de Freitas | Motorista | 14P |
| 041442-5 | Francisco José de Sousa | Motorista | 12P |
| 060222-1 | Hamilton da Silva Sales | Motorista | 12P |
| 060224-8 | José de Anchieta Brito de Sousa | Motorista | 12P |
| 041315-1 | José Helio Menezes de Araujo | Motorista | 12P |
| 060225-6 | José Kleber Lima Viana | Motorista | 12P |
| 100181-7 | Sebastião José de Almeida | Motorista | 12P |

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de janeiro de 2024.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**A2CED028

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 002.15.01/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.02.2024 a 01.03.2024.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 125188-0 | HERCILIO ARAUJO COSTA | Diretor do Departamento da Cultura, Esporte e Juventude | 01.04.2022 a 31.03.2023 |

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.
+

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**02C381C1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 002.18.01/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, RESOLVE conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada, referente ao mês de dezembro de 2023 aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 00:30 horas lotados na Secretaria de EDUCAÇÃO, no setor de Transporte.**

| Matricula | Nome | Cargo | Dias trabalhados |
|---|---|---|---|
| 041441-7 | Divanilzo de Deus Santiago | Motorista | 21 |

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**F8B46D3E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 002.19.01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 50 incisos I e III, RESOLVE fazer o desconto de 09 faltas ocorridas nos dias 03, 04, 08, 09, 10, 12, 15 e 16 de janeiro de 2024.**

| Matrícula | Nome | Cargo | Falta (ausências)+descanso remunerado |
|---|---|---|---|
| 123476-5 | Amanda Cristina Lima Santiago | Enfermeiro da Família | 12 faltas |

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**07C32738

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 002.22.01.2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** Estado do Ceará, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo V, Capítulo IV Seção VI artigos 105, 106, e 107, RESOLVE, conceder Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração), a que tem direito o (a) servidor (a) em estágio probatório, Amanda Cristina Lima Santiago, ocupante do cargo de Enfermeiro da Família, sob matrícula de N.º 123476-5 pelo período de 22 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 22 de janeiro de 2024.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**7D1584F7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 002.23.01.2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE exonerar o Sr. JOÃO PAULO FERREIRA, do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, simbologia DAS-7 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 23.01.2024.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**71284E5E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 003.02.01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) ERIVALDO PAIVA MARTINS, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 124142-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 02 de janeiro de 2024 a 06 de janeiro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**5ECE2CFE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 003.08.01/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 08.02.2024 a 08.03.2024.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 123827-2 | Jessica Nara Costa Oliveira | Auxiliar Serviços Gerais | 02.01.2023 a 01.01.2024 |

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**5FF9D63F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 003.09.01/2024**

**O PREEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.° 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Exonerar a Sra. FRANCISCA NAJLA CARNEIRO DA SILVA, do cargo de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, simbologia DESP13, cargo criado pela Lei Complementar N.° 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017 alterado pela Lei Complementar N.° 037/2019 de 19 de junho de 2019, publicada em 21 de junho de 2019. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2024.

**CENTRO ADMINSTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTÔNO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Quixeré – CE

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**615DBABC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 003.10.01/2024**

**O PREEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.° 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear o Sr. FRANCISCO LEOFÁBIO SILVA SOUSA para o cargo de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, simbologia DESP13, cargo criado pela Lei Complementar N.° 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017 alterado pela Lei Complementar N.° 037/2019 de 19 de junho de 2019, publicada em 21 de junho de 2019. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

**CENTRO ADMINSTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTÔNO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Quixeré - CE

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**A8F4DA46

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 003.11.01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos e valores especificados abaixo referentes aos noturnos trabalhados e não pagos no mês de dezembro de 2024.**

| Matrícula | Nome | Cargo | Quantidade | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 126455-9 | Dayane Santos Lima | Técnico em Enfermagem | 01 | 12,66 |
| 125945-8 | Wenya Oliveira Martins | Técnico em Enfermagem | 01 | 12,66 |
| 041440-9 | Maria Marluce de Araujo | Auxiliar de Enfermagem | 01 | 18,96 |
| 041442-5 | Francisco José de Sousa | Motorista | 01 | 18,24 |
| 060225-6 | José Kleber Lima Viana | Motorista | 01 | 18,24 |
| 123492-7 | Lidiane Xavier Pereira | Auxiliar Serviços Gerais | 01 | 10,66 |
| 041307-0 | Maria das Dores dos Santos | Auxiliar Serviços Gerais | 01 | 13,23 |
| 123633-4 | Mariza Patricia dos Santos Silva | Auxiliar Serviços Gerais | 02 | 10,56 |

**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.**

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**2783AE7C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 003.12.01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 50 incisos I e III, RESOLVE fazer o desconto de 04 faltas ocorridas nos dias 04, 14, 19 e 24 de dezembro de 2023.**

| Matrícula | Nome | Cargo | Falta (ausências)+descanso remunerado |
|---|---|---|---|
| 123490-0 | Francisco Gildenildo Lemos Lima | Auxiliar Administrativo | 12 faltas |

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**B7A25B05

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 003.18.01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 01 a 31 de dezembro de 2023, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

| Matrícula | Nome | Cargo | Total de Horas |
|---|---|---|---|
| 070573-0 | José Maria Dias Xavier | Motorista | 40h |
| 125635-1 | Paulo Sergio de Sousa Silva | Motorista | 40h |
| 125566-5 | Cezar Carlos da Silva | Motorista | 40h |
| 123628-8 | Raimundo Pedro Pereira da Silva | Motorista | 40h |
| 070467-9 | Carlos Alberto de Sousa Lima | Motorista | 40h |
| 126268-8 | Maria Luciete de Brito Sousa | Motorista | 40h |
| 125831-1 | Tiago Rodrigues de Lima | Motorista | 36h |
| 100142-6 | José Pio Nunes | Motorista | 40h |

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de dezembro de 2023.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**07FF81F0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 003.19.01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 50 incisos I e III, RESOLVE fazer o desconto de 07 faltas ocorridas nos dias 11, 12, 15, 16, 17, 18, e 19 de janeiro de 2024.**

| Matrícula | Nome | Cargo | Falta (ausências)+descanso remunerado |
|---|---|---|---|
| 123486-2 | Fabio Henryque Borges Morais | Motorista | 09 faltas |

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**819334EF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 004.02.01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) JERRIA CHAYANE COSTA OLIVEIRA, Cargo Auxiliar Administrativo,

Matrícula 125146-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 02 de janeiro de 2024 no período da manhã. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**F14720C9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 005.08.01/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.02.2024 a 01.03.2024.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 124313-6 | THAMYSSON XAVIER RODRIGUES FERREIRA | Médico Auditor | 01.01.2023 a 31.12.2023 |

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**14C5C2C7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 004.09.01/2024**

**O PREEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.° 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Exonerar o Sr. FRANCISCO DAUTIÉLIO RODRIGUES, do cargo de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, simbologia DESP13, cargo criado pela Lei Complementar N.° 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017 alterado pela Lei Complementar N.° 037/2019 de 19 de junho de 2019, publicada em 21 de junho de 2019. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2024.

**CENTRO ADMINSTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTÔNO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Quixeré - CE

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**3E4B1E00

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 004.10.01/2024**

**O PREEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.° 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear o Sr. KATIA DE SOUSA BARROS para o cargo de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, simbologia DESP13, cargo criado pela Lei Complementar N.° 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017 alterado pela Lei Complementar N.° 037/2019 de 19 de junho de 2019, publicada em 21 de junho de 2019. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

**CENTRO ADMINSTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTÔNO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Quixeré - CE

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**40C06D79

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 004.11.01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial ao servidor relacionado abaixo com matrícula, nome, cargo e valor especificado abaixo referente aos sobreavisos trabalhados e não pagos no mês de dezembro de 2023.**

| Matrícula | Nome | Cargo | Quantidade | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 060224-8 | José de Anchieta Brito de Sousa | Motorista | 02 | 50,00 |
| 125945-8 | Wenya Martins Oliveira | Técnico em Enfermagem | 02 | 50,00 |
| 126159-2 | Luisa de Marillac Xavier de Menezes | Técnico em Enfermagem | 02 | 50,00 |

**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.**

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**348D333C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 004.18.01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 01 a 31 de dezembro de 2023, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

| Matrícula | Nome | Cargo | Total de Horas |
|---|---|---|---|
| 041509-0 | Raimundo Edran Cunha Sousa | Vigilante | 38h |
| 124625-9 | Rosangela Santiago Oliveira | Vigilante | 38h |
| 100143-4 | Antonio Rogério de Sousa | Vigilante | 38h |

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º de dezembro de 2023.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**9CAA1C87

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 004.22.12/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de

2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) LIDIANE XAVIER PEREIRA, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 123492-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de dezembro de 2023 a 26 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**8FC1241C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 005.02.01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) RAYNAR DE LIMA MELO, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 126289-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 02 de janeiro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**91E3C4D5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 005.09.01/2024**

**O PREEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.° 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Exonerar o Sr. LUZIA DE MELO COSTA, do cargo de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, simbologia DESP13, cargo criado pela Lei Complementar N.° 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017 alterado pela Lei Complementar N.° 037/2019 de 19 de junho de 2019, publicada em 21 de junho de 2019. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2024.

**CENTRO ADMINSTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTÔNO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Quixeré - CE

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**6EAFA3D4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 005.10.01/2024**

**O PREEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.° 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear o Sr. FLAVENILSON DA COSTA FREITAS para o cargo de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, simbologia DESP13, cargo criado pela Lei Complementar N.° 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017 alterado pela Lei Complementar N.° 037/2019 de 19 de junho de 2019, publicada em 21 de junho de 2019. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

**CENTRO ADMINSTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTÔNO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Quixeré - CE

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**F54A0957

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 005.15.01/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE notificar a concessão de Salário Maternidade à servidora comissionada MARIA DE FATIMA DE MELO VIANA, cargo de Chefe da Unidade de Benefícios Socioassistenciais, matricula 125570-3 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, pelo prazo de 180 dias, a ser pago pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS (120 dias) e pelo Orçamento Municipal (60 dias) no período de 14.01.2024 a 11.07.2024. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 14 de janeiro de 2024.

CENTRO ADMINSTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**33A887DC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 006.02.01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA JANAINA DE LIMA ALMEIDA, cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 122003-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 02 de janeiro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**E855B22D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 006.08.01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de dezembro de 2023, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

| Matrícula | Nome | Cargo | Total de Horas |
|---|---|---|---|
| 125177-5 | Allysson Leonardo da Silva Nunes | Motorista | 28h |
| 041323-2 | José Roberto da Silva Sales | Vigilante | 12h |
| 126685-3 | João do Nascimento | Motorista | 60h |
| 126675-6 | Fabíola de Freitas Paiva | Motorista | 60h |

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de dezembro de 2023.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**1F32FCBB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 006.09.01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Francisco Ronney Boutala Lopes Barbosa, Cargo Médico Plantonista, Matrícula 123632-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de janeiro de 2024 a 13 de janeiro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**23A3CA64

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 006.10.01.2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a prorrogação de Auxilio Doença (a) a servidor (a) RAIMUNDA NONATA RIBEIRO, cargo/função Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 070594-2 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no período de 24 de janeiro de 2024 à 22 de fevereiro de 2024. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 10 de janeiro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**4DA31067

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 006.11.01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE fazer devolução de pagamento indevido do servidor relacionado abaixo com matrícula, nome, cargo e valor especificado abaixo referente aos sobreavisos recebidos e não trabalhados no mês de dezembro de 2023.**

| Matrícula | Nome | Cargo | Quantidade | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 060225-6 | José Kleber Lima Viana | Motorista | 02 | 50,00 |
| 125914-8 | Francisca Eliane Nery | Técnico em Enfermagem | 04 | 50,00 |

**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.**

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**916D261B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 007.02.01.2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. VERA LUCIA MOREIRA LIMA, do cargo efetivo de COZINHEIRO, Matrícula 123745-4 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros a data do pedido 02 de janeiro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**F0897C57

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 007.08.01/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada ao servidor relacionado abaixo com sua matrícula, cargo, e dias trabalhados no mês de dezembro de 2023 e horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAÚDE, com exercício nos Postos de Saúde e Casa de Apoio do Município.

| Matricula | Nome | Cargo | Dias trabalhados |
|---|---|---|---|
| 070591-8 | Luis Gonzaga Sobrinho | Aux. Serviços Gerais | 13 |
| 041323-2 | José Roberto da Silva Sales | Vigilante | 16 |
| 080682-0 | Francisco Morgério de Sousa | Vigilante | 01 |

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de dezembro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**A3D6C363

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 007.09.01/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE notificar a concessão de Salário Maternidade à servidora efetiva LEYLA MARIA BRITO OLIVEIRA LIMA, cargo de Professor Educação Básica I matricula 041806-4 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, pelo prazo de 180 dias, a ser pago pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS (120 dias) e

pelo Orçamento Municipal (60 dias) no período de 09.01.2024 a 06.07.2024. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 09 de janeiro de 2024.

CENTRO ADMINSTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**FAE02DA3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 007.10.01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo(a) FRANCISCA JESSILENE DE MELO NASCIMENTO, Cargo Auxiliar de serviços gerais, Matrícula 123972-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**7C3C83FE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°. 007.11.01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 580/2011, de 05 de dezembro de 2011, alterada pela Lei n.º 940/2023 de 22 de maio de 2023, publicada em 23 de maio de 2023, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Enfermagem no mês de janeiro de 2024.

| Matrícula | Nome | Cargo | Plantão Sobreaviso |
|---|---|---|---|
| 125914-8 | Francisca Eliane Nery Silva | Técnico em Enfermagem | 08 |
| 126159-2 | Luisa de Marillac Xavier de Menezes | Técnico em Enfermagem | 06 |
| 125945-8 | Wenya Martins Oliveira | Técnico em Enfermagem | 08 |

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 01 de janeiro de 2024.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 11 dias do mês de janeio de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**4EFFDFF1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 008.02.01.2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.01.2024 a 30.01.2024:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período da Licença | Período aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| 060204-3 | José Erivan Cunha Sousa | Vigilante | 30 dias | 01.08.2011 a 31.07.2016 |

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 de Janeiro de 2024.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 02 de Janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**8410E266

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 008.08.01/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.02.2024 a 01.03.2024.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 125573-8 | THAIS SANTIAGO FAUSTINO | Chefe da Unidade CREAS | 03.10.2022 a 02.10.2023 |

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**DED7F8CA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 009.02.01.2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.01.2024 a 31.01.2024:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período da Licença | Período aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| 060164-0 | Antonio Lisboa Cardozo de Medeiros | Médico da Família | 30 dias | 03.07.2016 a 02.07.2021 |
| | | | | |
| 060319-5 | Antonio Lisboa Cardozo de Medeiros | Médico Plantonista | 30 dias | 01.09.2016 a 31.08.2021 |

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 02 de Janeiro de 2024.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 02 de Janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**A1E1DDD1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 009.08.01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) MARIA JOSÉ AMORIM FERREIRA, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123819-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**083BFC1D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 009.11.01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos e valores especificados abaixo referentes aos Plantões dobrados referentes ao dia 25.12.23 trabalhados e não pagos no mês de dezembro de 2023.**

| Matrícula | Nome | Cargo | Quantidade | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 060262-0 | Misaelia Melo Vidal | Técnico em Enfermagem | 01 | 83,47 |
| 126159-2 | Luisa de Marillac Xavier de Menezes | Técnico em Enfermagem | 01 | 63,31 |
| 041281-3 | Francisca de Assis Lopes | Auxiliar de Enfermagem | 01 | 63,31 |
| 123828-0 | Francisca Rejane de Lima | Técnico em Enfermagem | 01 | 63,31 |
| 060225-6 | José Kleber Lima Viana | Motorista | 01 | 91,21 |
| 123632-6 | Francisco Ronney Boutala Lopes Barbosa | Médico Plantonista | 01P2 | 1.734,96 |

**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.**

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**AA70AAAE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 010.02.01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001, de 28 de novembro de 1997, em seu Capítulo IV, Seção VI, Artigo 105, alterado pela Lei Complementar n° 044, de 09 de dezembro de 2021, publicada em 10/12/2021, e republicação da Lei Complementar n° 001, de 28 de novembro de 1997, com todas as suas alterações em 21/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Notificar o retorno antecipado da Licença para Tratar de Interesse Particular concedida, mediante Portaria n°**021.03.07.2023**, de 03/07/2023, publicada em 27/07/2023, de JOSE ROGÉCIO DE SOUSA ALMEIDA, cargo Auxiliar Administrativo, matrícula 123720-9, lotado(a) Secretaria de Saúde, com retorno comunicado/informado mediante requerimento padrão.

**Art. 2º -** A licença citada acima se encerraria em 03/05/2025, agora retornando a partir de 02/01/2024 por desejo expresso do(a) servidor(a), informado em requerimento.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário, devendo seu teor ser registrado em seus assentamentos funcionais, inclusive o tempo de gozo restante da Licença para Tratar de Interesse Particular.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**97D33540

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 010.08.01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA AUCILENE DA SILVA SOUSA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 124998-3; lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**3E2FEF9B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 010.11.01//2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE fazer devolução de pagamento indevido dos servidores relacionados abaixo, com suas matrículas, nomes, cargos e valores referentes aos plantões dobrados recebidos e não trabalhados no dia 25 de dezembro de 2023.**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 041463-8 | Antonio Wilson Santiago | Motorista | 01 | 91,21 |
| 041249-0 | Aparecida Maria da Silva Ferreira | Auxiliar de Enfermagem | 01 | 90,13 |
| 041427-1 | Maria do Socorro Baltazar de Oliveira | Auxiliar de Enfermagem | 01 | 92,84 |
| 126572-5 | Susana Rodrigues de Sousa | Técnico em Enfermagem | 01 | 63,31 |
| 126560-1 | Francisco Adailton Sousa Maia | Técnico em Enfermagem | 01 | 63,31 |

**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**805E8816

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 011.02.01.2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo cm suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.01.2024 a 31.01.2024:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período da Licença | Período aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| 121997-9 | Maria Elisangela Sousa Paixoto | Agente Comunitário de Saúde | 30 dias | 01.06.2016 a 31.05.2021 |

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 02 de janeiro de 2024.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**F2C07276

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 011.08.01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) FRANCISCO HENRIQUE DE FREITAS RIBEIRO, cargo Auxiliar Administrativo Matrícula 123747-7 lotado na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 08 de janeiro de 2023 a 12 de janeiro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**A319915F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 011.08.01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Francisco Henrique de Freitas Ribeiro, cargo Auxiliar Administrativo Matrícula 123747-7 lotado na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 08 de janeiro de 2023 a 12 de janeiro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**85C7875C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 012.02.01.2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear o Sr. Antonio Evandro Lopes de Sousa, para o cargo de Chefe de Atendimento**.** *Simbologia DAS-7, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada* em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 02.01.2024.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**D60FE9DB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 012.08.01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JARLENE PINHEIRO DIOGENES, Cargo Auxiliar de Laboratório, Matrícula 123746-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**7FA97B4B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 013.02.01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE**, tendo em vista o que dispõe a LEI COMPLEMENTAR Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, em seu Capítulo V, Seção II, Do Estágio Probatório, artigos 20 e 21, com incisos e parágrafos e Capítulo VI, Da Estabilidade RESOLVE declarar o resultado do Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, cuja avaliação feita por Comissão instituída com essa finalidade, embasada nas informações semestrais feitas pela chefia imediata do (a) servidor (a) estagiário (a), emitiu Parecer Escrito concluindo a favor da CONFIRMAÇÃO DO SERVIDOR (A) NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, adquirindo efetividade e estabilidade o(a) servidor(a) SYLVIA HELENA ROCHA RAMALHO**,** matrícula 124327-6, Cargo de Médico Especialista Auditor, Simbologia MAG-II, Classe "A", referência "01", em conformidade com o que prevê o parágrafo 1º do artigo 21 e no artigo 22 da Lei supra citada. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos

jurídicos, que retroagirão à data do Parecer da Comissão, que concluiu a favor da confirmação do estágio probatório do (a) servidor (a), em 22 de dezembro de 2024.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**9937777B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 013.11.01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 e Lei nº 456/2006, de 21 de fevereiro de 2006, art. 2º, **RESOLVE** Conceder Gratificação de Desempenho, ao servidor relacionado abaixo com cargo, matrícula, nome, e valor estabelecido na tabela abaixo.

| Matrícula | Nome | Cargo | Perc% | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 126387-0 | CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA LIMA | Gerente da Atenção Básica (01 Equipe) | 80% | 645,27 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

*ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**03050A27

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 014.02.01.2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a prorrogação de Auxilio Doença (a) a servidor (a) CRISTIANO DE SOUSA LIMA PAIVA, cargo/função VIGILANTE, matrícula 125145-7 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no período de 31 de dezembro de 2023 à 29 de janeiro de 2024. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 de janeiro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**FEFF110A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 015.02.01.2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE exonerar o Sr. CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA LIMA, do cargo de GERENTE DA ATENÇÃO BÁSICA (02 EQUIPES), simbologia DAS-2 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 02.01.2024.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

*ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**F7F90A5E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 016.02.01.2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Nomear o Sr. CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA LIMA, para o cargo de GERENTE DA ATENÇÃO BÁSICA (01 EQUIPE), simbologia DAS-3 cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada em 29 de setembro de 2022. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 02.01.2024.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**BFED8D3B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 017.02.01.2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Nomear a Sra. CLAUDIA MÔNICA SOUZA SILVA, para o cargo de GERENTE DA ATENÇÃO BÁSICA (02 EQUIPES), simbologia DAS-2 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 02.01.2024.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**73EE63A5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 018.02.01.2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE**, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** suspender Gratificação de Deslocamento dos Professores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

| Matrícula | Nome | Cargo | Km |
|---|---|---|---|
| 041806-4 | Leyla Maria Brito Oliveira Lima | Prof. Educ. Básica II | 26km |
| 041806-4 | Leyla Maria Brito Oliveira Lima | Prof. Educ. Básica II | 26km |

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de janeiro de 2024.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE**, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**971858EB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 019.02.01/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear o Sr. FRANCISCO THALES COSTA DE OLIVEIRA, cargo comissionado de CHEFE DIVISÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES, DAS-3 para substituir ANTONIO MARCOS RIBEIRO NASCIMENTO, cargo comissionado de CHEFE DIVISÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES, DAS-3 pelo período de 02 de janeiro de 2024 a 31 janeiro 2024, por se encontrar em gozo de Férias, cargo criado pela Lei N.º 045/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada em 29 de setembro de 2022. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**1F893951

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 020.02.01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001, de 28 de novembro de 1997, em seu Capítulo IV, Seção VI, Artigo 105, alterado pela Lei Complementar n° 044, de 09 de dezembro de 2021, publicada em 10/12/2021, e republicação da Lei Complementar n° 001, de 28 de novembro de 1997, com todas as suas alterações em 21/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Notificar o retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular concedida, mediante Portaria n°027.03.01.2022, de 03/01/2022, publicada em 28/01/2022, de ILDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA cargo Cozinheiro, matrícula 123613-0, lotado(a) Hospital Joaquim Manoel de Oliveira, com retorno comunicado/informado mediante requerimento padrão.

**Art. 2º -** A licença citada acima se encerrou em 31/12/2023, agora retornando a partir de 01/01/2024 por desejo expresso do(a) servidor(a), informado em requerimento.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário, devendo seu teor ser registrado em seus assentamentos funcionais, inclusive o tempo de gozo restante da Licença para Tratar de Interesse Particular.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**1DB793E1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 021.02.01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) ILDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, cargo Cozinheiro, Matrícula 123613-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de janeiro de 2024 a 15 de janeiro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**66C66ED6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 022.02.01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) OTACIANO SALES GUIMARÃES, Cargo enfermeiro, Matrícula 123544-3 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de janeiro de 2024 a 05 de janeiro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**32E44EC2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 023.02.01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Kallina Santos Gonçalves, Cargo Fisioterapeuta, Matrícula 125921-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de janeiro de 2024 a 05 de janeiro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**46A375BD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 024.02.01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) DAYANE SANTOS LIMA, Cargo Técnico em enfermagem, Matrícula 126455-9 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 02 de janeiro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**26D50806

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO N.º 001/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) MARÍLIA DE SOUSA BRITO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sr. (a) NICAELE LIMA ALVES, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.155.913-XX3, e o(a) Sr.(a) MARÍLIA DE SOUSA BRITO, RG n° XXXXXXXX-X SSP/SP, e CPF n.° XXX.076.953-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Casa do Cidadão (Lagoinha), e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 10 de fevereiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***MARÍLIA DE SOUSA BRITO***
Contratado(a)

***NICAELE LIMA ALVES***
Secretária de Administração

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**46CED39E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO N.º 002/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) CLAUDIONOR NASCIMENTO OLIVEIRA.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sr. (a) NICAELE LIMA ALVES, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.155.913-XX, e o(a) Sr.(a) CLAUDIONOR NASCIMENTO OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.544.873-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe

foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Central de Monitoramento Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 29 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 941,33 (Novecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***CLAUDIONOR NASCIMENTO OLIVEIRA***
Contratado(a)

***NICAELE LIMA ALVES***
Secretária de Administração

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**163917CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 001.02.01/2024.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar o (a) servidor (a) FRANCISCO GILDENILDO LEMO LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria de Saúde, para ter exercício no Posto de Saúde I, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

***NICAELE LIMA ALVES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**9E8F16D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 002.02.01/2024.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar o (a) servidor (a) DILHERMANE EWERTON FREITAS SOUZA ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria de Saúde, para ter exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

***NICAELE LIMA ALVES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**904C0ACB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 003.02.01/2024.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar o (a) servidor (a) RICARDO MENDES ALENCAR ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, para ter exercício no Gabinete do Prefeito (Conselho Tutelar), até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

***NICAELE LIMA ALVES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**3B448E7C

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**
**CONTRATO N.º 001/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) FABÍOLA MARIA DE GIRÃO LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana, 059 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.932.933-XX, e o(a) Sr.(a) FABÍOLA MARIA DE GIRÃO LIMA, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.583.983-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Médico Veterinário, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.978,50 (Hum mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) de vencimento e R$ 395,70 (Trezentos e noventa e cinco reais e setenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídrico e Desenvolvimento Rural do Município, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***FABÍOLA MARIA DE GIRÃO LIMA***
Contratado(a)

***OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA***
Secretaria da Agricultura, Pecuária. Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**80AFA18A

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**
**CONTRATO N.º 002/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) JOSE CESANILTON SANTIAGO RODRIGUES..**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana, 059 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.932.933-XX, e o(a) Sr.(a) JOSE CESANILTON SANTIAGO RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.883.633-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Tratorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídrico e Desenvolvimento Rural do Município, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***JOSE CESANILTON SANTIAGO RODRIGUES***
Contratado(a)

***OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA***
Secretaria da Agricultura, Pecuária. Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**C9665968

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**
**CONTRATO N.º 003/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) DEYVISON AURELIO SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana, 059 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.932.933-XX, e o(a) Sr.(a) DEYVISON AURELIO SOUSA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.860.033-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Tratorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídrico e Desenvolvimento Rural do Município, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***DEYVISON AURELIO SOUSA***
Contratado(a)

***OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA***
Secretaria da Agricultura, Pecuária. Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**AD0B0C28

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**
**CONTRATO N.º 004/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) GIRLANIO SILVA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana, 059 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.932.933-XX, e o(a) Sr.(a) GIRLANIO SILVA SOUSA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.720.073-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Tratorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídrico e Desenvolvimento Rural do Município, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***GIRLANIO SILVA SOUSA***
Contratado(a)

***OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA***
Secretaria da Agricultura, Pecuária. Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**449ECAD2

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**
**CONTRATO N.º 005/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) JOÃO ALEXSANDRO DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana, 059 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.932.933-XX, e o(a) Sr.(a) JOÃO ALEXSANDRO DE SOUSA, RG n° XXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.147.483-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Tratorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídrico e Desenvolvimento Rural do Município, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***JOÃO ALEXSANDRO DE SOUSA***
Contratado(a)

***OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA***
Secretaria da Agricultura, Pecuária. Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**0D729636

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**
**CONTRATO N.º 006/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) FRANCIMAR DE OLIVEIRA PONTES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana, 059 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.932.933-XX, e

o(a) Sr.(a) FRANCIMAR DE OLIVEIRA PONTES, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.686.683-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Tratorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídrico e Desenvolvimento Rural do Município, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***FRANCIMAR DE OLIVEIRA PONTES***
Contratado(a)

***OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA***
Secretaria da Agricultura, Pecuária. Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**94B25B5E

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**
**CONTRATO N.º 007/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) DEUZENIR DIAS SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana, 059 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.932.933-XX, e o(a) Sr.(a) DEUZENIR DIAS SOUSA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.688.463-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Tratorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídrico e Desenvolvimento Rural do Município, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***DEUZENIR DIAS SOUSA***
Contratado(a)

***OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA***
Secretaria da Agricultura, Pecuária. Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**EBBC7FC5

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO N.º 001/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) RAIMUNDO CIRILO DE SOUSA NETO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) RAIMUNDO CIRILO DE SOUSA NETO, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.434.543-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PSICÓLOGO, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Núcleo de Atendimento Pedagógico - NAPE e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.900,00(Dois mil e novecentos reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***RAIMUNDO CIRILO DE SOUSA NETO***
Contratado(a)

***MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO***
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**B5C8DC72

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO N.º 003/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE OCIELO ARAUJO LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) JOSE OCIELO ARAUJO LIMA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.517.083-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MOTORISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Divisão de Transportes da Secretaria de Educação e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil Quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***JOSE OCIELO ARAUJO LIMA***
Contratado(a)

***MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO***
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**A019B980

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO N.º 004/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE NILSON DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) JOSE NILSON DE LIMA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.369.153-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MOTORISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Divisão de Transportes da Secretaria de Educação e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 30 de junho de

2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil Quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***JOSE NILSON DE LIMA***
Contratado(a)

***MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO***
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

***2.*** _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**64331BFA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO N.º 005/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) RAFAEL XAVIER DE SOUSA JUNIOR.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) RAFAEL XAVIER DE SOUSA JUNIOR RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.335.153-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MOTORISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Divisão de Transportes da Secretaria de Educação e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil Quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei

Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***RAFAEL XAVIER DE SOUSA JUNIOR***
Contratado(a)

***MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO***
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**85C7CC4F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**ADITIVO N.º 003/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) GIDEONE IDELFONCIO BARBOSA LEITE.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) GIDEONE IDELFONCIO BARBOSA LEITE, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.208.793-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MOTORISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Divisão de Transportes da Secretaria de Educação e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil Quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***GIDEONE IDELFONCIO BARBOSA LEITE***
Contratado(a)

***MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO***
Secretário de Educação

***TESTEMUNHAS:***

**_____**

***2.* _____**

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**38502085

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO N.º 007/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANAEL GOMES DE AMORIM DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) ANAEL GOMES DE AMORIM DA SILVA, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.582.203-XX,

doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MOTORISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Divisão de Transportes da Secretaria de Educação e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil Quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***ANAEL GOMES DE AMORIM DA SILVA***
Contratado(a)

***MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO***
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**D1F45749

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO N.º 008/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) TIAGO RODRIGUES DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) TIAGO RODRIGUES DE LIMA, RG n° XXXXXXXX-X SSP/SP, e CPF n.° XXX.476.593-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MOTORISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Divisão de Transportes da Secretaria de Educação e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil Quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que

pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***TIAGO RODRIGUES DE LIMA***
Contratado(a)

***MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO***
Secretário de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**66B9B483

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 001/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FRANCISCA ELIANE NERY SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) FRANCISCA ELIANE NERY SILVA RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.004.723-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***FRANCISCA ELIANE NERY SILVA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**2F27B180

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 002/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) WENYA MARTINS OLIVEIRA.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) WENYA MARTINS OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.772.443-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***WENYA MARTINS OLIVEIRA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**7EF70E44

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 003/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA DAS DORES DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) MARIA DAS DORES DE SOUSA, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.818.993-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de

2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***MARIA DAS DORES DE SOUSA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**A2F0F2D0

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 004/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA ANGELICA GOMES RIBEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) MARIA ANGELICA GOMES RIBEIRO, RG n° XXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.336.383-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***MARIA ANGELICA GOMES RIBEIRO***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**44647881

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 005/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA DO SOCORRO MUNIZ GONDIM.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO MUNIZ GONDIM, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.507.353-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***MARIA DO SOCORRO MUNIZ GONDIM***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**9C70E707

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 006/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) FRANCISCO ERIVAN LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) FRANCISCO ERIVAN LIMA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.280.463-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***FRANCISCO ERIVAN LIMA,***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**6038F02C

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 007/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) DAYANE SANTOS LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) DAYANE SANTOS LIMA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.005.923-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as

atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***DAYANE SANTOS LIMA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**EC0F8CEA

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 008/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) LUISA DE MARILLAC XAVIER DE MENEZES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) LUISA DE MARILLAC XAVIER DE MENEZES, RG n° XXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.076.833-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário,

devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***LUISA DE MARILLAC XAVIER DE MENEZES***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**604327AE

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 009/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) LUCIA BRAZ DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) LUCIA BRAZ DA SILVA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.424.803-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2024 a 30 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***LUCIA BRAZ DA SILVA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**3DC05991

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 010/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA IDENICE FONTES SANTIAGO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) MARIA IDENICE FONTES SANTIAGO, RG n° XXXXXXX-XX SSP/CE, e CPF n.° XXX.266.903-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar de Laboratório, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais) de vencimento e R$ 282,40 (Duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***MARIA IDENICE FONTES SANTIAGO***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**82C42EC7

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 011/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) ALEXSANDRA SOUSA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) ALEXSANDRA SOUSA SILVA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.133.823-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar de Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais) de vencimento e R$ 282,40 (Duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***ALEXSANDRA SOUSA SILVA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**E6291A10

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 012/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) FRANCISCA JOCIVÂNIA LEÃO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) FRANCISCA JOCIVÂNIA LEÃO, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.935.173-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar de Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais) de vencimento e R$ 282,40 (Duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***FRANCISCA JOCIVÂNIA LEÃO***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**1CAB8017

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 013/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) RAYNAR DE LIMA MELO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) RAYNAR DE LIMA MELO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.128.883-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar de Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais) de vencimento e R$ 282,40 (Duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***RAYNAR DE LIMA MELO***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**D39734E8

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 014/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA ELISDEIRE DE BRITO SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) MARIA ELISDEIRE DE BRITO SOUSA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.816.313-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Lavadeira, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais) de vencimento e R$ 282,40 (Duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***MARIA ELISDEIRE DE BRITO SOUSA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**86A6C2BF

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 015/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) LARISSA EVELI MELO SANTIAGO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) LARISSA EVILE MELO SANTIAGO, RG n° XXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.714.503-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2024 a 24 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.129,59 (Hum mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos) de vencimento e R$ 225,91 (Duzentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***LARISSA EVILE MELO SANTIAGO***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**5597765E

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 016/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) EMANUEL LEVI OLIVEIRA MORAIS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) EMANUEL LEVI OLIVEIRA MORAIS, RG n° XXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.459.853-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2024 a 30 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais) de vencimento e R$ 282,40 (Duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***EMANUEL LEVI OLIVEIRA MORAIS***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**363D22CA

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 017/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) HAMILTON DA SILVA SALES FILHO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) HAMILTON DA SILVA SALES FILHO RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.237.153-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais) de vencimento e R$ 282,40 (Duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***HAMILTON DA SILVA SALES FILHO***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**A60ED84F

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 018/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) ANTONIA OZINETE DE SENA MELO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) ANTONIA OZINETE DE SENA, MELO RG n° 96021003399 SSPDS/CE, e CPF n.° 849.890.413-72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Cozinheiro, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2024 a 15 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 706,00 (setecentos e doze reais) de vencimento e R$ 141,20 (Cento e quarenta e um reais e vinte centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***ANTONIA OZINETE DE SENA, MELO***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**789B2BD7

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 019/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) LUENIA NARA FERREIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) LUENIA NARA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.888.043-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado

do CONTRATANTE, a função de ENFERMEIRO, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) de vencimento e R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***LUENIA NARA FERREIRA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**C186BB77

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 020/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) SYLMARA PEREIRA COSTA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) SYLMARA PEREIRA COSTA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.047.233-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de ENFERMEIRO, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2024 a 19 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) de vencimento e R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de

necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***SYLMARA PEREIRA COSTA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**3DB4CA8E

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 021/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA CELIA OLIVEIRA DA COSTA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) MARIA CELIA OLIVEIRA DA COSTA, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.976.393-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de ENFERMEIRO, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.450,00 (Hum mil quatrocentos e cinquenta reais) de vencimento e R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***MARIA CELIA OLIVEIRA DA COSTA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**CBB31A14

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 022/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) SOSTENES GOMES BRITO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) SOSTENES GOMES BRITO, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.460.893-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de ENFERMEIRO, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.450,00 (Hum mil quatrocentos e cinquenta reais) de vencimento e R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***SOSTENES GOMES BRITO***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**30B49C7C

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 023/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) ANDERSON COSTA MAIA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) ANDERSON COSTA MAIA, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.284.913-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MÉDICO PLANTONISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei,

regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.379,87 (Hum mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) por plantão I mais 20% (vinte por cento) de insalubridade de 07:00 de segunda feira até 19:00 de sexta feira e R$ 1.445,80 (Hum quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) por plantão II mais 20% (vinte por cento) de insalubridade de 19:00 de sexta feira até 07:00 de segunda feira a ser estabelecido em escala mensal, efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 12h/plantão (doze horas/plantão).

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***ANDERSON COSTA MAIA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**83C8A3A7

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 024/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) LUCAS COSTA HOLANDA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) LUCAS COSTA HOLANDA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.198.413-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MÉDICO PLANTONISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.379,87 (Hum mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) por plantão I mais 20% (vinte por cento) de insalubridade de 07:00 de segunda feira até 19:00 de sexta feira e R$ 1.445,80 (Hum quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) por plantão II mais 20% (vinte por cento) de insalubridade de 19:00 de sexta feira até 07:00 de segunda feira a ser estabelecido em escala mensal, efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a

existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 12h/plantão (doze horas/plantão).

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***LUCAS COSTA HOLANDA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**87154CB2

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 025/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) FRANCISCO JORDÃO DE OLIVEIRA NOGUEIRA ANDRADE.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) FRANCISCO JORDÃO DE OLIVEIRA NOGUEIRA ANDRADE, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.187.763-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MÉDICO PLANTONISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.379,87 (Hum mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) por plantão I mais 20% (vinte por cento) de insalubridade de 07:00 de segunda feira até 19:00 de sexta feira e R$ 1.445,80 (Hum quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) por plantão II mais 20% (vinte por cento) de insalubridade de 19:00 de sexta feira até 07:00 de segunda feira a ser estabelecido em escala mensal, efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 12h/plantão (doze horas/plantão).

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***FRANCISCO JORDÃO DE OLIVEIRA NOGUEIRA ANDRADE***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**65AE02F5

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 026/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) CLEONICE NOGUEIRA DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) CLEONICE NOGUEIRA DE SOUSA, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.702.663-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MÉDICO PLANTONISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.379,87 (Hum mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) por plantão I mais 20% (vinte por cento) de insalubridade de 07:00 de segunda feira até 19:00 de sexta feira e R$ 1.445,80 (Hum quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) por plantão II mais 20% (vinte por cento) de insalubridade de 19:00 de sexta feira até 07:00 de segunda feira a ser estabelecido em escala mensal, efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 12h/plantão (doze horas/plantão).

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***CLEONICE NOGUEIRA DE SOUSA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**5A70940D

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 027/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FRANCISCO RONNEY BOUTALA LOPES BARBOSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA

FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) FRANCISCO RONNEY BOUTALA LOPES BARBOSA, RG n° XXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.308.803-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MÉDICO DA FAMÍLIA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Programa de Atenção Domiciliar e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 5.792,63 (Cinco mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos) de vencimento e R$ 1.158,52 (Hum mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***FRANCISCO RONNEY BOUTALA LOPES BARBOSA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____
2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**9396C6E2

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 028/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) KALINE DE OLIVEIRA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) KALINE DE OLIVEIRA SILVA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.778.173-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Enfermeiro, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Programa de Atenção Domiciliar e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 2.175,00 (Dois mil cento e setenta e

cinco reais) de vencimento e R$ 435,00(Quatrocentos e trinta e cinco reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***KALINE DE OLIVEIRA SILVA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**5434FA8F

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 029/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) FRANCISCA FRANCIELMA DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) FRANCISCA FRANCIELMA DA SILVA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.702.973-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Programa de Atenção Domiciliar e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***FRANCISCA FRANCIELMA DA SILVA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**54346915

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 030/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) LUCIVANIA MARCELINO DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) LUCIVANIA MARCELINO DE SOUSA, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.707.093-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Programa de Atenção Domiciliar e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***LUCIVANIA MARCELINO DE SOUSA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**F8CD529A

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 031/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) CARLOS ALBERTO CUNHA SANTIAGO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato

representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) CARLOS ALBERTO CUNHA SANTIAGO, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.117.623-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de FISIOTERAPEUTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Programa de Atenção Domiciliar e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) de vencimento e R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***CARLOS ALBERTO CUNHA SANTIAGO***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____
2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**6E05EBF5

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 032/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) KALLINA SANTOS GONÇALVES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) KALLINA SANTOS GONÇALVES, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.893.533-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de FISIOTERAPEUTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Programa de Atenção Domiciliar e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)

de vencimento e R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***KALLINA SANTOS GONÇALVES***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**61D04AD0

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 033/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) JULIA KALINE RIBEIRO MAIA..

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) JULIA KALINE RIBEIRO MAIA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.312.933-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de ASSISTENTE SOCIAL, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Programa de Atenção Domiciliar e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.933,33 (Hum mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) de vencimento e R$ 386,66 (Trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***JULIA KALINE RIBEIRO MAIA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**2C33D7E9

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 034/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) RUTIELLY RODRIGUES DE LIMA ALMEIDA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) RUTIELLY RODRIGUES DE LIMA ALMEIDA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.267.343-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de NUTRICIONISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Programa de Atenção Domiciliar e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.450,00 (Hum quatrocentos e cinquenta reais) de vencimento e R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***RUTIELLY RODRIGUES DE LIMA ALMEIDA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**933A774E

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 035/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) ALISSON KAYQUE SOUSA ALMEIDA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) ALISSON KAYQUE SOUSA ALMEIDA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.936.483-XX,

doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Psicólogo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Programa de Atenção Domiciliar e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.450,00 (Hum quatrocentos e cinquenta reais) de vencimento e R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***ALISSON KAYQUE SOUSA ALMEIDA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**04B40F01

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 036/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) TEREZA KAMILLA SOUSA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) TEREZA KAMILLA SOUSA SILVA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.860.663-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais) de vencimento e R$ 282,40 (Duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º

(décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***TEREZA KAMILLA SOUSA SILVA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**B57FCBB3

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 037/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) SHEILA ADRIANA LIMA SOUZA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) SHEILA ADRIANA LIMA SOUZA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.737.133-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar de Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais) de vencimento e R$ 282,40 (Duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***SHEILA ADRIANA LIMA SOUZA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**A795226B

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 038/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) RAIMUNDO NONATO DE SOUSA JUNIOR.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DE SOUSA JUNIOR, RG n° XXXXXXX-XX SSP/CE, e CPF n.° XXX.488.993-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Sede da Secretaria de Saúde e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79(Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (Trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***RAIMUNDO NONATO DE SOUSA JUNIOR***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**DEDE0BA3

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 039/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) FABÍOLA DE FREITAS PAIVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato

representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) FABÍOLA DE FREITAS PAIVA, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE e CPF n.° XXX.603.423-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Sede da Secretaria de Saúde e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79(Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (Trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***FABÍOLA DE FREITAS PAIVA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**A2406B4C

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 040/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) JOÃO DO NASCIMENTO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) JOÃO DO NASCIMENTO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE e CPF n.° XXX.000.253-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Sede da Secretaria de Saúde e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79(Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (Trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***JOÃO DO NASCIMENTO***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**409D23E9

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 041/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) ANTONIA IVANY MOREIRA DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) ANTONIA IVANY MOREIRA DE LIMA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.812.193-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar de Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Sede da Secretaria de Saude, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais) de vencimento e R$ 282,40 (Duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei

Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***ANTONIA IVANY MOREIRA DE LIMA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**A83655E5

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 042/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) VIVIANE VINITE FEREIRA DO NASCIMENTO SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) VIVIANE VINITE FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.060.863-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar de Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Central de Atendimento Farmacêutico - CAF, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2024 a 22 de fevereiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais) de vencimento e R$ 282,40 (Duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***VIVIANE VINITE FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____
2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**FAA10A8F

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 043/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A MARIA CRISTIANE RIBEIRO**.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) MARIA CRISTIANE RIBEIRO, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.750.893-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Sede III e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***MARIA CRISTIANE RIBEIRO***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**2568B68C

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 044/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A MARIA AUCILENE DA SILVA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) MARIA AUCILENE DA SILVA SOUSA RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.742.833-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Sede III e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***MARIA AUCILENE DA SILVA SOUSA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**157C14C5

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 045/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) ALDA BELQUE FERREIRA DE OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) ALDA BELQUE FERREIRA DE OLIVEIRA, RG n° XXXXXXX-X SESP-MT, e CPF n.° XXX.973.572-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde do Boqueirão e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de

contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***ALDA BELQUE FERREIRA DE OLIVEIRA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**0B01FCF2

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 046/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) ANGELICA DE LIMA SANTIAGO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) ANGELICA DE LIMA SANTIAGO RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.155.513-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha I, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***ANGELICA DE LIMA SANTIAGO***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**0FF200A0

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 047/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) KELVIA SANTIAGO LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) KELVIA SANTIAGO LIMA RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.083.643-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha I, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***KELVIA SANTIAGO LIMA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**34D714A6

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 048/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA CLARA SANTOS DE DEUS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) MARIA CLARA SANTOS DE DEUS RG XXXXXXXXXX-X e CPF XXX.919.253-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha I, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***MARIA CLARA SANTOS DE DEUS***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**FC10993F

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 049/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) BRUNNO ALEXANDER OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) BRUNNO ALEXANDER OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.040.353-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Médico da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha I, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 11.585,26 (Onze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) de vencimento e R$ 2.317,05 (Dois mil trezentos e dezessete reais e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***BRUNNO ALEXANDER OLIVEIRA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____
2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**AE3A4A73

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 050/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) FRANCISCO JORDÃO DE OLIVEIRA NOGUEIRA ANDRADE.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) FRANCISCO JORDÃO DE OLIVEIRA NOGUEIRA ANDRADE, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.187.763-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Médico da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha III, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 11.585,26 (Onze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) de vencimento e R$ 2.317,05 (Dois mil trezentos e dezessete reais e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***FRANCISCO JORDÃO DE OLIVEIRA NOGUEIRA ANDRADE***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**1796DA9B

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 051/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) JÂNIO SANTIAGO SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) JÂNIO SANTIAGO SOUSA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.773.933-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Médico da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Centro de Saúde Lagoinha Equipe de Atenção Primária - EAP NOTURNO), e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 5.792,63 (Cinco mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos) de vencimento e R$ 1.158,52 (Hum mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***JÂNIO SANTIAGO SOUSA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**728CD539

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 052/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA CELIA OLIVEIRA DA COSTA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) MARIA CELIA OLIVEIRA DA COSTA, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.976.393-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Centro de Saúde Lagoinha Equipe de Atenção Primária - EAP NOTURNO), e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de

2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.450,00 (Hum mil quatrocentos e cinquenta reais) de vencimento e R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***MARIA CELIA OLIVEIRA DA COSTA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**06932B0D

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 053/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) FELIPE WANDERSON LIMA OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) FELIPE WANDERSON LIMA OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE e CPF n.° XXX.114.013-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Tomé e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79(Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (Trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2024.

***FELIPE WANDERSON LIMA OLIVEIRA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**134CD9F0

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 054/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) ANDREANE NOGUEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) ANDREANE NOGUEIRA, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE e CPF n.° XXX.982.108-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente Comunitário de Saúde, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Sede I e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 05 de junho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 2.824,00 (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) de vencimento e R$ 564,80 (Quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***ANDREANE NOGUEIRA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**91104657

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 055/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA DE FATIMA SOUSA SANTIAGO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) MARIA DE FATIMA SOUSA SANTIAGO, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.259.013-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente Comunitário de Saúde, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Sede III e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 2.824,00 (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) de vencimento e R$ 564,80 (Quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***MARIA DE FATIMA SOUSA SANTIAGO***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____
2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**4114C0AD

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 056/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) JOISIMARA RIBEIRO BRITO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) JOISIMARA RIBEIRO BRITO, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.869.223-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente Comunitário de Saúde, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Boqueirão e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas

partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 2.824,00 (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) de vencimento e R$ 564,80 (Quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***JOISIMARA RIBEIRO BRITO***
Contratado(A)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**4CBDA1E2

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 057/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) THAYNA SOUSA BEZERRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) THAYNA SOUSA BEZERRA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.977.543-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente Comunitário de Saúde, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Boqueirão e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 2.824,00 (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) de vencimento e R$ 564,80 (Quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***THAYNA SOUSA BEZERRA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**C4D7604E

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 058/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A FABIANA BANDEIRA GUIMARÃES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) FABIANA BANDEIRA GUIMARÃES, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.115.443-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente Comunitário de Saúde, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Tomé e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 2.824,00 (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) de vencimento e R$ 564,80 (Quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***FABIANA BANDEIRA GUIMARÃES***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**888CCB31

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 059/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ADRIANA LIMA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) ADRIANA LIMA SOUSA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.686.953-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente Comunitário de Saúde, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Lagoinha I e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 2.824,00 (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) de vencimento e R$ 564,80 (Quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***ADRIANA LIMA SOUSA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**1E747C0D

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 060/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FRANCISCA JOELIA DE SOUSA RIBEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) FRANCISCA JOELIA DE SOUSA RIBEIRO, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.159.853-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado

do CONTRATANTE, a função de Agente Comunitário de Saúde, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Lagoinha I e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 2.824,00 (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) de vencimento e R$ 564,80 (Quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***FRANCISCA JOELIA DE SOUSA RIBEIRO***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**2CA7FB26

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 061/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ANA PAULA SOUSA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) ANA PAULA SOUSA LIMA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.727.883-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente Comunitário de Saúde, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Lagoinha II e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 2.824,00 (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) de vencimento e R$ 564,80 (Quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***ANA PAULA SOUSA LIMA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**91BEEFA9

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 062/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) WILLYAN AUGUSTO DE ALMEIDA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) WILLYAN AUGUSTO DE ALMEIDA, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.632.933-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente Comunitário de Saúde, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Lagoinha III e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 2.824,00 (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) de vencimento e R$ 564,80 (Quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***WILLYAN AUGUSTO DE ALMEIDA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**8C2BF35D

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 063/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA DE FATIMA LIMA MAIA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) MARIA DE FATIMA LIMA MAIA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.220.413-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente Comunitário de Saúde, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Lagoinha III e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 2.824,00 (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) de vencimento e R$ 564,80 (Quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***MARIA DE FATIMA LIMA MAIA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**F90558A9

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 064/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA DAS VITORIAS DA SILVA ROCHA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato

representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) MARIA DAS VITORIAS DA SILVA ROCHA, RG n° XXXXXXX SSP/RN, e CPF n.° XXX.243.134-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente Comunitário de Saúde, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Lagoinha IV e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 2.824,00 (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) de vencimento e R$ 564,80 (Quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***MARIA DAS VITORIAS DA SILVA ROCHA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**EFA0498D

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 065/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARILIA HONORATO SANTIAGO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) MARILIA HONORATO SANTIAGO, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.873.493-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente Comunitário de Saúde, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Lagoinha IV e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 2.824,00 (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) de vencimento e R$ 564,80 (Quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***MARILIA HONORATO SANTIAGO***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**A9F04905

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 066/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) OCIONE FRANCISCO DE LIMA.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) OCIONE FRANCISCO DE LIMA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.774.003-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente de Combate às Endemias Comunitário de Saúde, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Vigilância em Saúde e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 2.824,00 (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) de vencimento e R$ 564,80 (Quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***OCIONE FRANCISCO DE LIMA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**4F0CC948

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 067/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.064.723-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente de Combate às Endemias Comunitário de Saúde, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Vigilância em Saúde e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 2.824,00 (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) de vencimento e R$ 564,80 (Quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**0ACB5050

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 068/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) JOELIO MARTINS DE LIMA.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) JOELIO MARTINS DE LIMA, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.459.793-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente de Combate às Endemias Comunitário de Saúde, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Vigilância em Saúde e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 2.824,00 (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) de vencimento e R$ 564,80 (Quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***JOELIO MARTINS DE LIMA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**8A3E259B

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 069/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA CARLIENE QUEIROZ FREITAS.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) MARIA CARLIENE QUEIROZ FREITAS RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.497.783-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Bucal, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais) de vencimento e R$ 282,40 (Duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***MARIA CARLIENE QUEIROZ FREITAS***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**AEBFCB71

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 071/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) SUELANE NAIANE DA SILVA XAVIER.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) SUELANE NAIANE DA SILVA XAVIER, RG XXXXXXXXXXXXX SSPDS e CPF XXX.189.433-XX doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Cirurgião Dentista da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Sede II e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) de vencimento e R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei

Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***SUELANE NAIANE DA SILVA XAVIER***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**904C6BBD

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 072/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) ALDA DE SOUSA LIMA MENDES..

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) ALDA DE SOUSA LIMA MENDES, RG n° XXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.780.583-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Cirurgião Dentista da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Sede I e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) de vencimento e R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***ALDA DE SOUSA LIMA MENDES***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**F69814FA

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 073/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) CLAUCIANE MARIA DA CUNHA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) CLAUCIANE MARIA DA CUNHA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDC/CE, e CPF n.° XXX.843.453-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Enfermeiro da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Lagoinha II e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) de vencimento e R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***CLAUCIANE MARIA DA CUNHA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**47F20029

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 074/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) WENIA CARLA FERREIRA LIMA.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) WENIA CARLA FERREIRA LIMA, RG n° XXXXXXXXX SESPD/RN, e CPF n.° XXX.109.133-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Enfermeiro da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Lagoinha IV e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) de vencimento e R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***WENIA CARLA FERREIRA LIMA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**2364FCA6

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 075/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) JÂNIO SANTIAGO SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) JÂNIO SANTIAGO SOUSA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.773.933-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Médico da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Centro de Saúde Lagoinha Equipe de Atenção Primária - EAP NOTURNO), e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 5.792,63 (Cinco mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos) de vencimento e R$ 1.158,52 (Hum mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de julho de 2024.

***JÂNIO SANTIAGO SOUSA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**3F71C8B3

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 076/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) FRANCISCO RONNEY BOUTALA LOPES BARBOSA.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) FRANCISCO RONNEY BOUTALA LOPES BARBOSA, RG n° XXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.308.803-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MÉDICO DA FAMÍLIA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Programa de Atenção Domiciliar e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 5.792,63 (Cinco mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos) de vencimento e R$ 1.158,52 (Hum mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de julho de 2024.

***FRANCISCO RONNEY BOUTALA LOPES BARBOSA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**0933E5C7

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 077/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) WLLYSSES JOSE MARQUES MACIEL.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) WLLYSSES JOSE MARQUES MACIEL, RG n° XXXXXX-XX SSP/CE, e CPF n.° XXX.354.163-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Psicólogo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) de vencimento e R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***WLLYSSES JOSE MARQUES MACIEL***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**AAB7AC61

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 078/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA ELISDENIA DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) MARIA ELISDENIA DE SOUSA, RG n° XXXXXXX/XX SSP/CE, e CPF n.° XXX.253.683-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Sede II e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***MARIA ELISDENIA DE SOUSA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**E94F1DE6

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 079/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) ANGELICA DE LIMA SANTIAGO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) ANGELICA DE LIMA SANTIAGO RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.155.513-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Lagoinha IV e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de

contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***ANGELICA DE LIMA SANTIAGO***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**3D27B0D4

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 080/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) ROBERTO DE SOUSA XAVIER.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) ROBERTO DE SOUSA XAVIER, RG n° XXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.850.963-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde de Agua Fria e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***ROBERTO DE SOUSA XAVIER***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**32B7723E

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 081/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**

**QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) EDIMARA DANUBIA SILVA LIMA.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) EDIMARA DANUBIA SILVA LIMA, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.199.163-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde de Agua Fria e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***EDIMARA DANUBIA SILVA LIMA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____
2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**4CCD5BA6

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 082/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA ELIZONEIDE MOREIRA LIMA.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) MARIA ELIZONEIDE MOREIRA LIMA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.801.693-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Lagoinha II e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação,

nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***MARIA ELIZONEIDE MOREIRA LIMA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**A57A72F1

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 083/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) ELIZOMAR DA SILVA.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) ELIZOMAR DA SILVA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.225.723-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Tomé e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de

contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***ELIZOMAR DA SILVA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**BAFF8E09

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 084/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) JUCIRLANIA MARIA ALVES CARNEIRO.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) JUCIRLANIA MARIA ALVES CARNEIRO, RG n° XX.XXX.XXX-X SSP/CE, e CPF n.° XXX.616.233-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Lagoinha IV e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***JUCIRLANIA MARIA ALVES CARNEIRO***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**7ACA81C1

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 085/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**

**QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) LAILA CAILANE VIDAL XAVIER.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) LAILA CAILANE VIDAL XAVIER, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.133-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde de Agua Fria e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 15 de janeiro de 2024 a 12 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais) de vencimento e R$ 282,40 (Duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 15 de janeiro de 2024.

***LAILA CAILANE VIDAL XAVIER***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**101ACDDB

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 086/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SAUDE E O (A) SR.(A) ANTONIA OZINETE DE SENA MELO.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) ANTONIA OZINETE DE SENA, MELO RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.890.413-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 16 de janeiro de 2024 a 30 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 706,00 (setecentos e doze reais) de vencimento e R$ 141,20 (Cento e quarenta e um reais e vinte centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 16 de janeiro de 2024.

***ANTONIA OZINETE DE SENA, MELO***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**C00E5665

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**RESCISÃO DE CONTRATO N.º 001/2024.**

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) **ANGELICA DE LIMA SANTIAGO.**

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 200884603776 SSPDS-CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) ANGELICA DE LIMA SANTIAGO RG n° 2006099023750 SSPDS/CE, e CPF n.° 601.155.513-60, doravante denominado (a) CONTRATADO (A) , rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 09 de janeiro de 2024.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, aos 09 de janeiro de 2024.

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:
1 - _____

2 - _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**F33DF6B6

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**RESCISÃO DE CONTRATO N.º 002/2024.**

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) **FRANCISCO RONNEY BOUTALA LOPES BARBOSA.**

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 200884603776 SSPDS-CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO RONNEY BOUTALA LOPES BARBOSA, RG n° 96002335195 SSP/CE, e CPF n.° 789.308.803-63, doravante denominado (a) CONTRATADO (A) , rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 09 de janeiro de 2024.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, aos 09 de janeiro de 2024.

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:
1 - _____

2 - _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**A5C666BF

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**RESCISÃO DE CONTRATO N.º 003/2024.**

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) **JÂNIO SANTIAGO SOUSA.**

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 200884603776 SSPDS-CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) F JÂNIO SANTIAGO SOUSA, RG n° 2000099170044 SSPDS/CE, e CPF n.° 034.773.933-41, doravante denominado (a) CONTRATADO (A) , rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 09 de janeiro de 2024.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, aos 09 de janeiro de 2024.

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:
1 - _____

2 - _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**29F24305

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA**
**CONTRATO N.º 001/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E O (A) SR.(A) JOSE IVAM ALVES DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede no Sítio Ilha S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO, RG n° XXXXXX-XX SSP/CE, e CPF n.° XXX.581.483-XX, e o(a) Sr.(a) JOSE IVAM ALVES DA SILVA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.848.693-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Cemitério Sede, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais) de vencimento e R$ 282,40 (Duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***JOSE IVAM ALVES DA SILVA***
Contratado(a)

***VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO***
Secretário do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**21F8B1F3

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA**
**CONTRATO N.º 002/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E O (A) SR.(A) RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede no Sítio Ilha S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO, RG n° XXXXXX-XX SSP/CE, e CPF n.° XXX.581.483-XX, e o(a) Sr.(a) RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.384.183-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Cemitério Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais) de vencimento e R$ 282,40 (Duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA***
Contratado(a)

***VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO***
Secretário do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**5F1C2CAD

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA**
**CONTRATO N.º 003/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E O (A) SR.(A) FRANCISCO JARDIEL SOUSA ALVES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede no Sítio Ilha S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO, RG n° XXXXXX-XX SSP/CE, e CPF n.° XXX.581.483-XX, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO JARDIEL SOUSA ALVES, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.119.373-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de OPERADOR DE MÁQUINAS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***FRANCISCO JARDIEL SOUSA ALVES***
Contratado(a)

***VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO***
Secretário do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**BFB6C19C

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA**
**CONTRATO N.º 003/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE OCIELO ARAUJO LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) JOSE OCIELO ARAUJO LIMA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.517.083-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MOTORISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Divisão de Transportes da Secretaria de Educação e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil Quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***JOSE OCIELO ARAUJO LIMA***
Contratado(a)

***MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO***
Secretário de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**C7B68D07

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA**
**CONTRATO N.º 004/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E O (A) SR.(A) JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede no Sítio Ilha S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO, RG n° XXXXXX-XX SSP/CE, e CPF n.° XXX.581.483-XX, e o(a) Sr.(a) JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.686.953-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de OPERADOR DE MÁQUINAS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO***
Contratado(a)

***VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO***
Secretário do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**A543E291

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA**
**CONTRATO N.º 005/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E O (A) SR.(A) RAIMUNDO STENIO DA SILVA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede no Sítio Ilha S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO, RG n°

XXXXXX-XX SSP/CE, e CPF n.° XXX.581.483-XX, e o(a) Sr.(a) RAIMUNDO STENIO DA SILVA SOUSA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.973.163-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de OPERADOR DE MÁQUINAS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***RAIMUNDO STENIO DA SILVA SOUSA***
Contratado(a)

***VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO***
Secretário do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**AAB8024E

**SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**CONTRATO N.º 001/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O (A) SR.(A) THAIS SAMARA DE FREITAS XAVIER SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Coronel José de Brito, 271 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.161.163-XX, e o(a) Sr.(a) THAIS SAMARA DE FREITAS XAVIER SILVA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.115.653-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Assistente Social, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Sede, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de Janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 2.900,00 (Dois mil novecentos reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem
.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***THAIS SAMARA DE FREITAS XAVIER SILVA***
Contratado(a)

***MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA***
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**C7A8ABFA

**SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**CONTRATO N.º 002/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O (A) SR.(A) FRANCISCA ISABEL VIEIRA CHAVES CESÁRIO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Coronel José de Brito, 271 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.161.163-XX, e o(a) Sr.(a) FRANCISCA ISABEL VIEIRA CHAVES CESÁRIO, RG n° XXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.431.153-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de Janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem
.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de janeiro de 2024.

***FRANCISCA ISABEL VIEIRA CHAVES CESÁRIO***
Contratado(a)

***MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA***
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**D313B0AE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**
**PORTARIA N°: 001.26.01/2024**

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA LAGOINHA - QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais e institucionais, RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer as jornadas dos servidores abaixo indicados para o exercício do ano de 2024:

| Nome | cargo | Matrícula | Jornada |
|---|---|---|---|
| Wallaci Junio Lima Barbosa | Operador de ETA | 0000068 | 12X36 (doze horas por trinta e seis) |
| Lucivan Rodrigues Guimarães | Operador de ETA | 0000069 | 12X36 (doze horas por trinta e seis) |
| Francijúnior Martins Sousa | Operador de ETA | 0000070 | 12X36 (doze horas por trinta e seis) |

Art. 2º - Revogam-se as portarias e/ou atos anteriores no que conflitar com a presente Portaria;
Art. 3º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação no diário oficial.

Quixeré-CE, 26 de janeiro de 2024.

***DANIEL PAULO DA SILVA***
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

**Publicado por:**
Luana Priscila Amaro da Costa
**Código Identificador:**CA592370

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**
**PORTARIA N° 002.26.01/2024**

**O SUPERINTENDENTE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE,** tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997, Lei nº 456/2006, de 21 de fevereiro de 2006, art. 2º, e a Lei de nº 901/2022, de 19 de agosto de 2022, **RESOLVE** conceder Gratificação de Desempenho, o servidor relacionada abaixo com cargo, matrícula, nome, e valor estabelecido na tabela abaixo.

| Matrícula | Nome | Cargo | Percentual | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 0000036 | LUANA PRISCILA AMARO DA COSTA | DIRETORA ADMINISTRATIVA | 45% | R$ 1.368,66 |
| 0000048 | ALINE GOMES SOUSA | COORDENADORA ADMINISTRATIVA | 25% | R$ 364,97 |
| 0000026 | JOSÉ JEANO DA CUNHA SANTIAGO | OPERADOR DE BOMBAS | 80% | R$ 1.070,59 |

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ –CE, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.**

***DANIEL PAULO DA SILVA***
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

**Publicado por:**
Luana Priscila Amaro da Costa
**Código Identificador:**B31AC1B2

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**
**PORTARIA N° 003.26.01/2024**

**O SUPERINTENDENTE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal N.º 772/2019, de 24 de junho de 2019, RESOLVE conceder Ajuda de Custo aos servidores detentores de cargos dos cargos: Encanador, Fiscal-Leiturista, Operador de bombas, Operador de ETA/ETE e técnico de saneamento para custear despesas decorrentes no exercício da função de forma abaixo estabelecida.

| Matrícula | Nome | Cargo | Valor |
|---|---|---|---|
| 0000026 | JOSE JEANO DA CUNHA SANTIAGO | OPERADOR DE BOMBA | R$ 500,00 |
| 0000068 | WALLACI JUNIO LIMA BARBOSA | OPERADOR DE ETA | R$ 500,00 |

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ –CE, aos 26 do mês de janeiro de 2024.**

***DANIEL PAULO DA SILVA***
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

**Publicado por:**
Luana Priscila Amaro da Costa
**Código Identificador:**81C9C873

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**
**PORTARIA N° 004.26.01/2024**

**O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Luilton Ambrozio Sousa Matos, cargo de encanador, Matrícula 0000065 lotado na sede do SAAE..

**SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, aos 26 dias do mês de janeiro de 2023.

***DANIEL PAULO DA SILVA***
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

**Publicado por:**
Luana Priscila Amaro da Costa
**Código Identificador:**83EE4848

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**
**PORTARIA N° 005.26.01/2024**

**O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 02 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Osmar Costa da Silva, cargo de encanador, Matrícula 0000066 lotado na sede do SAAE..

**SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, aos 26 de janeiro de 2024.

***DANIEL PAULO DA SILVA***
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

**Publicado por:**
Luana Priscila Amaro da Costa
**Código Identificador:**EBB37A92

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**
**PORTARIA N°: 006.26.01/2024**

**O SUPERINTENDENTE DO SAAE DE LAGOINHA - QUIXERÉ,** tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de janeiro de 2024, ficando com acréscimo de 100% (cem por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

| Matrícula | Nome | Cargo | Total de Horas |
|---|---|---|---|
| 0000066 | OSMAR COSTA DA SILVA | ENCANADOR | 12h |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0000065 | LUILTON AMBROZIO SOUSA MATOS | ENCANADOR | 28h |
| 0000059 | LUCIVAN RODRIGUES GUIMARÃES | OPERADOR DE ETA | 20h |

.

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ,** aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

***DANIEL PAULO DA SILVA***
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

**Publicado por:**
Luana Priscila Amaro da Costa
**Código Identificador:**3F832D33

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**
**PORTARIA N° 007.26.01/2024**

**O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Wallaci Junio Lima Barbosa, cargo de Operador de ETA, Matrícula 0000068 lotado na sede do SAAE..

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, aos 26 de janeiro de 2024**.

***DANIEL PAULO DA SILVA***
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

**Publicado por:**
Luana Priscila Amaro da Costa
**Código Identificador:**FC6D433F

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**
**PORTARIA N° 008.26.01/2024**

**O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Francijúnior Martins Sousa, cargo de Operador de ETA, Matrícula 0000068 lotado na sede do SAAE..

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, aos 26 de janeiro de 2024**.

***DANIEL PAULO DA SILVA***
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

**Publicado por:**
Luana Priscila Amaro da Costa
**Código Identificador:**31A528A1

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 139/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

*DISPÕE SOBRE O REPASSE DUODECIMAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SABOEIRO NO PERÍODO DE 2024 E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.*

**MARCONDES HERBSTER FERRAZ,** Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas**,**com fulcro no artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e

***CONSIDERANDO*** a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, preconizado no Art. 8.º da LRF.

***CONSIDERANDO*** a necessidade de definir os valores a serem repassados a título de duodécimo para o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, de que trata o artigo 29-A da Constituição Federal.

***CONSIDERANDO*** que o prazo para encerramento do Balanço Geral de 2023 até o dia 31 de janeiro próximo.

***CONSIDERANDO*** que a Emenda Constitucional n.º 58/2009, em seu art. 2.o, alterou a alíquota que estabelece valores máximos de duodécimo em 7% das receitas de incidência.

***CONSIDERANDO*** o Parecer Sobre Consulta nº 01/2018 - Processo n.º 2006.CAU.CON.03330/06 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

***CONSIDERANDO*** o valor do orçamento consignado na Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2024, Lei 704/2023 de 12 de dezembro de 2023.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica estipulado o repasse de duodécimo neste mês de janeiro no valor de R$ 225.586,71 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), para a cobertura das despesas do funcionamento do Poder Legislativo Municipal, perdurando nos demais meses do ano caso não haja alteração de valor com o encerramento do Balanço Geral de 2023.

**Parágrafo único**. Serão acrescidas ao valor do duodécimo as despesas de folha de pagamento do Poder Legislativo com Inativos e Pensionistas, se houver, devendo aquele Poder apresentar as folhas de pagamento mediante expediente até o dia 20 de cada mês.

**Art. 2º** As datas máximas para repasse das cotas duodecimais, definidas neste decreto, é no dia 20 de cada mês.

**Art. 3º** O valor definido neste Decreto poderá sofrer alterações com o encerramento do Balanço Geral até 31 de janeiro próximo, e, sendo o caso, as diferenças serão ajustadas no repasse do duodécimo do mês de fevereiro vindouro.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Saboeiro, 11 de janeiro de 2024; bicentenário de Saboeiro - 200 anos.

***MARCONDES HERBSTER FERRAZ***
Prefeito De Saboeiro

**ANEXO ÚNICO**
**DECRETO N° 139/2024**, de 11 de janeiro de 2024

| **RECEITAS DE 2023 COM INCIDÊNCIA PARA 2024** | **VALOR EM R$** |
|---|---|
| IPTU | 20.922,54 |
| IRRF | 1.458.024,64 |
| ITBI | 40.915,06 |
| ISS | 572.495,56 |
| TAXAS | 228.932,49 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | - |
| FPM | 27.255.590,33 |
| ITR | 5.680,72 |
| CIDE | 3.320,94 |
| ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÕES-LC 87/96 | - |
| ICMS | 8.477.165,02 |
| IPVA | 577.548,77 |
| IPI | 28.353,64 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 3.058,04 |
| JUROS E MULTAS DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | - |
| **TOTAL** | **38.672.007,75** |
| | |
| **PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA** | **7%** |
| | |
| **a) VALOR MÁXIMO PARA REPASSE NO ANO (RECEITA)** | **2.707.040,54** |
| **b) VALOR DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL EM 2024** | **2.878.000,00** |
| **c) VALOR MÁXIMO REPASSE MENSAL (a ou b/12, o que for menor)** | **225.586,71** |
| | |
| **d) Folha Mensal de Inativos e Pensionistas da Câmara Municipal** | |
| | |
| **e) Valor do Repasse Mensal à Câmara Municipal** | **225.586,71** |

**Publicado por:**
Manuel Ernani Pereira Junior
**Código Identificador:**6C977885

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**
**PORTARIA N.º 001/2024, 02 DE JANEIRO DE 2024**

*NOMEIA SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.
O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais;
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** NOMEAR **ANA PAULA VENTURA DA SILVA** portadora do **RG Nº.2001029148250 SSPDC/CE**, inscrita no **CPF N.º 003.369.103-71** para exercício do Cargo em Comissão de CONTROLADOR (a) INTERNO, Símbolo **CDS-1**, de conformidade com o disposto na **Resolução Nº. 130/2023, de 30 DE JUNHO DE 2023**.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 2 de janeiro de 2024.

***JOSÉ DANILO LEITE PONTES***

Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Erick Lima de Melo Eugenio
**Código Identificador:**9CBD24F5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº.....: 25124-SAS**

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 06.06.2023.01-SRPE

**CONTRATANTE.....:** Secretaria de Assistência Social

C**ONTRATADO (A)....:** ANTÔNIO ISRAEL SOUSA LIMA-ME

**CNPJ N°.....:** 15.473.102/0001-00

**OBJETO.....:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS PARA O PROGRAMA DE BENEFICÍOS EVENTUAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE

**VALOR TOTAL.....:** R$ 52.172,00 (cinquenta e dois mil e cento e setenta e dois reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** 02.15.02.08.244.0006.2.2066- Manutenção das Atividades dos Benefícios Eventuais. Elemento: 3.3.90.32- Material de Distribuição Gratuita. Fonte de recursos: 500.0000.00/ 660.0000.00.

**VIGÊNCIA.....:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 25 de janeiro de 2024

**Publicado por:**
Yanne Silva Feitosa
**Código Identificador:**4ACA8241

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Nº DO CONTRATO.....: 161242SAS**
**ORIGEM.....:** Pregão Eletrônico Nº 23.02.2023.01-SRPE
**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social
**CONTRATADO:** K R DE CASTRO
**CNPJ.....:** 21.036.750/0001-93
**OBJETO.....:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE
**VALOR TOTAL.....:** R$ 158.495,58 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
**DATA DA ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2024
**VIGÊNCIA.....:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2024

**Publicado por:**
Yanne Silva Feitosa
**Código Identificador:**FF77298E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 2601001/2024 DO 26 DE JANEIRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SAMUEL CIDADE WERTON,** PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o Sr. **IOHAN CAVALCANTE COSTA,** portador do RG n° 2020103731-3 SSPDS - CE e CPF n° 089.652.463-93, do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA DAS 9,** parte integrante da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 31 de dezembro de 2023.
**Art. 3°.** Revoga-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

***SAMUEL CIDADE WERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Éricka Rodrigues Maia
**Código Identificador:**049FF63B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 2601002/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
**CONSIDERANDO**, o pedido formulado pelo servidor Eneas Nogueira Neto;

**CONSIDERANDO**, que com base na Lei Complementar N° 357/97, de 12 de maio de 1997, em seu art.94 onde reza que *"... a critério da administração, poderá ser concedida, ao servidor estável, licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo máximo de dois anos consecutivos, sem remuneração...";*

**CONSIDERANDO,** ainda, o princípio da economicidade o qual a da administração pública se submete:

**RESOLVE:**
**Art. 1º. CONCEDER LINCENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES** ao servidor público municipal, Sr. **Eneas Nogueira Neto,** CPF nº 885.324.963-34, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de **02 (dois) anos,** tendo início no dia **18/01/2024 a 18/01/2026.**
**Art. 2º.** A referida licença poderá ser interrompida a pedido do servidor ou suspensa no interesse da Administração Municipal, sempre observado o poder discricionário do Chefe do Poder Executivo Municipal.
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Gabinete do Prefeito

Santana do Cariri, 26 de janeiro de 2024.

***SAMUEL CIDADE WERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Éricka Rodrigues Maia
**Código Identificador:**FEAAD82B

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO EDITAL 001.2024 - SETUMACE (AUDIOVISUAL) DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA E ESPORTE DE UBAJARA-CEARÁ, LANÇA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-LPG AUDIOVISUAL PARA FOMENTO AO AUDIOVISUAL -LEI PAULO GUSTAVO PARA "SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)" NO VALOR DE R$ 230.332,11, COM OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE UBAJARA. EDITAL COMPLETO PUBLICADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA WWW.UBAJARA.CE.GOV.BR E INSCRIÇÕES NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ NO PERÍODO DE 29/01/2024 A 20/02/2024, WWW.MAPACULTURAL.SECULTE.CE.GOV.BR

**Publicado por:**
Dayane França da Silva
**Código Identificador:**BE3676C6

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO EDITAL 002.2024 - SETUMACE (AUDIOVISUAL) DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA E ESPORTE DE UBAJARA-CEARÁ, LANÇA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024–LPG PARA FOMENTO AO PATRIMÔNIO CULTURAL DE UBAJARA -LEI PAULO GUSTAVO PARA "SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)" NO VALOR DE R$ 91.000,00 COM OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE UBAJARA. EDITAL COMPLETO PUBLICADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA WWW.UBAJARA.CE.GOV.BR E INSCRIÇÕES NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ NO PERÍODO DE 29/01/2024 A 20/02/2024, WWW.MAPACULTURAL.SECULTE.CE.GOV.BR

**Publicado por:**
Dayane França da Silva
**Código Identificador:**18DD0FF3

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

### CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
### AVISO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COMUNICA QUE O JULGAMENTO DA(S) **PROPOSTAS DE PREÇOS** DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.26.001.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA AUXILIANDO NO ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ/TCE DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE,** TEVE COMO JULGAMENTO AS **EMPRESA(S) CLASSIFICADA(S): 1.** GIORDANO MOTA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (ME)**.** O PRESIDENTE EM COMUM ACORDO COM OS MEMBROS PROCLAMOU VENCEDORA DO CERTAME POR APRESENTAR PREÇO GLOBAL A EMPRESA **GIORDANO MOTA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (ME),** CNPJ 36.187.677/0001-28, AS DEMAIS INFORMAÇÕES SE ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DISPONIVEL NO SITE HTTP://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES/, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA B DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, A PARTIR DO DIA ÚTIL SEGUINTE À PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO ACIMA REFERIDO. VÁRZEA ALEGRE/CE, 26 DE JANEIRO DE 2024.

***REGIS AURÍCIO DA SILVA BEZERRA,***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Regis Aurício da Silva Bezerra
**Código Identificador:**7ED02640

### GABINETE DO PREFEITO
### REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONVÊNIO

**Convênio nº 2024.01.23.01**

**Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ 10.237.604/0001-00, e a **SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA DE VÁRZEA ALEGRE - SAMIVA**, nº 07.892.698/0001-46.

**Objeto:** Repasse de recursos para assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente ao exercício de 2024, no valor de **R$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais)**, transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Alegre e em consonância com Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

**Fundamentação:** Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 14.343, de 4 de agosto de 2022, Lei Municipal nº 1.396, de 18 de setembro de 2023. Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

**Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: 10.302.0171.2.054.0000 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO) – MAC; Natureza: 3.3.50.41.00 – Contribuições.

**Valor Total do Convênio**: R$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais)

**Vigência do Convênio**: 12 meses após assinatura.

**Data de Assinatura do Convênio**: 23 de janeiro de 2024.

**Signatários:** MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SAYONARA GONÇALVES BEZERRA – CONVENENTE.

***MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
**Código Identificador:**9E9622AC

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
### EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

As Secretarias abaixo citadas, torna público o extrato dos Contratos de nº **2024.01.26.1, 2024.01.26.2, 2024.01.26.3, 2024.01.26.4, 2024.01.26.5, 2024.01.26.6, 2024.01.26.7, 2024.01.26.8, 2024.01.26.9, 2024.01.26.10, 2024.01.26.11 e 2024.01.26.12,** resultante da Carta Convite nº **2023.12.26.1.**

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARNES DE FRANGO, BOVINA, PORCO, CARNEIRO, PEIXE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** | **DOTAÇÃO** |
|---|---|
| SECRETARIA DE SAUDE | 10.301.0171.2.012.0000 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08.244.0137.2.020.0000 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 12.122.0037.2.006.0000 |
| **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 | |

| *VENCEDORES* | *ITENS* | *SECRETARIAS* | *VALOR GLOBAL* |
|---|---|---|---|
| **FLAVIO OLIVEIRA MONTEIRO** | 01 | **Secretaria de Saúde**<br>**Secretaria de assistência social** | **R$ 7.200,00**- Sete mil e duzentos reais |
| **ANTONIO PAZ MARTINS LEITE** | 02 | | **R$ 24.920,00**- Vinte e quatro mil e novecentos e vinte reais |
| **MARIA ARNELINA DE CASTRO NETA** | 03 | | **R$ 10.000,00**- Dez mil reais |
| **LUIZA ROZITA FERNANDES VIANA** | 04 | | **R$ 22.800,00**- Vinte e dois mil e oitocentos reais |
| **FLAVIO OLIVEIRA MONTEIRO** | 05 | | **R$ 9.600,00**- Nove mil e seiscentos reais |
| **MARIA ARNELINA DE CASTRO NETA** | 06 | | **R$ 4.000,00**- Quatro mil reais |
| **ANTONIO PAZ MARTINS LEITE** | 07 | | **R$ 14.000,00**- Quatorze mil reais |
| **FLAVIO OLIVEIRA MONTEIRO** | 08 | | **R$ 4.200,00**- Quatro mil e duzentos reais |
| **LUIZA ROZITA FERNANDES VIANA** | 09 | | **R$ 15.200,00**- Quinze mil e duzentos reais |
| **FLAVIO OLIVEIRA MONTEIRO** | 10 | **Secretaria de Educação** | **R$ 3.360,00**- Três mil e trezentos e sessenta reais |
| **ANTONIO PAZ MARTINS LEITE** | 11 | | **R$ 14.000,00**- quatorze mil reais |
| **FLAVIO OLIVEIRA MONTEIRO** | 12 | | **R$ 2.100,00**- Dois mil e cem reais |
| **MARIA ARNELINA DE CASTRO NETA** | 13 | | **R$ 6.000,00**- Seis mil reais |
| **LUIZA ROZITA FERNANDES VIANA** | 14 | | **R$ 13.300,00**- Treze mil e trezentos reais |

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

**ASSINA PELA CONTRATADA**: FLAVIO OLIVEIRA MONTEIRO, MARIA ARNELINA DE CASTRO NETA, ANTONIO PAZ MARTINS LEITE e LUIZA ROZITA FERNANDES VIANA.

**ASSINA PELA CONTRATANTE**: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA Ordenador de Despesas das referidas Secretarias citadas acima.

Arneiroz – Ce, 26 de janeiro de 2024.

***JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA***
Ordenador de Despesas Geral

**Publicado por:**
Jose Martins Sousa Junior
**Código Identificador:**D9A9181E

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA

**PORTARIA Nº 25.01.003/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COGEFIM PARA EXERCEREM AS SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 6.642/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** os servidores abaixo declinados para integrarem o Comitê Gestor Fiscal Municipal de Barbalha/CE - COGEFIM, exercendo as suas respectivas funções, observadas as especificações da disponibilidade de assentos, conforme disposto:

| ASSENTO | CARGO | NOME | CPF |
|---|---|---|---|
| I – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da área de Administração | Membro | Cicera Romenia Botelho Marques | 430.531.493-20 |
| II – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da área de Finanças | Membro | Catiane Landim Saraiva | 649.854.663-87 |
| III – Representante da Procuradoria Geral do Município | Secretária | Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro | 025.261.953-65 |
| IV – Representante do Gabinete do Prefeito Municipal | Membro | Aquiles Soares Sampaio | 003.846.113-70 |
| V – Representante da Secretaria Municipal Governo | Membro | Josueh do Nascimento Ferreira da Silva | 980.311.043-87 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 25 de janeiro de 2024.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Publicado por:**
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
**Código Identificador:**919971C4

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
## RESOLUÇÃO

| RESOLUÇÃO N° 039/2024 | 19 de dezembro de 2023 |
|---|---|

ALTERA A GRADE CURRICULAR E A DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA NA MATRIZ CURRICULAR DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBALHA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CAMINHAR E ADIÇÃO DE NOVAS DISCIPLINAS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Barbalha, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos nos arts. 11, III, 37, 38 e 97, II da Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e a Lei Municipal n° 2.165, de 21 de abril de 2015, com alterações pela Lei n° 2.274, de junho de 2017, que o organiza e
**CONSIDERANDO** o Documento Orientador para Escolas de Tempo Integral das Redes Municipais do Estado do Ceará, organizado pela Secretaria de Educação do Estado do Ceará;
**CONSIDERANDO** a Grade Curricular e a Distribuição da Carga Horária das Escolas em Tempo Integral instituída através da Resolução CME n° 27/2021 e através das modificações feitas pelas Resoluções CME n° 32/2022 e 35/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º A Grade Curricular e a Distribuição das Escolas em Tempo Integral passa a vigorar na forma dos Anexo I e II.

Art. 2º As Escolas em Tempo Integral passam a ministrar o Projeto Caminhar, voltado ao desenvolvimento de construção integrada e contextualizada de saberes sociais e emocionais em espiral, para o aprofundamento e maior conscientização sobre os referidos temas.

Art. 3° Esta resolução entra em vigor no ano letivo de 2024.

Barbalha – CE, 19 de dezembro de 2023

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

***TERESA ADRIANA FILGUEIRA***
Presidente Do Conselho Municipal De Educação De Barbalha

***JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO***
Secretário De Educação

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | ARQUITETURA CURRICULAR (1º AO 5º ANO) – 45h | | | |
| **Base Comum** | | Língua Portuguesa | 6h | **23h** |
| | | Matemática | 6h | |
| | | Arte | 2h | |
| | | Educação Física | 2h | |
| | | História | 2h | |
| | | Geografia | 2h | |
| | | Ciências | 2h | |
| | | Ensino Religioso | 1h | |
| **Parte Diversificada** | | Estudos Regionais | 2h | **14h** |
| | | Educação Socioemocional | 1h | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Componentes** | Educação Empreendedora | 1h | |
| | **curriculares** | Informática Educativa | 2h | |
| | **obrigatórios** | Meio Ambiente e Sustentabilidade | 2h | |
| | | Imersão em Língua Portuguesa | 3h | |
| | | Imersão em Matemática | 3h | |
| **Parte Flexível** | **Componentes curriculares eletivos** | CCE 1 - Linguagens | 2h | **8h** |
| | | CCE 1 - Matemática | 2h | |
| | | CCE 2 - Linguagens | 2h | |
| | | CCE 2 - Matemática | 2h | |
| **CARGA HORÁRIA TOTAL** | | | | **45h** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | ARQUITETURA CURRICULAR (6º AO 9º ANO) – 45h | | | |
| **Base Comum** | | Língua Portuguesa | 6h | **24h** |
| | | Matemática | 6h | |
| | | Arte | 1h | |
| | | Língua Inglesa | 2h | |
| | | Educação Física | 2h | |
| | | Geografia | 2h | |
| | | História | 2h | |
| | | Ciências | 2h | |
| | | Ensino Religioso | 1h | |
| **Parte Diversificada** | | Cidadania e Responsabilidade Social | 1h | **13h** |
| | | Educação Empreendedora | 1h | |
| | **Componentes** | Estudos Regionais | 1h | |
| | **curriculares** | Projeto Caminhar | 2h | |
| | **obrigatórios** | Educação Socioemocional | 2h | |
| | | Imersão em Língua Portuguesa | 3h | |
| | | Imersão em Matemática | 3h | |
| **Parte Flexível** | **Componentes curriculares eletivos** | CCE 1 - Linguagens | 2h | **8h** |
| | | CCE 2 - Matemática | 2h | |
| | | CCE 3 - Ciências da Natureza | 2h | |
| | | CCE 4 - Ciências Humanas | 2h | |
| **CARGA HORÁRIA TOTAL** | | | | **45h** |

## DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DAS ETIs

| **ÁREAS DO CONHECIMENTO** | **COMPONENTES CURRICULARES (BASE COMUM)** | **1º ao 5º ano Ensino Fund. I** | | **6º ao 9º ano Ensino Fund. II** | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **C/H SEMANAL** | **C/H ANUAL** | **C/H SEMANAL** | **C/H ANUAL** |
| **LINGUAGENS** | Língua Portuguesa | 6 h/a | 240 h | 6 h/a | 240 h |
| | Língua Inglesa | - | - | 2 h/a | 80 h |
| | Arte | 2 h/a | 80 h | 1 h/a | 40 h |
| | Educação Física | 2 h/a | 80 h | 2 h/a | 80 h |
| **MATEMÁTICA** | Matemática | 6 h/a | 240 h | 6 h/a | 240 h |
| **CIÊNCIAS DA NATUREZA** | Ciências | 2 h/a | 80 h | 2 h/a | 80 h |
| **CIÊNCIAS HUMANAS** | História | 2 h/a | 80 h | 2 h/a | 80 h |
| | Geografia | 2 h/a | 80 h | 2 h/a | 80 h |
| **ENSINO RELIGIOSO** | Religião | 1 h/a | 40 h | 1 h/a | 40 h |
| | **CARGA HORÁRIA** | **23 h/a** | **920 h** | **24h/a** | **960 h** |
| | **COMPONENTES CURRICULARES (PARTE DIVERSIFICADA)** | **1º ao 5º ano Ensino Fund. I** | | **6º ao 9º ano Ensino Fund. II** | |
| | **Componentes Curriculares Obrigatórios** | **C/H SEMANAL** | **C/H ANUAL** | **C/H SEMANAL** | **C/H ANUAL** |
| | Educação Socioemocional | 1 h/a | 40 h | 2 h/a | 80 h |
| | Educação Empreendedora | 1 h/a | 40 h | 1 h/a | 40 h |
| **PARTE** | Estudos Regionais | 2 h/a | 80 h | 1 h/a | 40 h |
| **DIVERSIFICADA** | Informática Educativa | 2 h/a | 80 h | - | - |
| | Projeto Caminhar | - | - | 2 h/a | 80 h |
| | Cidadania e Responsabilidade Social | - | - | 1 h/a | 40 h |
| | Meio Ambiente e Sustentabilidade | 2 h/a | 80 h | - | - |
| | Imersão em Língua Portuguesa | 3 h/a | 120 h | 3 h/a | 120 h |
| | Imersão em Matemática | 3 h/a | 120 h | 3 h/a | 120 h |
| | **CARGA HORÁRIA** | **14 h/a** | **560 h/a** | **13 h/a** | **520 h** |
| | **COMPONENTES CURRICULARES (PARTE FLEXÍVEL)** | **1º ao 5º ano Ensino Fund. I** | | **6º ao 9º ano Ensino Fund. II** | |
| | **Componentes Curriculares Eletivos** | **C/H SEMANAL** | **C/H ANUAL** | **C/H SEMANAL** | **C/H ANUAL** |
| **PARTE** | **CCE 1 – Linguagens** | 2 h/a | 80 h | 2 h/a | 80 h |
| **FLEXÍVEL** | **CCE 2 – Linguagens** | 2 h/a | 80 h | - | - |
| | **CCE 1 – Matemática** | 2 h/a | 80 h | - | - |
| | **CCE 2 – Matemática** | 2 h/a | 80 h | 2 h/a | 80 h |
| | **CCE 3 – Ciências da Natureza** | - | - | 2 h/a | 80 h |
| | **CCE 4 – Ciências Humanas** | - | - | 2 h/a | 80 h |
| | **CARGA HORÁRIA** | **8 h/a** | **320 h** | **8 h/a** | **320 h** |
| **CARGA HORÁRIA TOTAL** | | **45 h/a** | **1800 h** | **45 h/a** | **1800 h** |

## CCE – COMPONENTE CURRICULAR ELETIVO

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**B251166D

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA NO 76/GP/2024

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 76/GP/2024**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS RELEVANTES EM PARCELA ÚNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,**

**CONSIDERANDO** a previsão legal que faz a Lei Municipal 518, de 12 de dezembro de 2003, em seu artigo 72, III, acerca da concessão de gratificação pela execução de trabalhos relevantes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** CONCEDER GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS RELEVANTES EM PARCELA ÚNICA:

| Nº | AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | CPF | PERCENTUAL |
|---|---|---|---|
| 01 | **ANTONIO AMARO FERREIRA** | **061.937.214-10** | 50% (cinquenta por cento) |
| 02 | **ANTONIO IVO LEITE BRAGA FILHO** | **046.197.403-73** | 50% (cinquenta por cento) |
| 03 | **ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA** | **854.601.843-04** | 50% (cinquenta por cento) |
| 04 | **ARGEMIRO JOSE DE SOUSA NETO** | **086.845.183-57** | 50% (cinquenta por cento) |
| 05 | **CICERO GELSIMÁRIO ALMEIDA SABINO** | **025.067.973-60** | 50% (cinquenta por cento) |
| 06 | **CICERO RODRIGUES FURTADO** | **346.613.873-68** | 50% (cinquenta por cento) |
| 07 | **DAMIÃO EDVANILDO ALVES** | **000.855.163-41** | 50% (cinquenta por cento) |
| 08 | **EDSON BRAGA MASCARENHAS** | **040.469.793-30** | 50% (cinquenta por cento) |
| 09 | **EDNALDO SABINO DE SOUSA** | **746.150.173-91** | 50% (cinquenta por cento) |
| 10 | **FRANCISCO AIRTON AALVES SIQUEIRA** | **896.797.413-20** | 50% (cinquenta por cento) |
| 11 | **FRANCISCO JAMISON FURTATO LEITE** | **021.507.053-46** | 50% (cinquenta por cento) |
| 12 | **FRANCISCO NILDO FURTADO DOS SANTOS** | **777.227.283-91** | 50% (cinquenta por cento) |
| 13 | **FRNCISCO PEREIRA SIQUEIRA** | **787.248.483-87** | 50% (cinquenta por cento) |
| 14 | **GEORGE DA CRUZ OLIVEIRA** | **026.609.413-94** | 50% (cinquenta por cento) |
| 15 | **GERDILÂNIO GONÇALVES DE SOUSA** | **927.846.823-15** | 50% (cinquenta por cento) |
| 16 | **GIOVAN GENEROSO DA SILVA** | **215.124.933-68** | 50% (cinquenta por cento) |
| 17 | **JOSÉ ACÁCIO SOARES DE OLIVEIRA** | **927.680.163-49** | 50% (cinquenta por cento) |
| 18 | **JOSÉ AMAURY DANTAS SARAIVA** | **022.008.683-40** | 50% (cinquenta por cento) |
| 19 | **JOSÉ EVANDRO JANOCA JACÓ** | **096.701.524-37** | 50% (cinquenta por cento) |
| 20 | **JOSÉ LACERDA DE AQUINO** | **844.716.623-68** | 50% (cinquenta por cento) |
| 21 | **JOSÉ TURCLEY RANNIERI HENRIQUE DA SILVA** | **937.277.393-04** | 50% (cinquenta por cento) |
| 22 | **LUIZ ADOLFO LEITE** | **576.253.603-34** | 50% (cinquenta por cento) |
| 23 | **MANOEL DA SILVA** | **399.571.013-15** | 50% (cinquenta por cento) |
| 24 | **OSVALDO JUNIOR TAVARES MUNIZ** | **633.899.323-72** | 50% (cinquenta por cento) |
| 25 | **PEDRO GONÇALVES VIANA** | **917.121.573-53** | 50% (cinquenta por cento) |
| 26 | **RAIMUNDO FURTADO DE LACERDA NETO** | **528.095.793-34** | 50% (cinquenta por cento) |
| 27 | **SAULO AUGUSTO SOBRAL AZEVEDO** | **976.517.613-91** | 50% (cinquenta por cento) |
| 28 | **SEBASTIÃO SOARES ALMEIDA** | **316.806.148-43** | 50% (cinquenta por cento) |
| 29 | **VALDIMAR LINS DA SILVA** | **291.463.645-87** | 50% (cinquenta por cento) |

**Art. 2º -** Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

**Art. 4º -** Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, em 23 de janeiro de 2024.

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**3291B549

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024-SEMAS CONTRATAÇÃO DE CONTINGENTE EXTRAORDINÁRIO DE PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CONSTRUINDO NOVOS RUMOS PARA TRANSFORMAR O AMANHÃ EDITAL Nº 001/2024-SEMAS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024-SEMAS

**CONTRATAÇÃO DE CONTINGENTE EXTRAORDINÁRIO DE PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CONSTRUINDO NOVOS RUMOS PARA TRANSFORMAR O AMANHÃ**

**EDITAL Nº 001/2024-SEMAS**

O **MUNICÍPIO DE QUIXELÔ/CE**, representada neste ato pela **Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. JAYLANNI ARAUJO ALEXANDRE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo 4º, do art. 198, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com o artigo 4º, inciso X, da Lei Municipal nº 404, de 28 de dezembro de 2023, que autoriza a admissão de contingente extraordinário de pessoal para realizar programas de assistência social temporário, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado, que visa atender necessidade temporária de pessoal para cumprir com as determinações do **Projeto Construindo Novos Rumos para Transformar o Amanhã** para contratação temporária de Orientadores do Projeto, financiados com recursos do Edital Programa "Amigo de Valor" do Banco Santander, a partir de projeto apresentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quixeçô/CE (CMDCA) e aprovado pela citada instituição financeira.

A organização e aplicação do Processo Seletivo Simplificado ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e reger-se-ão pelas disposições que integram o presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada por portaria da lavra da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo por finalidade o provimento das vagas constantes no quadro abaixo, através de contratação pelo período de 10 (dez) meses:

| FUNÇÕES | VAGAS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO | PRÉ-REQUISITO |
|---|---|---|---|---|
| Coordenador(a) | 01 | 40H SEMANAIS | R$ 1.800,00 | Possuir Formação de Nível Superior |
| Psicólogo | 01 | 40H SEMANAIS | R$ 1.800,00 | Possuir Formação de Nível Superior em Psicologia e Registro Profissional |
| Pedagogo | 01 | 40H SEMANAIS | R$ 1.800,00 | Possuir Formação de Nível Superior em Pedagogia |
| Instrutor/facilitador para as oficinas de contação de história | 02 | 40H SEMANAIS | R$ 1.412,00 | Possuir ensino médio completo |
| Instrutor/facilitador para as oficinas pedagógicas e estratégias de brincar | 01 | 40H SEMANAIS | R$ 1.412,00 | Possuir ensino médio completo |
| Instrutor/facilitador para as oficinas de canto e musicalização | 02 | 40H SEMANAIS | R$ 1.412,00 | Possuir ensino médio completo |
| Instrutor/facilitador para as oficinas de balé | 01 | 40H SEMANAIS | R$ 1.412,00 | Possuir ensino médio completo |
| Instrutor/facilitador para as oficinas de capoeira | 02 | 40H SEMANAIS | R$ 1.412,00 | Possuir ensino médio completo |
| Instrutor/facilitador para as oficinas de artes e pinturas | 02 | 40H SEMANAIS | R$ 1.412,00 | Possuir ensino médio completo |

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será executado mediante as seguintes etapas: entrega do currículo e demais documentos, avaliação dos títulos e entrevista técnica.

Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário local.

**2. ATRIBUIÇÕES PARA CADA CARGO**

· **COORDENADOR DO PROJETO CONSTRUINDO NOVOS RUMOS PARA TRANSFORMAR O AMANHÃ:** coordenar as ações do Projeto Construindo Novos Rumos para Transformar o Amanhã, mormente os serviços prestados pelos Instrutores do citado projeto.

· **PSICÓLOGO:** Estudar, avaliar e analisar das necessidades dos grupos e a
elaboração de índices e indicadores que influenciam a interação do grupo e acompanhamento familiar. Além disso, o psicólogo pode desenvolver planos e intervenções para melhorar a qualidade de vida das crianças.

· **PEDAGOGO:** colaborar para o desenvolvimento das ações e acompanhar o planejamento das atividades, esse profissional será o responsável por fazer uma ponte entre a coordenação do Projeto e a equipe de instrutores, sempre trazendo as melhores oportunidades de interação para eles.

· **INSTRUTOR DE OFICINA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA:** A contação de histórias é uma forma lúdica de transmissão de conhecimentos e um poderoso estímulo à imaginação. Por auxiliar no desenvolvimento físico, cognitivo e socioemocional das crianças. Pensando nisso, o Instrutor tem que realizar contações de histórias nas suas mais diversificadas formas (leitura, fantoches, vídeos), ser criativo, fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas e preencher o instrumental para planejamento do trabalho.

· **INSTRUTOR DE OFICINA PEDAGÓGICAS E ESTRATÉGIAS DE BRINCAR:**
Oficina Pedagógica é um lugar de inventar, produzir conhecimento coletivo, fazer conserto e criar. Pensando nisso o Instrutor tem que realizar oficinas diversificadas relacionadas ao brincar (brincadeiras, confecção de brinquedos, jogos), fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas e preencher o instrumental para planejamento do trabalho.

· **INSTRUTOR DE OFICINA DE CANTO E MUSICALIZAÇÃO:** tem como objetivo despertar e desenvolver o gosto musical, favorecendo o desenvolvimento da sensibilidade, criatividade, senso rítmico, do prazer de ouvir música, da imaginação, memória e concentração. Pensando nisso, o Instrutor tem que realizar oficinas utilizando instrumentos musicais, técnicas vocais e aperfeiçoamento nesta arte, fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas e preencher o instrumental para planejamento do trabalho.

**INSTRUTOR/FACILITADOR PARA AS OFICINAS DE BALÉ:** O objetivo da oficina é dar a oportunidade de crianças e adolescentes conhecerem, apreciarem e terem a vivência corporal, desenvolvendo a criatividade, a memória musical, trabalhar o corpo com técnicas de alongamento, improvisação dentro do estilo livre e coreografias coletivas. Pensando nisso, o Instrutor tem que realizar oficina de balé com teoria e prática, atividades de sociabilidade e partilhas para crianças e adolescentes, fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas e preencher o instrumental para planejamento do trabalho.

· **INSTRUTOR/FACILITADOR PARA AS OFICINAS DE CAPOEIRA:** visa estimular os adolescentes à prática da Capoeira como instrumento para aprimorar a formação física e cultural, bem como criar relações, fortalecer vínculos e a superar dificuldades. O instrutor tem que realizar oficina para promover a socialização e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas e preencher o instrumental para planejamento do trabalho.

· **INSTRUTOR/FACILITADOR PARA AS OFICINAS DE ARTES E PINTURAS:** O instrutor tem que realizar oficina para desenvolver e explorar as percepções manuais, artísticas e de ludicidade, desenvolvendo ainda as habilidades motoras e intelectuais. Estimular os sentidos e a

sensibilidade artística, oferecendo noções dos conceitos a serem trabalhados e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas e o instrumental para planejamento do trabalho.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

Para a inscrição, o candidato precisa conhecer todas as normas e regras pré-estabelecidas neste Edital, divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Quixelô, na Secretaria Municipal de Assistência Social, e redes sociais.

As inscrições serão realizadas no dia 31/01/2024 e 01/02/2024 na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Perimetral, nº 150, Centro, Quixelô-CE, telefone: (88) 3579-1406, no horário das 07:00h às 13:00h.

Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos e/ou declarações falsas, ou em desacordo aos preceitos e requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado da seleção, sem prejuízo de arcar com as consequências de natureza cível e penal.

A inscrição vale, para todos e quaisquer efeitos, como forma de expressa concordância com as normas e exigências constantes do presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e do cumprimento das exigências para esta fase específica do presente Edital.

As informações fornecidas serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Quixelô o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não fornecer as informações de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente falsos.

Cada candidato poderá se inscrever para apenas um dos cargos deste edital.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

Poderão candidatar-se aos cargos todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

· Ensino médio completo ou Ensino superior completo, nos termos em que prevê o item 1 deste edital;
· Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
· Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
· Estar em dia com as obrigações eleitorais;
· Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
· Ter a idade mínima de 18 anos;
· Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
· Ter disponibilidade e compatibilidade de tempo para atender as atividades programadas para as funções.

**5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

· Ficha de inscrição, devidamente preenchida sem emendas e rasuras (Anexo I, II);
· Curriculum Vitae preenchido juntamente com a documentação comprobatória exigida para ensino superior (Anexo III) e para ensino médio (anexo IV);
· 01 (uma) fotos 3x4, recentes;
· Fotocópia legível (lado a lado), do documento de identidade oficial do candidato, sendo obrigatória, para efeito de conferência, a apresentação do respectivo documento original;
· Comprovante de escolaridade;
· CPF e Comprovante de residência de sua titularidade ou seus pais, cônjuge ou companheiro.

**6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

O Processo Seletivo Simplificado se processará através das seguintes etapas:

· Entrega do Curriculum Vitae e demais documentos;
· Avaliação dos títulos (até 40 pontos);
· Entrevista técnica (até 60 pontos).

A entrega do Curriculum Vitae e demais documentos deve ser feita com base nas informações constantes no Anexo I, Anexo II e Anexo III, com a finalidade de averiguar o atendimento dos requisitos para exercer a função.

A avaliação dos títulos terá como base a verificação dos comprovantes de capacitação, participação em eventos e de experiência profissional apresentados pelo candidato, considerando a pontuação constante nos Anexos III, IV e V.

A entrevista técnica tem por finalidade aferir o nível de aptidão do candidato para o trabalho, bem como averiguar as habilidades e conhecimentos necessários ao exercício das tarefas inerentes à função que deseja exercer e avaliar sua postura profissional e o grau de interesse nas atividades dessa área de trabalho. Esta etapa será realizada somente com os candidatos pré-selecionados através da avaliação dos títulos, estando automaticamente eliminados os candidatos que obtiverem pontuação menor que 20 (vinte) pontos.

O desempenho do candidato na entrevista técnica servirá para considerá-lo apto ou inapto para prestar os serviços vinculados às atribuições da função. A entrevista valerá até 60 (sessenta) pontos, observado o quadro de pontuação constante no Anexo VI.

Os candidatos deverão se apresentar para a entrevista no local, data e horário informados na convocação para esta etapa, sob pena de perder a classificação.

As etapas serão conduzidas pela Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de avaliar e acompanhar os procedimentos referentes às etapas destacadas no item 6. A referida comissão será formada por 03 (três) servidores do município, designados pela Secretária Municipal de Assistência Social.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS:

Os candidatos selecionados serão classificados segundo a pontuação obtida nas etapas supracitadas.

São requisitos para a contratação do candidato:

· Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital;
· Ser brasileiro nato ou naturalizado;
· Estar em dia com as obrigações eleitorais;
· Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
· Estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
· Não ocupar cargo efetivo na administração pública municipal, estadual ou federal.

A contratação será pelo prazo de dez meses, de acordo com o projeto Construindo Novos Rumos para Transformar o Amanhã, elaborado pelo CMDCA de Quixelô/CE e aprovado pelo Banco Santander, financiador do projeto por meio do Programa "Amigo de Valor";

A admissão importa no compromisso de o candidato habilitado acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na qual o candidato poderá ser lotado tanto na zona urbana como na zona rural de acordo com a necessidade;

Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a divulgação do certame publicado;

Os classificados após os números de vagas ofertadas comporão reserva técnica, ressaltando-se que a sua contratação está submetida à necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Assistênciia Social de Quixelô/CE e a disponibilidade financeira do Programa.

**8. CRONOGRAMA**

| ATIVIDADES | DATAS |
|---|---|
| Inscrições dos candidatos e entrega dos documentos | 31/01/2024 e 01/02/2024 |
| Avaliação dos currículos | 05 e 06 de fevereiro de 2024 |
| Publicação do resultado preliminar | 07 de fevereiro de 2024 |
| Interposição de recurso | 08 de fevereiro de 2024 |
| Publicação do resultado final da Avaliação dos currículos e Convocação para Entrevista | 15 de fevereiro de 2024 |
| Realização das entrevistas técnicas | 19 de fevereiro de 2024 |
| Divulgação do Resultado Parcial das entrevistas técnicas | 21 de fevereiro de 2024 |
| Interposição de recurso | 22 de fevereiro de 2024 |
| Publicação do resultado final | 26 de fevereiro de 2024 |

**9. DO RESULTADO FINAL**
9.1 A nota final dos candidatos será adquirida através do somatório da pontuação decorrente da análise curricular e da Entrevista, sendo considerados aprovados aqueles com maior pontuação.
9.2 A classificação final será disponibilizada na sede da Secretaria de Assistência Social de Quixelô/CE, mediante Edital, e observará a ordem decrescente das notas dos candidatos.
9.3 Em caso de empate na nota final terá preferência sucessivamente o candidato:
a) que tiver idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição desta seleção, nos termos do art. 27 do Estatuto do Idoso;
b) maior pontuação na segunda etapa;
c) maior pontuação na primeira etapa;
d) maior tempo de experiência profissional na área de atuação ao qual compete;
e) que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

**10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**
10.1 Será excluído da seleção o candidato que:
a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inverídica;
b) desrespeitar membro da comissão responsável pelo processo seletivo;
c) descumprir qualquer dos termos do presente edital;
d) for considerado não aprovado na primeira etapa;
e) de qualquer forma embaraçar indevidamente o prosseguimento regular do presente processo seletivo.

**11. DOS RECURSOS**
11.1 Caberá a interposição de recurso administrativo à Secretaria de Assistência Social:
a) do indeferimento da inscrição;
b) do resultado da avaliação pertinente à análise curricular;
d) do resultado final do processo seletivo simplificado.
11.2 Todos os recursos deverão ser obrigatoriamente fundamentados, assinados pelo recorrente, fundamentando no modelo constante no anexo VII deste edital e encaminhados à Secretaria de Assistência Social.
11.3 Os recursos deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social, durante os dias úteis da semana, Avenida Perimetral, nº 150, Centro, Quixelô/CE, no horário de horário das 07:00h às 13:00h.
11.4 O prazo do recurso será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado constante do item 9.1.
11.5 Serão rejeitados liminarmente os recursos apresentados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

**12. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO**
12.1 O Processo Seletivo terá validade de 10 (Dez) meses, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, ficando a critério da Administração o prazo de vigência do contrato administrativo.

**13. DA CONTRATAÇÃO**
13.1 A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados;
13.2 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) ter sido aprovado na seleção pública;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo primeiro da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
e) ter idade mínima de 18 anos completos;
f) declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual e municipal;
g) apresentar a qualificação exigida para a vaga, nos termos deste Edital.
13.3 Os candidatos convocados deverão se apresentar em dia e hora previamente designados com a documentação exigida nos termos deste Edital, sob pena de ser tornada sem efeito a sua convocação.
13.4 Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão se apresentar na Secretaria de Assistência Social, portando os documentos exigidos para a contratação.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

Os candidatos serão informados sobre os resultados da presente Seleção através da afixação de Edital específico para este fim na sede da Secretaria de Assistência Social de Quixelô/CE.

Em nenhuma hipótese haverá a convocação pessoal do candidato aprovado, sendo todos convocados por ato único e impessoal.

A aprovação e classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, assim como o interesse e a conveniência da administração pública.

Os candidatos classificados fora do número de vagas ofertados para cada função poderão ser contratados durante a vigência do presente processo seletivo simplificado, a depender da necessidade da Administração Pública Municipal.

Os casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado, e em última instância, pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Quixelô/CE, 25 de janeiro de 2024.

***JAYLANNI ARAUJO ALEXANDRE***
Secretária Municipal de Assistência Social

**ANEXO I - DECLARAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024-SEMAS**

EU,_,
portador(a) do RG nº_e CPF nº_,residente e domiciliado(a) em

, cidade de_/_, **DECLARO** para os devidos fins que: aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado; que os documentos por mim entregues correspondem à verdade; e que estou ciente das penalidades para a hipótese de não veracidade das informações prestadas, inclusive de minha desclassificação para o processo seletivo a que se destina.

Quixelô/CE,_____de _____ de 2024.

Candidato (a)

| | | |
|---|---|---|
| **ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO**<br>**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024-SEMAS** | | |
| **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024** | | **Inscrição nº.** |
| **Nome:** | | |
| **CARGO:** | | |
| **SEXO:**<br>**( ) Masc. ( ) Fem.** | **CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:**<br>**( ) Sim, qual?_( ) Não** | |
| **Necessita de condições diferenciadas para participar do Processo Seletivo?**<br>**( ) Sim, qual?_( ) Não** | | |
| **RG:** | **SSP/** | **Data de Nasc: / /** |
| **CPF:** | | |
| **Estado Civil:** | | **Nº. dependentes:** |
| **Profissão:** | | |
| **Endereço:** | | **Bairro:** |
| **Município:** | **Estado:** | **Fone:** |
| **Quixelô,_/_/2024** | **Assinatura:** | |

&.....

| **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 01/2024-SEMAS**<br>**Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024-SEMAS COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** | **Nº INSCRIÇÃO** |
|---|---|
| NOME COMPLETO: | |
| CANDIDATO(A) PARA O CARGO DE: | |

ANEXO III

**EDITAL N.º 001/2024-SEMAS**

**CURRICULUM VITAE PADRONIZADO – nível superior**

Eu,_,

candidato(a) ao cargo de

, cujo número de inscrição é_, declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações, e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à atribuição da nota.

1. Curso de capacitação na área da Assistência Social, com carga horária mínima de 60h, limitando-se a 01 (um) curso, valendo 15 (quinze) pontos.

| Nome do Curso (declaração) | Pontuação (Comissão) |
|---|---|
| 1. | |

2. Curso de capacitação específico na área do cargo, com carga horária mínima de 80h, limitando-se a 01 (um) curso, valendo 15 (quinze) pontos

| Experiência Comprovada (declaração) | Pontuação (Comissão) |
|---|---|
| 1. | |
| 2. | |

3. Participação em eventos na área da Assistência Social, limitando-se a 05 (cinco) participações, sendo dois) ponto por evento – 10 pontos (máximo)

| Nome do Evento (declaração) | Pontuação (Comissão) |
|---|---|
| 1. | |
| 2. | |
| 3. | |
| 4. | |
| 5. | |

Quixelo-CE, de _____ de 2024.

Candidato(a)

Rubrica dos membros da comissão

ANEXO IV

**EDITAL N.º 001/2024-SEMAS**

**CURRICULUM VITAE PADRONIZADO – nível médio**

Eu,_,

candidato(a) ao cargo de

, cujo número de inscrição é_, declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações, e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à atribuição da nota.

1. Curso de capacitação na área do cargo ou na área de criança e adolescente, com carga horária mínima de 20h, limitando-se a 01 (um) curso, valendo 20 (vinte) pontos.

| Nome do Curso (declaração) | Pontuação (Comissão) |
|---|---|
| 1. | |

2. Participação em eventos na área da Assistência Social, limitando-se a 05 (cinco) participações, sendo 4 (quatro) ponto por evento – 20 pontos (máximo)

| Nome do Evento (declaração) | Pontuação (Comissão) |
|---|---|
| 1. | |
| 2. | |
| 3. | |
| 4. | |
| 5. | |

Quixelo-CE, de _____ de 2024.

Candidato(a)

Rubrica dos membros da comissão

ANEXO V

**Edital N.º 001/2024-SEMAS**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS – Ensino superior**

| **TÍTULO** | **PONTUAÇÃO** |
|---|---|
| Curso de capacitação na área da Assistência Social, com carga horária mínima de 60h, limitando-se a 01 (um) curso, valendo 15 (quinze) pontos. | 15,0 |

| | |
|---|---|
| Curso de capacitação específico na área do cargo, com carga horária mínima de 80h, limitando-se a 01 (um) curso, valendo 15 (quinze) pontos. | 15,0 |
| Participação em eventos na área da Assistência Social, limitando-se a 05 (cinco) participações, sendo 02 (dois) pontos por evento. | 10,0 |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | 40,0 |

**QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS – Ensino médio**

| **TÍTULO** | **PONTUAÇÃO** |
|---|---|
| Curso de capacitação na área do cargo ou na área de criança e adolescente, com carga horária mínima de 60h, limitando-se a 01 (um) curso, valendo 20 (vinte) pontos. | 20,0 |
| Participação em eventos na área da Assistência Social, limitando-se a 05 (cinco) participações, sendo 04 (quatro) pontos por evento. | 20,0 |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | 40,0 |

**ANEXO VI**
**(EDITAL N.º 001/2024-SEMAS)**

**Quadro de Pontuação – Etapa de Entrevista**

| **Item** | **Item** | **Pontuação mínima** | **Pontuação máxima** |
|---|---|---|---|
| 1 | Experiência anterior na área. | 0 (zero) | 6,0 |
| 2 | Capacidade de relacionamento interpessoal e relacionamento em equipe. | | 12,0 |
| 3 | Articulação do raciocínio entre o seu ponto de vista e as diretrizes do IGD/PBF. | | 12,0 |
| 4 | Postura e emprego adequado da linguagem. | | 6,0 |
| 5 | Clareza na exposição dos anseios quanto a sua participação nas ações a serem desenvolvidas. | | 12,0 |
| 6 | Capacidade de argumentação na defesa dos seus pontos de vista. | | 6,0 |
| 7 | Segurança nas respostas e demonstração de domínio quanto ao currículo apresentado. | | 6,0 |
| | | TOTAL | 60 pontos |

**ANEXO VII – RECURSO**
**EDITAL N.º 001/2024-SEMAS**

**( ) Análise de Capacidade Profissional ( ) Entrevista**
**1 - SELEÇÃO PÚBLICA 01/2024-SEMAS**
Nome:_____
Cargo:_____ Data: ____/_____/_____
CPF:_____
**2- No caso de Recurso da etapa de Analise de Capacidade Profissional, preencher*:**
Área de atuação:_____
Nº do Item do Curriculum Vitae Padronizado:_____
**3- Fundamentação do recurso:**
**_____**

**4- Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:**
**_____**
**Orientações:**
1-Leia atentamente o Edital de Seleção Pública 001/2024-SEMAS -
2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**BEB3ABE4

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N° 962/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre os valores a serem pagos aos contratos temporários, decorrentes do Edital de Seleção Pública Simplificada de nº 001/2023 para formação de Banco de Recursos Humanos para contratações por tempo determinado (cadastro de reserva) do Poder Executivo do município de Quixeré – CE e do SAAE e adota outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CEARÁ.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Quixeré-CE. aprovou e eu, nos termos dos arts. 10, inciso II e 64, inciso I da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido, na forma prevista no Quadro abaixo, os valores a serem pagos às funções que foram objeto do Edital de Seleção Pública Simplificada de nº 001/2023 para formação de Banco de Recursos Humanos para contratações por tempo determinado (cadastro de reserva) no município de Quixeré – CE:
**VALORES DOS VENCIMENTOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

| **FUNÇÕES** | **CARGA HORARIA SEMANAL** | **VENCIMENTO** |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 40 HORAS | R$ 2.824,00 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 40 HORAS | R$ 1.412,00 |
| AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS | 40 HORAS | R$ 1.412,00 |
| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 40 HORAS | R$ 2.824,00 |
| AGENTE SANITARISTA | 40 HORAS | R$ 1.412,00 |
| ASSISTENTE SOCIAL | 30 HORAS | R$ 2.900,00 |
| AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 40 HORAS | R$ 1.412,00 |
| AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | 40 HORAS | R$ 1.412,00 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 40 HORAS | R$ 1.412,00 |
| COZINHEIRO | 40 HORAS | R$ 1.412,00 |
| CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA | 40 HORAS | R$ 2.900,00 |
| CIRURGIÃO DENTISTA-ESPECIALISTA | 30 HORAS | R$ 2.300,00 |
| CIRURGIÃO DENTISTA-ESPECIALISTA | 30 HORAS | R$ 2.300,00 |
| CIRURGIÃO DENTISTA–ESPECIALISTA | 20 HORAS | R$ 1.500,00 |
| CIRURGIÃO DENTISTA-ESPECIALISTA | 20 HORAS | R$ 1.500,00 |
| ENFERMEIRO | 40 HORAS | R$ 2.900,00 |
| ENFERMEIRO DA FAMÍLIA | 40 HORAS | R$ 2.900,00 |
| FARMACÊUTICO | 40 HORAS | R$ 2.900,00 |
| FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO | 40 HORAS | R$ 2.900,00 |
| FISIOTERAPEUTA | 30 HORAS | R$ 2.900,00 |
| FONOAUDIÓLOGO | 40 HORAS | R$ 2.900,00 |
| INTÉRPRETE DE LIBRAS | 40 HORAS | R$ 1.582,79 |
| LAVADEIRA | 40 HORAS | R$ 1.412,00 |
| MÉDICO DA FAMÍLIA | 40 HORAS | R$ 11.585,26 |
| MÉDICO PLANTONISTA | PAGAMENTO POR PLANTÃO DADO | Plantão 1-R$ 1.379,87/<br>Plantão 2 -R$ 1.445,80 |
| MÉDICO ESPECIALISTA | 10 HORAS | R$ 2.308,25 |
| MÉDICO ESPECIALISTA | 20 HORAS | R$ 4.616,50 |
| MÉDICO VETERINÁRIO | 20 HORAS | R$ 1.978,50 |
| MOTORISTA | 40 HORAS | R$ 1.582,79 |
| NUTRICIONISTA | 40 HORAS | R$ 2.900,00 |
| OPERADOR DE MÁQUINAS | 40 HORAS | R$ 1.582,79 |
| PEDREIRO | 40 HORAS | R$ 1.412,00 |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA II | 20 HORAS | R$ 2.762,84 |
| PSICÓLOGO | 40 HORAS | R$ 2.900,00 |
| SECRETÁRIO ESCOLAR | 40 HORAS | R$ 1582,79 |
| SERVENTE DE PEDREIRO | 40 HORAS | R$ 1.412,00 |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL | 30 HORAS | R$ 2.900,00 |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 40 HORAS | R$ 1.582,79 |
| TÉCNICO EM LABORATÓRIO | 40 HORAS | R$ 1.582,79 |
| TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – TSB | 40 HORAS | R$ 1.582,79 |
| TRATORISTA | 40 HORAS | R$ 1.412,00 |
| VIGILANTE | 40 HORAS | R$ 1.412,00 |

**VALORES DOS VENCIMENTOS DO SAAE**

| FUNÇÕES | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO |
|---|---|---|
| ENCANADOR | 40 HORAS | R$ 1.412,00 |
| FISCAL LEITURISTA | 40 HORAS | R$ 1.412,00 |
| OPERADOR DE ETA /ETE | 40 HORAS | R$ 1.412,00 |

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar a partir de 02 de janeiro de 2024.

**Art. 3º.** Esta lei revoga as decisões em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**750E2AC9

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO I E II DA LEI COMPLEMENTAR N° 046/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

**ANEXO I da LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02/10/2017; alterada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada em 29 de setembro de 2022, e alterado pelo ANEXO I da Lei Complementar n° 046/2024, de 26 de janeiro de 2024**

**QUADRO A**
**QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS**

| CARGOS/FUNÇÕES | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENT0 R$ |
|---|---|---|
| **AGENTE ADMINISTRATIVO** | **40h** | **2.071,88** |
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** | **40h** | **2.824,00**** |
| **AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** | **40h** | **1.412,00*** |
| **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** | **40h** | **2.824,00**** |
| **AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS** | **40h** | **1.412,00*** |
| **AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS** | **40h** | **2.071,88** |
| **AGENTE SANITARISTA** | **40h** | **1.412,00*** |
| **ANALISTA DE CONTROLE INTERNO** | **40h** | **4.143,77** |
| **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** | **40h** | **4.143,77** |
| **ASSISTENTE SOCIAL** | **30h** | **4.143,77** |

| | | |
|---|---|---|
| ATENDENTE DE CONSULTÓRIO | 40h | 1.412,00* |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 40h | 1.412,00* |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40h | 1.519,37 |
| AUXILIAR DE INFORMATICA | 40h | 1.412,00* |
| AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 40h | 1.412,00* |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 40h | 1.412,00* |
| AUXILIAR EM SAUDE BUCAL | 40h | 1.412,00* |
| CALCETEIRO | 40h | 1.657,50 |
| CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA | 40h | 4.143,77 |
| COZINHEIRO | 40h | 1.412,00* |
| EDUCADOR FÍSICO | 20h | 2.071,88 |
| ELETRICISTA | 40h | 1.412,00* |
| ENFERMEIRO | 40h | 4.143,77 |
| ENFERMEIRO DA FAMÍLIA | 40h | 4.143,77 |
| FARMACÊUTICO | 40h | 4.143,77 |
| FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO | 40h | 4.143,77 |
| FISIOTERAPEUTA | 30h | 4.143,77 |
| FONOAUDIOLOGO | 40h | 4.143,77 |
| INTÉRPRETE DE LIBRAS | 40h | 1.657,50 |
| LAVADEIRA | 40h | 1.412,00* |
| MÉDICO DA FAMÍLIA | 40h | 12.132,08 |
| MÉDICO ESPECIALISTA AUDITOR | 20h | 4.834,40 |
| MÉDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA | 20h | 4.834,40 |
| MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA OBSTETRA | 20h | 4.834,40 |
| MÉDICO ESPECIALISTA ORTOPEDISTA | 20h | 4.834,40 |
| MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA | 20h | 4.834,40 |
| MÉDICO ESPECIALISTA PSIQUIATRA | 40h | 13.313,38 |
| MÉDICO ESPECIALISTA ULTRASONOGRAFISTA | 20h | 4.834,40 |
| MÉDICO PLANTONISTA | 12h/plantão | 1.445,00/1.514,04 |
| MÉDICO VETERINÁRIO | 20h | 2.071,88 |
| MOTORISTA | 40h | 1.657,50 |
| NUTRICIONISTA | 40h | 4.143,77 |
| OPERADOR DE MÁQUINAS | 40h | 1.657,50 |
| ORIENTADOR EDUCACIONAL | 40h | 3.071,94 |
| PEDAGOGO | 40h | 3.071,94 |
| PEDREIRO | 40h | 1.657,50 |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA I | 20h | 2.290,28 |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA II | 20h | 2.862,85 |
| PSICÓLOGO | 40h | 4.143,77 |
| PSICOPEDAGOGO | 40h | 3.071,94 |
| SECRETÁRIO ESCOLAR | 40h | 1.657,50 |
| SERVENTE DE PEDREIRO | 40h | 1.412,00* |
| TECNICO EM AGROPECUARIA | 40h | 1.657,50 |
| TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES | 40h | 1.657,50 |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 40h | 1.657,50 |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 40h | 1.657,50 |
| TÉCNICO EM LABORATÓRIO | 40h | 1.657,50 |
| TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE | 40h | 1.657,50 |
| TÉCNICO EM RADIOLOGIA | 40h | 1.657,50 |
| TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL | 40h | 1.657,50 |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL | 30h | 4.143,77 |
| TRATORISTA | 40h | 1.412,00* |
| VIGILANTE | 40h | 1.412,00* |

* Cargos com valor de vencimento inferior a R$ 1.412,00, cujo valor que nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal, deverão na tabela constante do Anexo IV, quando os valores de vencimentos se inferiores ao valor aqui determinado, deverão ser adequados ao valor constante neste anexo, por não poder ser inferior a este;
** Cargos Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE com valor do reajuste dos servidores 4,72%, de R$ 2.764,60, em razão do piso salarial de R$ 2.824,00, cujo valor nenhum servidor pode receber menos (Emenda Constitucional nº 120/2022); na tabela constante do Anexo IV, na referência inicial da tabela do PCR, consta o valor do reajuste, portanto, as referências menores que o piso deverá pagar o valor do piso.

**ANEXO II da Lei Complementar n° 046/2024,**
**de 26 de janeiro de 2024.**

**ANEXO IV.1 da LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02/10/2017; alterada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada em 29 de setembro de 2022 alterado pelo ANEXO I da Lei Complementar n° 046/2024,**
**de 26 de janeiro de 2024.**

**QUADRO D1**
**QUADRO DE PESSOAL – QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES**
**REINTEGRADO/SEM ESTABILIDADE**

| CARGOS/FUNÇÕES | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENT0 R$ |
|---|---|---|
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 40h | 1.412,00* |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 40h | 1.412,00* |
| MOTORISTA | 40h | 1.657,50 |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I | 20h | 2.290,28 |

* Cargos com valor de vencimento inferior a R$ 1.412,00, cujo valor que nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal, deverão na tabela constante do Anexo IV, quando os valores de vencimentos se inferiores ao valor aqui determinado, deverão ser adequados ao valor constante neste anexo, por não poder ser inferior a este;

**ANEXO II.1 da Lei Complementar n° 046/2024,**
**de 26 de janeiro de 2024.**

**ANEXO IV.2 da LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02/10/2017; alterada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada em 29 de setembro de 2022 alterado pelo ANEXO I da Lei Complementar n° 046/2024,**
**de 26 de janeiro de 2024.**

**QUADRO D2**
**QUADRO DE PESSOAL – QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES**
**REINTEGRADOS VIA JUDICIAL: APOSENTADO**

| CARGOS/FUNÇÕES | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENT0 R$ |
|---|---|---|
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 40h | **1.412,00*** |
| VIGILANTE | 40h | **1.412,00*** |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I | 20h | **2.290,28** |

** Cargos com valor de vencimento inferior a R$ 1.412,00, cujo valor que nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal, deverão na tabela constante do Anexo IV, quando os valores de vencimentos se inferiores ao valor aqui determinado, deverão ser adequados ao valor constante neste anexo, por não poder ser inferior a este.

**ANEXO II.2 da Lei Complementar n° 046/2024,**
**de 26 de janeiro de 2024.**

**ANEXO IV.3 da LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02/10/2017; alterada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada em 29 de setembro de 2022 alterado pelo ANEXO I da Lei Complementar n° 046/2024,**
**de 26 de janeiro de 2024.**

**QUADRO D3**
**QUADRO DE PESSOAL – QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES**
**REINTEGRADOS VIA JUDICIAL: SEM CARGO**

| CARGOS/FUNÇÕES | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENT0 R$ |
|---|---|---|
| **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** | **40h** | **1.412,00*** |
| **COZINHEIRO** | **40h** | **1.412,00*** |
| **ELETRICISTA** | **40h** | **1.412,00*** |
| **MOTORISTA** | **40h** | **1.657,50** |
| **VIGILANTE** | **40h** | **1.412,00*** |

* Cargos com valor de vencimento inferior R$ 1.412,00, cujo valor que nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal, deverão na tabela constante do Anexo IV, quando os valores de vencimentos se inferiores ao valor aqui determinado, deverão ser adequados ao valor constante neste anexo, por não poder ser inferior a este.

**ANEXO II.3 da Lei Complementar n° 046/2024,**
**de 26 de janeiro de 2024.**

**ANEXO IV.3 da LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02/10/2017; alterada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada em 29 de setembro de 2022 alterado pelo ANEXO I da Lei Complementar n° 046/2024,**
**de 26 de janeiro de 2024.**

**QUADRO D4**
**QUADRO DE PESSOAL – QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES**
**ESTABILIZADOS**

| CARGOS/FUNÇÕES | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENT0 R$ |
|---|---|---|
| **AGENTE ADMINISTRATIVO** | **40h** | **2.071,88** |

* Cargos com valor de vencimento inferior R$ 1.412,00, cujo valor que nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal, deverão na tabela constante do Anexo IV, quando os valores de vencimentos se inferiores ao valor aqui determinado, deverão ser adequados ao valor constante neste anexo, por não poder ser inferior a este.

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**F20E9113

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N° 046/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

**Ref. ANEXO I da Lei Complementar N° 035/2018, de**

**28 de dezembro de 2018, a que se referem os Artigos 5º, I, 6º e 7º da Lei Complementar N° 035/2018, alterado pelo ANEXO III da Lei Complementar n° 046/2024, de 26 de janeiro de 2024.**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL**
**Parte ADMINISTRAÇÃO – QPPA**

| DENOMINAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS | PADRÃO |
|---|---|
| - Atividades de Nível Superior | I |
| - Atividades de Apoio Administrativo e Operacional | I, II, III e IV |
| - Serviços de Transportes e Máquinas | I e II |
| - Atividades Auxiliares | I, II e III |

**B) Quadro de Cargos da Administração**

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS<br>GRUPO OCUPACIONAL<br>Atividades de Nível Superior | PADRÃO<br>ANS | QUANTIDADE<br>DE CARGO CRIADO | QUANTIDADE<br>DE CARGO OCUPADO | VALOR DO VENCIMENTO<br>R$ |
|---|---|---|---|---|
| ANALISTA DE CONTROLE INTERNO | I | 07 | 01 | 4.143,77 |
| ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | I | 02 | 00 | 4.143,77 |

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS<br>GRUPO OCUPACIONAL<br>Atividades de Apoio Administrativo e Operacional | PADRÃO<br>ADO | QUANTIDADE<br>DE CARGO CRIADO | QUANTIDADE<br>DE CARGO OCUPADO | VALOR DO VENCIMENTO<br>R$ |
|---|---|---|---|---|
| AGENTE ADMINISTRATIVO | I | 14 | 04 | 2.071,88 |
| AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO | IV | 65 | 00 | 1.412,00* |
| AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS | I | 05 | 02 | 2.071,88 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | III | 95 | 44 | 1.412,00* |
| AUXILIAR DE INFORMÁTICA | III | 02 | 02 | 1.412,00* |
| INTÉRPRETE DE LIBRAS | II | 03 | 00 | 1.657,50 |
| SECRETÁRIO ESCOLAR | II | 15 | 06 | 1.657,50 |
| TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA | II | 07 | 05 | 1.657,50 |
| TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES | II | 03 | 01 | 1.657,50 |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA | II | 02 | 00 | 1.657,50 |
| TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE | II | 03 | 00 | 1.657,50 |

* Cargos com valor de vencimento inferior a R$ 1.412,00, cujo valor que nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal, deverão na tabela constante do Anexo IV, quando os valores de vencimentos se inferiores ao valor aqui determinado, deverão ser adequados ao valor constante neste anexo, por não poder ser inferior a este.

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS<br>GRUPO OCUPACIONAL<br>Serviços de Transportes e Máquinas | PADRÃO<br>STM | QUANTIDADE<br>DE CARGO CRIADO | QUANTIDADE<br>DE CARGO OCUPADO | VALOR DO VENCIMENTO<br>R$ |
|---|---|---|---|---|
| MOTORISTA | I | 44 | 27 | 1.657,50 |
| OPERADOR DE MÁQUINAS | I | 05 | 01 | 1.657,50 |
| TRATORISTA | II | 02 | 00 | 1.412,00* |

* Cargos com valor de vencimento inferior a R$ 1.412,00, cujo valor que nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal, deverão na tabela constante do Anexo IV, quando os valores de vencimentos se inferiores ao valor aqui determinado, deverão ser adequados ao valor constante neste anexo, por não poder ser inferior a este.

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS<br>GRUPO OCUPACIONAL<br>Atividades Auxiliares | PADRÃO<br>ATA | QUANTIDADE<br>DE CARGO CRIADO | QUANTIDADE<br>DE CARGO OCUPADO | VALOR DO VENCIMENTO<br>R$ |
|---|---|---|---|---|
| AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS | III | 04 | 01 | 1.412,00* |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | III | 120 | 66 | 1.412,00* |
| CALCETEIRO | I | 03 | 00 | 1.657,50 |
| COZINHEIRO | III | 33 | 16 | 1.412,00* |
| ELETRICISTA | II | 04 | 01 | 1.412,00* |
| LAVADEIRA | III | 09 | 02 | 1.412,00* |
| PEDREIRO | I | 03 | 01 | 1.657,50 |
| SERVENTE DE PEDREIRO | III | 04 | 01 | 1.412,00* |
| VIGILANTE | III | 90 | 39 | 1.412,00* |

* Cargos com valor de vencimento inferior a R$ 1.412,00, cujo valor que nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal, deverão na tabela constante do Anexo IV, quando os valores de vencimentos se inferiores ao valor aqui determinado, deverão ser adequados ao valor constante neste anexo, por não poder ser inferior a este;

**Cont. ANEXO III da Lei Complementar n° 046/2024,**
**de 26 de janeiro de 2024.**

**Ref. ANEXO I da Lei Complementar N° 035/2018, de**
**28 de dezembro de 2018, a que se referem os Artigos 5º, I, 6º e 7º da Lei Complementar N° 035/2018, alterado pelo ANEXO III da Lei Complementar n° 046/2024, de 26 de janeiro de 2024.**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL**
**Parte SAÚDE – QPPS**

| DENOMINAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS | PADRÃO |
|---|---|

| | |
|---|---|
| **Especialista em Saúde** | **I, II, III, IV e V** |
| **Técnico em Saúde** | **I** |
| **Assistente em Saúde** | **I, II e II** |

**D) Quadro de Cargos da Saúde**

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS<br>GRUPO OCUPACIONAL<br>Especialista em Saúde | PADRÃO<br>EES | QUANTIDADE<br>DE CARGO CRIADO | QUANTIDADE<br>DE CARGO OCUPADO | VALOR DO VENCIMENTO<br>R$ |
|---|---|---|---|---|
| ASSISTENTE SOCIAL | IV | 06 | 05 | 4.143,77 |
| CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA | IV | 17 | 09 | 4.143,77 |
| EDUCADOR FÍSICO | V | 02 | 00 | 2.071,88 |
| ENFERMEIRO | IV | 06 | 05 | 4.143,77 |
| ENFERMEIRO DA FAMÍLIA | IV | 13 | 08 | 4.143,77 |
| FARMACÊUTICO | IV | 03 | 01 | 4.143,77 |
| FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO | IV | 02 | 01 | 4.143,77 |
| FISITERAPEUTA | IV | 03 | 01 | 4.143,77 |
| FONOAUDIÓLOGO | IV | 04 | 01 | 4.143,77 |
| MÉDICO DA FAMÍLIA | II | 11 | 05 | 12.132,08 |
| MÉDICO ESPECIALISTA:<br>- PSIQUIATRA | III | 02 | 00 | 13.313,38 |
| MÉDICO ESPECIALISTA:<br>- AUDITOR<br>- CARDIOLOGISTA<br>- GINECOLOGISTA OBSTETRA<br>- ORTOPEDISTA<br>- PEDIATRA<br>- ULTRASSONOGRAFISTA | III.1 | 02<br>02<br>02<br>02<br>02<br>03 | 01<br>00<br>00<br>00<br>00<br>01 | 4.834,40 |
| MÉDICO PLANTONISTA* | I | 09 | 07 | 1.445,00/<br>1.514,04 |
| MÉDICO VETERINÁRIO | V | 02 | 00 | 2.071,88 |
| NUTRICIONISTA | IV | 03 | 02 | 4.143,77 |
| PSICÓLOGO | IV | 04 | 04 | 4.143,77 |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL | IV | 04 | 03 | 4.143,77 |

* Valor do plantão semana/final semana, feriados.

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS<br>GRUPO OCUPACIONAL<br>Técnico em Saúde | PADRÃO<br>TES | QUANTIDADE<br>DE CARGO CRIADO | QUANTIDADE<br>DE CARGO OCUPADO | VALOR DO VENCIMENTO<br>R$ |
|---|---|---|---|---|
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | I | 42 | 20 | 1.657,50 |
| TÉCNICO EM LABORATÓRIO | I | 05 | 01 | 1.657,50 |
| TÉCNICO EM RADIOLOGIA | I | 05 | 00 | 1.657,50 |
| TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – TSB | I | 06 | 01 | 1.657,50 |

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS<br>GRUPO OCUPACIONAL<br>Assistente em Saúde | PADRÃO<br>AES | QUANTIDADE<br>DE CARGO CRIADO | QUANTIDADE<br>DE CARGO OCUPADO | VALOR DO VENCIMENTO<br>R$ |
|---|---|---|---|---|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** | I | 28 | 22 | 2.824,00** |
| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** | I | 18 | 16 | 2.824,00** |
| AGENTE SANITARISTA | II | 07 | 04 | 1.412,00* |
| AUXILIAR DE LABORATÓRIO | II | 05 | 03 | 1.412,00* |
| AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – ASB | II | 13 | 12 | 1.412,00* |

** Cargos Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE com valor do reajuste dos servidores 4,72%, de R$ 2.764,60, em razão do piso salarial de R$ 2.824,00, cujo valor nenhum servidor pode receber menos, por determinação da Emenda Constitucional nº 120/2022; na tabela constante do Anexo IV, na referência inicial da tabela do PCR, consta o valor do reajuste, portanto, as referências menores que o piso deverão pagar o valor do piso.

**Quadro Provisório de Pessoal**
**Parte Saúde – QprovPS**

| DENOMINAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS | PADRÃO |
|---|---|
| Auxiliar em Saúde | I e II |

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS<br>GRUPO OCUPACIONAL<br>Auxiliar em Saúde | PADRÃO<br>AUS | QUANTIDADE<br>DE CARGO/<br>FUNÇÃO* CRIADA | QUANTIDADE<br>DE CARGO/<br>FUNÇÃO OCUPADO | VALOR DO VENCIMENTO<br>R$ |
|---|---|---|---|---|
| ATENDENTE DE CONSULTÓRIO (extinto) | II | 04 | 01 | 1.412,00* |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM (extinto) | I | 23 | 14 | 1.519,37 |

* Cargos com valor de vencimento inferior a R$ 1.412,00, cujo valor que nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal, deverão na tabela constante do Anexo IV, quando os valores de vencimentos se inferiores ao valor aqui determinado, deverão ser adequados ao valor constante neste anexo, por não poder ser inferior a este.

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**5C36B1DE

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO VI DO ANEXO VI.1 DA LEI COMPLEMENTAR N° 046/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

**ANEXO III da Lei Complementar n° 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02/10/2017, alterada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada em 29 de setembro de 2022 alterado pelo ANEXO I da Lei Complementar n° 046/2024,**
**de 26 de janeiro de 2024.**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**QUADRO RESUMO**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. | UNIT. |
| Secretário | - | 8 | R$ 6.900,00* | | R$ 6.900,00* |
| Chefe de Gabinete | - | 1 | R$ 6.900,00* | | R$ 6.900,00* |
| Procurador Geral do Município | - | 1 | R$ 6.900,00* | | R$ 6.900,00* |
| Coordenador da Controladoria Geral do Município | - | 1 | R$ 6.900,00* | | R$ 6.900,00* |
| Assistente em Assuntos Institucionais | DAS-1 | 1 | R$ 834,75 | R$ 2.296,53 | R$ 3.131,28 |
| Diretor Administrativo | DAS-1 | 1 | R$ 834,75 | R$ 2.296,53 | R$ 3.131,28 |
| Diretor Clínico e Técnico | DAS-1 | 1 | R$ 834,75 | R$ 2.296,53 | R$ 3.131,28 |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação | DAS-1 | 1 | R$ 834,75 | R$ 2.296,53 | R$ 3.131,28 |
| Diretor de Gestão de Pessoas | DAS-1 | 1 | R$ 834,75 | R$ 2.296,53 | R$ 3.131,28 |
| *Diretor de Logística e Patrimônio* | DAS-1 | 1 | R$ 834,75 | R$ 2.296,53 | R$ 3.131,28 |
| *Diretor de Atestos de Processos de Pagamento* | DAS-1 | 1 | R$ 834,75 | R$ 2.296,53 | R$ 3.131,28 |
| Tesoureiro | DAS-1 | 1 | R$ 834,75 | R$ 2.296,53 | R$ 3.131,28 |
| Diretor de Planejamento | DAS-1 | 1 | R$ 834,75 | R$ 2.296,53 | R$ 3.131,28 |
| *Diretor de Desenvolvimento Econômico* | DAS-1 | 1 | R$ 834,75 | R$ 2.296,53 | R$ 3.131,28 |
| *Diretor de Empreendedorismo* | DAS-1 | 1 | R$ 834,75 | R$ 2.296,53 | R$ 3.131,28 |
| *Diretor de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, ao Empreendedorismo Individual, Associativismo e Cooperativismo* | DAS-1 | 1 | R$ 834,75 | R$ 2.296,53 | R$ 3.131,28 |
| Agente de Desenvolvimento | DAS-2 | 1 | R$ 173,06 | R$ 1511,05 | R$ 1.684,11 |
| Assessor | DAS-2 | 5 | R$ 173,06 | R$ 1511,05 | R$ 1.684,11 |
| Assistente do Gabinete | DAS-2 | 1 | R$ 173,06 | R$ 1511,05 | R$ 1.684,11 |
| Coordenador da Defesa Civil | DAS-2 | 1 | R$ 173,06 | R$ 1511,05 | R$ 1.684,11 |
| Diretor Administrativo | DAS-2 | 1 | R$ 173,06 | R$ 1511,05 | R$ 1.684,11 |
| Diretor do Centro de Especialidade Odontológica - CEO | DAS-2 | 1 | R$ 173,06 | R$ 1511,05 | R$ 1.684,11 |
| Diretor do Centro Integrado de Reabilitação - CIR | DAS-2 | 1 | R$ 173,06 | R$ 1511,05 | R$ 1.684,11 |
| Ouvidor Geral | DAS-2 | 1 | R$ 173,06 | R$ 1511,05 | R$ 1.684,11 |
| Ouvidor do SUS | DAS-2 | 1 | R$ 173,06 | R$ 1511,05 | R$ 1.684,11 |
| Diretor de Departamento | DAS-3 | 13 | R$ 271,52 | R$ 1.140,48 | R$ 1.412,00 |
| Diretor da Coordenadoria Administrativa Financeira | DAS-3 | 1 | R$ 271,52 | R$ 1.140,48 | R$ 1.412,00 |
| Diretor da Coordenadoria de Fiscalização | DAS-3 | 1 | R$ 271,52 | R$ 1.140,48 | R$ 1.412,00 |
| Diretor da Coordenadoria de Educação de Trânsito | DAS-3 | 1 | R$ 271,52 | R$ 1.140,48 | R$ 1.412,00 |
| Administrador do Cemitério | DAS-7 | 1 | R$ 508,17 | R$ 903,83 | R$ 1.412,00 |
| Administrador do Mercado – sede | DAS-7 | 1 | R$ 508,17 | R$ 903,83 | R$ 1.412,00 |
| Chefe de Atendimento | DAS-7 | 3 | R$ 508,17 | R$ 903,83 | R$ 1.412,00 |
| *Chefe de Desenvolvimento Econômico* | DAS-7 | 1 | R$ 508,17 | R$ 903,83 | R$ 1.412,00 |
| *Chefe de Empreendedorismo* | DAS-7 | 1 | R$ 508,17 | R$ 903,83 | R$ 1.412,00 |
| Chefe da Central de Compras | DAS-7 | 1 | R$ 508,17 | R$ 903,83 | R$ 1.412,00 |
| Chefe da Central Geral de Distribuição | DAS-7 | 1 | R$ 508,17 | R$ 903,83 | R$ 1.412,00 |
| Chefe de Divisão | DAS-7 | 52 | R$ 508,17 | R$ 903,83 | R$ 1.412,00 |
| Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão | DAS-7 | 03 | R$ 508,17 | R$ 903,83 | R$ 1.412,00 |
| Chefe de Seção | DAS-13 | 09 | R$ 769,58 | R$ 642,42 | R$ 1.412,00 |
| Secretário Escolar | DAS-13 | 2 | R$ 769,58 | R$ 642,42 | R$ 1.412,00 |
| Supervisor Geral de Endemias | DAS-13 | 1 | R$ 769,58 | R$ 642,42 | R$ 1.412,00 |
| Central de Regulação, Auditoria e Avaliação Hospitalar | DAS-13 | 1 | R$ 769,58 | R$ 642,42 | R$ 1.412,00 |
| Coordenador de Atividades de Convívio Social | DAS-13 | 01 | R$ 769,58 | R$ 642,42 | R$ 1.412,00 |
| Encarregado da Distribuição e Entrega de Materiais | DAS-13 | 01 | R$ 769,58 | R$ 642,42 | R$ 1.412,00 |
| Chefe de Limpeza e Manutenção de Maquinários do Mercado Sede | DAS-13 | 01 | R$ 769,58 | R$ 642,42 | R$ 1.412,00 |
| Administrador Mercado – distrito | DAS-15 | 2 | R$ 851,96 | R$ 560,04 | R$ 1.412,00 |
| Chefe de Manutenção e Limpeza das Quadras Esportivas | DAS-16 | 1 | R$ 973,97 | R$ 438,03 | R$ 1.412,00 |
| Chefe de Limpeza e Manutenção de Maquinários do Mercado Distrito | DAS-16 | 1 | R$ 973,97 | R$ 438,03 | R$ 1.412,00 |

* Subsídio estabelecido em Lei específica, e reajustado na Lei Municipal n° 884, de 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022.
** Atualização dos cargos comissionados do DAS-1 a 16.

**ANEXO VI.1 da Lei Complementar n° 046/2024,**
**de 26 de janeiro de 2024.**

**ANEXO III.1 da Lei Complementar n° 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02/10/2017, alterada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada em 29 de setembro de 2022 alterado pelo ANEXO I da Lei Complementar n° 046/2024,**
**de 26 de janeiro de 2024.**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**

**QUADROS DETALHADOS**

**I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO:**

**QUADROS DETALHADOS**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO/VICE**

**CHEFIA DE GABINETE**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Chefe de Gabinete | - | 01 | R$ 6.900,00* | |
| Assistente em Assuntos Institucionais | DAS-1 | 01 | R$ 834,75 | R$ 2.296,53 |
| Assessor de Comunicação | DAS-2 | 01 | R$ 173,06 | R$ 1511,05 |
| Assessor de Articulação Política e Comunitária | DAS-2 | 01 | R$ 173,06 | R$ 1511,05 |
| Ouvidor Geral | DAS-2 | 01 | R$ 173,06 | R$ 1511,05 |
| Coordenador da Defesa Civil | DAS-2 | 01 | R$ 173,06 | R$ 1511,05 |
| Assistente do Gabinete | DAS-2 | 01 | R$ 173,06 | R$ 1511,05 |

* Subsídio estabelecido em Lei específica, e reajustado na Lei Municipal n° 884, de 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022.

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO/VICE**
**CHEFIA DE GABINETE**
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Procurador Geral do Município | - | 01 | R$ 6.900,00* | |
| Assessor Jurídico | DESP-04 | 01 | R$ 2.662,67 | R$ 2.662,67 |

* Subsídio estabelecido em Lei específica, e reajustado na Lei Municipal n° 884, de 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022.
**Quadro Despadronizado – Quadro E, Anexo V;

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO**
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Coordenador da Controladoria Geral do Município | - | 01 | R$ 6.900,00* | |
| *Diretor da Unidade de Controle Interno* | DESP-04 | 01 | R$ 2.662,67 | R$ 2.662,67 |

* Subsídio estabelecido em Lei específica, e reajustado na Lei Municipal n° 884, de 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022.
**Quadro Despadronizado – Quadro E, Anexo V;

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO**
**CHEFIA DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| *Chefe de Engenharia e Fiscalização* | DESP-01 | 01 | R$ 4.431,33 | R$ 4.431,33 |

* Quadro Detalhado GP modificado na simbologia pela Lei Complementar de n° 045/2022, de 28 de setembro de 2022.

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO**
**CONSELHO TUTELAR**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| *Membro do Conselho Tutelar* | DESP-13 | 05 | R$ 110,78 | R$ 1.661,74 |

* Quadro Detalhado GP modificado para adequação ao estabelecido no orçamento de 2024, Lei que colocou o Conselho Tutelar junto ao Gabinete do Prefeito.

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E - CARGOS EM COMISSÃO**
**QUADRO DESPADRONIZADOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| *Chefe de Engenharia e Fiscalização* | DESP-01 | 01 | R$ 4.431,33 | R$ 4.431,33 |

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E - CARGOS EM COMISSÃO**
**ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO/VICE**
**CHEFIA DE GABINETE**
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Assessor Jurídico | DESP-04 | 01 | R$ 2.662,67 | R$ 2.662,67 |

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E - CARGOS EM COMISSÃO**
**ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| *Diretor da Unidade de Controle Interno* | DESP-04 | 01 | R$ 2.662,67 | R$ 2.662,67 |

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E - CARGOS EM COMISSÃO**
**ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO**
**CONSELHO TUTELAR**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| *Membro do Conselho Tutelar* | DESP-13 | 05 | R$ 110,78 | R$ 1.661,74 |

**QUADROS DETALHADOS**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ***

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Secretário | - | 01 | R$ 6.900,00* | |
| ***Diretor do Departamento de Administração*** | DAS-3 | 01 | R$ 271,52 | R$ 1.140,48 |
| Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação e Processamento de Dados | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Chefe da Seção de Processamento de Dados | DAS-13 | 01 | R$ 769,58 | R$ 642,42 |
| Chefe da Seção de Informática | DAS-13 | 01 | R$ 769,58 | R$ 642,42 |
| Chefe da Divisão de Protocolo | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| *Chefe da Seção de Recepção*** | DAS-13 | 01 | R$ 769,58 | R$ 642,42 |
| *Chefe da Divisão de Imprensa Oficial* | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| *Chefe da Divisão de Arquivo Público* | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| ***Diretor de Gestão de Pessoas*** | DAS-1 | 01 | R$ 834,75 | R$ 2.296,53 |
| Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Chefe da Divisão de Desenvolvimento Funcional | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| ***Diretor do Departamento de Atendimento ao Cidadão*** | DAS-3 | 01 | R$ 271,52 | R$ 1.140,48 |
| Chefe da Divisão de Emissão de Documentos | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Chefe da Divisão da Junta do Serviço Militar | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| ***Diretor de Logística e Patrimônio*** | DAS-1 | 01 | R$ 834,75 | R$ 2.296,53 |
| Chefe da Divisão de Transportes | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Chefe da Divisão de Patrimônio | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Chefe da Central de Compras | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Chefe da Central Geral de Distribuição | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Encarregado da Distribuição e Entrega de Materiais | DAS-13 | 01 | R$ 769,58 | R$ 642,42 |
| *Diretor de Atestos de Processos de Pagamento* | DAS-1 | 01 | R$ 834,75 | R$ 2.296,53 |
| ***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO*** | | | | |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão | DAS-1 | 01 | R$ 834,75 | R$ 2.296,53 |
| Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão | DAS-7 | 03 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Chefe da Divisão de Acompanhamento de Contratos ** | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |

* Subsídio estabelecido em Lei específica, e reajustado na Lei Municipal n° 884, de 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022.
** Atualização dos cargos comissionados do DAS-1 a 16.

**Cont. ANEXO VI.1 do Projeto de Lei Complementar n° ___/2024,**
**de __ de janeiro de 2024.**
**.**
**alterado pelo ANEXO V.1 939/2023, de 17 de maio de 2023.**

**QUADRO B**
**QUADRO DE PESSOAL - FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

| FUNÇÕES DE CONFIANÇA | SÍMBOLO | QUANT | GRATIFICAÇÃO (R$) |
|---|---|---|---|
| | | | Valor Unitário |
| *Presidente da Comissão de Inquérito* | FC –1 | 2 | 738,91 |
| *Membro de Comissão de Inquérito* | FC -2 | 4 | 552,49 |

**QUADROS DETALHADOS**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS ***

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Secretário | - | 01 | R$ 6.900,00* | |
| Assessor de Planejamento | DAS-2 | 01 | R$ 173,06 | R$ 1.511,05 |
| **Diretor de Planejamento** | DAS-1 | 01 | R$ 834,75 | R$ 2.296,53 |
| Chefe de Divisão de Planejamento | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Chefe da Divisão de Controle e Acompanhamento de Convênios e Contratos | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Agente de Desenvolvimento | DAS-2 | 01 | R$ 173,06 | R$ 1.511,05 |
| ***Diretor de Desenvolvimento Econômico*** | DAS-1 | 01 | R$ 834,75 | R$ 2.296,53 |
| *Chefe de Desenvolvimento Econômico* | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| ***Diretor de Empreendedorismo*** | DAS-1 | 01 | R$ 834,75 | R$ 2.296,53 |
| *Chefe de Empreendedorismo* | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| ***Diretor de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, ao Empreendedorismo Individual,*** | DAS-1 | 01 | R$ 834,75 | R$ 2.296,53 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ***Associativismo e Cooperativismo*** | | | | |
| **Diretor de Departamento de Contabilidade** | DAS-3 | 01 | R$ 271,52 | R$ 1.140,48 |
| Chefe de Divisão de Execução Orçamentária | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| **Diretor de Departamento de Arrecadação e Fiscalização dos Tributos** | DAS-3 | 01 | R$ 271,52 | R$ 1.140,48 |
| Chefe de Divisão de Arrecadação | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Chefe de Divisão de Fiscalização | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Chefe de Atendimento | DAS-7 | 02 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| **Tesoureiro** | DAS-1 | 01 | R$ 834,75 | R$ 2.296,53 |
| Chefe da Divisão de Verificação, Validação e Atestos de Documentos | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Chefe de Divisão de Pagamento | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |

* Subsídio estabelecido em Lei específica, e reajustado na Lei Municipal n° 884, de 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022.
** Atualização dos cargos comissionados do DAS-1 a 16.

**III – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

**QUADROS DETALHADOS**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ***

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Secretário | - | 01 | R$ 6.900,00* | |
| Assessor de Planejamento, Coordenação e Avaliação | DAS-2 | 01 | R$ 173,06 | R$ 1.511,05 |
| Diretor do Departamento de Ensino com vínculo | DAS-3 | 01 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1.118,32 |
| Diretor do Departamento de Ensino sem vínculo | | | Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| Chefe da Divisão de Apoio à Educação Infantil | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Chefe da Divisão de Apoio ao Ensino Fundamental I | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Chefe da Divisão de Apoio ao Ensino Fundamental II | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Chefe da Divisão de Apoio à Educação Inclusiva | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Chefe da Divisão de Formação e Acompanhamento da Educação de Jovens e Adultos e Projetos Interdisciplinares | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Chefe da Divisão de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação da Qualidade do Ensino | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Chefe da Divisão de Cadastro, Informação e Estatística | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Diretor do Departamento Administrativo Financeiro | DAS-3 | 01 | R$ 271,52 | R$ 1.140,48 |
| Chefe da Divisão Financeira, de Serviços e Logística | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Chefe da Divisão de Monitoramento e Apoio ao Transporte Escolar | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Chefe da Divisão de Monitoramento e Apoio à Alimentação Escolar | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Chefe da Divisão de Controle Patrimonial e Prestação de Contas | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Chefe da Divisão de Apoio aos Conselhos e Assistência ao Estudante | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Secretário Escolar | DAS-13 | 02 | R$ 769,58 | R$ 642,42 |
| Diretor da Unidade de Engenharia | DESP-04 | 01 | R$ 2.662,67 | R$ 2.662,67 |
| Diretor de Projetos Elétricos | DESP-05 | 01 | R$ 2.359,67 | R$ 2.359,67 |

* Subsídio estabelecido em Lei específica, e reajustado na Lei Municipal n° 884, de 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022.
** Atualização dos cargos comissionados do DAS-1 a 16.

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E1 - CARGOS EM COMISSÃO**
**QUADRO DESPADRONIZADOS**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Diretor do Departamento de Ensino com vínculo | DAS-3 | 01 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1.118,32 |
| Diretor do Departamento de Ensino sem vínculo | | | Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E2 - CARGOS EM COMISSÃO**
**QUADRO DESPADRONIZADOS**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Diretor da Unidade de Engenharia | DESP- 04 | 01 | R$ 2.662,67 | R$ 2.662,67 |
| Diretor de Projetos Elétricos | DESP-05 | 01 | R$ 2.359,67 | R$ 2.359,67 |

**TABELA DO NÚCLEO GESTOR UNIDADES EDUCACIONAIS/VENCIMENTO FORA DE PADRÃO**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Diretor de Escola I<br>(Acima de 400 alunos) | DAS-4 | 04 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 1.065,06 |
| Diretor de Escola II<br>(De 351 a 400 alunos) | DAS-5 | 04 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 985,17 |
| Diretor de Escola III<br>(De 201 a 350 alunos) | DAS-8 | 08 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 832,06 |
| Diretor de Escola IV<br>(De 101 a 200 alunos) | DAS-9 | 07 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 698,93 |
| Diretor de Escola V<br>(Até 100 alunos) | DAS-15 | 04 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 540,77 |
| Diretor de Creche I<br>(Acima de 200 alunos) | DAS-9 | 04 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 698,93 |
| Diretor de Creche II<br>(De 101 a 200 alunos) | DAS-12 | 02 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 619,05 |
| Diretor de Creche III<br>(Até 100 alunos) | DAS-16 | 04 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 422,96 |
| Coordenador Pedagógico I<br>(Orientação e Apoio da Educação Básica no âmbito do Departamento de Ensino da Secretaria de Educação) | DAS-10 | 13 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 665,66 |
| Coordenador Pedagógico I<br>(Acima de 400 alunos) | DAS-10 | 06 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 665,66 |
| Coordenador Pedagógico II<br>(De 351 a 400 alunos) | DAS-11 | 12 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 645,68 |
| Coordenador Pedagógico III<br>(De 201 a 350 alunos) | DAS-12 | 12 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 619,05 |
| Coordenador Pedagógico IV<br>(De 101 a 200 alunos) | DAS-14 | 16 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professoro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 592,43 |
| Coordenador Pedagógico V<br>(De 70 a 100 alunos) | DAS-15 | 03 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professoro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 540,77 |

## QUADROS DETALHADOS

### QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
### SECRETARIA DA SAÚDE

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VALOR UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Secretário | - | 01 | R$ 6.900,00* | |
| Assessor de Planejamento, Avaliação e Auditoria com vínculo. | DESP-II | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 2.662,67 |
| Assessor de Planejamento, Avaliação e Auditoria sem vínculo. | | | R$ 2.071,88 | |
| Ouvidor do SUS | DAS-2 | 1 | R$ 173,06 | R$ 1.511,05 |
| Diretor Administrativo | DAS-2 | 1 | R$ 173,06 | R$ 1.511,05 |
| Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas | DAS-7 | 1 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Chefe da Divisão de Almoxarifado e Manutenção Geral | DAS-7 | 1 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Diretor da Central de Regulação e TFD com vínculo.*** | DAS-2 | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1.511,05 |
| Diretor da Central de Regulação e TFD sem vínculo | | | R$ 1.864,68 | |
| Chefe da Divisão da Casa de Apoio e Assistência a Pacientes Externos | DAS -7 | 1 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde com vínculo. | DAS-3 | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1.140,48 |
| Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde sem vínculo. | | | R$ 1.842,53 | |
| Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária com vínculo | DAS-7 | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas | R$ 903,83 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | semanais do cargo do (a) servidor (a) | |
| Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária sem vínculo | | | R$ 1.004,84 | |
| Chefe da Divisão de Imunização | DAS -7 | 1 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Educação e Mobilização em Saúde e Saúde Trabalhador com vínculo. | DESP-III | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 2.336,48 |
| Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Educação e Mobilização em Saúde e Saúde Trabalhador sem vínculo. | | | R$ 1.657,49 | |
| Supervisor Geral de Endemias | DAS-13 | 1 | R$ 769,58 | R$ 642,42 |
| Diretor do Departamento da Atenção Básica com vínculo | DAS-3 | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1.140,48 |
| Diretor do Departamento da Atenção Básica sem vínculo | | | R$ 1.842,53 | |
| Gerente da Atenção Básica (2 equipes) com vínculo | DAS-2 | 02 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1.511,05 |
| Gerente da Atenção Básica (2 equipes) sem vínculo | | | R$ 1.243,13 | |
| Gerente da Atenção Básica (1 equipe) com vínculo | DAS-3 | 06 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1.140,48 |
| Gerente da Atenção Básica (1 equipe) sem vínculo | | | R$ 806,59 | |
| Chefe da Divisão de Saúde Bucal com vínculo | DAS-7 | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 903,83 |
| Chefe da Divisão de Saúde Bucal sem vínculo | | | R$ 4.112,67 | |
| Chefe de Divisão de Sistemas de Informações (*#) | DAS-3 | 1 | R$ 461,07 | R$ 1.140,48 |
| Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica com vínculo | DAS-3 | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1.140,48 |
| Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica sem vínculo | | | R$ 1.842,53 | |
| Diretor do Departamento da Atenção Especializada com vínculo | DAS-3 | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1.140,48 |
| Diretor do Departamento da Atenção Especializada sem vínculo | | | R$ 1.842,53 | |
| Diretor do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS com vínculo | DESP-III | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 2.336,48 |
| Diretor do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS sem vínculo | | | R$ 1.864,68 | |
| Diretor Clínico CAPS com vínculo | DAS-1 | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 2.296,53 |
| Diretor Clínico CAPS sem vínculo | | | R$ 1.864,68 | |
| Diretor do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO | DAS-2 | 1 | R$ 173,06 | R$ 1.511,05 |
| Diretor do Centro Integrado de Reabilitação - CIR | DAS-2 | 1 | R$ 173,06 | R$ 1.511,05 |

**Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Diretor Geral do Hospital com vínculo | DESP-I | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 3.727,73 |
| Diretor Geral do Hospital sem vínculo | | | R$ 2.279,07 | |
| Diretor Clínico e Técnico | DAS-1 | 1 | R$ 834,75 | R$ 2.296,53 |
| Chefe da Seção de Enfermagem com vínculo | DESP-IV | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 2.225,69 |
| Chefe da Seção de Enfermagem sem vínculo | | | R$ 2.279,07 | |
| Seção de Nutrição | DAS-13 | 1 | R$ 769,58 | R$ 642,42 |
| Seção de Serviço Social | DAS-13 | 1 | R$ 769,58 | R$ 642,42 |
| Seção de Apoio ao Diagnóstico | DAS-13 | 1 | R$ 769,58 | R$ 642,42 |
| Central de Regulação, Auditoria e Avaliação Hospitalar | DAS-13 | 1 | R$ 769,58 | R$ 642,42 |
| Seção de Imobilização Ortopédica | DAS-13 | 1 | R$ 769,58 | R$ 642,42 |
| Chefe da Seção de Serviço de Atenção Domiciliar com vínculo | DAS-6 | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 931,92 |
| Chefe da Seção de Serviço de Atenção Domiciliar sem vínculo | | | R$ 2.279,07 | |
| Diretor Administrativo | DAS-1 | 1 | R$ 834,75 | R$ 2.296,53 |
| Seção de Faturamento e Controle de Produção Hospitalar | DAS-13 | 1 | R$ 769,58 | R$ 642,42 |
| Seção de Assistência Farmacêutica com vínculo | DAS-13 | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 642,42 |
| Seção de Assistência Farmacêutica sem vínculo | | | R$ 1.221,03 | |
| Seção de Almoxarifado e Manutenção Geral (*#) | DAS-13 | 1 | R$ 769,58 | R$ 642,42 |

* Subsídio estabelecido em Lei específica, e reajustado na Lei Municipal n° 884, de 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022.
** Atualização dos cargos comissionados do DAS-1 a 16.

## QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E2 - CARGOS EM COMISSÃO
## QUADRO DESPADRONIZADOS

## SECRETARIA DA SAÚDE

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VALOR UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Assessor de Planejamento, Avaliação e Auditoria com vínculo. | DESP-II | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 2.662,67 |
| Assessor de Planejamento, Avaliação e Auditoria sem vínculo. | | | R$ 2.071,88 | |
| Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Educação e Mobilização em Saúde e Saúde Trabalhador com vínculo. | DESP-III | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 2.336,48 |
| Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Educação e Mobilização em Saúde e Saúde Trabalhador sem vínculo. | | | R$ 1.657,49 | |
| Diretor do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS com vínculo | DESP-III | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 2.336,48 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Diretor do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS sem vínculo | | | R$ 1.864,68 | |

**Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Diretor Geral do Hospital com vínculo | DESP-I | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 3.727,73 |
| Diretor Geral do Hospital sem vínculo | | | R$ 2.279,07 | |
| Chefe da Seção de Enfermagem com vínculo | DESP-IV | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 2.225,69 |
| Chefe da Seção de Enfermagem sem vínculo | | | R$ 2.279,07 | |

## QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E2 - CARGOS EM COMISSÃO
## QUADRO DESPADRONIZADOS

## SECRETARIA DA SAÚDE

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VALOR UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Diretor da Central de Regulação e TFD com vínculo.*** | DAS-2 | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1.511,05 |
| Diretor da Central de Regulação e TFD sem vínculo | | | R$ 1.864,68 | |
| Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde com vínculo. | DAS-3 | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1.140,48 |
| Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde sem vínculo. | | | R$ 1.842,53 | |
| Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária com vínculo | DAS-7 | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 903,83 |
| Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária sem vínculo | | | R$ 1064,82 | |
| Diretor do Departamento da Atenção Básica com vínculo | DAS-3 | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1.140,48 |
| Diretor do Departamento da Atenção Básica sem vínculo | | | R$ 1.842,53 | |
| Gerente da Atenção Básica (2 equipes) com vínculo | DAS-2 | 02 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1.511,05 |
| Gerente da Atenção Básica (2 equipes) sem vínculo | | | R$ 1.243,13 | |
| Gerente da Atenção Básica (1 equipe) com vínculo | DAS-3 | 06 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1.140,48 |
| Gerente da Atenção Básica (1 equipe) sem vínculo | | | R$ 806,58 | |
| Chefe da Divisão de Saúde Bucal com vínculo | DAS-7 | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 903,83 |
| Chefe da Divisão de Saúde Bucal sem vínculo | | | R$ 4.112,67 | |
| Chefe de Divisão de Sistemas de Informações (*#) | DAS-3 | 1 | R$ 461,07 | R$ 1.140,48 |
| Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica com vínculo | DAS-3 | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1.140,48 |
| Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica sem vínculo | | | R$ 1.842,53 | |
| Diretor do Departamento da Atenção Especializada com vínculo | DAS-3 | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1.140,48 |
| Diretor do Departamento da Atenção Especializada sem vínculo | | | R$ 1.842,53 | |
| Diretor Clínico CAPS com vínculo | DAS-1 | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 2.296,53 |
| Diretor Clínico CAPS sem vínculo | | | R$ 1.864,68 | |

**Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Chefe da Seção de Serviço de Atenção Domiciliar com vínculo | DAS-6 | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 931,92 |
| Chefe da Seção de Serviço de Atenção Domiciliar sem vínculo | | | R$ 2.279,07 | |
| Seção de Assistência Farmacêutica com vínculo | DAS-13 | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 642,42 |
| Seção de Assistência Farmacêutica sem vínculo | | | R$ 1.221,03 | |

## QUADROS DETALHADOS

## QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
## SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Secretário | - | 01 | R$ 6.900,00* | |
| Assessor Jurídico | DESP-04 | 01 | R$ 2.662,67 | R$ 2.662,67 |
| Assessor para Regulação Municipal do SUAS | DESP-07 | 01 | R$ 1.550,96 | R$ 2.769,58 |
| Assessor de Gestão do SUAS | DESP-08 | 01 | R$ 1384,78 | R$ 1938,70 |
| Assessor de Programas, Projetos, Serviços e Benefícios Socioassistenciais | DESP-10 | 01 | R$ 839,74 | R$ 1511,05 |
| Assessor para Programas de Transferência de Renda | DESP-13 | 01 | R$ 110,78 | R$ 1.661,74 |
| Assessor da Diversidade e Acessibilidade | DAS-2 | 01 | R$ 173,06 | R$ 1.511,05 |
| Secretário Executivo dos Conselhos | DESP-12 | 01 | R$ 553,91 | R$ 1.440,18 |
| Diretor do Departamento de Gestão do SUAS | DAS-3 | 01 | R$ 271,52 | R$ 1.140,48 |
| Chefe da Unidade de Atendimento do CADÚNICO | DESP-12 | 01 | R$ 443,13 | R$ 1.550,96 |
| Chefe da Divisão de Programas e Projetos | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Chefe da Divisão de Vigilância Socioassistencial | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Diretor do Departamento de Proteção Social Básica | DAS-3 | 01 | R$ 271,52 | R$ 1.140,48 |
| Chefe da Unidade CRAS | DESP-12 | 02 | R$ 443,13 | R$ 1.550,96 |
| Chefe da Divisão de Apoio às Associações Comunitárias | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Chefe da Divisão de Apoio ao SCFV/PAIF /PCD e Idoso | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Diretor do Departamento de Proteção Social Especial | DAS-3 | 01 | R$ 271,52 | R$ 1.140,48 |
| Chefe da Unidade CREAS | DESP-12 | 01 | R$ 443,13 | R$ 1.550,96 |
| Chefe da Divisão de PSE de Média e Alta Complexidade | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Diretor do Departamento de Trabalho e Segurança Alimentar | DAS-3 | 01 | R$ 271,52 | R$ 1.140,48 |
| Chefe da Unidade de Benefícios Socioassistenciais | DESP-12 | 01 | R$ 443,13 | R$ 1.550,96 |
| Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Coordenador de Atividades de Convívio Social | DAS-13 | 1 | R$ 769,58 | R$ 642,42 |
| Diretor da Gerência Administrativa Financeira | DESP-11 | 01 | R$ 387,73 | R$ 1.661,74 |
| Chefe da Unidade de Almoxarifado | DESP-12 | 01 | R$ 443,13 | R$ 1.550,96 |
| Chefe da Divisão de Transportes | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |

* Subsídio estabelecido em Lei específica, e reajustado na Lei Municipal n° 884, de 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022.
** Atualização dos cargos comissionados do DAS-1 a 16.

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E3 - CARGOS EM COMISSÃO**
**QUADRO DESPADRONIZADOS**

**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Assessor Jurídico | DESP-04 | 01 | R$ 2.662,67 | R$ 2.662,67 |
| Assessor para Regulação Municipal do SUAS | DESP-07 | 01 | R$ 1.550,96 | R$ 2.769,58 |
| Assessor de Gestão do SUAS | DESP-08 | 01 | R$ 1384,78 | R$ 1938,70 |
| Assessor de Programas, Projetos, Serviços e Benefícios Socioassistenciais | DESP-10 | 01 | R$ 839,74 | R$ 1511,05 |
| Assessor para Programas de Transferência de Renda | DESP-13 | 01 | R$ 110,78 | R$ 1.661,74 |
| Secretário Executivo dos Conselhos | DESP-12 | 01 | R$ 553,91 | R$ 1.440,18 |
| Chefe da Unidade de Atendimento do CADÚNICO | DESP-12 | 01 | R$ 443,13 | R$ 1.550,96 |
| Chefe da Unidade CRAS | DESP-12 | 02 | R$ 443,13 | R$ 1.550,96 |
| Chefe da Unidade CREAS | DESP-12 | 01 | R$ 443,13 | R$ 1.550,96 |
| Chefe da Unidade de Benefícios Socioassistenciais | DESP-12 | 01 | R$ 443,13 | R$ 1.550,96 |
| Diretor da Gerência Administrativa Financeira | DESP-11 | 01 | R$ 387,73 | R$ 1.661,74 |
| Chefe da Unidade de Almoxarifado | DESP-12 | 01 | R$ 443,13 | R$ 1.550,96 |

**QUADROS DETALHADOS**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**

**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Secretário | - | 01 | R$ 6.900,00* | |
| Diretor do Departamento da Cultura, Esporte e Juventude | DAS-3 | 01 | R$ 271,52 | R$ 1.140,48 |
| Chefe de Manutenção e Limpeza das Quadras Esportivas | DAS-16 | 01 | R$ 973,97 | R$ 438,03 |

* Subsídio estabelecido em Lei específica, e reajustado na Lei Municipal n° 884, de 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022.
** Atualização dos cargos comissionados do DAS-1 a 16.

**QUADROS DETALHADOS**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Secretário | - | 01 | R$ 6.900,00* | |
| Chefe da Unidade de Engenharia e Fiscalização | DESP-02 | 01 | R$ 3.323,49 | R$ 3.323,49 |
| Assessor de Planejamento e Fiscalização do Plano Diretor e Plano de Mobilidade | DESP-06 | 01 | R$ 2.215,66 | R$ 2.215,66 |
| Diretor do Departamento de Obras | DAS-3 | 01 | R$ 271,52 | R$ 1.140,48 |
| Chefe da Divisão de Obras e Saneamento | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Diretor do Departamento de Meio Ambiente | DESP-09 | 01 | R$ 266,26 | R$ 2.662,67 |
| Chefe da Divisão de Limpeza Pública e Manutenção | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Chefe da Divisão de Urbanismo | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano | DAS-3 | 01 | R$ 271,52 | R$ 1.140,48 |
| Chefe da Divisão de Técnica | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Chefe da Divisão de Execução | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Superintendente do Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário – DEMUT | DESP-04 | 01 | R$ 2.662,67 | R$ 2.662,67 |
| Diretor de Trânsito e Transporte Rodoviário | DESP-06 | 01 | R$ 2.215,66 | R$ 2.215,66 |
| Diretor da Coordenadoria Administrativa Financeira | DAS-3 | 01 | R$ 271,52 | R$ 1.140,48 |
| Diretor da Coordenadoria de Fiscalização | DAS-3 | 01 | R$ 271,52 | R$ 1.140,48 |
| Diretor da Coordenadoria de Educação de Trânsito | DAS-3 | 01 | R$ 271,52 | R$ 1.140,48 |
| Administrador do Cemitério | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |

* Subsídio estabelecido em Lei específica, e reajustado na Lei Municipal n° 884, de 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022.
**Quadro Despadronizado – Quadro E, Anexo V.
** Atualização dos cargos comissionados do DAS-1 a 16.

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E4 - CARGOS EM COMISSÃO**
**QUADRO DESPADRONIZADOS**

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Chefe da Unidade de Engenharia e Fiscalização | DESP-02 | 01 | R$ 3.323,49 | R$ 3.323,49 |
| Assessor de Planejamento e Fiscalização do Plano Diretor e Plano de Mobilidade | DESP-06 | 01 | R$ 2.215,66 | R$ 2.215,66 |
| Diretor do Departamento de Meio Ambiente | DESP-09 | 01 | R$ 266,26 | R$ 2.662,67 |
| Superintendente do Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário – DEMUT | DESP-04 | 01 | R$ 2.662,67 | R$ 2.662,67 |
| Diretor de Trânsito e Transporte Rodoviário | DESP-06 | 01 | R$ 2.215,66 | R$ 2.215,66 |

**QUADROS DETALHADOS**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Secretário | - | 01 | R$ 6.900,00* | |
| **Chefe da Unidade de Engenharia** | DESP-08 | 01 | 1.384,78 | 1938,70 |
| **Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos** | DAS-3 | 01 | R$ 271,52 | R$ 1.140,48 |
| Chefe da Divisão de Agricultura | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Chefe da Divisão de Pecuária | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Chefe da Divisão de Recursos Hídricos | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Chefe da Divisão de Cadastro | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Chefe de Atendimento | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Administrador do Mercado Sede | DAS-7 | 01 | R$ 508,17 | R$ 903,83 |
| Chefe de Limpeza e Manutenção de Maquinários do Mercado Sede | DAS-13 | 01 | R$ 769,58 | R$ 642,42 |
| Administrador do Mercado Distrito | DAS-15 | 02 | R$ 851,96 | R$ 560,04 |
| Chefe de Limpeza e Manutenção de Maquinários do Mercado Distrito | DAS-16 | 01 | R$ 973,97 | R$ 438,03 |

* Subsídio estabelecido em Lei específica, e reajustado na Lei Municipal n° 884, de 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022.
** Atualização dos cargos comissionados do DAS-1 a 16.

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E5 - CARGOS EM COMISSÃO**
**QUADRO DESPADRONIZADOS**

**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| **Chefe da Unidade de Engenharia** | DESP-08 | 01 | 1.384,78 | 1938,70 |

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**39C1084B

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N° 966/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Quixeré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo e comissionados do Quadro Permanente do SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, conforme Quadros abaixo relacionados:

**QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS**

| CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENT0 R$ |
|---|---|---|
| Agente Administrativo | 40h | 2.071,88 |
| Encanador | 40h | 1.412,00 |
| Operador de Bombas | 40h | 1.412,00 |
| Operador de ETA / ETE | 40h | 1.412,00 |
| Fiscal - Leiturista | 40h | 1.412,00 |
| Técnico em Saneamento | 40h | 1.911,00 |

**QUADRO DE PESSOAL – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

| CARGO / FUNÇÃO | SIMBOLOGIA | VALOR EM R$ |
|---|---|---|
| Superintendente | CC-1 | 6.900,00 |
| Diretor Administrativo | FG-1 | 3.185,02 |
| Diretor de Operação e Manutenção | FG-1 | 3.185,02 |
| Coordenador Administrativo | FG-2 | 1.528,81 |

| | | |
|---|---|---|
| Coordenador de Operação e Manutenção | FG-2 | 1.528,81 |

Parágrafo Único – O valor do subsídio, simbologia CC-1, que tem status de secretário, não foi reajustado nesta Lei.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, reajuste do Quadro constante do artigo 1º, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, e das dotações que permitem pagamentos dessa natureza, que serão suplementadas se insuficientes, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, em 26 de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Quixeré-CE

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**79549525

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 001.04.01/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, RESOLVE Suspender Hora Suplementar dos servidores relacionados abaixo.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 123775-6 | Aline da Silva Lima | Prof. Educ. Básica II | 100h |
| 060338-4 | Ana Cristina Sousa Lima | Prof. Educ. Básica II | 100h |
| 123593-1 | Antonio Denis Marcos Melo Maciel | Prof. Educ. Básica II | 100h |
| 060116-0 | Ana Paula de Sousa Senna | Prof. Educ. Básica I | 100h |
| 090995-5 | Carlos Eduardo de Sosua | Prof. Educ. Básica II | 100h |
| 041544-8 | Elisangela Maria Gonçalves de Oliveira | Prof. Educ. Básica II | 100h |
| 041553-7 | Evanilson Nilton da Costa | Prof. Educ. Básica I | 100h |
| 060125-0 | Francisca Denigna Chaves de Sousa Maia | Prof. Educ. Básica I | 100h |
| 041795-5 | Francisca Francilene de Sousa | Prof. Educ. Básica I | 100h |
| 041763-7 | Francisca de Assis Ribeiro | Prof. Educ. Básica I | 100h |
| 080677-3 | Lucia de Fatima Lima | Prof. Educ. Básica I | 100h |
| 041789-0 | Luzia Luzirene de Sousa | Prof. Educ. Básica I | 100h |
| 041549-9 | Luzia Cândida de Sousa | Prof. Educ. Básica I | 100h |
| 042053-0 | Maria Apolinaria de Araujo | Prof. Educ. Básica I | 100h |
| 121392-0 | Maria Creunisse de Oliveira Lima | Prof. Educ. Básica II | 24h |
| 060110-1 | Maria das Graças Alves Carneiro | Prof. Educ. Básica I | 100h |
| 060126-8 | Maria Edvane Cunha Sousa | Prof. Educ. Básica I | 100h |
| 123777-2 | Maria Elidiane da Cunha | Prof. Educ. Básica II | 100h |
| 041820-0 | Maria Eliene de Sousa Costa | Prof. Educ. Básica I | 100h |
| 041864-1 | Maria do Carmo Ribeiro | Prof. Educ. Básica I | 100h |
| 041897-8 | Maria Hosana Sousa Santiago | Prof. Educ. Básica I | 100h |
| 060123-3 | Maria Idalene de Sousa | Prof. Educ. Básica I | 100h |
| 041868-4 | Maria Iranilma de Sousa | Prof. Educ. Básica I | 100h |
| 041915-0 | Maria Ivanete de Lima | Prof. Educ. Básica I | 100h |
| 041740-8 | Raimunísia Rebouças da Costa Santiago | Prof. Educ. Básica I | 100h |
| 060111-0 | Railda Nogueira Xavier | Prof. Educ. Básica I | 100h |

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 04 de janeiro de 2024.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**53E7052A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 001.11.01/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAÚDE, com exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira.

| Matricula | Nome | Cargo | Dias trabalhados |
|---|---|---|---|
| 060351-1 | Adila Maria de Almeida Moura | Enfermeiro | 07 |
| 126557-1 | Assis Zomar de Lima Junior | Enfermeiro | 04 |
| 124622-4 | Gleistone de Araujo Lima | Enfermeiro | 05 |
| 123544-3 | Otaciano Sales Guimarães | Enfermeiro | 12 |
| | Maria Celia Oliveira da Costa | Enfermeiro | 01 |
| | Sylmara Pereira Costa | Enfermeiro | 02 |
| 060220-5 | Alexandre Marcio de Brito | Motorista | 06 |
| 070590-0 | Antonio Edson Nogueira Lima | Motorista | 06 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 041463-8 | Antonio Wilson Santiago | Motorista | 06 |
| 123484-6 | Filipe Vieira de Freitas | Motorista | 06 |
| 060222-1 | Hamilton da Silva Sales | Motorista | 06 |
| 041442-5 | Francisco Jose de Sousa | Motorista | 07 |
| 060224-8 | José de Anchieta Brito de Sousa | Motorista | 06 |
| 041315-1 | José Helio Menezes de Araujo | Motorista | 06 |
| 060225-6 | José Kleber Lima Viana | Motorista | 06 |
| | Renato Monteiro Xavier | Motorista | 01 |
| 100181-7 | Sebastião José de Almeida | Motorista | 06 |
| | Alexsandra Sousa Silva | Auxiliar Serviços Gerais | 01 |
| 123492-7 | Lidiane Xavier Pereira | Auxiliar Serviços Gerais | 01 |
| 041307-0 | Maria das Dores dos Santos | Auxiliar Serviços Gerais | 14 |
| 123633-4 | Mariza Patrícia dos Santos Silva | Auxiliar Serviços Gerais | 14 |
| | Raynar de Lima Melo | Auxiliar Serviços Gerais | 01 |
| 060246-9 | Claudia Santiago Lima | Auxiliar Administrativo | 06 |
| 060185-3 | Francisco Antonio Lima Alves | Auxiliar Administrativo | 07 |
| 123969-4 | Francisco Geberson Paiva Lopes | Auxiliar Administrativo | 06 |
| 123488-9 | Dilhermane Ewerton Freitas Souza | Auxiliar Administrativo | 06 |
| 060195-0 | José Ribeiro Costa | Auxiliar Administrativo | 02 |
| | Larissa Eveli Melo Santiago | Auxiliar Administrativo | 04 |
| 123782-9 | Carlos Alberto Queiroz Freitas | Técnico em Enfermagem | 04 |
| 125909-1 | Daniele Reinaldo Pereira da Silva | Técnico em Enfermagem | 02 |
| 126455-9 | Dayane Santos Lima | Técnico em Enfermagem | 07 |
| 125914-8 | Francisca Eliane Nery Silva | Técnico em Enfermagem | 07 |
| 126559-8 | Francisca Luiza Lima OliveiraMoraes | Técnico em Enfermagem | 03 |
| 123828-0 | Francisca Rejane de Lima | Técnico em Enfermagem | 12 |
| | Lucia Braz Silva | Técnico em Enfermagem | 08 |
| 126159-2 | Luisa de Marillac Xavier de Menezes | Técnico em Enfermagem | 02 |
| 125926-1 | Maria Angelica Gomes Ribeiro | Técnico em Enfermagem | 05 |
| 126522-9 | Maria das Dores de Sousa | Técnico em Enfermagem | 08 |
| 060261-2 | Maria Hildelene de Lima | Técnico em Enfermagem | 07 |
| 041249-0 | Aparecida Maria da Silva Ferreira | Auxiliar de Enfermagem | 07 |
| 041281-3 | Francisca de Assis Lopes | Auxiliar de Enfermagem | 07 |
| 041427-1 | Maria do Socorro Baltazar de Oliveira | Auxiliar de Enfermagem | 13 |
| 041440-9 | Maria Marluce de Araujo | Auxiliar de Enfermagem | 12 |
| 060262-0 | Misaelia Melo Vidal | Técnico em Enfermagem | 01 |
| 125945-8 | Wênia Martins Oliveira | Técnico em Enfermagem | 09 |
| 123483-8 | Samela Paz Cardozo | Técnico em Enfermagem | 07 |
| 126572-5 | Susana Rodrigues de Sousa | Técnico em Enfermagem | 03 |
| 041336-4 | Arivanildo de Almeida | Vigilante | 06 |
| 124562-7 | Fabio Sousa Lima | Vigilante | 06 |
| 126447-8 | Emanuel Levi Oliveira Morais | Vigilante | 07 |
| 041510-3 | José Maurilio Santiago Oliveira | Vigilante | 06 |
| 126243-2 | Hamilton da Silva Sales Filho | Vigilante | 06 |

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de janeiro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**7F5CFC7A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 002.04.01.2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE**, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** Suspender Gratificação de Deslocamento dos Professores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

| Matrícula | Nome | Cargo | Km |
|---|---|---|---|
| 041758-0 | Adocildo Fernandes Maia | Prof. Educ. Básica I | 08km |
| 041976-1 | Adocildo Fernandes Maia | Prof. Educ. Básica I | 08km |
| 060116-0 | Ana Paula de Sousa Senna | Prof. Educ. Básica I | 12km |
| 060116-0 | Ana Paula de Sousa Senna | Prof. Educ. Básica I | 12km |
| 060338-4 | Ana Cristina Sousa Lima | Prof. Educ. Básica II | 08km |
| 060338-4 | Ana Cristina Sousa Lima | Prof. Educ. Básica II | 08km |
| 060276-0 | Ana Verônica Galvão Lima de Andrade | Prof. Educ. Básica II | 14km |
| 123593-1 | Antonio Denis Marcos Melo Maciel | Prof. Educ. Básica II | 12km |
| 123593-1 | Antonio Denis Marcos Melo Maciel | Prof. Educ. Básica II | 12km |
| 090995-5 | Carlos Eduardo de Sousa | Prof. Educ. Básica II | 26km |
| 090995-5 | Carlos Eduardo de Sousa | Prof. Educ. Básica II | 26km |
| 041544-8 | Elisangela Maria Gonçalves de Oliveira | Prof. Educ. Básica II | 12km |
| 041544-8 | Elisangela Maria Gonçalves de Oliveira | Prof. Educ. Básica II | 12km |
| 041857-9 | Francisca Maria Bezerra Sousa | Prof. Educ. Básica I | 12km |
| 041917-6 | Francisca Maria Bezerra Sousa | Prof. Educ. Básica I | 12km |
| 041879-0 | Jacineide dos Santos Oliveira | Prof. Educ. Básica I | 38km |
| 041985-0 | Jacineide dos Santos Oliveira | Prof. Educ. Básica II | 38km |
| 124623-2 | Luiz Emanoel Campelo de Sousa | Prof. Educ. Básica II | 12km |
| 041789-0 | Luzia Luzirene de Sousa | Prof. Educ. Básica I | 20km |
| 041789-0 | Luzia Luzirene de Sousa | Prof. Educ. Básica I | 20km |
| 041779-3 | Maria Betania Nogueira Melo | Prof. Educ. Básica I | 12km |
| 042062-0 | Maria Betania Nogueira Melo | Prof. Educ. Básica II | 12km |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 121392-0 | Maria Creunisse de Oliveira Lima | Prof. Educ. Básica II | 14km |
| 041752-1 | Maria de Fatima Guimarães Gonçalves | Prof. Educ. Básica I | 06km |
| 041990-7 | Maria de Fatima Guimarães Gonçalves | Prof. Educ. Básica II | 06km |
| 060123-3 | Maria Idalene de Sousa | Prof. Educ. Básica I | 06km |
| 123777-2 | Maria Elidiane da Cunha | Prof. Educ. Básica II | 24km |
| 123777-2 | Maria Elidiane da Cunha | Prof. Educ. Básica II | 24km |
| 041555-3 | Maria Juscileide Gadelha Saraiva | Prof. Educ. Básica II | 26km |
| 090991-2 | Maria Juscileide Gadelha Saraiva | Prof. Educ. Básica II | 26km |
| 041540-5 | Maria Luisa da Costa | Prof. Educ. Básica I | 12km |
| 060111-0 | Railda Nogueira Xavier | Prof. Educ. Básica I | 12km |
| 060111-0 | Railda Nogueira Xavier | Prof. Educ. Básica I | 12km |
| 124307-1 | Raimunda Edivanda de Lima Pereira | Prof. Educ. Básica I | 14km |
| 041807-2 | Maria Nilce Maia | Prof. Educ. Básica I | 12km |
| 060273-6 | Maria Rosangela Rodrigues das Chagas | Prof. Educ. Básica II | 26km |
| 041546-4 | Maria Soledade de Lima Gomes | Prof. Educ. Básica II | 12km |
| 041755-6 | Raimunda Renilda Nogueira Xavier | Prof. Educ. Básica I | 12km |
| 042049-2 | Raimunda Renilda Nogueira Xavier | Prof. Educ. Básica I | 12km |

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros aos 04 de janeiro de 2024.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE**, aos 04 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**C7C2A824

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 003.15.01/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, RESOLVE Suspender Hora Suplementar dos servidores relacionada abaixo.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 041912-5 | Antonia Maria da Silva Oliveira | Prof. Educ. Básica I | 100h |
| 124624-0 | Josivan Costa Sousa | Prof. Educ. Básica II | 100h |
| 041880-3 | Maria Aparecida de Sousa | Prof. Educ. Básica I | 100h |
| 090988-2 | Maria Iradete de Oliveira | Prof. Educ. Básica II | 100h |
| 041543-0 | Maria Elisangela da Silva Sousa Almeida | Prof. Educ. Básica I | 100h |
| 041759-9 | Raimundo Nonato Silva | Prof. Educ. Básica I | 100h |
| 041838-2 | Valdeniza Maria Silva Costa | Prof. Educ. Básica I | 100h |
| 042002-6 | Alba de Jesus Leite Sousa | Prof. Educ. Básica I | 100h |
| 041908-7 | Cleane Maria Mano | Prof. Educ. Básica I | 100h |
| 060122-5 | Dedijania Maria da Silva Ferreira | Prof. Educ. Básica I | 100h |
| 090993-9 | Francisco Ribeiro da Costa | Prof. Educ. Básica II | 100h |
| 041871-4 | Ingrid Cristina Alves | Prof. Educ. Básica I | 100h |
| 123618-0 | Ketman Castro Ferreira | Prof. Educ. Básica II | 100h |
| 041928-1 | Maria Elizabeth de Sousa Lima | Prof. Educ. Básica II | 100h |
| 041539-1 | Maria Francisca Nery Silva Gonçalves | Prof. Educ. Básica I | 100h |
| 041918-4 | Maria Luzivalda de Lima | Prof. Educ. Básica I | 100h |
| 041969-9 | Maria Marizou de Oliveira Freire | Prof. Educ. Básica I | 100h |
| 041542-1 | Maria Sandrilene Gomes da Silva | Prof. Educ. Básica I | 100h |
| 041809-9 | Maria Rozicleide de Oliveira | Prof. Educ. Básica I | 100h |
| 042058-1 | Mario César Fernandes | Prof. Educ. Básica II | 100h |
| 060270-1 | Ronaldo Lima de Carvalho | Prof. Educ. Básica I | 100h |

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 15 de janeiro de 2024.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**4E89C578

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 004.15.01.2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE**, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** Suspender Gratificação de Deslocamento dos Professores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

| Matrícula | Nome | Cargo | Km |
|---|---|---|---|
| 042002-6 | Alba de Jesus Leite Sousa | Prof. Educ. Básica I | 26km |
| 042002-6 | Alba de Jesus Leite Sousa | Prof. Educ. Básica I | 26km |
| 041912-5 | Antonia Maria da Silva Oliveira | Prof. Educ. Básica I | 20km |
| 041912-5 | Antonia Maria da Silva Oliveira | Prof. Educ. Básica I | 20km |
| 041908-7 | Cleane Maria Mano | Prof. Educ. Básica I | 26km |
| 041908-7 | Cleane Maria Mano | Prof. Educ. Básica I | 26km |
| 060122-5 | Dedijania Maria da Silva Ferreira | Prof. Educ. Básica I | 14km |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 060122-5 | Dedijania Maria da Silva Ferreira | Prof. Educ. Básica I | 14km |
| 041901-0 | Francisco de Assis Costa | Prof. Educ. Básica I | 30km |
| 041982-6 | Francisco de Assis Costa | Prof. Educ. Básica I | 30km |
| 090993-9 | Francisco Ribeiro da Costa | Prof. Educ. Básica II | 26km |
| 090993-9 | Francisco Ribeiro da Costa | Prof. Educ. Básica II | 26km |
| 041871-4 | Ingrid Cristina Alves | Prof. Educ. Básica I | 12km |
| 041871-4 | Ingrid Cristina Alves | Prof. Educ. Básica I | 12km |
| 123974-0 | Ikaro Allysson Viana Braga | Prof. Educ. Básica II | 26km |
| 041761-0 | José de Fatima Almeida Silva | Prof. Educ. Básica I | 20km |
| 041866-8 | José de Fatima Almeida Silva | Prof. Educ. Básica I | 20km |
| 060117-9 | José Moacir Ribeiro | Prof. Educ. Básica I | 12km |
| 041854-4 | José Moacir Ribeiro | Prof. Educ. Básica I | 12km |
| 041749-1 | José Raildo Ribeiro Lima | Prof. Educ. Básica I | 20km |
| 042038-7 | José Raildo Ribeiro Lima | Prof. Educ. Básica I | 20km |
| 124624-0 | Josivan Costa Sousa | Prof. Educ. Básica II | 26km |
| 124624-0 | Josivan Costa Sousa | Prof. Educ. Básica II | 26km |
| 123618-0 | Ketman Castro Ferreira | Prof. Educ. Básica II | 20km |
| 123618-0 | Ketman Castro Ferreira | Prof. Educ. Básica II | 14km |
| 041558-8 | Lucimeyre Gadelha | Prof. Educ. Básica II | 14km |
| 041880-3 | Maria Aparecida de Sousa | Prof. Educ. Básica I | 12km |
| 041880-3 | Maria Aparecida de Sousa | Prof. Educ. Básica I | 12km |
| 041543-0 | Maria Elisangela da Silva Sousa Almeida | Prof. Educ. Básica I | 26km |
| 041543-0 | Maria Elisangela da Silva Sousa Almeida | Prof. Educ. Básica I | 26km |
| 042063-8 | Maria Eridan de Sousa Lima | Prof. Educ. Básica II | 26km |
| 121394-6 | Maria Eridan de Sousa Lima | Prof. Educ. Básica II | 26km |
| 041928-1 | Maria Elizabeth de Sousa Lima | Prof. Educ. Básica II | 26km |
| 041928-1 | Maria Elizabeth de Sousa Lima | Prof. Educ. Básica II | 26km |
| 041539-1 | Maria Francisca Nery Silva Gonçalves | Prof. Educ. Básica I | 26km |
| 041539-1 | Maria Francisca Nery Silva Gonçalves | Prof. Educ. Básica I | 26km |
| 090988-2 | Maria Iradete de Oliveira | Prof. Educ. Básica II | 32km |
| 090988-2 | Maria Iradete de Oliveira | Prof. Educ. Básica II | 32km |
| 041969-9 | Maria Marizou de Oliveira Freire | Prof. Educ. Básica I | 10km |
| 041969-9 | Maria Marizou de Oliveira Freire | Prof. Educ. Básica I | 10km |
| 041918-4 | Maria Luzivalda de Lima | Prof. Educ. Básica I | 10km |
| 041918-4 | Maria Luzivalda de Lima | Prof. Educ. Básica I | 10km |
| 041809-9 | Maria Rozicleide de Oliveira | Prof. Educ. Básica I | 16km |
| 041809-9 | Maria Rozicleide de Oliveira | Prof. Educ. Básica I | 16km |
| 041542-1 | Maria Sandrilene Gomes da Silva | Prof. Educ. Básica I | 08km |
| 041542-1 | Maria Sandrilene Gomes da Silva | Prof. Educ. Básica I | 08km |
| 042058-1 | Mário Cesar Fernandes | Prof. Educ. Básica II | 30km |
| 042058-1 | Mário Cesar Fernandes | Prof. Educ. Básica II | 30km |
| 124242-3 | Naiara Barreto da Silva | Prof. Educ. Básica II | 12km |
| 042032-8 | Raimunda Edileuza Batista da Silva | Prof. Educ. Básica II | 26km |
| 060337-6 | Raimunda Edileuza Batista da Silva | Prof. Educ. Básica II | 26km |
| 060270-1 | Ronaldo Lima de Carvalho | Prof. Educ. Básica II | 26km |
| 060270-1 | Ronaldo Lima de Carvalho | Prof. Educ. Básica II | 26km |
| 060268-0 | Verônica Nunes Rodrigues | Prof. Educ. Básica II | 14km |
| 042055-7 | Verônica Nunes Rodrigues | Prof. Educ. Básica II | 14km |

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros aos 15 de janeiro de 2024.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE**, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**413B1528

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 005.11.01//2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE fazer devolução de pagamento indevido dos servidores relacionados abaixo, com suas matrículas, nomes, cargos e valores referentes aos noturnos recebidos e não trabalhados no mês de dezembro de 2023.**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 123490-0 | Francisco Gildenildo Lemos Lima | Auxiliar Administrativo | 02 | 11,35 |
| 123969-4 | Francisco Geberson Paiva Lopes | Auxiliar Administrativo | 01 | 11,35 |
| 060195-0 | José Ribeiro Costa | Auxiliar Administrativo | 01 | 15,94 |
| 123484-6 | Filipe Vieira de Freitas | Motorista | 01 | 13,80 |
| 060225-6 | José Kleber Lima Viana | Motorista | 01 | 18,24 |
| 041510-3 | José Maurilio Santiago Oliveira | Vigilante | 01 | 13,73 |
| 126159-2 | Luisa de Marillac Xavier de Menezes | Técnico em Enfermagem | 01 | 12,66 |
| 125926-1 | Maria Angelica Gomes Ribeiro | Técnico em Enfermagem | 01 | 12,66 |
| 060262-0 | Misaelia Melo Vidal | Técnico em Enfermagem | 01 | 16,69 |

**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**0121B979

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 008.11.01/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista que dispõe a Lei do Município de Quixeré-CE de n° 802/2019, de 23 de dezembro de 2019, em seu art. 2º, incisos: I, II, III e IV, **RESOLVE** conceder pagamento de plantão dobrado aos servidores com matrícula, nome e cargos relacionados abaixo lotados no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e que trabalharam no dia 01 (diurno) de janieiro de 2024.

| Matricula | Nome | Cargo | Dias trabalhados |
|---|---|---|---|
| 124622-4 | Gleistone de Araujo Lima | Enfermeiro | 01 |
| 125927-0 | Maria Celia Oliveira da Costa | Enfermeiro | 01 |
| 041463-8 | Antonio Wilson Santiago | Motorista | 01 |
| 041442-5 | Francisco José de Sousa | Motorista | 01 |
| 125931-8 | Maria Elisdeire de Brito Sousa | Lavadeira | 01 |
| 123594-0 | Flavia Ferreira de Araujo | Auxiliar Serviços Gerais | 01 |
| 125181-3 | Laizia Ribeiro de Oliveira | Auxiliar Serviços Gerais | 01 |
| 070593-4 | Maria Domice de Lima Sousa | Auxiliar Serviços Gerais | 01 |
| 122244-9 | Maria Lucia Pereira de Oliveira | Cozinheiro | 01 |
| 060185-3 | Francisco Antonio Lima Alves | Auxiliar Administrativo | 01 |
| 124072-2 | Francisca Carliene da Silva Sousa | Tecnica em Enfermagem | 01 |
| 123828-0 | Francisca Rejane de Lima | Tecnica em Enfermagem | 01 |
| 125909-1 | Daniele Reinaldo Pereira da Silva | Tecnica em Enfermagem | 01 |
| 126559-8 | Francisca Luisa Lima Oliveira Morais | Tecnica em Enfermagem | 01 |
| 060560-1 | Francisco Adailton Sousa Maia | Tecnica em Enfermagem | 01 |
| 090956-4 | Maria Erineide Moreira Lima | Técnico em Enfermagem | 01 |
| 124562-7 | Fabio Sousa Lima | Vigilante | 01 |
| 123535-4 | Geyssa Natanna da Silva Freitas | Médico Plantonista | 1P2 |

**Art. 2º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**92AFAD4F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°. 011.11.01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 733/2017, de 11 de dezembro de 2017, **RESOLVE** conceder remuneração de 14º (décimo quarto) vencimento aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e valores, lotados (as) na Secretaria da Saúde, em decorrência de repasse proveniente do Ministério da Saúde, para essa finalidade:

| **Matrícula** | **Nome** | **Cargo** | **Valor 14º vencimento R$** |
|---|---|---|---|
| 122013-6 | André Alan Ribeiro | Agente de Combate as Endemias | 1.177,08 |
| 122006-3 | Antonio Aldemir de Almeida | Agente de Combate as Endemias | 1.177,08 |
| 120094-1 | Antonio Cesar Ribeiro Costa | Agente de Combate as Endemias | 1.177,08 |
| 120095-0 | Antonio Edinardo Lima Silva | Agente de Combate as Endemias | 1.177,08 |
| 122005-5 | Antonio Eliomar de Sousa Ribeiro | Agente de Combate as Endemias | 1.177,08 |
| 122014-4 | Francisco Weudes Rodrigues Almeida | Agente de Combate as Endemias | 1.177,08 |
| 120096-8 | Jairo de Oliveira Barbosa | Agente de Combate as Endemias | 1.177,08 |
| 120098-4 | José Arimateia de Brito Bizerra | Agente de Combate as Endemias | 1.177,08 |
| 122121-3 | José Carlos dos Santos Filho | Agente de Combate as Endemias | 1.177,08 |
| 120099-2 | José Ivanildo Nery dos Santos | Agente de Combate as Endemias | 1.177,08 |
| 120100-0 | José Ivanildo Rodrigues | Agente de Combate as Endemias | 1.177,08 |
| 122019-5 | Marcio Junio de Sousa | Agente de Combate as Endemias | 1.177,08 |
| 124051-0 | Francisco Paulo Gonçalves Oliveira | Agente de Combate as Endemias | 416,66 |
| 124053-6 | Maria Narilene Nascimento Ribeiro | Agente de Combate as Endemias | 1.177,08 |
| 122003-9 | Maria Janaina de Lima Almeida | Agente de Combate as Endemias | 1.177,08 |
| 124388-8 | Ocione Francisco de Lima | Agente de Combate as Endemias | 1.177,08 |
| 124818-9 | Francisco de Assis Oliveira | Agente de Combate as Endemias | 1.177,08 |

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**A779403B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 012.11.01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de dezembro de 2023, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

| Matrícula | Nome | Cargo | Horas Diurnas | Horas Noturnas |
|---|---|---|---|---|
| 060249-3 | Marcio Medeiros da Silva | Farmacêutico Bioquímico | 60 | 0 |
| 124622-4 | Gleistone de Araujo Lima | Enfermeiro | 16 | 16 |
| 126455-9 | Dayane Santos Lima | Técnico em Enfermagem | 24 | 0 |
| 123828-0 | Francisca Rejane de Lima | Técnico em Enfermagem | 05 | 08 |
| | Lucia Braz da Silva | Técnico em Enfermagem | 09 | 10 |
| 126159-2 | Luisa de Marillac Xavier de Menezes | Técnico em Enfermagem | 09 | 16 |
| 126522-9 | Maria das Dores de Sousa | Técnico em Enfermagem | 52 | 08 |
| 060262-0 | Misaelia Melo Vidal | Técnico em Enfermagem | 27 | 24 |
| 125945-8 | Wênya Martins Oliveira | Técnico em Enfermagem | 10 | 04 |
| 125915-6 | Francisca Jocivânia Leão | Auxiliar Serviços Gerais | 22 | 0 |
| 123492-7 | Lidiane Xavier Pereira | Auxiliar Serviços Gerais | 60 | 0 |
| 041307-0 | Maria das Dores dos Santos | Auxiliar Serviços Gerais | 08 | 08 |
| 070593-4 | Maria Domice de Lima Sousa | Auxiliar Serviços Gerais | 28 | 0 |
| 123494-3 | Maria Jucimara de Brito Costa | Auxiliar Serviços Gerais | 12 | 0 |
| 123633-4 | Mariza Patrícia dos Santos Silva | Auxiliar Serviços Gerais | 05 | 08 |
| 125906-7 | Antonia Ozinete de Sena Melo | Cozinheiro | 60 | 0 |
| 123772-1 | Sane Darine Sousa Alves | Cozinheiro | 12 | 0 |
| 070590-0 | Antonio Edson Nogueira Lima | Motorista | 48 | 08 |
| 041442-5 | Francisco José de Sousa | Motorista | 30 | 08 |
| 060225-6 | José Kleber Lima Viana | Motorista | 10 | 08 |

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao 01 de dezembro de 2023.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**EDA6D49D



**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N° 046/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

ANEXO IV da Lei Complementar n° 046/2024, de 26 de janeiro de 2024.
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abaixo.

**TABELAS DE VENCIMENTOS**

**I - PARTE PERMANENTE**
**Parte SAÚDE - QPPS**

**Especialista em Saúde - Padrão EES-I: Médico Plantonista**

**Carga horária do plantão: 12h**

**Carga horária mínima semanal: 24h**

**Abrangência:**
**Médico Plantonista**

**Durante a Semana**
**Interstício: Horizontal 2,5%**

| Classe | REFERÊNCIAS | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Graduação |
| A | 1445,00 | 1481,13 | 1518,15 | 1556,11 | 1595,01 | 1634,88 | 1675,76 | 1717,65 | 1760,59 | 1804,61 | 1849,72 | 1895,97 | 1943,36 | 1991,95 | 2041,75 | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Especialização |
| B | 1560,60 | 1599,62 | 1639,61 | 1680,60 | 1722,61 | 1765,68 | 1809,82 | 1855,06 | 1901,44 | 1948,98 | 1997,70 | 2047,64 | 2098,83 | 2151,30 | 2205,09 | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Mestrado |
| C | 1685,45 | 1727,58 | 1770,77 | 1815,04 | 1860,42 | 1906,93 | 1954,60 | 2003,47 | 2053,55 | 2104,89 | 2157,52 | 2211,45 | 2266,74 | 2323,41 | 2381,49 | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Doutorado |
| D | 1820,28 | 1865,79 | 1912,44 | 1960,25 | 2009,25 | 2059,48 | 2110,97 | 2163,75 | 2217,84 | 2273,29 | 2330,12 | 2388,37 | 2448,08 | 2509,28 | 2572,01 | |

Final de semana/Feriados Nacionais Especiais (carnaval/natal/ano novo) - 24h/plantão
Interstício: Horizontal 2,5%

| Classe | REFERÊNCIAS | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Graduação |
| A | 1514,04 | 1551,89 | 1590,69 | 1630,46 | 1671,22 | 1713,00 | 1755,82 | 1799,72 | 1844,71 | 1890,83 | 1938,10 | 1986,55 | 2036,22 | 2087,12 | 2139,30 | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Especialização |
| B | 1635,16 | 1676,04 | 1717,94 | 1760,89 | 1804,91 | 1850,04 | 1896,29 | 1943,70 | 1992,29 | 2042,09 | 2093,15 | 2145,48 | 2199,11 | 2254,09 | 2310,44 | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Mestrado |
| C | 1765,98 | 1810,13 | 1855,38 | 1901,76 | 1949,31 | 1998,04 | 2047,99 | 2099,19 | 2151,67 | 2205,46 | 2260,60 | 2317,11 | 2375,04 | 2434,42 | 2495,28 | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Doutorado |
| D | 1907,25 | 1954,94 | 2003,81 | 2053,90 | 2105,25 | 2157,88 | 2211,83 | 2267,13 | 2323,80 | 2381,90 | 2441,45 | 2502,48 | 2565,05 | 2629,17 | 2694,90 | |

| Dispersão Parcial | | |
|---|---|---|
| A | 41,30% | |
| B | 41,30% | |
| C | 41,30% | |
| D | 41,30% | |
| **Dispersão Total** | | |
| A/D | 77,99% | |

*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 4,72% de reajuste
ANEXO IV
ANEXO IV da Lei Complementar n° 046/2024, de 26 de janeiro de 2024.
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abaixo.

**TABELAS DE VENCIMENTOS**
**I - PARTE PERMANENTE**
**Parte SAÚDE - QPPS**

**Especialista em Saúde - Padrão EES-II: Médico da Família**

**Abrangência:**
**Médico da Família**

**Interstício: Horizontal 2,5%**

| Classe | REFERÊNCIAS | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Graduação |
| A | 12132,08 | 12435,38 | 12746,27 | 13064,92 | 13391,55 | 13726,33 | 14069,49 | 14421,23 | 14781,76 | 15151,31 | 15530,09 | 15918,34 | 16316,30 | 16724,21 | 17142,31 | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Especialização |
| B | 13102,65 | 13430,21 | 13765,97 | 14110,12 | 14462,87 | 14824,44 | 15195,05 | 15574,93 | 15964,30 | 16363,41 | 16772,50 | 17191,81 | 17621,60 | 18062,14 | 18513,70 | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Mestrado |
| C | 14150,86 | 14504,63 | 14867,25 | 15238,93 | 15619,90 | 16010,40 | 16410,66 | 16820,92 | 17241,45 | 17672,48 | 18114,29 | 18567,15 | 19031,33 | 19507,11 | 19994,79 | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Doutorado |
| D | 15282,93 | 15665,00 | 16056,62 | 16458,04 | 16869,49 | 17291,23 | 17723,51 | 18166,60 | 18620,76 | 19086,28 | 19563,44 | 20052,52 | 20553,84 | 21067,68 | 21594,38 | |

| Dispersão Parcial | |
|---|---|
| A | 41,30% |
| B | 41,30% |
| C | 41,30% |
| D | 41,30% |
| **Dispersão Total** | |
| A/D | 77,99% |

*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 4,72% de reajuste.

ANEXO IV

ANEXO IV da Lei Complementar n° 046/2024, de 26 de janeiro de 2024.

Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abaixo.

**TABELAS DE VENCIMENTOS**

**I - PARTE PERMANENTE**

**Parte SAÚDE - QPPS**

**Especialista em Saúde - Padrão EES-III: Médico Especialista**

**Abrangência:**

**Médico Especialista: PSIQUIATRA**

**Interstício: Horizontal 2,5%**

| Classe | REFERÊNCIAS | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Graduação |
| A | 13313,38 | 13646,21 | 13987,37 | 14337,05 | 14695,48 | 15062,87 | 15439,44 | 15825,43 | 16221,06 | 16626,59 | 17042,25 | 17468,31 | 17905,02 | 18352,64 | 18811,46 | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Especialização |
| B | 14378,45 | 14737,91 | 15106,36 | 15484,02 | 15871,12 | 16267,90 | 16674,59 | 17091,46 | 17518,75 | 17956,71 | 18405,63 | 18865,77 | 19337,42 | 19820,85 | 20316,37 | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Mestrado |
| C | 15528,73 | 15916,94 | 16314,87 | 16722,74 | 17140,81 | 17569,33 | 18008,56 | 18458,78 | 18920,25 | 19393,25 | 19878,08 | 20375,03 | 20884,41 | 21406,52 | 21941,68 | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Doutorado |
| D | 16771,02 | 17190,30 | 17620,06 | 18060,56 | 18512,07 | 18974,87 | 19449,25 | 19935,48 | 20433,86 | 20944,71 | 21468,33 | 22005,04 | 22555,16 | 23119,04 | 23697,02 | |

| Dispersão Parcial | |
|---|---|
| A | 41,30% |
| B | 41,30% |
| C | 41,30% |
| D | 41,30% |
| **Dispersão Total** | |
| A/D | 77,99% |

*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 4,72% de reajuste.

ANEXO IV

ANEXO IV da Lei Complementar n° 046/2024, de 26 de janeiro de 2024.

Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abaixo.

**TABELAS DE VENCIMENTOS**

**I - PARTE PERMANENTE**

**Parte SAÚDE - QPPS**

**Especialista em Saúde - Padrão EES-III.1: Médico Especialista**

**Abrangência:**
**Médico Especialista: AUDITOR, CARDIOLOGISTA, GINECOLOGISTA OBSTETRA, ORTOPEDISTA, PEDIATRA E ULTRASONOGRAFISTA**

**Interstício: Horizontal 2,5%**

| Classe | REFERÊNCIAS | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Graduação |
| A | 4834,40 | 4955,26 | 5079,14 | 5206,12 | 5336,27 | 5469,68 | 5606,42 | 5746,58 | 5890,25 | 6037,50 | 6188,44 | 6343,15 | 6501,73 | 6664,27 | 6830,88 | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Especialização |
| B | 5221,15 | 5351,68 | 5485,47 | 5622,61 | 5763,17 | 5907,25 | 6054,94 | 6206,31 | 6361,47 | 6520,50 | 6683,52 | 6850,60 | 7021,87 | 7197,42 | 7377,35 | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Mestrado |
| C | 5638,84 | 5779,82 | 5924,31 | 6072,42 | 6224,23 | 6379,83 | 6539,33 | 6702,81 | 6870,38 | 7042,14 | 7218,20 | 7398,65 | 7583,62 | 7773,21 | 7967,54 | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Doutorado |
| D | 6089,95 | 6242,20 | 6398,26 | 6558,21 | 6722,17 | 6890,22 | 7062,48 | 7239,04 | 7420,01 | 7605,52 | 7795,65 | 7990,54 | 8190,31 | 8395,07 | 8604,94 | |

| Dispersão Parcial | |
|---|---|
| A | 41,30% |
| B | 41,30% |
| C | 41,30% |
| D | 41,30% |
| **Dispersão Total** | |
| A/D | 77,99% |

*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 4,72% de reajuste.

ANEXO IV

ANEXO IV da Lei Complementar n° 046/2024, de 26 de janeiro de 2024.

Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abaixo.

**TABELAS DE VENCIMENTOS**

**I - PARTE PERMANENTE**

**Parte SAÚDE - QPPS**

**Especialista em Saúde - Padrão EES-IV: Cargos/Funções diversas expressas abaixo**

**Abrangência:**
**Assistente Social*, Cirurgião Dentista da Família, Enfermeiro, Enfermeiro da Família Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta*, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional***

**Interstício: Horizontal 2,5%**

| Classe | REFERÊNCIAS | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Graduação |
| A | 4143,77 | 4247,36 | 4353,55 | 4462,39 | 4573,95 | 4688,30 | 4805,50 | 4925,64 | 5048,78 | 5175,00 | 5304,38 | 5436,99 | 5572,91 | 5712,23 | 5855,04 | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Especialização |
| B | 4475,27 | 4587,15 | 4701,83 | 4819,38 | 4939,86 | 5063,36 | 5189,94 | 5319,69 | 5452,68 | 5589,00 | 5728,73 | 5871,94 | 6018,74 | 6169,21 | 6323,44 | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Mestrado |
| C | 4833,29 | 4954,13 | 5077,98 | 5204,93 | 5335,05 | 5468,43 | 5605,14 | 5745,27 | 5888,90 | 6036,12 | 6187,02 | 6341,70 | 6500,24 | 6662,75 | 6829,32 | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Doutorado |
| D | 5219,96 | 5350,46 | 5484,22 | 5621,32 | 5761,86 | 5905,90 | 6053,55 | 6204,89 | 6360,01 | 6519,01 | 6681,99 | 6849,04 | 7020,26 | 7195,77 | 7375,66 | |

| Dispersão Parcial | |
|---|---|
| A | 41,30% |
| B | 41,30% |
| C | 41,30% |
| D | 41,30% |
| **Dispersão Total** | |
| A/D | 77,99% |

*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 4,72% de reajuste.

ANEXO IV
ANEXO IV da Lei Complementar n° 046/2024, de 26 de janeiro de 2024.
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abaixo.
**TABELAS DE VENCIMENTOS**

**I - PARTE PERMANENTE**
**Parte SAÚDE - QPPS**

| **Especialista em Saúde - Padrão EES-V: Cargos/Funções diversas expressas abaixo** |
|---|

| **Abrangência:** |
|---|
| **Educador Físico* e Médico Veterinário*** |

**Interstício: Horizontal 2,5%**

| **Classe** | **REFERÊNCIAS** | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** | **13** | **14** | **15** | Graduação |
| **A** | **2071,88** | **2123,68** | **2176,77** | **2231,19** | **2286,97** | **2344,14** | **2402,75** | **2462,81** | **2524,38** | **2587,49** | **2652,18** | **2718,49** | **2786,45** | **2856,11** | **2927,51** | |
| | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** | **13** | **14** | **15** | Especialização |
| **B** | **2237,63** | **2293,57** | **2350,91** | **2409,68** | **2469,93** | **2531,67** | **2594,97** | **2659,84** | **2726,34** | **2794,49** | **2864,36** | **2935,96** | **3009,36** | **3084,60** | **3161,71** | |
| | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** | **13** | **14** | **15** | Mestrado |
| **C** | **2416,64** | **2477,06** | **2538,98** | **2602,46** | **2667,52** | **2734,21** | **2802,56** | **2872,63** | **2944,44** | **3018,05** | **3093,50** | **3170,84** | **3250,11** | **3331,37** | **3414,65** | |
| | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** | **13** | **14** | **15** | Doutorado |
| **D** | **2609,97** | **2675,22** | **2742,10** | **2810,65** | **2880,92** | **2952,94** | **3026,77** | **3102,44** | **3180,00** | **3259,50** | **3340,98** | **3424,51** | **3510,12** | **3597,88** | **3687,82** | |

| **Dispersão Parcial** | |
|---|---|
| A | 41,30% |
| B | 41,30% |
| C | 41,30% |
| D | 41,30% |
| **Dispersão Total** | |
| A/D | 77,99% |

*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 4,72% de reajuste.
* CH 20h
ANEXO IV
ANEXO IV da Lei Complementar n° 046/2024, de 26 de janeiro de 2024.
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abaixo.
**TABELAS DE VENCIMENTOS**

**I - PARTE PERMANENTE**
**Parte SAÚDE - QPPS**

| **Técnico em Saúde - Padrão TES-I: Cargos/Funções diversas expressas abaixo** |
|---|

| **Abrangência:** |
|---|
| **Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório,** |
| **Técnico em Radiologia, Técnico em Saúde Bucal** |

**Interstício: Horizontal 2,5%**

| **Classe** | **REFERÊNCIAS** | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** | **13** | **14** | **15** | Curso Técnico |
| **A** | **1657,50** | **1698,94** | **1741,41** | **1784,95** | **1829,57** | **1875,31** | **1922,19** | **1970,25** | **2019,50** | **2069,99** | **2121,74** | **2174,78** | **2229,15** | **2284,88** | **2342,00** | |
| | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** | **13** | **14** | **15** | Graduação |
| **B** | **1806,68** | **1851,84** | **1898,14** | **1945,59** | **1994,23** | **2044,09** | **2095,19** | **2147,57** | **2201,26** | **2256,29** | **2312,70** | **2370,51** | **2429,78** | **2490,52** | **2552,78** | |

| **Dispersão Parcial** | |
|---|---|
| A | 41,30% |
| B | 41,30% |
| **Dispersão Total** | |
| A/B | 54,01% |

*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 4,72% de reajuste.

ANEXO IV

ANEXO IV da Lei Complementar n° 046/2024, de 26 de janeiro de 2024.

Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abaixo.

**TABELAS DE VENCIMENTOS I**

**I - PARTE PERMANENTE**

**Parte SAÚDE - QPPS**

| **Assistente em Saúde - Padrão AES-I: Cargos/Funções diversas expressas abaixo** |
|---|

| **Abrangência:**<br>**Agente Comunitário de Saúde - ACS,**<br>**Agente de Combate às Endemias - ACE** |
|---|

**Interstício: Horizontal 2,5%**

| **Classe** | **REFERÊNCIAS** | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **1*** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** | **13** | **14** | **15** | |
| **A** | **2764,61** | **2833,73** | **2904,57** | **2977,18** | **3051,61** | **3127,90** | **3206,10** | **3286,25** | **3368,41** | **3452,62** | **3538,93** | **3627,41** | **3718,09** | **3811,05** | **3906,32** | Ensino Médio/Curso Técnico |
| | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** | **13** | **14** | **15** | |
| **B** | **3013,42** | **3088,76** | **3165,98** | **3245,13** | **3326,26** | **3409,41** | **3494,65** | **3582,02** | **3671,57** | **3763,35** | **3857,44** | **3953,87** | **4052,72** | **4154,04** | **4257,89** | Graduação |

| **Dispersão Parcial** | |
|---|---|
| A | 41,30% |
| B | 41,30% |
| **Dispersão Total** | |
| A/B | 54,01% |

* Cargos com piso salarial estabelecido em Lei Federal e municipal (R$ 2.824,00), aqui colocado o valor decorrente do reajuste.

** Cargos Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE com valor do reajuste dos servidores 4,72%, de R$ 2.764,61, em razão do piso salarial de R$ 2.824,00, cujo valor nenhum servidor pode receber menos (Emenda Constitucional nº 120/2022); na tabela constante do Anexo IV, na referência inicial da tabela do PCR, consta o valor do reajuste, portanto, as referências menores que o piso deverão pagar o valor do piso.

ANEXO IV

ANEXO IV da Lei Complementar n° 046/2024, de 26 de janeiro de 2024.

Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abaixo.

**TABELAS DE VENCIMENTOS II**

**I - PARTE PERMANENTE**

**Parte SAÚDE - QPPS**

| **Assistente em Saúde - Padrão AES-I: Cargos/Funções diversas expressas abaixo** |
|---|

| **Abrangência:**<br>**Agente Comunitário de Saúde - ACS,**<br>**Agente de Combate às Endemias - ACE** |
|---|

**Interstício: Horizontal 2,5%**

| **Classe** | **REFERÊNCIAS** | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** | **13** | **14** | **15** | |
| **A** | **2824,00** | **2894,60** | **2966,97** | **3041,14** | **3117,17** | **3195,10** | **3274,97** | **3356,85** | **3440,77** | **3526,79** | **3614,96** | **3705,33** | **3797,97** | **3892,92** | **3990,24** | Ensino Médio/Curso Técnico |
| | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** | **13** | **14** | **15** | |
| **B** | **3078,16** | **3155,11** | **3233,99** | **3314,84** | **3397,71** | **3482,66** | **3569,72** | **3658,96** | **3750,44** | **3844,20** | **3940,31** | **4038,81** | **4139,78** | **4243,28** | **4349,36** | Graduação |

| **Dispersão Parcial** | |
|---|---|
| A | 41,30% |
| B | 41,30% |
| **Dispersão Total** | |
| A/B | 54,01% |

* Cargos com piso salarial estabelecido em Lei Federal e municipal (R$ 2.824,00), aqui colocado o valor decorrente do reajuste.

** Cargos Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE com valor do reajuste do piso salarial de R$ 2.824,00, cujo valor nenhum servidor pode receber menos (Emenda Constitucional nº 120/2022); na tabela constante do Anexo IV, na referência inicial da tabela do PCR, consta o valor do reajuste, portanto, com vigência a partir de 01/07/2024.

ANEXO IV

ANEXO IV da Lei Complementar n° 046/2024, de 26 de janeiro de 2024.

Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abaixo.

**TABELAS DE VENCIMENTOS**

**I - PARTE PERMANENTE**

**Parte SAÚDE - QPPS**

**Assistente em Saúde - Padrão AES-II: Cargos/Funções diversas expressas abaixo**

**Abrangência:**
**Agente Sanitarista, Auxiliar de Laboratório e Auxiliar em Saúde Bucal - ASB**

**Interstício: Horizontal 2,5%**

| Classe | REFERÊNCIAS | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1* | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Ensino Médio/técnico |
| A | 1381,23 | 1415,76 | 1451,15 | 1487,43 | 1524,62 | 1562,73 | 1601,80 | 1641,85 | 1682,89 | 1724,97 | 1768,09 | 1812,29 | 1857,60 | 1904,04 | 1951,64 | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Graduação |
| B | 1505,54 | 1543,18 | 1581,76 | 1621,30 | 1661,84 | 1703,38 | 1745,97 | 1789,61 | 1834,36 | 1880,21 | 1927,22 | 1975,40 | 2024,78 | 2075,40 | 2127,29 | |

| Dispersão Parcial | |
|---|---|
| A | 41,30% |
| B | 41,30% |
| **Dispersão Total** | |
| A/B | 54,01% |

*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 4,72% de reajuste.

ANEXO IV

ANEXO IV da Lei Complementar n° 046/2024, de 26 de janeiro de 2024.

Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abaixo.

**TABELAS DE VENCIMENTOS**

**I - PARTE PERMANENTE**

**Parte SAÚDE - QProvPS**

**Auxiliar em Saúde - Padrão AUS-I: Cargos/Funções diversas expressas abaixo**

**Abrangência:**
**Auxiliar de Enfermagem**

**Interstício: Horizontal 2,5%**

| Classe | REFERÊNCIAS | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Ensino Fundam/Ensino Médio/Curso Técnico |
| A | 1519,37 | 1557,35 | 1596,29 | 1636,20 | 1677,10 | 1719,03 | 1762,00 | 1806,05 | 1851,20 | 1897,48 | 1944,92 | 1993,55 | 2043,38 | 2094,47 | 2146,83 | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Graduação |
| B | 1656,11 | 1697,52 | 1739,95 | 1783,45 | 1828,04 | 1873,74 | 1920,58 | 1968,60 | 2017,81 | 2068,26 | 2119,97 | 2172,96 | 2227,29 | 2282,97 | 2340,04 | |

| Dispersão Parcial | |
|---|---|
| A | 41,30% |
| B | 41,30% |
| **Dispersão Total** | |
| A/B | 54,01% |

*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 4,72% de reajuste.

ANEXO IV

ANEXO IV da Lei Complementar n° 046/2024, de 26 de janeiro de 2024.

Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abaixo.

**TABELAS DE VENCIMENTOS**

**I - PARTE PERMANENTE**
**Parte SAÚDE - QProvPS**

**Auxiliar em Saúde - Padrão AUS-II: Cargos/Funções diversas expressas abaixo**

**Abrangência:**
**Atendente de Consultório**

**Interstício: Horizontal 2,5%**

| Classe | REFERÊNCIAS | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1* | 2* | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Ensino Médio |
| A | 1359,08 | 1393,06 | 1427,88 | 1463,58 | 1500,17 | 1537,67 | 1576,12 | 1615,52 | 1655,91 | 1697,30 | 1739,74 | 1783,23 | 1827,81 | 1873,51 | 1920,34 | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Graduação |
| B | 1481,40 | 1518,43 | 1556,39 | 1595,30 | 1635,19 | 1676,06 | 1717,97 | 1760,92 | 1804,94 | 1850,06 | 1896,31 | 1943,72 | 1992,31 | 2042,12 | 2093,18 | |

| Dispersão Parcial | |
|---|---|
| A | 41,30% |
| B | 41,30% |
| **Dispersão Total** | |
| A/B | 54,01% |

*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 4,72% de reajuste.

* Cargos com valor de vencimento inferior a R$ 1.412,00, cujo valor nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal; aqui foi colocado o valor decorrente do reajuste; as referências inferiores ao valor acima, deverão ser pagos o referido valor, constante nos Anexos I e III, visto que nenhum servidor pode receber valor menor.

ANEXO IV

ANEXO IV da Lei Complementar n° 046/2024, de 26 de janeiro de 2024.

Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abaixo.

**TABELAS DE VENCIMENTOS**

**I - PARTE PERMANENTE**
**Parte ADMINISTRAÇÃO - QPPA**

**Atividade de Nível Superior - Padrão ANS-I: Cargos/Funções diversas expressas abaixo**

**Abrangência:**
**Analista de Tecnologia da Informação e Analista de Controle Interno**

**Interstício: Horizontal 2,5%**

| Classe | REFERÊNCIAS | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Graduação |
| A | 4143,77 | 4247,36 | 4353,55 | 4462,39 | 4573,95 | 4688,30 | 4805,50 | 4925,64 | 5048,78 | 5175,00 | 5304,38 | 5436,99 | 5572,91 | 5712,23 | 5855,04 | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Especialização |
| B | 4475,27 | 4587,15 | 4701,83 | 4819,38 | 4939,86 | 5063,36 | 5189,94 | 5319,69 | 5452,68 | 5589,00 | 5728,73 | 5871,94 | 6018,74 | 6169,21 | 6323,44 | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Mestrado |
| C | 4833,29 | 4954,13 | 5077,98 | 5204,93 | 5335,05 | 5468,43 | 5605,14 | 5745,27 | 5888,90 | 6036,12 | 6187,02 | 6341,70 | 6500,24 | 6662,75 | 6829,32 | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Doutorado |
| D | 5219,96 | 5350,46 | 5484,22 | 5621,32 | 5761,86 | 5905,90 | 6053,55 | 6204,89 | 6360,01 | 6519,01 | 6681,99 | 6849,04 | 7020,26 | 7195,77 | 7375,66 | |

| Dispersão Parcial | |
|---|---|
| A | 41,30% |
| B | 41,30% |
| C | 41,30% |
| D | 41,30% |
| **Dispersão Total** | |
| A/D | 77,99% |

*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 4,72% de reajuste.

ANEXO IV

ANEXO IV da Lei Complementar n° 046/2024, de 26 de janeiro de 2024.

Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abaixo.

**TABELAS DE VENCIMENTOS**

**I - PARTE PERMANENTE**

**Parte ADMINISTRAÇÃO - QPPA**

**Atividade de Apoio Administrativo e Operacional - Padrão ADO-I: Cargos/Funções diversas expressas abaixo**

**Abrangência:**
**Agente Administrativo e Agente Fiscal de Tributos**

**Interstício: Horizontal 2,5%**

| Classe | REFERÊNCIAS | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Ensino Médio |
| A | 2071,88 | 2123,68 | 2176,77 | 2231,19 | 2286,97 | 2344,14 | 2402,75 | 2462,81 | 2524,38 | 2587,49 | 2652,18 | 2718,49 | 2786,45 | 2856,11 | 2927,51 | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Graduação |
| B | 2258,35 | 2314,81 | 2372,68 | 2432,00 | 2492,79 | 2555,11 | 2618,99 | 2684,47 | 2751,58 | 2820,37 | 2890,88 | 2963,15 | 3037,23 | 3113,16 | 3190,99 | |

| Dispersão Parcial | |
|---|---|
| A | 41,30% |
| B | 41,30% |
| **Dispersão Total** | |
| A/B | 54,01% |

*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 4,72% de reajuste.

ANEXO IV

ANEXO IV da Lei Complementar n° 046/2024, de 26 de janeiro de 2024.

Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abaixo.

**TABELAS DE VENCIMENTOS**

**I - PARTE PERMANENTE**

**Parte ADMINISTRAÇÃO - QPPA**

**Atividade de Apoio Administrativo e Operacional - Padrão ADO-II: Cargos/Funções diversas expressas abaixo**

**Abrangência:**
**Intérprete de Libras, Secretário Escolar, Técnico em Agropecuária,**
**Técnico em Edificações, Técnico em Informática e Técnico em Meio Ambiente**

**Interstício: Horizontal 2,5%**

| Classe | REFERÊNCIAS | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Ensino Médio/Técnico |
| A | 1657,50 | 1698,94 | 1741,41 | 1784,95 | 1829,57 | 1875,31 | 1922,19 | 1970,25 | 2019,50 | 2069,99 | 2121,74 | 2174,78 | 2229,15 | 2284,88 | 2342,00 | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Graduação |
| B | 1806,68 | 1851,84 | 1898,14 | 1945,59 | 1994,23 | 2044,09 | 2095,19 | 2147,57 | 2201,26 | 2256,29 | 2312,70 | 2370,51 | 2429,78 | 2490,52 | 2552,78 | |

| Dispersão Parcial | |
|---|---|
| A | 41,30% |
| B | 41,30% |
| **Dispersão Total** | |
| A/B | 54,01% |

*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 4,72% de reajuste.

ANEXO IV

ANEXO IV da Lei Complementar n° 046/2024, de 26 de janeiro de 2024.

Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abaixo.

**TABELAS DE VENCIMENTOS**

**I - PARTE PERMANENTE**

**Parte ADMINISTRAÇÃO - QPPA**

**Atividade de Apoio Administrativo e Operacional - Padrão ADO-III: Cargos/Funções diversas expressas abaixo**

**Abrangência:**
**Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Informática**

**Interstício: Horizontal 2,5%**

| Classe | REFERÊNCIAS | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1* | 2* | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Ensino Médio/Técnico* |
| A | 1363,54 | 1397,63 | 1432,57 | 1468,38 | 1505,09 | 1542,72 | 1581,29 | 1620,82 | 1661,34 | 1702,87 | 1745,45 | 1789,08 | 1833,81 | 1879,65 | 1926,65 | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Graduação |
| B | 1486,26 | 1523,42 | 1561,50 | 1600,54 | 1640,55 | 1681,57 | 1723,60 | 1766,69 | 1810,86 | 1856,13 | 1902,54 | 1950,10 | 1998,85 | 2048,82 | 2100,04 | |

| Dispersão Parcial | |
|---|---|
| A | 41,30% |
| B | 41,30% |
| **Dispersão Total** | |
| A/B | 54,01% |

*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 4,72% de reajuste.

ANEXO IV
ANEXO IV da Lei Complementar n° 046/2024, de 26 de janeiro de 2024.
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abaixo.

**TABELAS DE VENCIMENTOS**

**I - PARTE PERMANENTE**

**Parte ADMINISTRAÇÃO - QPPA**

**Atividade de Apoio Administrativo e Operacional - Padrão ADO-IV: Cargos/Funções diversas expressas abaixo**

**Abrangência:**
**Agente da Guarda Municipal de Trânsito**

**Interstício: Horizontal 2,5%**

| Classe | REFERÊNCIAS | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1* | 2* | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Ensino Médio/curso técnico |
| A | 1351,55 | 1385,34 | 1419,97 | 1455,47 | 1491,86 | 1529,15 | 1567,38 | 1606,57 | 1646,73 | 1687,90 | 1730,10 | 1773,35 | 1817,68 | 1863,13 | 1909,70 | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Graduação |
| B | 1473,19 | 1510,02 | 1547,77 | 1586,46 | 1626,13 | 1666,78 | 1708,45 | 1751,16 | 1794,94 | 1839,81 | 1885,81 | 1932,95 | 1981,28 | 2030,81 | 2081,58 | |

| Dispersão Parcial | |
|---|---|
| A | 41,30% |
| B | 41,30% |
| **Dispersão Total** | |
| A/B | 54,01% |

*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 4,72% de reajuste.
* Cargos com valor de vencimento inferior a R$ 1.412,00, cujo valor nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal; aqui foi colocado o valor decorrente do reajuste; as referências inferiores ao valor acima, deverão ser pagos o referido valor, constante nos Anexos I e III, visto que nenhum servidor pode receber valor menor.

ANEXO IV
ANEXO IV da Lei Complementar n° 046/2024, de 26 de janeiro de 2024.
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abaixo.

**TABELAS DE VENCIMENTOS**

**I - PARTE PERMANENTE**

**Parte ADMINISTRAÇÃO - QPPA**

**Serviço de Transportes e Máquinas - Padrão STM-I: Cargos/Funções diversas expressas abaixo**

**Abrangência:**
**Motorista e Operador de Máquinas**

**Interstício: Horizontal 2,5%**

| Classe | REFERÊNCIAS | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Ens.Fundamental /Ensino Médio |
| A | 1657,50 | 1698,94 | 1741,41 | 1784,95 | 1829,57 | 1875,31 | 1922,19 | 1970,25 | 2019,50 | 2069,99 | 2121,74 | 2174,78 | 2229,15 | 2284,88 | 2342,00 | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Graduação |
| B | 1806,68 | 1851,84 | 1898,14 | 1945,59 | 1994,23 | 2044,09 | 2095,19 | 2147,57 | 2201,26 | 2256,29 | 2312,70 | 2370,51 | 2429,78 | 2490,52 | 2552,78 | |

| Dispersão Parcial | |
|---|---|
| A | 41,30% |
| B | 41,30% |
| **Dispersão Total** | |
| A/B | 54,01% |

*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 4,72% de reajuste.

ANEXO IV
ANEXO IV da Lei Complementar n° 046/2024, de 26 de janeiro de 2024.
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abaixo.

**TABELAS DE VENCIMENTOS**
**I - PARTE PERMANENTE**
**Parte ADMINISTRAÇÃO - QPPA**

**Serviço de Transportes e Máquinas - Padrão STM-II: Cargos/Funções diversas expressas abaixo**

**Abrangência:**
**Tratorista**

**Interstício: Horizontal 2,5%**

| Classe | REFERÊNCIAS | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1* | 2* | 3* | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Ens.Fundamental /Ensino Médio |
| A | 1328,67 | 1361,89 | 1395,93 | 1430,83 | 1466,60 | 1503,27 | 1540,85 | 1579,37 | 1618,86 | 1659,33 | 1700,81 | 1743,33 | 1786,91 | 1831,59 | 1877,38 | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Graduação |
| B | 1448,25 | 1484,46 | 1521,57 | 1559,61 | 1598,60 | 1638,56 | 1679,53 | 1721,51 | 1764,55 | 1808,67 | 1853,88 | 1900,23 | 1947,74 | 1996,43 | 2046,34 | |

| Dispersão Parcial | |
|---|---|
| A | 41,30% |
| B | 41,30% |
| **Dispersão Total** | |
| A/B | 54,01% |

*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 4,72% de reajuste.
* Cargos com valor de vencimento inferior a R$ 1.412,00, cujo valor nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal; aqui foi colocado o valor decorrente do reajuste; as referências inferiores ao valor acima, deverão ser pagos o referido valor, constante nos Anexos I e III, visto que nenhum servidor pode receber valor menor.

ANEXO IV
ANEXO IV da Lei Complementar n° 046/2024, de 26 de janeiro de 2024.
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abaixo.

**TABELAS DE VENCIMENTOS**
**I - PARTE PERMANENTE**
**Parte ADMINISTRAÇÃO - QPPA**

**Atividade Auxiliares - Padrão ATA-I: Cargos/Funções diversas expressas abaixo**

**Abrangência:**

**Calceteiro e Pedreiro**

**Interstício: Horizontal 2,5%**

| Classe | REFERÊNCIAS | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Ens.Fundamental /Ensino Médio |
| A | 1657,50 | 1698,94 | 1741,41 | 1784,95 | 1829,57 | 1875,31 | 1922,19 | 1970,25 | 2019,50 | 2069,99 | 2121,74 | 2174,78 | 2229,15 | 2284,88 | 2342,00 | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Graduação |
| B | 1806,68 | 1851,84 | 1898,14 | 1945,59 | 1994,23 | 2044,09 | 2095,19 | 2147,57 | 2201,26 | 2256,29 | 2312,70 | 2370,51 | 2429,78 | 2490,52 | 2552,78 | |

| Dispersão Parcial | |
|---|---|
| A | 41,30% |
| B | 41,30% |
| **Dispersão Total** | |
| A/B | 54,01% |

*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 4,72% de reajuste.

ANEXO IV

ANEXO IV da Lei Complementar n° 046/2024, de 26 de janeiro de 2024.

Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abaixo.

**TABELAS DE VENCIMENTOS**

**I - PARTE PERMANENTE**

**Parte ADMINISTRAÇÃO - QPPA**

**Atividade Auxiliares - Padrão ATA-II: Cargos/Funções diversas expressas abaixo**

**Abrangência:**

**Eletricista**

**Interstício: Horizontal 2,5%**

| Classe | REFERÊNCIAS | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1* | 2* | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | |
| A | 1351,55 | 1385,34 | 1419,97 | 1455,47 | 1491,86 | 1529,15 | 1567,38 | 1606,57 | 1646,73 | 1687,90 | 1730,10 | 1773,35 | 1817,68 | 1863,13 | 1909,70 | Ens.Fundamental /Ensino Médio |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | |
| B | 1473,19 | 1510,02 | 1547,77 | 1586,46 | 1626,13 | 1666,78 | 1708,45 | 1751,16 | 1794,94 | 1839,81 | 1885,81 | 1932,95 | 1981,28 | 2030,81 | 2081,58 | Graduação |

| Dispersão Parcial | |
|---|---|
| A | 41,30% |
| B | 41,30% |
| **Dispersão Total** | |
| A/B | 54,01% |

*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 4,72% de reajuste.

* Cargos com valor de vencimento inferior a R$ 1.412,00, cujo valor nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal; aqui foi colocado o valor decorrente do reajuste; as referências inferiores ao valor acima, deverão ser pagos o referido valor, constante nos Anexos I e III, visto que nenhum servidor pode receber valor menor.

ANEXO IV

ANEXO IV da Lei Complementar n° 046/2024, de 26 de janeiro de 2024.

Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abaixo.

**TABELAS DE VENCIMENTOS**

**I - PARTE PERMANENTE**

**Parte ADMINISTRAÇÃO - QPPA**

**Atividade Auxiliares - Padrão ATA-III: Cargos/Funções diversas expressas abaixo**

**Abrangência:**
**Agente de Serviços Funerários, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro,**
**Lavadeira, Servente de Pedreiro e Vigilante**

**Interstício: Horizontal 2,5%**

| Classe | REFERÊNCIAS | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1* | 2* | 3* | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Ens.Fundamental /Ensino Médio |
| A | 1328,67 | 1361,89 | 1395,93 | 1430,83 | 1466,60 | 1503,27 | 1540,85 | 1579,37 | 1618,86 | 1659,33 | 1700,81 | 1743,33 | 1786,91 | 1831,59 | 1877,38 | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Graduação |
| B | 1448,25 | 1484,46 | 1521,57 | 1559,61 | 1598,60 | 1638,56 | 1679,53 | 1721,51 | 1764,55 | 1808,67 | 1853,88 | 1900,23 | 1947,74 | 1996,43 | 2046,34 | |

| Dispersão Parcial | |
|---|---|
| A | 41,30% |
| B | 41,30% |
| **Dispersão Total** | |
| A/B | 54,01% |

*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 4,72% de reajuste.

* Cargos com valor de vencimento inferior a R$ 1.412,00, cujo valor nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal; aqui foi colocado o valor decorrente do reajuste; as referências inferiores ao valor acima, deverão ser pagos o referido valor, constante nos Anexos I e III, visto que nenhum servidor pode receber valor menor.

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**58AB1B19

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXOS V, V.1 E V.2 DA LEI COMPLEMENTAR N° 046/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

ANEXO V da Lei Complementar n° 046/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

Anexo II a se referem os Artigos 9º, II e 32 da Lei Complementar N° 014/2010, de 20 de fevereiro de 2010

Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG – I: Orientador Educacional, Pedagogo e Psicopedagogo

| Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG - I |
|---|

**I - PARTE PERMANENTE**

| Abrangência: |
|---|
| Orientador Educacional, Pedagogo e Psicopedagogo |

**Interstício: Horizontal 3%**

| Classe | REFERÊNCIAS | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Graduação |
| A | 3071,94 | 3164,10 | 3259,02 | 3356,79 | 3457,50 | 3561,22 | 3668,06 | 3778,10 | 3891,44 | 4008,18 | 4128,43 | 4252,28 | 4379,85 | 4511,25 | 4646,58 | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Especialização |
| B | 3379,13 | 3480,51 | 3584,92 | 3692,47 | 3803,25 | 3917,34 | 4034,86 | 4155,91 | 4280,59 | 4409,00 | 4541,27 | 4677,51 | 4817,84 | 4962,37 | 5111,24 | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Mestrado |
| C | 3778,49 | 3891,84 | 4008,60 | 4128,85 | 4252,72 | 4380,30 | 4511,71 | 4647,06 | 4786,47 | 4930,07 | 5077,97 | 5230,31 | 5387,22 | 5548,83 | 5715,30 | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Doutorado |
| D | 4177,84 | 4303,17 | 4432,27 | 4565,24 | 4702,19 | 4843,26 | 4988,56 | 5138,21 | 5292,36 | 5451,13 | 5614,67 | 5783,11 | 5956,60 | 6135,30 | 6319,36 | |

| Dispersão Parcial | |
|---|---|
| A | 51,26% |
| B | 51,26% |
| C | 51,26% |
| D | 51,26% |
| **Dispersão Total** | |
| A/E | 105,71% |

*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 5,79% de reajuste.

ANEXO V.1 da Lei Complementar n° 046/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

Anexo II a se referem os Artigos 9º, II e 32 da Lei Complementar N° 014/2010, de 20 de fevereiro de 2010

Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG – III: Professor Educação Básica I

**Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG - III**

**I - PARTE PERMANENTE**

**Abrangência:**
**Professor Educação Básica I**

**Interstício: Horizontal 3%**

| Classe | REFERÊNCIAS | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Ensino Médio |
| A | 2290,28 | 2358,99 | 2429,76 | 2502,65 | 2577,73 | 2655,06 | 2734,71 | 2816,76 | 2901,26 | 2988,30 | 3077,94 | 3170,28 | 3265,39 | 3363,35 | 3464,25 | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Graduação |
| B | 2862,85 | 2948,74 | 3037,20 | 3128,31 | 3222,16 | 3318,83 | 3418,39 | 3520,94 | 3626,57 | 3735,37 | 3847,43 | 3962,85 | 4081,74 | 4204,19 | 4330,32 | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Especialização |
| C | 3149,14 | 3243,61 | 3340,92 | 3441,14 | 3544,38 | 3650,71 | 3760,23 | 3873,04 | 3989,23 | 4108,91 | 4232,17 | 4359,14 | 4489,91 | 4624,61 | 4763,35 | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Mestrado |
| D | 3521,31 | 3626,94 | 3735,75 | 3847,83 | 3963,26 | 4082,16 | 4204,62 | 4330,76 | 4460,68 | 4594,50 | 4732,34 | 4874,31 | 5020,54 | 5171,16 | 5326,29 | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Doutorado |
| E | 3893,48 | 4010,28 | 4130,59 | 4254,51 | 4382,14 | 4513,61 | 4649,01 | 4788,48 | 4932,14 | 5080,10 | 5232,51 | 5389,48 | 5551,17 | 5717,70 | 5889,23 | |

| **Dispersão Parcial** | |
|---|---|
| A | 51,26% |
| B | 51,26% |
| C | 51,26% |
| D | 51,26% |
| E | 51,26% |
| **Dispersão Total** | |
| A/E | 157,14% |

ANEXO V.2 da Lei Complementar n° 046/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

Anexo II a se referem os Artigos 9º, II e 32 da Lei Complementar N° 014/2010, de 20 de fevereiro de 2010

Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG – II: Professor Educação Básica II

**Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG - II**

**I - PARTE PERMANENTE**

**Abrangência:**
**Professor Educação Básica II**

**Interstício: Horizontal 3%**

| Classe | REFERÊNCIAS | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Graduação |
| A | 2862,85 | 2948,74 | 3037,20 | 3128,31 | 3222,16 | 3318,83 | 3418,39 | 3520,94 | 3626,57 | 3735,37 | 3847,43 | 3962,85 | 4081,74 | 4204,19 | 4330,32 | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Especialização |
| B | 3149,14 | 3243,61 | 3340,92 | 3441,14 | 3544,38 | 3650,71 | 3760,23 | 3873,04 | 3989,23 | 4108,91 | 4232,17 | 4359,14 | 4489,91 | 4624,61 | 4763,35 | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Mestrado |
| C | 3521,31 | 3626,94 | 3735,75 | 3847,83 | 3963,26 | 4082,16 | 4204,62 | 4330,76 | 4460,68 | 4594,50 | 4732,34 | 4874,31 | 5020,54 | 5171,16 | 5326,29 | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | Doutorado |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **D** | **3893,48** | **4010,28** | **4130,59** | **4254,51** | **4382,14** | **4513,61** | **4649,01** | **4788,48** | **4932,14** | **5080,10** | **5232,51** | **5389,48** | **5551,17** | **5717,70** | **5889,23** |

| | |
|---|---|
| **Dispersão Parcial** | |
| A | 51,26% |
| B | 51,26% |
| C | 51,26% |
| D | 51,26% |
| **Dispersão Total** | |
| A/D | 105,71% |

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**5F8690DC

